



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



Pregão Presencial nº 1/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada, operadora de planos de saúde, para a prestação de serviços de Assistência à Saúde Suplementar, serviços médicos, hospitalares, obstetrícia, laboratoriais, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, na modalidade coletivo empresarial, Ambulatorial Hospitalar com Obstetrícia, Rede Própria e Rede Ampla, acomodação em Enfermaria e Apartamento, para inscrição dos Servidores Públicos ativos ocupantes de cargos de Provimento Efetivo ou Comissionado, Agentes Políticos e seus respectivos dependentes, para atender as demandas da Câmara Municipal de Indianópolis.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PORTARIA Nº 3, DE 2 DE JANEIRO DE 2025



Designa agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos no âmbito da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais, em especial da que lhe conferem o art. 37, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23, inciso I, alínea I, do Regimento Interno, e o art. 7º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam a servidora Lilian da Silva Borges Rabelo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo e Contábil, designada para exercer a função de agente de contratação, e a servidora Rosângela dos Santos Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Parlamentar, designada como agente de contratação substituto, nos termos do art. 8º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Caberão ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, no âmbito da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

§ 1º Compete, ainda, ao agente de contratação:

- I- conduzir as sessões públicas realizadas no âmbito dos processos licitatórios;
- II- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV- verificar e julgar as condições de habilitação;
- V- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VI- promover diligências com relação aos documentos de habilitação, podendo requisitar subsídios formais ou pareceres da área técnica;
- VII- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII- indicar o vencedor do certame;
- IX- conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- X- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

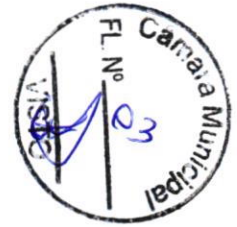
§ 2º Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro.

Art. 3º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos do art. 7º, da Lei n.º 14.133, de 2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I- Josiane Maria da Rocha Borges Rodvalho, Oficial de Apoio Parlamentar;
- II- Rosângela dos Santos Silva, Auxiliar de Serviço Parlamentar;
- III- Denise de Oliveira, Analista de Controle Interno.

§ 1º Ficam designados membros suplentes da comissão de contratação:

- I- Adailton Silvano de Oliveira, Assessor Administrativo



II- Adailton Pereira Nunes, Assessor de Mesa Diretora.

§ 2º O presidente da comissão será escolhido dentre os servidores efetivos, ao qual compete a coordenação dos trabalhos.

Art. 4º À comissão de contratação cabe:

- I - substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;
- II- conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições mencionadas no art. 2º, desta Portaria, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a esta modalidade.

Parágrafo único. Na hipótese de a comissão de contratação substituir o agente de contratação, na forma prevista no inciso I, do art. 4º, desta Portaria, os seus membros responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º O agente de contratação e a comissão de contratação, se for o caso, contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal de Indianópolis-MG para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

Art. 6º O agente de contratação ou o pregoeiro será também auxiliado por equipe de apoio, composta pelos servidores efetivos:

- I- Josiane Maria da Rocha Borges Rodvalho; Oficial de Apoio Parlamentar e
- II- Rosângela dos Santos Silva, Auxiliar de Serviço Parlamentar.

Art. 7º Fica a servidora Denise de Oliveira, Analista de Controle Interno, designada membro substituto da equipe de apoio.

Art. 8º Fica o servidor Adailto Silvano de Oliveira, Assessor Administrativo, designado para exercer a função de fiscal de contrato, que tem como competência fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, especialmente:

- I- acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II- receber designação e manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- III- conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
- IV- determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- V- determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VI- manifestar, por meio de alertas e ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- VII- comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- VIII- formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;
- IX- em caso de descumprimento contratual e ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;



X- propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XI- propor a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XII- requerer das empresas testes, exames, ensaios, amostras, quando necessários, para promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIII- exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

Art. 9º Fica a servidora Denise de Oliveira, Analista de Controle Interno, designada para exercer a função de gestora de contrato, que tem como competência administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, especialmente:

I- controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais;

II- manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

III- revisar os termos das minutas dos contratos e dos demais instrumentos a serem firmados pela Câmara Municipal de Indianópolis-MG e encaminhá-los para assinatura das partes, exigindo da contratada o cumprimento de condições para celebração de tal ato, quando for o caso;

IV- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

V- coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao equilíbrio econômico-financeiro, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VI- acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução contratual e as medidas adotadas e recomendar à autoridade superior a adoção daquelas que ultrapassem a sua competência;

VII- providenciar junto ao setor competente a inserção dos dados referentes contratos e demais instrumentos firmados pela Câmara Municipal de Indianópolis-MG no sistema de contratos e convênios;

VIII- exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

Art. 10. Ficam o servidor Adailto Silvano de Oliveira, Assessor Administrativo, designado fiscal de contrato substituto, e a servidora Rosângela dos Santos Silva, Auxiliar de Serviço Parlamentar, designada gestora de contrato substituto.

Art. 11. Fica adotada, no âmbito da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, no que couber, a regulamentação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, feita pelo Poder Executivo, por meio do Decreto n.º 4.407, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, 2 de janeiro de 2025.

MARCOS TÚLIO DA SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho

Código Identificador: A55C7E83

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/02/2025. Edição 3952

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Contratação de Plano de Saúde – Câmara Municipal de Indianópolis-MG

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DE IDENTIFICAÇÃO

Número do Processo Administrativo: 22-2025

Setor Requisitante: Mesa Diretora

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

A contratação de plano de saúde tem como objetivo garantir assistência médica-hospitalar adequada aos servidores públicos efetivos, comissionados, agentes políticos e seus respectivos dependentes, assegurando-lhes maior segurança, qualidade de vida e incentivo à valorização profissional. A ausência de plano de saúde compromete a qualidade de vida dos profissionais, podendo impactar negativamente na eficiência e produtividade das atividades institucionais da Câmara Municipal.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Plano de saúde coletivo por adesão, com cobertura nacional ou regional ampla, nos modelos enfermaria e apartamento;
- Inclusão de dependentes legais conforme regulação da ANS;
- Cobertura mínima conforme o rol da ANS;
- Registro ativo da operadora junto à ANS;
- Garantia de rede credenciada adequada à região;
- Atendimento de urgência e emergência;
- Contratada deverá fornecer treinamento para gestão do plano e suporte técnico quando necessário;
- Critérios de sustentabilidade: uso digital de guias e processos, evitando desperdício de papel.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Foram realizadas consultas junto a operadoras registradas na ANS e análise de planos ofertados em contratos semelhantes de Câmaras Municipais. Identificaram-se pelo menos três operadoras com abrangência regional compatível: Unimed e SulAmérica Saúde. Os valores variam conforme faixa etária e abrangência. A contratação é tecnicamente viável e há pluralidade de fornecedores, o que assegura competitividade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de plano de saúde coletivo por adesão, permitindo aos beneficiários (servidores, agentes políticos e dependentes) a adesão voluntária. A Câmara atuará como estipulante, sem ônus financeiro direto sobre as mensalidades. A operadora deverá garantir rede credenciada, atendimento conforme regulação da ANS e mecanismos de suporte e auditoria. Justifica-se



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



tecnicamente pela melhoria no bem-estar e economicamente por não gerar impacto orçamentário direto, sendo custeado pelos próprios beneficiários.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa é de até 72 vidas (incluindo servidores ativos, comissionados, agentes políticos e dependentes). O número exato será confirmado no momento da contratação, a partir da adesão individual dos beneficiários. Foi considerado o número atual de servidores e cargos comissionados, com margem para dependentes.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A média de mercado identificada para planos por adesão com cobertura ambulatorial e hospitalar é:

- Enfermaria: R\$ 506,00 por vida → Total estimado: R\$ 36.432,00/mês
- Apartamento: R\$ 625,00 por vida → Total estimado: R\$ 45.000,00/mês

Os valores são estimativas com base em cotações realizadas com operadoras locais e regionais, podendo variar conforme faixa etária.

Analisando os valores praticados e a estimativa mensal optou-se por contratar o plano de ENFERMARIA uma vez que o mesmo atende as demandas da Câmara Municipal de Indianópolis.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica parcelamento, pois trata-se de um único objeto indivisível (plano de saúde coletivo por adesão), cuja fragmentação comprometeria a viabilidade da contratação e a uniformidade dos serviços.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas diretamente vinculadas a este objeto. No entanto, o contrato poderá ser acompanhado de ações institucionais de conscientização em saúde preventiva.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação NÃO está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, porém está alinhada às diretrizes de valorização dos servidores públicos e promoção da saúde.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Melhoria na qualidade de vida dos servidores e agentes políticos;
- Redução de afastamentos por motivo de saúde;
- Incentivo à permanência e produtividade da equipe;
- Maior valorização do serviço público municipal;
- Ampliação de cobertura de saúde à família dos servidores, sem impacto orçamentário direto.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Será necessária a elaboração de termo de adesão individual para cada beneficiário, além da capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, especialmente quanto ao acompanhamento da cobertura e prazos de atendimento.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não há impactos ambientais diretos associados à contratação. Recomenda-se, contudo, priorizar operadoras que utilizem meios eletrônicos de comunicação e digitalização de processos como forma de reduzir consumo de papel e resíduos sólidos.

Indianópolis-MG, 30 de abril de 2025.


WEVERTHON HENRIQUE SOUZA DA SILVA
Diretor Administrativo de Compras e Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Plano de Saúde Coletivo por Adesão – Câmara Municipal de Indianópolis-MG

1. DO OBJETO

Contratação de empresa operadora de plano de saúde coletivo por adesão para cobertura médico-hospitalar, ambulatorial e de urgência/emergência aos servidores públicos efetivos, comissionados, agentes políticos e seus dependentes da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, com acomodação nas opções de enfermaria ou apartamento.

1.1 – QUANTO AO OBJETO

- Serviço continuado sem dedicação exclusiva
- Serviço com dedicação exclusiva
- Material de consumo
- Material permanente

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa assegurar melhores condições de saúde, qualidade de vida e valorização aos profissionais da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, por meio da disponibilização de plano de saúde coletivo por adesão. Tal medida reflete diretamente na eficiência e regularidade dos serviços prestados à população. A contratação é pertinente às necessidades institucionais e não direciona marca, produto ou modelo específico, respeitando os princípios da impessoalidade e competitividade.

2.2 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

Descrição	Quantidade Estimada
Vidas a serem atendidas pelo plano de saúde	72

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

NÃO Previsto no Plano Anual de Contratações – PAC 2025 da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

4. VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 36.432,00 mensais (enfermaria) a R\$ 45.000,00 mensais (apartamento), conforme levantamento de preços realizado em abril de 2025 com operadoras de saúde da região.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação orçamentária própria, a ser informada na fase de planejamento financeiro da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



6. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL

Previsão: junho de 2025.

7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA DEMANDA

Não

Sim, DFD nº ____ / ____ . Objeto: _____. Justificativa: _____.

8. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestor: Denise de Oliveira

Fiscal: Adailto Silvano de Oliveira

9. ÁREA REQUISITANTE

10.1 Setor: Mesa Diretora

10.2 Responsável pela Demanda:

Nome: Marcos Túlio da Silva

Cargo: Presidente da Câmara

Indianópolis-MG, 02 de maio de 2025.

Marcos Túlio da Silva

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ilmo(a) Sr(a) LILIAN DA SILVA BORGES RABELO
Agente de Contratação

Pregão nº 1/2025

Processo nº 22/2025

Tipo: MAIOR DESCONTO LINEAR

Objeto: Contratação de empresa especializada, operadora de planos de saúde, para a prestação de serviços de Assistência à Saúde Suplementar, serviços médicos, hospitalares, obstetrícia, laboratoriais, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, na modalidade coletivo empresarial, Ambulatorial Hospitalar com Obstetrícia, Rede Própria e Rede Ampla, acomodação em Enfermaria e Apartamento, para inscrição dos Servidores Públicos ativos ocupantes de cargos de Provimento Efetivo ou Comissionado, Agentes Políticos e seus respectivos dependentes, para atender as demandas da Câmara Municipal de Indianópolis.

Autorizo a abertura de processo administrativo para contratação de empresa especializada, operadora de planos de saúde para a prestação de serviços de Assistência à Saúde Suplementar, tendo em vista a solicitação efetuada.

Indianópolis-MG, 05 de maio de 2025.

Marcos Túlio da Silva

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pregão nº 1/2025

Processo nº 22/2025

Tipo: MAIOR DESCONTO LINEAR

Objeto: Contratação de empresa especializada, operadora de planos de saúde, para a prestação de serviços de Assistência à Saúde Suplementar, serviços médicos, hospitalares, obstetrícia, laboratoriais, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, na modalidade coletivo empresarial, Ambulatorial Hospitalar com Obstetrícia, Rede Própria e Rede Ampla, acomodação em Enfermaria e Apartamento, para inscrição dos Servidores Públicos ativos ocupantes de cargos de Provimento Efetivo ou Comissionado, Agentes Políticos e seus respectivos dependentes, para atender as demandas da Câmara Municipal de Indianópolis.

Eu, LILIAN DA SILVA BORGES RABELO, contratação de empresa especializada, operadora de planos de saúde para a prestação de serviços de Assistência à Saúde Suplementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Indianópolis, nesta data.

Indianópolis-MG, 06 de maio de 2025.

LILIAN DA SILVA BORGES RABELO
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



INDICAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Pregão nº 1/2025

Processo nº 22/2025

Tipo: MAIOR DESCONTO LINEAR

Objeto: Contratação de empresa especializada, operadora de planos de saúde, para a prestação de serviços de Assistência à Saúde Suplementar, serviços médicos, hospitalares, obstetrícia, laboratoriais, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, na modalidade coletivo empresarial, Ambulatorial Hospitalar com Obstetrícia, Rede Própria e Rede Ampla, acomodação em Enfermaria e Apartamento, para inscrição dos Servidores Públicos ativos ocupantes de cargos de Provimento Efetivo ou Comissionado, Agentes Políticos e seus respectivos dependentes, para atender as demandas da Câmara Municipal de Indianópolis.

Contratação de empresa especializada, operadora de planos de saúde para a prestação de serviços de Assistência à Saúde Suplementar, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.03 1.0011.2001 - Manutenção Secretaria da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Indianópolis-MG, 07 de maio de 2025.

LILIAN DA SILVA BORGES RABELO
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pregão nº 1/2025

Processo nº 22/2025

Tipo: MAIOR DESCONTO LINEAR

Objeto: Contratação de empresa especializada, operadora de planos de saúde, para a prestação de serviços de Assistência à Saúde Suplementar, serviços médicos, hospitalares, obstetrícia, laboratoriais, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, na modalidade coletivo empresarial, Ambulatorial Hospitalar com Obstetrícia, Rede Própria e Rede Ampla, acomodação em Enfermaria e Apartamento, para inscrição dos Servidores Públicos ativos ocupantes de cargos de Provimento Efetivo ou Comissionado, Agentes Políticos e seus respectivos dependentes, para atender as demandas da Câmara Municipal de Indianópolis.

Ilma Sra LILIAN DA SILVA BORGES RABELO
Agente de Contratação

Informamos a inclusão, na programação financeira, o valor total de **RS 437.184,00 (quatrocentos e trinta e sete mil cento e oitenta e quatro reais)** para cobertura das despesas estimadas na Dispensa de Licitação anteriormente identificada.

Indianópolis-MG, 07 de maio de 2025.

Marcos Túlio da Silva

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



RESERVA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Pregão n° 1/2025

Processo n° 22/2025

Tipo: MAIOR DESCONTO LINEAR

Objeto: Contratação de empresa especializada, operadora de planos de saúde, para a prestação de serviços de Assistência à Saúde Suplementar, serviços médicos, hospitalares, obstetrícia, laboratoriais, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, na modalidade coletivo empresarial, Ambulatorial Hospitalar com Obstetrícia, Rede Própria e Rede Ampla, acomodação em Enfermaria e Apartamento, para inscrição dos Servidores Públicos ativos ocupantes de cargos de Provimento Efetivo ou Comissionado, Agentes Políticos e seus respectivos dependentes, para atender as demandas da Câmara Municipal de Indianópolis.

Informo que, nesta data, foi efetuada a reserva de dotação no valor **R\$ 437.184,00 (quatrocentos e trinta e sete mil cento e oitenta e quatro reais)**, na dotação orçamentária discriminada a seguir:

01.01.01.031.001 1.2001 - Manutenção Secretaria da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Indianópolis-MG, 07 de maio de 2025.

LILIAN DA SILVA BORGES RABELO
Agente de Contratação



PROCESSO LICITATÓRIO 22/2025 EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 001/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, por meio de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 01/2025**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos da **Lei Municipal nº 2.299, de 28 de abril de 2025**, e em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Carta de Credenciamento/Procuração com firma reconhecida; (Apresentar no credenciamento por fora dos envelopes);

Anexo III - Declaração de microempresa/empresa de pequeno porte (Se for o caso, apresentar no credenciamento por fora dos envelopes);

Anexo IV - Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; (Apresentar no credenciamento por fora dos envelopes);

Anexo V - Declaração (cumprimento do art.7º, inciso XXXIII da CF); (Colocar dentro do envelope Documentação);

Anexo VI - Declaração de idoneidade (Colocar dentro do envelope Documentação);

Anexo VII - Modelo de proposta comercial; (Envelope proposta de preço);

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada, operadora de planos de saúde, para a prestação de serviços de Assistência à Saúde Suplementar, serviços médicos, hospitalares, obstetrícia, laboratoriais, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, na modalidade coletivo empresarial, Ambulatorial Hospitalar com Obstetrícia, Rede Própria e Rede Ampla, acomodação em Enfermaria e Apartamento, para inscrição dos Servidores Públicos ativos ocupantes de cargos de Provimento Efetivo ou Comissionado, Agentes Políticos e seus respectivos dependentes, nas modalidades descritas e conforme as especificações constantes no termo de referência anexo.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



2.1 Os recursos necessários ao pagamento do objeto licitado são os previstos na seguinte dotação orçamentária:

2.001 - Manutenção dos Servidores Gerais da Câmara

3.3.90.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

3.1 A proposta comercial (item 4 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 5 do Edital) deverão ser colocadas em envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1

<p style="text-align: center;">RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE “ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO” PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2025 CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - ESTADO DE MINAS GERAIS A/C DA PREGOEIRA</p>

ENVELOPE Nº 2

<p style="text-align: center;">RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE “ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO” PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2025 CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - ESTADO DE MINAS GERAIS A/C DA PREGOEIRA</p>

3.2 Os interessados deverão observar as seguintes datas e horários, para realização do credenciamento e protocolo dos envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO, bem como para a realização da sessão pública do pregão, sob pena de preclusão do direito de participação:



3.2.1 CREDENCIAMENTO

LOCAL: Câmara Municipal de Indianópolis-MG. Rua Saint Clair de Melo nº207, Centro, Indianópolis-MG

DIA: 03/06/2025

HORÁRIO: 13:30h

Prazo máximo para credenciamento e protocolo dos envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO

3.2.2 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

LOCAL: Câmara Municipal de Indianópolis-MG. Rua Saint Clair de Melo nº207, Centro, Indianópolis-MG

DIA: 03/06/2025

HORARIO: 13:30h

Reunião inaugural, para realização do pregão, com abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO e demais atos inerentes ao pregão.

3.3 A Câmara Municipal de Indianópolis não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues à Pregoeira designada, no local, data e horários definidos no item 3.2.1.

4. PROPOSTA COMERCIAL

4.1 No “ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, sem rasuras, em uma via, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado, (Conforme Modelo do ANEXO VII), constando obrigatoriamente o seguinte:

4.1.1 Identificação da empresa proponente com: nome, número do CNPJ, endereço, cidade, Estado e CEP;

4.1.2 A proposta deverá conter uma tabela relativa à contribuição mensal cobrada por faixa etária



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



devendo a mesma respeitar o valor máximo constante no termo de referência.

4.1.3 A proposta deverá conter o custo de implantação do plano de saúde, correspondente ao valor máximo de R\$ 20,00 (vinte reais) por cada beneficiário.

4.1.4 A tabela de contribuição mensal, por faixa etária, terá caráter classificatório, ou seja, vencerá o certame o licitante que ofertar o maior desconto linear.

4.1.5 Na proposta deverá constar, também, os valores das faixas etárias que, no momento, não possuam beneficiários nelas enquadrados. Estes valores não serão utilizados para fins de cálculo do preço total mensal e nem para fins de classificação das propostas.

4.1.6 Indicação do prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma. Em caso de omissão deverá prevalecer o prazo disposto em Lei.

4.1.7 Indicação do percentual de coparticipação não superior a 40% sobre a tabela da operadora, limitando-se ao valor de R\$ 100,00, por procedimento e indicação do custo de implantação do plano de saúde não superior a R\$ 20,00 (vinte reais) por beneficiário.

4.1.8 Deverá estar anexado à proposta comercial uma tabela onde deverão estar alistados os valores cobrados pelos procedimentos mais comuns, como consultas: exames simples, exames especiais, terapias simples, terapias especiais e procedimentos ambulatoriais, nos quais incide a coparticipação.

4.1.9 Esta tabela é apenas exemplificativa, para fins de conhecimento dos valores cobrados a título de coparticipação, podendo haver variação de valores de acordo com o repasse da operadora aos prestadores de serviços.

4.1.10 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal e, deverão ser cotados incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos.

4.1.11 Os valores totais da proposta comercial são estimativos, calculados em função do número estimado de beneficiários. Os valores exatos da contratação serão conhecidos no momento da assinatura do contrato, ocasião em que será possível aferir o número exato de beneficiários do plano de saúde contratado.

4.1.12 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 14.133/2021.

4.1.13 Caso o licitante necessite, para subsidiar a elaboração de sua proposta comercial, de uma relação nominal com os nomes, sexo, idade, data de nascimentos dos titulares e respectivos dependentes do



plano de saúde, poderá ser solicitado à Câmara Municipal.

5. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:

5.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA

5.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da proponente, com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão;

5.1.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou documento equivalente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (estes documentos não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste prego. Ver item 6.2.4 - Credenciamento);

5.1.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

5.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.1.2.1 Certificado de Regularidade para com o fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 8.036/90, artigo 27);

5.1.2.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

5.1.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.1.3.2.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá observar o seguinte:

5.1.3.2.1.1 Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

5.1.3.2.1.2 Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

5.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.4.1 Atestado (s) de capacidade técnica expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em relação à empresa licitante, que comprovem a prestação de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

5.1.4.2 Comprovante de registro e autorização para operar planos de saúde, os quais deverão ser emitidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar-ANS.

5.1.5 DECLARAÇÕES

5.1.5.1 Comprovante ou Declaração que dá cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (MODELO ANEXO V).

5.1.5.2 Declaração de que a proponente não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, na forma do Anexo VI.

5.2 Serão admitidas fotocópias de documentos sem autenticação cartorial e, em caso de dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos, a Pregoeira poderá fazer diligência, nos termos deste Edital.

5.3 Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope n.º 02, lacrado, devidamente identificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



5.4 Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial.

5.5 No caso de Certidões Negativas que não conste data de validade, serão aceitas com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

5.6 Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

5.7 Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

5.8 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados.

5.9 Ressalta-se que todos os documentos apresentados na fase de HABILITAÇÃO poderão ser cópias simples, sem autenticação cartorial, e que, havendo dúvidas sobre a autenticidade de qualquer documento a Pregoeira poderá, mediante diligência, solicitar a apresentação do documento original.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para participar da licitação a empresa deverá realizar o CREDENCIAMENTO e apresentar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO;

6.2 O credenciamento se iniciará às 13h30 (treze horas e trinta minutos) com duração até as 13h40 (treze horas e quarenta minutos) do dia 03/06/2025 e deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.2.1 Carta de Credenciamento/Procuração com firma reconhecida - indicando um representante devidamente credenciado - Anexo II.

6.2.2 Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação - Anexo IV.

6.2.3 Se a proponente for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a declaração de microempresa/empresa de pequeno porte - Anexo III.

6.2.4 Cópia do contrato social da empresa com todas as alterações ou contrato consolidado, ou documento equivalente, o qual comprove o objeto da empresa e a titularidade do sócio/gerente/administrador/proprietário, sendo que tais documentos ficarão retidos nos autos. (Ver item 5.1.1.3 - Documentos para habilitação).

6.2.5 Original e cópia do RG e CPF do representante (sócio/gerente/administrador/proprietário ou da pessoa credenciada). Poderá ser apresentado documento equivalente que tenha valor legal como documento de identidade e que conste o número do CPF, exemplo CNH.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



6.2.6 Caso o representante comprovadamente faça parte do corpo administrativo da empresa com poderes para negociação, fica dispensada a apresentação da carta de credenciamento, porém, deverá anexar aos autos cópia do contrato social ou documento equivalente, na forma do item 6.2.4)

6.3 A Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora especificada no item 3.2.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente instrumento, com a apresentação do Anexo IV - Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

6.4 Para manifestação nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se à Pregoeira, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que segue:

6.4.1 As pessoas físicas deverão credenciar, pessoalmente ou por terceiro, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador para lhe atribuir poderes no tocante à formulação de lances e demais práticas necessárias ao andamento do pregão - Anexo II - Carta de Credenciamento.

6.4.2 Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

6.4.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - Anexo III;

6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, a Pregoeira não mais aceitará novos proponentes, dando sequência aos preparativos para a sessão pública do pregão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2 A Pregoeira classificará a proposta de valor mais baixo e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquelas para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



7.2.1 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Aos proponentes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de classificação, respeitando o valor total máximo de R\$ e os valores máximos por faixa etária e custo de implantação, conforme estimativa abaixo:

CONTRIBUIÇÃO MENSAL POR FAIXA ETÁRIA			
PREÇO PARA APARTAMENTO			
Faixa etária	Qtde. estimada de Servidores / dependentes	Preço máximo por faixa etária – Enfermaria âmbito Nacional	Valor total por faixa Etária - Enfermaria âmbito Nacional
00 a 18 anos	29	R\$ 295,00	R\$ 8.555,00
19 a 23 anos	6	R\$ 345,00	R\$ 2.070,00
24 a 28 anos	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
29 a 33 anos	5	R\$ 460,00	R\$ 2.300,00
34 a 38 anos	3	R\$ 530,00	R\$ 1.590,00
39 a 43 anos	14	R\$ 610,00	R\$ 8.540,00
44 a 48 anos	3	R\$ 705,00	R\$ 2.115,00
49 a 53 anos	1	R\$ 940,00	R\$ 940,00
54 a 58 anos	4	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00
Acima de 59 anos	2	R\$ 1.660,00	R\$ 3.320,00
Valor total mensal	>>>>>	>>>>>	R\$ 36.430,00
Custo de implantação	>>>>>	>>>>>	RS1.440,00

8.2 Custo de implantação: Fica limitado a R\$ 20,00 (vinte reais) por beneficiário.



8.3 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

8.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente para efeito de posterior ordenação das propostas.

9. DO JULGAMENTO

9.1 O critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO LINEAR.

9.2 Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço.

9.3 A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

9.4 A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com a pesquisa de preços realizada e, constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a proponente declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.5 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou proposta.

9.7 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.8 Caso não venham ser realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.9 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.10 Sendo declarado o licitante vencedor, para fins de adequação dos valores unitários da proposta comercial ao valor global, a licitante deverá proceder à readequação linear dos preços unitários, respeitando como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam proporcionais ao desconto obtido no valor final da proposta e encaminhar à Pregoeira, em até 48



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



(quarenta e oito) horas após a reunião em que for declarado vencedor do certame.

9.11 Aberto o envelope “DOCUMENTAÇÃO” e havendo restrição quanto a regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira.

9.12 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para negociar nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 14.133/2021.

9.13 Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Contratação e pelas proponentes.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, a proponente decairá do direito de recurso.

10.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos, no site da Câmara Municipal e comunicado a todas as proponentes por email.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pelo Presidente da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



11.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Presidente da Câmara adjudicará e homologará o procedimento licitatório em favor da proponente vencedora.

11.3 O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura do termo contratual;

11.3.1 Será considerado desistente o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito à Câmara Municipal a proceder em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.4 Decorridos 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da ordem de fornecimento, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS LICITADOS

12.1 O Objeto licitado deverá ser executado de acordo com as orientações da Presidência da Câmara.

12.2 O responsável para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis, Minas Gerais, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal 14.133/21.

12.3 A Câmara Municipal de Indianópolis reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades previstas neste Instrumento.

13. CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

13.1 A Câmara Municipal de Indianópolis procederá ao pagamento dos serviços nos preços ofertados em moeda corrente nacional.

13.2 O pagamento do serviço será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao vencido, mediante apresentação de fatura/detalhamento das mensalidades e coparticipações.

13.3 A forma de pagamento das faturas mensais poderá ser flexibilizada e negociada com o licitante vencedor, com objetivo de adequar ao seu cronograma de recebimentos.

13.4 Conforme a programação financeira da contratada, o primeiro pagamento após a implantação do contrato poderá ocorrer no dia 1º do mês, porém, os demais ocorrerão até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao vencido.

13.5 A Câmara Municipal fará o pagamento da fatura pelo valor total nela constante (mensalidade mais coparticipações).



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



14. DAS SANÇÕES

14.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Câmara Municipal de Indianópolis, poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

14.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não entregues;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibida, pela fiscalização competente, de prestar o serviço por dolo ou culpa.

14.3 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.4 O recolhimento das multas referidas nas alíneas “a, b, c” do subitem 14.2 deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos das Leis Federais nº 14.133/2021 e 10.520/2002 e modificações posteriores, independentes de menção expressa neste documento.

15.2 Fica reservado à Câmara Municipal de Indianópolis o direito de promover diligências conforme disposto na Lei 14.133/2021, cujas condições serão fixadas no próprio termo.

15.3 As decisões da Pregoeira da Câmara Municipal de Indianópolis, serão publicadas no site institucional da Câmara, disponível em: <https://www.indianopolis.mg.leg.br> podendo ser aplicado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.4 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.5 É vedado a proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

15.6 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado


15.7 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo para esse fim específico.

15.8 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá às proponentes julgadas desclassificadas, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

15.9 A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da Câmara Municipal, ou alternativamente pelo e-mail licitacao@indianopolis.mg.leg.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório.

15.10 As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Pregoeira, através do e-mail: licitacao@indianopolis.mg.leg.br ou na Sede da Câmara Municipal, no horário das 08 às 11h e 13 às 17h em dias úteis. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através do telefone (34) 3245-1367 ou pelo e-mail: licitacao@indianopolis.mg.leg.br.

Indianópolis, 19 de maio de 2025.


Marcos Túlio da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 22/2025 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2025

Área Requisitante: MESA DIRETORA

Critério de Julgamento da Proposta: "MAIOR DESCONTO LINEAR"

O valor global estimado da contratação é de R\$ 36.430,00 mensais.

01 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada, operadora de planos de saúde, para a prestação de serviços de Assistência à Saúde Suplementar, serviços médicos, hospitalares, obstetrícia, laboratoriais, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, na modalidade coletivo empresarial, Ambulatorial Hospitalar com Obstetrícia, Rede Própria e Rede Ampla, acomodação em Enfermaria e Apartamento, para inscrição dos Servidores Públicos ativos ocupantes de cargos de Provimento Efetivo ou Comissionado, Agentes Políticos e seus respectivos dependentes, nas modalidades descritas e conforme as especificações constantes neste termo de referência.

1.2 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO OBJETO

1.2.1 A prestação dos serviços de Assistência à Saúde Suplementar será disciplinada pelo contrato, pelos termos deste instrumento e em conformidade com a legislação em vigor, em especial com a Lei Municipal nº 2.299 de 28 de abril de 2025, a Lei Federal nº 9.656, de 03 de junho de 1998, as regulamentações complementares, expedidas pelo Conselho Nacional de Saúde Suplementar – CONSU e pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie.

1.2.2 O plano de saúde licitado contempla a assistência médica com as coberturas previstas no rol de procedimentos médicos e normas editadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, em especial a Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998 e suas alterações até a presente data, bem como toda e qualquer ampliação de procedimentos que vierem a ser estabelecidos pela ANS.

1.2.3 O Plano de Saúde, na modalidade empresarial, com inclusões mediante adesões individualizadas, operacionalizado em Clínica Médica Própria de Especialidades e Rede Credenciada de Livre Escolha, deverá contemplar todos os procedimentos clínicos, cirúrgicos, obstétricos e os atendimentos de urgência e emergência, na forma estabelecida no artigo 10 da Lei nº 9.656, de 1998 e suas alterações e laboratorial complementar, nas especialidades existentes e legalmente reconhecidas pelos seus respectivos conselhos, além das que vierem a existir, com padrões de enfermaria e superiores, compreendendo partos e tratamentos, centro de terapia intensiva ou similar, quando necessária a internação hospitalar, tratamento das doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde.

1.2.4 A prestação dos serviços de saúde será executada via Rede credenciada (Rede Ampla) e Clínica Médica Própria (Rede Própria), na cidade de Indianópolis e cidades circunvizinhas. Para atendimentos de urgência e emergência o plano deverá garantir atendimento em todo território nacional, por meio de rede credenciada ou por reembolso.

1.2.5 Acomodação Enfermaria (Rede Própria e Rede Ampla): Ambulatorial Hospitalar com obstetrícia, acomodação coletiva com até três leitos, em âmbito Nacional.

1.2.6 A rede credenciada deverá apresentar estrutura mínima para utilização em: Clínicas particulares, consultórios médicos e demais profissionais credenciados, de livre escolha do beneficiário; bem como Internação Hospitalar para atendimento eletivo, urgência e emergência, com Unidade de Terapia Intensiva ou similar e acomodações em enfermaria.

1.2.7 A cobertura assistencial assegurada aos beneficiários compreende os serviços médicos, nas especialidades existentes e legalmente reconhecidas pelos seus respectivos conselhos, procedimentos clínicos, cirúrgicos, obstétricos, internação, atendimentos de urgência e emergência e em unidade de terapia intensiva, incluindo profissionais credenciados, hospitais, centros e consultórios médicos, clínicas particulares e especializadas, laboratórios, etc.

1.2.8 As despesas oriundas da presente contratação serão custeadas pela Câmara Municipal de Indianópolis-MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

1.2.9 O valor fixado para a última faixa não poderá ser superior a seis vezes o valor da primeira faixa; a variação acumulada entre a sétima e a décima faixa não poderá ser superior à variação acumulada entre a primeira e a sétima faixa etária, para os beneficiários dependentes, artigo 3º da Resolução Normativa nº 63, de 23 de dezembro de 2003. A presente contratação adota valores conforme a faixa etária dos beneficiários titulares e dependentes.

1.2.10 Será responsabilidade da Câmara Municipal o pagamento de subsídio de 100% (cem por cento) do valor licitado na modalidade Enfermaria, de cada plano, para os titulares e dependentes e das despesas decorrentes da coparticipação.

1.2.11 A mudança do plano com acomodação em enfermaria para o plano com acomodação em apartamento obedecerá à regulamentação prevista na Lei 9.656, Art. 12, inciso V e Súmula Normativa 21 da ANS, sendo que o dependente acompanha o plano do titular.

1.2.12 O plano de saúde licitado prevê pagamento de coparticipação, e o beneficiário arca com parte do valor de alguns procedimentos quando utilizá-los. O valor a ser pago por cada procedimento deve ser menor que o pagamento integral do procedimento observando ainda as demais especificações contidas nesse termo.

1.2.13 A cobrança de coparticipação, no presente plano, não é considerada contribuição e consequentemente não é considerada para a permanência dos beneficiários no plano nos casos de demissão, exoneração ou aposentadoria nos termos da Resolução nº. 008/09 da ANS. A coparticipação não caracteriza o financiamento integral do procedimento.

1.2.14 A licitante vencedora deverá ter representante, na cidade de Indianópolis ou cidades circunvizinhas, com poder sobre todos os aspectos relativos ao Plano de Saúde.

1.3 ESTIMATIVA DE BENEFICIÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

1.3.1 As faixas etárias, e os quantitativos potenciais, a seguir explicitados, refletem a situação atual do quadro de servidores da CMI, não significando total adesão ao Plano de Saúde nem a sua permanência nele. Os números apresentados são meramente informativos.

1.3.2 Beneficiários Titulares:

Número Estimado de Beneficiários Titulares: 15 Servidores Ativos e 9 Agentes Políticos			
FAIXA ETÁRIA SERVIDOR	MASCULINO	FEMININO	TOTAL
De 0 a 18 anos	0	2	0
De 19 a 23 anos	0	1	2
De 24 a 28 anos	1	0	2
De 29 a 33 anos	3	1	3
De 34 a 38 anos	1	5	2
De 39 a 43 anos	4	1	9
De 44 a 48 anos	1	0	2
De 49 a 53 anos	0	1	0
De 54 a 58 anos	2	0	3
De 59 anos ou mais	1	2	1
TOTAL			24

1.3.3 Beneficiários Dependentes:

Número Estimado de Beneficiários Dependentes:	
FAIXA ETÁRIA	TOTAL
De 0 a 18 anos	29
De 19 a 23 anos	4
De 24 a 28 anos	3



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

De 29 a 33 anos	2
De 34 a 38 anos	1
De 39 a 43 anos	5
De 44 a 48 anos	1
De 49 a 53 anos	1
De 54 a 58 anos	1
De 59 anos ou mais	1
TOTAL	48

1.4 DAS COBERTURAS E PROCEDIMENTOS GARANTIDOS

1.4.1 A contratada garantirá coberturas e procedimentos das doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde (CID-10), relativas às consultas, aos atendimentos ambulatoriais, internações hospitalares, atendimentos de urgências e emergências, procedimentos clínicos, terapêuticos, cirúrgicos, obstétricos e fisioterápicos, honorários médicos durante a internação, exames complementares, serviços auxiliares de diagnósticos e tratamento, previstos no rol de procedimentos da ANS vigente, constantes da Resolução Normativa nº 465, de 24 de fevereiro de 2021, e suas atualizações, assim como nas resoluções e normas complementares que venham a ser expedidas pelo Ministério da Saúde, de acordo com sua competência normativa e fiscalizadora na saúde.

1.4.2 Na hipótese de o rol de procedimentos médicos ser disciplinado por nova resolução normativa, da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) ou outro órgão competente, estas ficarão automaticamente incorporadas ao contrato a ser firmado com a licitante vencedora.

1.4.3 A cobertura ambulatorial compreende os atendimentos realizados em consultório ou ambulatorios, definidos e listados no rol de procedimentos e eventos em saúde, e os atendimentos caracterizados como de urgência e emergência que demandam o apoio de estrutura hospitalar por um período de até 12 (doze) horas, conforme definições constantes na Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998 e regulamentação específica vigente, devendo garantir cobertura para:

1.4.4 Consultas médicas, em número ilimitado, em clínicas básicas e especializadas, inclusive obstétrica para pré-natal, em especialidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina;

1.4.5 Exames laboratoriais, em número ilimitado, em observância às normativas da Agência Nacional de Saúde;

1.4.6 Serviços de apoio diagnóstico, tratamentos e demais procedimentos ambulatoriais, incluindo procedimentos cirúrgicos ambulatoriais solicitados pelo médico ou pelo cirurgião dentista assistente, mesmo quando realizados em ambiente hospitalar, desde que não se caracterize como internação;

1.4.7 Consultas ou sessões com nutricionista, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, psicólogo, enfermeiro obstétrico, nos termos estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde - ANS;

1.4.8 Medicamentos e materiais cirúrgicos utilizados no transcórrer do atendimento cirúrgico ambulatorial;

1.4.9 Procedimentos de reeducação e reabilitação física listados nas resoluções da Agência Nacional de Saúde, que podem ser realizados tanto por fisiatra com por fisioterapeuta, em número ilimitado de sessões por ano.

1.4.10 A cobertura hospitalar compreende os atendimentos realizados em todas as modalidades de internação hospitalar, inclusive cobertura dos procedimentos relativos ao atendimento pré-natal, da assistência ao parto, e os atendimentos caracterizados como urgência e emergência, devendo garantir cobertura para:

1.4.10.1 Internação hospitalar, sem limitação de prazo, valor e quantidade, em clínicas básicas e especializadas, relacionadas às especialidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina;

1.4.10.2 Diária de internação hospitalar, sem limite de prazo;

1.4.10.3 Despesa referente a honorários médicos, serviços gerais de enfermagem e alimentação, inclusive dietética, durante todo o período de internação;

1.4.10.4 Utilização de Centro Cirúrgico, Unidade de Terapia Intensiva ou similares, e toda a aparelhagem necessária ao tratamento do paciente durante a internação hospitalar, vedada a limitação de prazo, valor e quantidade, a critério do médico assistente;

1.4.10.5 Medicina fisiatríca e de reabilitação, sem finalidade estética, e sessões de fisioterapia, a critério do médico



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

- assistente, sem limite de quantidade, realizados ou ministrados durante o período de internação hospitalar;
- 1.4.10.6** Fonoaudiologia e foniatria para paciente em UTI pediátrica e a pacientes traqueostomizados, em casos indicados pelo médico assistente;
- 1.4.10.7** Sedação e analgesia em procedimentos médicos de pacientes com necessidades especiais;
- 1.4.10.8** Exames complementares indispensáveis para controle da evolução da doença e elucidação diagnóstica, fornecimento de medicamentos, anestésicos, gases medicinais, transfusões de sangue e seus derivados, hemoterapia ambulatorial, sessões de quimioterapia e radioterapia, hemodiálise e diálise peritoneal, conforme prescrição do médico assistente, realizados ou ministrados durante o período de internação hospitalar;
- 1.4.10.9** Taxas, materiais, medicamentos e anestésicos utilizados durante o período de internação até a alta hospitalar;
- 1.4.10.10** Acomodação e alimentação fornecidas pelo hospital ao acompanhante do beneficiário menor de 18 (dezoito), maior de 60 (sessenta) anos, da mulher no pré-parto e pós-parto imediato e pessoas com deficiência, nas mesmas condições da cobertura do Plano, exceto no caso de internação em UTI ou similar, quando não for possível o acompanhamento;
- 1.4.10.11** Cirurgias esterilizadoras quando sob indicação terapêutica, observados os procedimentos éticos pertinentes e a legislação em vigor;
- 1.4.10.12** Cirurgia plástica reparadora ou não estéticas, quando efetuadas exclusivamente para restauração de funções fisiológicas previstas no Rol de Procedimentos da Agência Nacional de Saúde - ANS;
- 1.4.10.13** Cirurgia plástica reconstrutiva de mama, para o tratamento de mutilação decorrente de utilização técnica de tratamento de câncer (*lei nº 14.538, de 31 de março de 2023*);
- 1.4.10.14** Cirurgias odontológicas buco-maxilo-faciais que necessitem de ambiente hospitalar, realizadas por profissional habilitado pelo seu conselho de classe, incluindo o fornecimento de medicamentos anestésicos, gases medicinais, transfusões, assistência de enfermagem e alimentação ministrados durante o período de internação hospitalar;
- 1.4.10.15** Cirurgias oftalmológicas ambulatoriais;
- 1.4.10.16** Despesas com próteses, órteses e acessórios ligados ao ato cirúrgico, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, excetuando-se o uso para fins estéticos;
- 1.4.10.17** Atendimentos obstétricos que se relacionam à gestação e aos partos normais, cesarianas e complicações no processo gestacional, bem como abortamentos determinados exclusivamente em razão do risco de morte da gestante, desde que observados os princípios da de ontologia médica, além de despesas com berçário;
- 1.4.10.18** Assistência ao recém-nascido, filho natural ou adotivo do titular ou seu dependente, durante os primeiros 30 (trinta) dias após o nascimento;
- 1.4.10.19** Doenças crônicas preexistentes e congênitas;
- 1.4.10.20** É obrigatória a cobertura ao tratamento de todos os transtornos psiquiátricos codificados na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas relacionados à Saúde/10ª Revisão - CID - 10;
- 1.4.10.21** Atendimento, em transtornos psiquiátricos, às emergências, assim consideradas as situações que impliquem risco de vida, ou de danos físicos para o próprio ou para terceiros (incluídas as ameaças e tentativas de suicídio e autoagressão) e/ou riscos de danos morais e patrimoniais importantes;
- 1.4.10.22** Psiquiatria da crise, entendida esta como atendimento intensivo, prestado por um ou mais profissionais da área da saúde mental, tendo início imediatamente após o atendimento de emergência;
- 1.4.10.23** Tratamento psiquiátrico e de dependência química, na forma e nos limites pela legislação em vigor;
- 1.4.10.24** Atendimento médico-hospitalar 24 horas e a remoção do beneficiário, em ambulância, inclusive com UTI Móvel, própria ou contratada, obrigatoriamente acompanhada de médico assistente, no percurso hospital-hospital, para atendimento de urgência e emergência médicas em geral, sem limite de quantidade ou valor.
- 1.4.10.25** Transplantes de córnea, rim, e medula óssea, bem como os transplantes autólogos listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde editado pela ANS, além das despesas com seus procedimentos vinculados, abaixo relacionados, quando couber, sem prejuízo da legislação específica que normatiza esses procedimentos:
- 1.4.10.26** As despesas assistenciais com doadores vivos até a alta hospitalar;
- 1.4.10.27** Os medicamentos utilizados durante a internação;
- 1.4.10.28** O acompanhamento clínico no pós-operatório imediato e tardio, exceto medicamentos de manutenção;
- 1.4.10.29** As despesas com captação, transporte e preservação dos órgãos na forma de ressarcimento ao SUS;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

1.4.11 Demais procedimentos que estejam no rol de procedimentos previstos na Agência Nacional de Saúde durante a vigência contratual deverão ser abrangidos pela cobertura da contratada.

1.4.12 A cobertura de todas as especialidades médicas determinadas pela Agência Nacional de Saúde Complementar e demais resoluções e atos normativos vigentes, destacando:

- 1.4.12.1 Acupuntura;
- 1.4.12.2 Alergologia;
- 1.4.12.3 Anestesiologia;
- 1.4.12.4 Angiologia;
- 1.4.12.5 Cardiologia;
- 1.4.12.6 Cardiologia pediátrica;
- 1.4.12.7 Cirurgia cardiovascular;
- 1.4.12.8 Cirurgia de cabeça e pescoço;
- 1.4.12.9 Cirurgia de mama;
- 1.4.12.10 Cirurgia de mão;
- 1.4.12.12 Cirurgia gastroenterológica;
- 1.4.12.13 Cirurgia geral;
- 1.4.12.14 Cirurgia pediátrica;
- 1.4.12.15 Cirurgia intra-ocular;
- 1.4.12.16 Cirurgia plástica reparadora;
- 1.4.12.17 Cirurgia torácica;
- 1.4.12.18 Cirurgia vascular;
- 1.4.12.19 Clínica médica;
- 1.4.12.20 Dermatologia clínica e cirúrgica;
- 1.4.12.21 Endocrinologia clínica e cirúrgica;
- 1.4.12.22 Fisiatria;
- 1.4.12.23 Gastroenterologia;
- 1.4.12.24 Geriatria;
- 1.4.12.25 Ginecologia;
- 1.4.12.26 Hematologia;
- 1.4.12.27 Hepatologia;
- 1.4.12.28 Homeopatia;
- 1.4.12.29 Mastologia;
- 1.4.12.30 Nefrologia;
- 1.4.12.31 Neonatologia;
- 1.4.12.32 Neurocirurgia;
- 1.4.12.33 Neurocirurgia pediátrica;
- 1.4.12.34 Neurologia;
- 1.4.12.35 Obstetrícia;
- 1.4.12.36 Oftalmologia;
- 1.4.12.37 Oncologia;
- 1.4.12.38 Ortopedia;
- 1.4.12.39 Otorrinolaringologia;
- 1.4.12.40 Pediatria;
- 1.4.12.41 Pneumologia;
- 1.4.12.42 Proctologia;
- 1.4.12.43 Psiquiatria;
- 1.4.12.44 Reumatologia;
- 1.4.12.45 Traumatologia clínica e cirúrgica;
- 1.4.12.46 Urologia.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



1.4.13 Todos os exames complementares necessários ao diagnóstico e ao tratamento, determinados pela Agência Nacional de Saúde e demais resoluções e atos normativos vigentes, destacando:

- 1.4.13.1 Análises Clínicas;
- 1.4.13.2 Anatomia Patológica;
- 1.4.13.3 Angiografia Arterial, Venosa e Linfática;
- 1.4.13.4 Angiografia Digital;
- 1.4.13.5 Angioplastia;
- 1.4.13.6 Arteriografia;
- 1.4.13.7 Audiometria;
- 1.4.13.8 Bioimpedanciometria, "TiltTests" e seus Derivados;
- 1.4.13.9 Biópsia;
- 1.4.13.10 Broncoesofagoscopia;
- 1.4.13.11 Broncoscopia;
- 1.4.13.12 Cardiotocografia;
- 1.4.13.13 Cateterismo;
- 1.4.13.14 Cicloergometria;
- 1.4.13.15 Cineangiocoronariografia;
- 1.4.13.16 Cintilografia;
- 1.4.13.17 Citopatologia;
- 1.4.13.18 Coloscopia;
- 1.4.13.19 Coronariografia;
- 1.4.13.20 Cromatografia para Doenças Genéticas;
- 1.4.13.21 Densitometria Óssea;
- 1.4.13.22 Dosagens de Substâncias Relacionadas a Erros Inatos do Metabolismo;
- 1.4.13.23 Ecocardiografia;
- 1.4.13.24 Eletrocardiografia Dinâmica (Holter de 12 e 24 horas);
- 1.4.13.25 Eletrococleografia;
- 1.4.13.26 Eletrodiagnóstico;
- 1.4.13.27 Eletroencefalografia (de Rotina, em Vigília, em Sono e Vigília e Mapeamento Cerebral);
- 1.4.13.28 Eletromiografia;
- 1.4.13.29 Eletroneuromiografia;
- 1.4.13.30 Endoscopia Diagnóstica, Cirúrgica e Terapêutica (Digestiva, Ginecológica, Peroral, Respiratória, Ortopédica e Urológica), inclusive com utilização de Vídeo;
- 1.4.13.31 Ensaio Enzimáticos;
- 1.4.13.32 Ergometria;
- 1.4.13.33 Exames Citológicos e Colposcópicos;
- 1.4.13.34 Exames Oftalmológicos;
- 1.4.13.35 Exames Otorrinolaringológicos;
- 1.4.13.36 Fluoresceinografia;
- 1.4.13.37 Fonocardiografia;
- 1.4.13.38 Hemodinâmica (Cineangiocoronariografia e Cateterismo Cardíaco);
- 1.4.13.39 Laparoscopia Diagnóstica e Terapêutica;
- 1.4.13.40 Mamografia de Alta Resolução;
- 1.4.13.41 Medicina Nuclear;
- 1.4.13.42 Radioisotopia e Cinetografia;
- 1.4.13.43 Neuroradiografia;
- 1.4.13.44 Patologia Clínica e Cirúrgica (inclusive Neuromotora, Respiratória, Osteomioarticulares, Cardiovasculares, Dermatológicas e Patologias Diversas);
- 1.4.13.45 Peniscopia;
- 1.4.13.46 Potencial Evocado (Auditivo, Visual e Somato-Sensitivo);



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



- 1.4.13.47 Prova de Função Pulmonar Completa;
- 1.4.13.48 Radiologia Geral;
- 1.4.13.49 Radiologia Intervencionista;
- 1.4.13.50 Ressonância Magnética;
- 1.4.13.51 Ressonância Magnética Funcional;
- 1.4.13.52 Teste Alérgico;
- 1.4.13.53 Teste Ergométrico;
- 1.4.13.54 Teste Oftalmológico;
- 1.4.13.55 Teste Otorrinolaringológico;
- 1.4.13.56 Tomografia Computadorizada;
- 1.4.13.57 Triagem para Erros Inatos de Metabolismo na Urina;
- 1.4.13.58 Ultrassonografia;
- 1.4.13.59 Urodinâmica;
- 1.4.13.60 Vídeo Histeroscopia;
- 1.4.13.61 Videolaparoscopia Diagnóstica e Cirúrgica;
- 1.4.13.62 Vídeo Laringoscopia;
- 1.4.13.63 Videolaringoestroboscopia;
- 1.4.13.64 Vulvosscopia;
- 1.4.13.65 Xerorradiografia.

1.5 Todos os serviços auxiliares, determinados pela Agência Nacional de Saúde Complementar e demais resoluções e ato normativo vigente, destacando:

1.6 Acompanhamento Clínico no Pós-Operatório Imediato ou Tardio dos beneficiários submetidos a Transplante de Rim e Córnea; 1.6.1 Angioplastia, Revascularização e Revascularização do Miocárdio;

- 1.6.2 Artroscopia;
- 1.6.3 Atendimento psiquiátrico;
- 1.6.4 Betaterapia;
- 1.6.5 Cauterização;
- 1.6.6 Cistoplastia;
- 1.6.7 Colonoscopia;
- 1.6.8 Cobaltoterapia;
- 1.6.9 Colocação de Gesso ou Similares;
- 1.6.10 Colocação de Sínteses;
- 1.6.11 Criocauterização;
- 1.6.12 Diálise;
- 1.6.13 Eletrofisiologia Cardíaca;
- 1.6.14 Embolizações;
- 1.6.15 Escleroterapia ou Tratamento Esclerosante;
- 1.6.16 Exames Pré-anestésicos ou Pré-cirúrgicos;
- 1.6.17 Fisioterapia;
- 1.6.18 Fisioterapia Respiratória;
- 1.6.19 Gasoterapia;
- 1.6.20 Hemodiálise;
- 1.6.21 Hemodinâmica (Procedimentos Diagnósticos e Terapêuticos);
- 1.6.22 Hemoterapia;
- 1.6.23 Hipertermiaprostática;
- 1.6.24 Histocipatologia;
- 1.6.25 Inaloterapia;
- 1.6.26 Internação, inclusive em UTI ou similar;
- 1.6.27 Laparoscopia Terapêutica;
- 1.6.28 Laserterapia;
- 1.6.29 Litotripsias;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



- 1.6.30 Neurofisiologia;
- 1.6.31 Nutrição Parenteral e Enteral;
- 1.6.32 Oxigenoterapia Hiperbárica (Não Estética);
- 1.6.33 Próteses, Órteses e seus Acessórios (somente ligados ao ato cirúrgico);
- 1.6.34 Quimioterapia;
- 1.6.35 Quimioterapia Anti-Neoplásica;
- 1.6.36 Radiologia Intervencionista;
- 1.6.37 Radioterapia (inclusive Radiomoldagem, Radioimplante e Braquiterapia);
- 1.6.38 Reabilitação Cardiológica e Neurológica;
- 1.6.39 Remoção;
- 1.6.40 Transfusão de Sangue ou Aplicação de Plasma;
- 1.6.41 Transplante;
- 1.6.42 Tratamento da obesidade mórbida em ambiente hospitalar.

2 DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

2.1 A contratada manterá uma rede na cidade de Indianópolis ou cidades circunvizinhas composta por médicos, laboratórios, clínicas, hospitais e demais profissionais, devidamente discriminados no Manual do Beneficiário em todas as especialidades médicas existentes nas resoluções da ANS, ficando obrigada a cobrir todas as despesas com a realização da assistência, caso não tenha o serviço credenciado.

2.2 A escolha dos serviços prestados será de livre arbítrio do beneficiário. É vedado o direcionamento, por parte da contratada, em prejuízo da livre manifestação de vontade do usuário.

2.3 A contratada disponibilizará no prazo de 5 (cinco) dias após o início da adesão dos beneficiários, o Manual do Beneficiário, por meio eletrônico, para a escolha das especialidades e dos profissionais da rede de atendimento, bem como os laboratórios, clínicas e hospitais, com os respectivos nomes, endereços, telefones e demais informações e orientações complementares.

2.4 Os beneficiários serão atendidos mediante a apresentação do cartão de identificação, por meio físico ou digital, a ser fornecido gratuitamente, na sua primeira via, pela contratada a cada um dos titulares e dependentes, juntamente com documento de identificação dos usuários.

2.5 Não haverá qualquer custo adicional para os beneficiários para o fornecimento do primeiro cartão. Para a segunda via, poderá ser cobrado o valor máximo de R\$10,00(dez reais) por emissão.

2.6 O cartão de identificação do plano de saúde do beneficiário deverá conter a observação do vínculo Plano Rede Própria ou Plano Rede Ampla.

2.7 Para as consultas, os beneficiários da Rede Própria deverão se dirigir diretamente a Clínica Própria e os beneficiários da Rede Ampla poderão se dirigir diretamente à rede credenciada, apresentando o cartão e documento de identificação.

2.8 No ato do atendimento, o beneficiário deverá autorizar a execução das consultas, serviços, procedimentos, exames, internações, etc., via leitura biométrica, reconhecimento facial ou assinatura de guia de atendimento.

2.9 Um responsável poderá autorizar a execução dos serviços, procedimentos, exames, internações, etc. a serem utilizados pelos beneficiários.

2.10 Será assegurado aos beneficiários os resultados dos exames, impressos e em papel próprio, no prazo similar ao da liberação do resultado online.

2.11 A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, estrutura física para a Clínica Médica Própria de Especialidades, priorizando as condições de acessibilidade, que possam inclusive superar as exigências dos órgãos competentes, dispondo no mínimo:

2.11.1 Localização com transporte público regular;

2.11.2 Recepção com atendimento ininterrupto durante todo o horário de funcionamento;

2.11.3 Sala de espera com espaço compatível para acomodar os beneficiários que aguardam para a realização das consultas médicas;

2.11.4 Consultórios médicos em quantidade suficiente para o atendimento da demanda, equipados de acordo com as exigências de cada especialidade médica.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



2.12 A contratada deverá disponibilizar na sua Clínica Própria as consultas médicas eletivas, no mínimo as seguintes especialidades:

- 2.12.1** Cardiologia;
- 2.12.2** Cirurgia Cardíaca;
- 2.12.3** Cirurgia Geral;
- 2.12.4** Cirurgia Vascular;
- 2.12.5** Clínica Geral;
- 2.12.6** Dermatologia;
- 2.12.7** Endocrinologia;
- 2.12.8** Fisioterapia;
- 2.12.9** Gastroenterologia;
- 2.12.10** Geriatria;
- 2.12.11** Ginecologia;
- 2.12.12** Mastologia;
- 2.12.13** Neurologia;
- 2.12.14** Nutrição;
- 2.12.15** Obstetrícia;
- 2.12.16** Oftalmologia;
- 2.12.17** Oncologia;
- 2.12.18** Ortopedia;
- 2.12.19** Otorrinolaringologista;
- 2.12.20** Pediatria;
- 2.12.21** Pneumologia;
- 2.12.22** Psicologia;
- 2.12.23** Psiquiatria;
- 2.12.24** Reumatologia;
- 2.12.25** Urologia.

2.13 A Rede Própria deverá oferecer obrigatoriamente, no mínimo, os exames complementares de diagnósticos e terapias, quais sejam: exame laboratorial, ultrassom, eletrocardiograma, teste ergométrico, audiometria, holter, Mapa, ecocardiograma e fisioterapia. Os demais exames complementares de diagnóstico e terapia não disponíveis na Clínica Própria deverão ser disponibilizados através da Rede Ampla da contratada.

2.14 Para a Rede Ampla a contratada poderá oferecer acesso a atendimento em ambiente hospitalar através de recurso próprio, apenas como facilitador do processo e não como restrição ao uso da rede credenciada para este fim. A escolha dos serviços prestados na rede hospitalar credenciada será de livre arbítrio do beneficiário.

2.15 Havendo indicação de consulta médica em Rede Ampla para beneficiários dos Planos Rede Própria, não poderá haver alteração do valor cobrado se houver coparticipação.

2.16 As consultas médicas na Rede Própria poderão ser agendadas por meio de telefone, sem qualquer custo de ligação ao beneficiário, e pessoalmente. Poderão ser acrescidos a opção pelo site da operadora ou aplicativo de celular.

2.17 As regras e os prazos para efetivação das consultas médicas e demais procedimentos, bem como a quantidade mínima de médicos que atendam os beneficiários estão amparados pelas Resoluções da Agência Nacional de Saúde.

2.18 O horário de atendimento aos beneficiários na Clínica Médica Própria de Especialidades deverá ser no mínimo de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 18:00 horas, exceto em feriados, quando não haverá expediente;

2.19 Será garantido ao beneficiário o atendimento nos prontos-socorros dos hospitais credenciados pela contratada.

2.20 Não havendo disponibilidade de leito hospitalar nos estabelecimentos próprios ou credenciados pela contratada, na acomodação em que o beneficiário foi inscrito, a ele será garantido o acesso à acomodação em nível superior à prevista, sem ônus adicional, na rede credenciada, até que haja disponibilidade de leito, quando será providenciada a transferência.

2.21 Não havendo disponibilidade de vagas nos estabelecimentos próprios ou credenciados pela contratada,



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



o ônus da internação em outro hospital fora da rede de serviço é de responsabilidade da contratada.

2.22 A capacidade de atendimento deve ser mantida, na sua totalidade, durante todo período de vigência do contrato, mediante a apresentação do Manual do Beneficiário atualizado com nomes, endereços e telefones de médicos, hospitais, clínicas de pronto atendimento e laboratórios disponíveis para atendimento.

2.23 A contratada deverá proporcionar durante toda a contratação credenciamento em todas as especialidades e serviços de diagnósticos/tratamento compatíveis com a amplitude e abrangência do plano de saúde, mantendo no mínimo as condições apresentadas por ocasião da licitação.

2.24 As regras e os prazos apontados nas Resoluções Normativas 259 e 268 da ANS e demais atualizações não terão efeito para efetivação das consultas médicas eletivas na rede credenciada, quando o beneficiário escolher um profissional específico. Neste caso o prazo de atendimento será o disponibilizado pelo profissional;

2.25 Caso o beneficiário do Plano Rede Ampla tenha interesse, poderá fazer uso da Clínica Médica Própria de Especialidades respeitando as regras próprias da modalidade.

3. DO ATENDIMENTO NAS URGÊNCIAS EMERGÊNCIAS

3.1 Considera-se emergência o risco iminente de morte cuja gravidade demanda atendimento médico especializado e em tempo hábil, ou, conforme estabelece a Agência Nacional de Saúde, o atendimento de emergência é o evento que implica em risco imediato de morte ou de lesão irreparável para o paciente, caracterizado em declaração do médico assistente.

3.2 Considera-se o atendimento de urgência aquele que impõe a rapidez no atendimento para garantir um resultado médico satisfatório, ou seja, é o atendimento médico que deve acontecer de forma célere e prioritário, ou, conforme prescreve a Agência Nacional de Saúde, é o atendimento ao evento resultante de acidente pessoal ou de complicação no processo da gestação.

3.3 É assegurado o atendimento de urgência e emergência, após as primeiras 24 (vinte e quatro) horas contadas da adesão do beneficiário ao plano, inclusive se decorrentes de complicações da gestação, sendo prioritárias as atividades e procedimentos destinados à preservação da vida, órgãos e funções, incluindo eventual necessidade de remoção, da admissão até a alta hospitalar.

3.4 A contratada deverá possuir serviço de atendimento (0800 e/ou ligação local) aos beneficiários, 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados, de modo a facilitar o atendimento em casos de urgência e emergência, visando também auxiliar os interessados na escolha do melhor local para atendimento e prestação de outros esclarecimentos e informações com relação a rede credenciada.

4. DA REMOÇÃO

4.1 Estará garantida a remoção inter-hospitalar do beneficiário (do hospital de origem para o hospital de destino), quando comprovadamente necessária.

4.1.1 Nos casos de urgência e de emergência, em que o beneficiário não tiver direito à internação devido à carência de 24 horas, dar-se-á a remoção inter-hospitalar da origem para o destino, quando caracterizada pelo médico assistente a necessidade de internação, observando-se as seguintes situações:

4.1.2 Na impossibilidade de remoção por risco de morte, o paciente ou responsável e o prestador do atendimento deverão acordar quanto à responsabilidade financeira da continuidade da assistência, desobrigando-se a operadora desse ônus;

4.1.3 Caberá à contratada o ônus e a responsabilidade da remoção do beneficiário para uma unidade do SUS que disponha dos recursos necessários para garantir a continuidade do atendimento;

4.1.4 A contratada deverá disponibilizar os recursos necessários a garantir a manutenção da vida, só cessando sua responsabilidade sobre o beneficiário quando efetuado o registro na unidade hospitalar que o receber;

4.1.5 Quando o beneficiário ou seus responsáveis optarem, mediante assinatura de termo de responsabilidade, pela continuidade do atendimento em unidade diferente do SUS, a contratada estará desobrigada do ônus financeiro da remoção.

5. DO PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR - HOME CARE

5.1 A licitante vencedora, somente em casos de internação hospitalar e desde que tenha indicação médica, poderá oferecer o atendimento domiciliar.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



5.2 Desde que indicado o atendimento ao paciente, a licitante vencedora deverá disponibilizar os recursos de que o beneficiário teria no ambiente hospitalar e sem custos;

5.3 Critério para que o beneficiário tenha o atendimento domiciliar:

5.3.1 Residir na área urbana;

5.3.2 Ter a solicitação de atendimento pelo médico titular através de plano terapêutico;

5.3.3 Ter o consentimento do beneficiário paciente e da família;

5.3.4 Avaliação por parte da licitante vencedora de que o domicílio do beneficiário esteja em condições adequadas de higiene, saneamento e livre de fatores de risco;

5.4 Neste caso, a licitante vencedora será responsável por: Disponibilizar retaguarda médico-hospitalar e equipe multiprofissional; fornecer as orientações adequadas à família quanto à higiene, alimentação e demais procedimentos necessários ao tratamento; fornecer os medicamentos, materiais e equipamentos necessários ao tratamento e sem custos aos beneficiários; dentre outros.

5.5 Os tratamentos domiciliares deverão ser disponibilizados sempre que o médico assistente entenda ser fundamental para a melhor recuperação do beneficiário paciente, desconsiderando, portanto, apenas o interesse da redução de custos da licitante vencedora com o tratamento necessário, podendo proporcionar os seguintes:

5.5.1 **Terapia Endovenosa:** destinada a pacientes com diagnóstico definido, que necessitam de tratamento com medicação endovenosa por tempo definido pelo médico titular. A equipe multidisciplinar realiza as visitas de acordo com a necessidade do paciente. Nesta modalidade, a licitante vencedora fornece os medicamentos, materiais e equipamentos necessários ao tratamento do paciente;

5.5.2 **Acompanhamento Domiciliar:** destinado a pacientes, que embora não tenham indicação de internação hospitalar, com doenças crônicas e degenerativas, que necessitam de orientações e cuidados de enfermagem, tais como: curativos, dieta enteral, mudança de decúbito, higiene, troca de bolsa de colostomia, cuidados com traqueostomia, etc. Neste tipo de atendimento domiciliar, todos os medicamentos, materiais e equipamentos são de responsabilidade da família;

5.5.3 **Monitoramento:** destinado a pacientes provenientes do Acompanhamento Domiciliar, com doenças crônicas e degenerativas, que estejam clinicamente estáveis e o cuidador apto a realizar os cuidados. Nesta modalidade a equipe da licitante vencedora monitora o paciente, prevenindo agudizações. O cuidador é orientado a entrar em contato com a equipe, em casos de dúvidas e intercorrências;

5.5.4 **Fisioterapia** destinada ao atendimento de pacientes com sequelas, acamados e sem condições de locomoção;

5.5.5 A Equipe multidisciplinar estruturada pela licitante vencedora para o Serviço de Atendimento Domiciliar deverá compreender: Assistente Social; Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro, Farmacêutico; Fisioterapeuta; Médico; Nutricionista; Psicólogo; Técnico de Enfermagem.

5.6 Como apoio, deverão ser oferecidos serviços de laboratórios para coletas domiciliares e atendimento pré-hospitalar de urgência e/ou emergência, a todos os pacientes que estejam no programa de Atenção Domiciliar, encaminhando-os para o hospital, quando necessário;

5.7 Poderá ocorrer o Desligamento do Paciente do serviço de atendimento domiciliar com prévio aviso aos familiares, que normalmente acontece devido a fatores como: Agravamento do quadro clínico e necessidade de ambiente hospitalar; Solicitação do paciente, família ou médico titular; Ausência de cuidador e/ou responsável; Família pouco colaborativa; Não cumprimento das orientações da equipe e do médico titular. Nesses casos caberá à licitante vencedora o transporte do beneficiário paciente para a unidade hospitalar indicada pelo médico assistente.

6. DOS MECANISMOS DE REGULAÇÃO

6.1 O beneficiário poderá se utilizar dos médicos ou instituições relacionadas na rede credenciada pela contratada, de acordo com o plano escolhido, serviços e procedimentos garantidos pela cobertura. Ao utilizar a rede credenciada, o beneficiário não fará qualquer desembolso, cabendo à contratada efetuar o pagamento diretamente aos médicos e instituições.

6.2 A contratada reserva-se o direito de alterar a rede de prestadores de serviços, obedecido aos trâmites legais existentes, conforme artigo 17 da Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998, desde que não implique em diminuição dos serviços contratados e nem comprometa a qualidade desses serviços.

6.3 Na hipótese da necessidade de a contratada substituir hospitais, centros médicos, consultórios, clínicas, profissionais e demais credenciados, a contratada deverá comunicar imediatamente o representante legal do contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



6.4 Todas as alterações deverão ser imediatamente divulgadas aos beneficiários respeitando os critérios definidos pela legislação vigente da Agência Nacional de Saúde.

6.5 Caso exista beneficiário internado e o contrato venha a ser rescindido com o prestador, a contratada deverá assegurar a cobertura até a alta hospitalar ou a remoção, autorizada pelo médico assistente.

6.6 Não havendo a renovação do contrato por vontade da contratada, a mesma se responsabilizará pela cobertura dos beneficiários internados e/ou até que a CMU contrate novo prestador de serviços de saúde, no período limitado de até 180 (cento e oitenta) dias.

6.7 Na hipótese de ocorrer a substituição de entidade hospitalar por vontade da contratada durante período de internação de beneficiário, ser-lhe-á garantido o pagamento das despesas relacionadas com a internação até a alta hospitalar, estabelecida pelo médico assistente, exceto nos casos de infração às normas sanitárias, quando a contratada providenciará, às suas expensas, a transferência imediata para outro estabelecimento equivalente, garantindo a continuação da assistência.

6.8 É facultada a substituição de entidade hospitalar, desde que por outro equivalente e mediante comunicação ao beneficiário e ao Município de Uberlândia com 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvados desse prazo mínimo os casos decorrentes de rescisão por fraude ou infração das normas sanitárias em vigor.

6.9 No caso de redimensionamento de rede hospitalar por redução, é necessária autorização prévia da Câmara Municipal de Indianópolis;

6.10 Na hipótese de internação, o beneficiário terá direito a utilização de acomodação no padrão determinado pelo plano escolhido. Havendo indisponibilidade de leito hospitalar em enfermaria, será garantido a estes beneficiários o acesso à acomodação em nível superior, sem ônus adicionais.

6.11 Em casos de internação hospitalar em que o beneficiário de plano em acomodação enfermaria opte por acomodação superior, por livre escolha, deverá este negociar o pagamento das diferenças dos valores cobrados diretamente com o Hospital, ficando a contratada livre de qualquer responsabilidade.

6.12 A marcação de consultas, exames e quaisquer outros procedimentos deve ser feita de forma a atender às necessidades dos beneficiários, bem como aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes e lactentes, e crianças até 5 (cinco) anos de idade.

6.13 A contratada deverá disponibilizar no seu site oficial, para consulta do beneficiário, a relação dos prestadores de serviço, discriminando os respectivos médicos e clínicas para atendimentos na Rede Própria e na Rede Ampla. A relação dos prestadores de serviço deverá ser atualizada periodicamente pela contratada.

6.14 A contratada não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços eventualmente utilizados de maneira diversa do acordado.

6.15 Caberá à contratada implementar controles sobre os exames complementares realizados pelos beneficiários, de forma a evitar que haja repetição desnecessária de exames, minimizando o impacto na cobrança de coparticipação se houver. Havendo entendimento por parte do beneficiário, de que a realização de determinados exames seja desnecessária, poderá o beneficiário procurar a área de atendimento da contratada vencedora para fins de avaliação médica dos exames, podendo ainda a mesma intermediar o assunto com o médico solicitante.

6.16 A contratada poderá exigir autorização prévia para a realização de procedimentos abaixo relacionados, devendo dar ampla publicidade desses mecanismos aos beneficiários do Plano de Saúde:

6.16.1 Eletroencefalograma digital, mapeamento cerebral e procedimentos correlatos;

6.16.2 Hemoterapia ambulatorial;

6.16.3 Assistência ambulatorial em psiquiatria;

6.16.4 Cirurgias oftalmológicas ambulatoriais;

6.16.5 Procedimentos em hospital/dia e clínica/dia;

6.16.6 Nutrição parenteral/enteral;

6.16.7 Provas imunoalérgicas;

6.16.8 Procedimentos de diagnóstico e terapêutica hemodinâmicos;

6.16.9 Procedimentos que exijam anestesia local, sedação ou bloqueio;

6.16.10 Embolizações e radiologia intervencionista;

6.16.11 Angiografia;

6.16.12 Cintilografia;

6.16.13 Ultrassonografia;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



- 6.16.14 Tomografia/petscan;
- 6.16.15 Densitometria óssea;
- 6.16.16 Ressonância Magnética;
- 6.16.17 Mamografia;
- 6.16.18 Doppler;
- 6.16.19 Internações Clínicas;
- 6.16.20 Internações Cirúrgicas;
- 6.16.21 Órteses, próteses e materiais especiais;
- 6.16.22 Remoção inter-hospitalar;
- 6.16.23 Transplantes.
- 6.16.24 Endoscopias;

6.17 A contratada poderá exigir autorização prévia de um profissional para a realização de procedimentos eletivos (não considerados de urgência e emergência), exceto exames laboratoriais e raio X.

6.18 A contratada deverá fazer constar todos os eventos e as regras de autorização no Manual do Beneficiário exigido neste termo.

6.19 Nos casos de urgência e emergência não poderá ser exigida autorização prévia para realização de qualquer exame ou procedimento. Cabendo exigência de autorização prévia somente para a realização de exames complementares, em situações que envolvam procedimentos eletivos, antecipadamente definidos pelas rotinas da contratada como dependentes de auditoria prévia.

6.20 Nos casos em que a contratada exigir autorização prévia, deverá ser garantida a avaliação do atendimento pelo profissional avaliador nos prazos previstos nas normas regulamentadoras da ANS, contados da data da solicitação, para a definição dos casos de aplicação das regras de regulação, ressalvadas as hipóteses de urgência ou de emergência, que dispensam a autorização prévia nos termos das normativas da Agência Nacional de Saúde.

6.21 Nos casos de autorização prévia que for indispensável a entrega de laudos, documentos e a presença do beneficiário solicitante junto ao profissional avaliador, os prazos acima estabelecidos passarão a ser contados a partir do cumprimento das exigências.

6.22 Em caso de divergência técnico-assistencial sobre procedimento ou evento em saúde a ser coberto, serão observadas as normas regulamentares da ANS.

6.23 A licitante vencedora deverá fazer constar as regras de autorização no Manual Operacional do beneficiário exigido neste termo. Nos casos em que a Contratada exigir autorização prévia deverá ser garantida a avaliação do atendimento pelo profissional avaliador no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, contados da data de protocolo da Guia de Solicitação Médica na operadora, para a definição dos casos de aplicação das regras de regulação e 21 (vinte e um) dias úteis para realizar cirurgias eletivas e exames de alta complexidade, ressalvadas as hipóteses de urgência ou de emergência que dispensam a autorização prévia nos termos da Resolução Normativa n° 395 da ANS.

6.24 Em caso de divergência médica na concessão da autorização prévia, para dirimir o conflito, será instaurada junta médica no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, contados da data de protocolo e 21 (vinte e um) dias úteis para realizar cirurgias eletivas e exames de alta complexidade contadas da formalização do processo.

6.25 A junta médica será constituída por três membros, sendo um o Requerente do procedimento ou outro profissional indicado pelo beneficiário, um médico da Contratada, e um terceiro membro escolhido consensualmente pelos outros dois componentes da junta.

6.26 A remuneração dos membros da junta médica ficará a cargo da Contratada, exceto quando o profissional escolhido pelo beneficiário não pertencer à rede da Contratada do Plano de Saúde, caso em que seus honorários ficarão sob a responsabilidade do beneficiário.

6.27 Quando necessário, os casos omissos para autorização prévia serão resolvidos com intermédio do representante indicado pela CMI junto à licitante vencedor.

7. DOS SERVIÇOS NÃO COBERTOS

7.1 Respeitadas as coberturas mínimas obrigatórias, as exclusões de cobertura são as previstas na Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



9.656, de 03 de junho de 1998, as Resoluções do CONSU e as Resoluções normativas da Agência Nacional de Saúde.

7.2 São excluídos da cobertura do Plano os eventos e despesas decorrentes de:

- 7.2.1 Atendimentos prestados antes do início do período de vigência ou do cumprimento das carências;
 - 7.2.2 Procedimentos clínicos ou cirúrgicos para fins estéticos, bem como órteses e próteses para o mesmo fim;
 - 7.2.3 Cirurgia plástica com finalidade estética ou social;
 - 7.2.4 Identificação de cadáveres ou restos mortais;
 - 7.2.5 Inseminação artificial, técnica de reprodução artificial e estudo de DNA e suas consequências, bem como tratamento cirúrgico para todos os tipos de impotência sexual;
 - 7.2.6 Investigação de paternidade, maternidade ou consanguinidade;
 - 7.2.7 Tratamento de rejuvenescimento ou de emagrecimento com finalidade estética;
 - 7.2.8 Tratamentos em centros de SPAs, clínicas de repouso, estâncias hidrominerais, casas sociais, e clínicas de idosos, bem como para prevenção de envelhecimento, para emagrecimento ou ganho de peso;
 - 7.2.9 Transplantes, à exceção de córnea, rim, medula óssea e os transplantes autólogos listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde;
 - 7.2.10 Cirurgias para mudança de sexo;
 - 7.2.11 Fornecimento de medicamentos para tratamento domiciliar, ressalvado a cobertura de tratamentos antineoplásicos domiciliares de uso oral;
 - 7.2.12 Fornecimento de medicamentos e materiais cirúrgicos que não sejam ministrados em internações ou durante atendimentos em ambulatórios, urgência e emergência, não sendo fornecido qualquer medicamento para tratamento domiciliar;
 - 7.2.13 Fornecimento de medicamentos sem registro na ANVISA;
 - 7.2.14 Procedimentos, exames ou tratamentos realizados no exterior;
 - 7.2.15 Fornecimento de medicamentos importados não nacionalizados;
 - 7.2.16 Fornecimento de órteses, próteses e seus acessórios não ligados ao ato cirúrgico;
 - 7.2.17 Aparelhos ortopédicos;
 - 7.2.18 Tratamentos ilícitos ou antiéticos, assim definidos sob o aspecto médico, ou não reconhecidos pelas autoridades competentes, Ministério da Saúde e Conselho Federal de Medicina;
 - 7.2.19 Doenças e acidentes provocados por cataclismos, guerras e comoções internas, quando declarados pela autoridade competente;
 - 7.2.20 Aplicação de vacinas preventivas;
 - 7.2.21 Enfermagem em caráter particular, seja em regime hospitalar ou domiciliar;
 - 7.2.22 Necropsias, medicina ortomolecular e mineralograma do cabelo;
 - 7.2.23 Investigação diagnóstica eletiva, em regime de internação hospitalar;
 - 7.2.24 Aluguel de equipamentos hospitalares e similares;
 - 7.2.25 Procedimentos, exames ou tratamentos realizados no exterior;
 - 7.2.26 Internações hospitalares, tratamentos ambulatoriais, exames diagnósticos, terapias e consultas médicas realizadas por profissionais de especialidades não reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina.
 - 7.2.27 Demais atualizações da legislação.
- 7.3 As despesas extraordinárias (aquelas não previstas neste instrumento ou não sujeitas a cobertura, como refeições para acompanhantes, telefonemas e outras definidas pelo estabelecimento hospitalar) deverão ser pagas diretamente ao estabelecimento pelo beneficiário, sem direito a ressarcimento pela contratada.
- 7.4 Não estão cobertos pelo Plano de Assistência à Saúde Suplementar os exames admissionais, periódicos, demissionais ou equivalentes.
- 7.5 A contratada não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços eventualmente utilizados de maneira diversa do acordado.

8. DAS DOENÇAS CRÔNICAS, PREEXISTENTES E CONGÊNITAS

8.1 Deverão ser admitidos, sem restrição, todos os beneficiários, quando portadores de doenças crônicas, preexistentes ou congênitas.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



9. JUSTIFICATIVA

9.1 Justifica-se pela necessidade de contratar empresa para prestação de serviços de Assistência à Saúde Suplementar aos Servidores Públicos ativos ocupantes de cargos de Provimento Efetivo ou Comissionado, Agentes Políticos e seus respectivos dependentes, dentro das normativas/coberturas fixadas pela Agência Nacional de Saúde (ANS).

9.2 A assistência à saúde prestada por intermédio de planos privados de assistência à saúde é um serviço contínuo que deve ser disponibilizado sem interrupção e a Lei Federal nº 9.527, de 13 de julho de 2007, regulamentada pela Lei Municipal nº 2.299, de 28 de abril de 2025, que autoriza a contratação de Assistência à Saúde do servidor ativo, agente político e seus dependentes.

9.3 Os objetivos e resultados esperados envolvem a promoção da saúde e qualidade de vida dos servidores no exercício de suas atividades laborais. Um sistema privado de Assistência à Saúde garante aos servidores e agentes políticos mais facilidade ao acesso às terapias preventivas e de recuperação de enfermidades.

9.4 Além da assistência médica suplementar que visa o tratamento das enfermidades que acometem ou poderão acometer os servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Indianópolis, o plano de saúde licitado é parte integrante e de fundamental importância no desenvolvimento dos Programas de Promoção à Saúde devidamente aprovados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

9.5 Dentre as ações que envolvem o desenvolvimento dos Programas de Promoção à Saúde do Servidor está a prática da medicina preventiva. Como o próprio nome remete ao seu objetivo fim, a medicina preventiva se dedica à prevenção e não apenas ao tratamento da doença, atuando nas esferas primária, secundária, terciária e quaternária.

9.6 As ações preventivas indicadas a curto, médio e longo prazo, disseminadas entre os servidores e seus familiares, poderá trazer impacto positivo nos resultados profissionais que poderão ser percebidos em diversos setores, inclusive no absenteísmo e o presenteísmo instalados na rotina da Administração Pública.

9.7 A licitação deverá ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo MAIOR DESCONTO LINEAR, tendo em vista que os serviços objeto deste termo são comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Registro na Agência Nacional de Saúde - ANS e mantê-lo ativo durante toda execução do contrato.

10.2 Cópia da Autorização de Funcionamento expedida pela ANS, nos termos do artigo 19 da Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998 e alterações posteriores.

10.3 01(um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante executa ou executou prestação de serviço compatível com as características e quantidades previstas neste instrumento, e com desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

10.4 Considera-se compatível o atestado que comprove a execução de serviços de assistência médica ambulatorial/hospitalar com obstetrícia, totalizando um universo igual ou superior a 30 % (trinta por cento) do quantitativo total estimado de beneficiários previsto deste termo.

10.5 O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual a Câmara Municipal de Indianópolis possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s).

11. DOS BENEFICIÁRIOS

11.1 São beneficiários titulares Servidores Públicos ativos ocupantes de cargos de Provimento Efetivo ou Comissionado, e agentes políticos.

11.2 São beneficiários dependentes: O cônjuge, o companheiro ou companheira em união estável; o companheiro ou companheira em união homoafetiva; os filhos e enteados, solteiros, até completarem 21 (vinte e um) anos de idade, ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez; os filhos e enteados, entre 21 (vinte e um) e até completarem 24 (vinte e quatro) anos de idade, dependentes economicamente do servidor e estudantes de curso técnico ou superior regular reconhecido pelo Ministério da Educação; menor sob guarda ou tutela concedida por



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



decisão judicial.

11.3 Fica a Contratada responsável por encaminhar mensalmente a relação de beneficiários incluídos por adesão, por meio de sistema eletrônico e de acordo com a data de corte estabelecida pela CMU, para que seja descontada a parcela devida na folha de pagamento do titular.

11.4 Aos beneficiários incluídos posteriormente no plano serão asseguradas as mesmas condições, garantias e preços vigentes à época da inclusão.

12. DA INCLUSÃO DOS BENEFICIÁRIOS DEPENDENTES

12.1 É assegurada a inclusão:

12.1.1 Do recém-nascido, filho natural ou adotivo do servidor ativo ou inativo, isento do cumprimento dos períodos de carência, desde que a inscrição ocorra no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o evento nascimento;

12.1.2 Do filho adotivo, menor de 12 (doze) anos, com o aproveitamento dos períodos de carência eventualmente já cumpridos pelos beneficiários;

12.1.3 Do pensionista no mesmo plano do beneficiário titular, sem o cumprimento de nova carência, desde que este se inscreva, nessa condição, dentro de 30 (trinta) dias do óbito do beneficiário titular.

12.1.4 A adesão dos beneficiários dependentes será feita pelo respectivo beneficiário titular, mediante a assinatura do termo de adesão. As adesões solicitadas pelos dependentes não serão aceitas, visto que são de responsabilidade e a critério do beneficiário titular.

12.1.5 A adesão dos beneficiários dependentes deverá se dar no mesmo plano do respectivo beneficiário titular.

12.1.6 A adesão de novos dependentes poderá ser realizada a qualquer tempo, observando as formalidades administrativas previstas neste termo e as carências previstas na legislação da Agência Nacional de Saúde - ANS.

12.1.9 O valor devido da *coparticipação dos beneficiários dependentes*, se houver, será autorizado e pago pelo beneficiário titular, prioritariamente via desconto em folha de pagamento.

13. DA CARÊNCIA

13.1 A Contratada não poderá impor limitações de idade em qualquer situação ou circunstância relativa aos beneficiários titulares. Não poderá ainda impor cobertura parcial temporária para doenças e lesões pré-existentes, bem como quaisquer carências para os beneficiários que fizerem adesão ao plano no período de 30 dias da data de assinatura do contrato.

13.2 A Contratada se obriga a admitir sem qualquer carência, agravo ou cobertura parcial ou temporária, todos os beneficiários (respeitadas as qualificações definidas nesta licitação para titulares e dependentes) do plano de assistência médica que esteja em vigor, inscritos até a data da assinatura do contrato, bem como se responsabiliza pelos tratamentos e internações em andamento a partir da data de início do contrato desde que façam sua Adesão em até 30 dias da assinatura do contrato.

13.3 A Contratada se obriga também a admitir sem carência, agravo ou cobertura parcial ou temporária, todos os beneficiários posteriormente inscritos, em razão de retorno de licença sem remuneração, nascimentos, casamentos e outras situações previstas em lei, respeitando-se o limite de 30 (trinta) dias subsequentes à data do fato novo.

13.4 Para os casos de nomeação de servidores comissionados, após 30 dias da assinatura do contrato, a inclusão poderá em ser realizada sem carências se observadas as seguintes condições:

13.4.1 A adesão somente ocorrerá decorridos 30 (trinta) dias da nomeação;

13.4.2 A solicitação para inclusão ao convênio deverá ser requerida pelo servidor após decorridos 30 (trinta) dias de sua admissão e antes de completar 60 (sessenta) dias de sua nomeação.

13.5 Ao final dos prazos previstos, a adesão será permitida, porém estará sujeita ao período de carências nos termos da legislação vigente.

13.6 Não poderá haver antecipação das contribuições mensais com o objetivo de abreviar os prazos das carências.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



14. DA EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIOS

14.1 A exclusão voluntária do plano somente poderá ocorrer após decorridos 12 (doze) meses de permanência, a contar da data da adesão, mediante requerimento protocolado no Departamento de Recursos Humanos, devidamente assinado pelo beneficiário titular e, posteriormente, encaminhado à operadora.

14.2 O beneficiário somente poderá retornar ao plano sob cumprimento das carências e cobertura parcial temporária para lesões preexistentes, conforme previsão na legislação.

14.3 A exclusão do beneficiário implicará na exclusão de todos os seus dependentes.

14.4 As contraprestações pecuniárias vencidas e/ou eventuais coparticipações devidas, pela utilização de serviços realizados antes da solicitação de cancelamento ou exclusão do plano de saúde são de responsabilidade do beneficiário.

14.5 A Câmara Municipal de Indianópolis comunicará à Contratada o desligamento dos servidores;

14.6 A Contratada deverá providenciar levantamento de débitos assim que informada dos desligamentos, no prazo máximo de 03 (três) dias.

14.7 A Câmara Municipal somente se responsabilizará pelos repasses informados nos levantamentos de débitos dos servidores exonerados.

14.8 As despesas de correntes de eventuais utilizações dos serviços pelos beneficiários após a data de solicitação de cancelamento ou exclusão do plano de saúde, inclusive nos casos de urgência ou emergência, correrão por sua conta.

14.9 Caberá ao setor de pessoal da Câmara Municipal de Indianópolis encaminhará contratada, as solicitações de exclusão dos beneficiários. Será considerado para fins de término da cobertura assistencial, o último dia do mês em que ocorrer o desligamento.

14.10 O prazo estipulado no caput deste item será contado a partir da ciência do respectivo setor de pessoal.

14.11 Os beneficiários excluídos terão seus cartões de identificação invalidados pela contratada.

14.12 As exclusões compulsórias do Plano de Assistência à Saúde Suplementar ocorrerão nas seguintes situações:

14.12.1 Exoneração, vacância externa, demissão ou dispensa do cargo ou emprego;

14.12.2 Licença/afastamento sem remuneração, quando o servidor não manifestar interesse em permanecer pagando as despesas necessárias;

14.12.3 Decisão administrativa ou judicial;

14.12.4 Fraude ou inadimplência;

14.12.5 Outras situações previstas em legislação.

14.13 No caso de licença sem remuneração ou afastamento legal, o usuário poderá optar por permanecer no Plano de Assistência à Saúde, devendo assumir integralmente desde o primeiro dia de afastamento, durante o período da licença, o respectivo custeio das despesas, por meio de boleto bancário encaminhado diretamente pela operadora ao beneficiário. A responsabilidade de cobrança, pagamento ou negociação será exclusivamente da contratada e do beneficiário, no que couber a cada parte.

14.14 Em se tratando de cônjuge ou companheiro, a exclusão poderá ser solicitada a qualquer tempo mediante manifestação por escrito do beneficiário titular, junto à operadora, bem como por apresentação de separação judicial, cancelamento formal da declaração de união estável ou homoafetiva, ou por falecimento.

14.15 No caso de filhos ou de menor sob guarda ou tutela, a exclusão ocorrerá por motivo de casamento, perda de elegibilidade por exceder o limite de idade, por revogação do termo de guarda ou tutela, por falecimento do dependente ou, quando adquirirem emancipação, nos termos do parágrafo único do artigo 5º da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

14.16 É garantida a manutenção de beneficiários titulares, após a perda do vínculo com a Câmara Municipal de Indianópolis, desde que assumam integralmente o respectivo custeio das despesas, por meio de boleto bancário encaminhado diretamente pela contratada ao beneficiário, mediante as seguintes condições:

14.17 O período de manutenção da condição de beneficiário será de um terço do tempo de permanência no plano com um mínimo assegurado de seis meses e um máximo de vinte e quatro meses.

14.18 A manutenção de que trata este subitem é extensiva, obrigatoriamente, a todo beneficiário dependente inscrito quando da existência de vínculo do beneficiário titular com a Câmara Municipal de Indianópolis.

14.19 Em caso de morte do beneficiário titular, o direito de permanência é assegurado aos dependentes



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



inscritos, nos termos do disposto neste subitem.

14.20 A condição prevista no caput deste subitem deixará de existir quando da admissão do beneficiário titular em novo emprego ou cargo público.

14.21 É de responsabilidade do beneficiário titular, solicitar formalmente ao respectivo órgão de pessoal, por meio de termo específico, a exclusão de seus dependentes, quando cessarem as condições de dependência.

15. DO PAGAMENTO DOS PLANOS

15.1 O pagamento do Plano de Assistência à Saúde Suplementar será de responsabilidade da Câmara Municipal de Indianópolis.

15.2 A presente contratação permite a licitante vencedora adotar, como mecanismo de regulação, a autorização prévia para alguns procedimentos e a cobrança de coparticipação, conforme previsão neste termo.

15.3 A coparticipação é a participação na despesa, a ser paga pelo beneficiário titular a operadora, pela realização do procedimento.

15.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até o 5º (quinto) dia de cada mês posterior ao vencido, em conformidade com as notas fiscais/fatura correspondentes a prestação dos serviços, devidamente atestadas pela Coordenadoria Administrativa Contábil e Finanças da Câmara Municipal de Indianópolis.

15.5 Os valores devidos pela Câmara Municipal de Indianópolis serão pagos conforme prazos e condições previstas no contrato.

15.6 A alteração de valor por mudança de faixa etária dos beneficiários deverá ser efetuada tendo como base os preços contratados para as respectivas faixas, e incidindo no mês seguinte àquele em que o beneficiário mudou de faixa etária.

15.7 Caso a cobrança dos valores, de responsabilidade dos beneficiários titulares, não possa ser efetuada por meio de consignação em folha de pagamento, independentemente do motivo, caberá à contratada promover a cobrança por meio do encaminhamento de boleto bancário, diretamente à residência do beneficiário.

15.8 Para toda cobrança de coparticipação via boleto bancário ou folha de pagamento, a operadora deverá disponibilizar ao beneficiário titular o acesso ao extrato de utilização com a descrição detalhada relativa às despesas, com as devidas referências mensais.

15.9 A cobrança dos valores a qualquer título deverá ser efetivado em até 60 (sessenta) dias a contar da data de utilização do plano de saúde, evitando acúmulo de débitos. Se por qualquer motivo for suspensa a cobrança decorrente de mensalidade, coparticipação, reajuste se mudança de faixa etária a contratada fica obrigada a parcelar o débito. O número de parcelas deverá ser o mesmo do número dos meses cujas cobranças foram suspensas.

15.10 Em caso de inadimplência do servidor titular quanto aos valores de sua responsabilidade caberá à contratada fazer a negociação direta com o servidor, eximindo a Câmara Municipal de qualquer responsabilidade proveniente desta negociação.

15.11 Toda notificação de inadimplência deverá ser enviada ao titular do plano pela licitante vencedora.

15.12 Cabe ao titular promover todos os atos necessários para sua manutenção no plano, eximindo a Câmara Municipal de Indianópolis de qualquer responsabilidade no caso de exclusão, por inadimplência.

16. DO REEMBOLSO

16.1 Será assegurado, conforme disposto pela ANS, o reembolso dos valores decorrentes de atendimentos prestados em território nacional, ao beneficiário, quando não for possível a utilização de serviços próprios ou credenciados pela contratada, de acordo com o contido nas tabelas praticadas pelo plano, sempre que:

16.1.1 Se configurar urgência/emergência devidamente justificada em relatório pelo profissional que executou o procedimento e o serviço for realizado em localidade não pertencente à área de abrangência do plano;

16.1.1 Quando não houver profissional da rede de serviço devidamente habilitado para prestar o atendimento necessário;

16.1.1 Quando houver paralisação do atendimento pela rede credenciada ou interrupção do atendimento em determinadas especialidades.

16.2 Para fins de reembolso, o beneficiário deverá apresentar à contratada a documentação adequada no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data do evento, sob pena de perder o direito ao reembolso.

16.3 O pagamento do reembolso será efetuado de acordo com os valores da tabela de referência da



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



contratada, vigente à data do evento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos em via original abaixo elencados, que posteriormente serão devolvidos em caso de reembolso parcial:

16.4 Conta discriminativa das despesas, incluindo relação com materiais, medicamentos e exames efetuados, com preços por unidade, juntamente com as faturas ou notas fiscais do hospital e de fornecedores de órteses, próteses e materiais especiais;

16.5 Recibo de pagamento dos honorários do profissional, em que devem constar o número do registro no respectivo Conselho e a discriminação do serviço realizado;

16.6 Relatório do profissional responsável, justificando o tratamento e especificando o grau de urgência ou emergência, bem como o tempo de permanência do beneficiário no hospital, e laudo anatomopatológico da lesão, quando for o caso;

16.7 Será assegurado ainda o reembolso em caso de cobrança indevida com desconto consignado em folha de pagamento;

16.8 Será assegurado ainda o reembolso em caso de pagamento em duplicidade ou indevido em virtude de emissão equivocada de boleto bancário por parte da operadora.

17. DA SINISTRALIDADE

17.1 A empresa a ser contratada deverá apresentar bimestralmente, relatório de sinistralidade e disponibilizar relatório contendo: usuários, utilização mensal (consultas e coparticipação) maiores usuários; prestadores e sugestão de ações para diminuir a sinistralidade.

18. DO REAJUSTE

18.1 Os preços poderão ser reajustados, mediante iniciativa formal da contratada, observada a periodicidade de 1 (um) ano, contado da data limite da apresentação da proposta, adotando-se, como limite máximo, o IPC Saúde FIPE, pela variação relativa ao período de um ano.

18.2 A data limite para apresentação das propostas de preços servirá como data base para reajuste e reequilíbrio econômico-atuarial do contrato.

18.3 Para a aplicação do reajuste, financeiro e/ou técnico (Sinistralidade), deverá, sempre, ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data da proposta, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e Resolução Normativa nº 195 da ANS.

18.4 Na falta do índice apontado no subitem 18.1, deverá ser eleito outro índice oficial e de comum acordo entre as partes contratantes.

18.5 Em todos os casos, os efeitos financeiros retroagem somente até a data da formalização do pedido apresentado pela contratada.

18.6 Caso a contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo de 12 meses após o advento da data base que permita o reajuste, não poderá invocar direito a efeitos financeiros retroativos, devendo contar a partir da nova data base de 12 meses.

18.7 Com base na variação dos custos dos serviços médicos, dos serviços hospitalares, dos preços dos insumos utilizados na prestação desses mesmos serviços, caso a sinistralidade média dos últimos 12 meses de contrato ultrapasse 75% (setenta e cinco por cento) poderá ocorrer, mediante negociação, ajuste técnico de modo a satisfazer ambas as partes.

19. FORMA DE PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até o 5º (quinto) dia de cada mês posterior ao vencido, em conformidade com as Notas Fiscais correspondentes a prestação de serviços, devidamente atestadas pela Coordenadoria Administrativa Contábil e Finanças.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais.

20.2 Efetuar o pagamento correspondente à execução do contrato, conforme suas determinações.

20.3 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, para a adequada



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



prestação dos serviços.

20.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa executar os serviços decorrentes do contrato dentro das normas preestabelecidas no edital e nos instrumentos que o integram.

20.5 Disponibilizar à contratada, após a assinatura do contrato, pontos estratégicos em diversos lugares para inscrições dos servidores interessados na adesão.

20.6 Relacionar os beneficiários, prestando todas as informações necessárias para fins de cadastramento da adesão.

20.7 Acompanhar e manter fiscalização efetiva da execução do objeto do contrato.

20.8 Avaliar a capacidade operacional da contratada, sobretudo as reais condições de prestação dos serviços, devendo o fiscal notificá-la, por escrito, qualquer irregularidade observada, nos termos legais, fixando prazo para sua correção.

20.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as normas do contrato, do edital e dos instrumentos que o integram.

20.10 Obter autorização expressa dos beneficiários titulares para consignar em folha de pagamento, os valores decorrentes das coparticipações.

20.11 Descontar em folha de pagamento, de acordo com as regras de margem consignável, os valores devidos relativos coparticipação.

20.12 Informar à contratada qualquer inclusão, exclusão e alteração no plano dos beneficiários, por meio de termo específico.

20.13 Comunicar à contratada, por escrito, os casos em que o beneficiário, por qualquer motivo perder o direito de atendimento nas condições exigidas.

20.14 A fiscalização por parte da Câmara Municipal de Indianópolis não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização da Contratante.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 Oferecer e viabilizar aos beneficiários, por meio das modalidades Rede Própria e Rede Ampla, a assistência à saúde com as coberturas previstas neste instrumento e normas da ANS, no Município de Indianópolis e no âmbito nacional para as situações de urgências e emergências.

21.2 Fornecer pessoal e meios para as inscrições dos beneficiários por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir da data a ser fixada para o início das adesões.

21.3 Disponibilizar à contratante um sistema informatizado que possibilite, via internet, o encaminhamento da movimentação dos beneficiários, sejam, formulários de inclusão, exclusão ou alteração cadastral.

21.4 Fornecer, gratuitamente, sem prejuízo de qualquer atendimento, o cartão de identificação para cada beneficiário cadastrado, cuja apresentação, acompanhada de documento de identidade, assegure o direito à utilização dos serviços contratados.

21.5 Emitir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, segunda via solicitada pelo beneficiário titular.

21.6 Fornecer o número de identificação de beneficiário cadastrado quando da inclusão de novo usuário, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a fim de possibilitar o acesso aos serviços enquanto pendente a entrega do cartão de utilização.

21.7 Assegurar a autorização de exames requeridos por profissionais não credenciados.

21.8 Disponibilizar mensalmente aos beneficiários, por meio eletrônico, o extrato detalhado de utilização do plano.

21.9 Disponibilizar a relação de prestadores de serviço credenciados, por meio do Manual do Beneficiário ou um outro instrumento similar, devidamente especificados a Rede Própria e a Rede Ampla de atendimento, que contenha a relação dos profissionais, com a indicação das especialidades médicas e exames médicos, a relação de hospitais, de centros médicos e de clínicas, básicas e especializadas, a relação de laboratórios, etc., com os respectivos endereços e telefones.

21.10 Manter rede de profissionais credenciados para atendimento em todas as especialidades constantes no rol de procedimentos da Agência Nacional de Saúde -ANS em quantidade que atenda à demanda, respeitando os prazos de atendimento, conforme legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



21.11 Manter a contratante informada das alterações da rede credenciada e atualizar a relação dos credenciados e seus respectivos dados cadastrais no Manual do Beneficiário, devendo manter a capacidade técnico operacional para a execução dos serviços durante todo o período de contratação.

21.12 Emitir título de cobrança bancária das contribuições do beneficiário titular, quando não for possível o desconto em folha de pagamento.

21.13 Oferecer e disponibilizar atendimento de urgência e emergência em todo o território nacional.

21.14 Permitir e facilitar à contratada o acesso a toda documentação relativa à execução do contrato.

21.15 Orientar os prestadores de serviço da rede própria e ampla quanto às regras apresentadas neste termo e normas da ANS.

21.16 Não substabelecer as obrigações assumidas sem anuência expressa da contratante.

21.17 Garantir que a cobertura definida no Plano de Assistência à Saúde Suplementar observará, como padrão mínimo, o constante das normas editadas pela Agência Nacional de Saúde.

21.18 Cumprir as medidas provisórias, resoluções e regulamentações da Lei Federal nº 9.656, de 03 de junho de 1998, da Agência Nacional de Saúde Suplementar e do CONSU, durante a vigência contratual.

21.19 Reparar, corrigir, remover ou substituir, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

21.20 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

21.21 Manter representante na cidade de Indianópolis ou cidades circunvizinhas, com contato atualizado perante o fiscal do contrato, com poder decisório a fim de apresentar solução às solicitações, esclarecimentos e reclamações para o atendimento de todas as medidas necessárias ao bom andamento da execução contratual.

21.22 Manter serviço de atendimento à contratante, sem quaisquer ônus, atendendo às exigências formuladas pelo fiscal do contrato, inerentes ao objeto do contrato e dos instrumentos que o integram, sob pena de constituir em descumprimento de obrigação contratual.

21.23 Responsabilizar-se, civil e penalmente, qualquer dano causado, direta ou indiretamente, à contratada ou a terceiros, em função da execução do contrato, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da contratada ou seu acompanhamento da execução dos serviços.

21.24 Responsabilizar-se perante a contratante pelos danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou a seus representantes, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após sua notificação, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber ou de cobrança judicial.

21.25 Assegurar aos beneficiários, sempre que houver indisponibilidade de leito nos hospitais ou clínicas próprias ou credenciadas, acomodação em outro estabelecimento de qualidade igual ou superior, sem ônus adicional.

21.26 Assegurar aos usuários autorização imediata para execução dos procedimentos em situação de emergência e urgência.

21.27 Manter sigilo dos dados relativos ao contrato firmado, não divulgando nem fornecendo quaisquer informações a terceiros, na forma da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

21.28 Manter serviço emergencial de atendimento telefônico, ligação local ou 0800, 24 horas por dia, 7 dias por semana, para prestar informações e esclarecimentos aos beneficiários.

21.29 Manter atendimento presencial e por telefone, em horário comercial, para o relacionamento com os beneficiários, visando auxiliar os interessados na escolha do melhor local para atendimento e prestação de informações, incluindo esclarecimentos relativos ao setor financeiro.

21.30 Desenvolver Programas de Promoção à Saúde devidamente aprovados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar-ANS, inclusive no que se refere a implantação da Atenção Primária que visa aumentar o nível de qualidade e atenção nos atendimentos dos planos de saúde aos beneficiários.

21.31 A inadimplência da contratada com referência aos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

21.32 Fornecer à contratante, relatórios estatísticos gerenciais, e relatórios mensais analíticos e sintéticos com discriminação das consultas, exames, internações e outros procedimentos que tenham sido utilizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



21.33 Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

21.34 Não se valer do contrato a ser celebrado para efetuar qualquer espécie de publicidade de seus serviços.

21.35 Ressarcir a Câmara Municipal de Indianópolis o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou outros encargos que lhe forem impostos pelos órgãos fiscalizatórios em decorrência do descumprimento do contrato e/ou de normas legais ou regulamentares relacionados à execução do objeto.

21.36 Proceder às inclusões e exclusões dos beneficiários em seus planos de Assistência à Saúde Suplementar conforme determinação da ANS.

22. DA GARANTIA

22.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por ser uma contratação que será custeada pela Câmara Municipal de Indianópolis.

23. DA CONTRATAÇÃO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 A contratação terá vigência no início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua.

23.2 O início da prestação dos serviços não poderá ultrapassar 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato pela empresa vencedora.

23.3 Como condição indispensável para a assinatura do contrato será exigido o efetivo registro dos planos apresentados na fase de análise da proposta de preço.

23.4 Na análise do registro de produto será verificada a existência da rede credenciada pela contratada suficiente para atender aos serviços descritos neste instrumento, compreendendo consultórios médicos, hospitais, centros médicos, clínicas básicas e especializadas, laboratórios, etc.

23.5 Apresentação, no ato da assinatura do contrato, do registro da ANS e mantê-lo ativo durante toda execução do contrato.

23.6 A empresa vencedora deverá comprovar no ato da assinatura do contrato, por meio de cópia simples, os contratos ou documento equivalente comprobatório, com no mínimo de 4 (quatro) hospitais credenciados no Município de Uberlândia ou Araguari sendo imprescindível que estejam aptos, em conjunto ou individualmente, com cobertura de cirurgias, incluindo as cirurgias cardíacas, oncológicas e ortopédicas, internações clínicas, e pronto atendimento nas especialidades clínica, pediatria, ginecologia, obstetrícia e ortopedia, dispondo de, no mínimo de:

- a) 25 (vinte e cinco) leitos para UTI Geral;
- b) 10 (dez) leitos para UTI Neonatal;
- c) 180 (cento e oitenta) leitos (enfermaria);
- d) 12 (doze) salas cirúrgicas (incluindo as obstétricas).

23.7 Comprovação da licitante, no ato da assinatura do contrato, de que atende à prestação de serviços objeto do presente certame, por meio de Clínica Médica Própria e Rede Ampla na cidade de Indianópolis-MG ou cidades circunvizinhas. Deverá constar em documentos separados para a Clínica Médica Própria e a Rede Ampla, bem como documentação comprobatória de sua rede credenciada de médicos, clínicas, laboratórios e hospitais, em quantidade mínima exigida no item anterior.

23.8 Comprovação, no ato da assinatura do contrato, de que a Clínica Médica Própria, com sede na cidade de Indianópolis-MG e cidades circunvizinhas, possui regularidade junto aos órgãos competentes para o devido funcionamento, devendo para isso apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos, sob pena de desclassificação da licitante:

23.8.1 Comprovação, no ato da assinatura do contrato, da constituição de uma Clínica Médica Própria, em nome da licitante vencedora (não será aceita em parceria), contendo CNPJ ou Registro da JUCEMG;

23.8.2 No ato da assinatura do contrato, alvará de licença de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG e cidades circunvizinhas;

23.8.3 No ato da assinatura do contrato, alvará sanitário expedido pela Secretaria Estadual da Saúde, onde posteriormente o estado transfere para o município a fiscalização e liberação;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



23.8.4 No ato da assinatura do contrato, constituir Comissões de Ética Médica, conforme Resolução CFM número 2.152/2016, com o devido Termo de Homologação expedido pelo órgão competente;

23.8.5 No ato da assinatura do contrato, certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica junto ao CRM;

23.8.6 No ato da assinatura do contrato, Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde da Rede Própria.

24. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

24.1 O objeto desta licitação será recebido, pela Coordenadoria Administrativa Contábil e Finanças e pela Controladoria Interna conforme lei federal 14.133 de 01 de abril de 2021 da seguinte forma.

24.1.1 Provisoriamente: Assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

24.1.2 Definitivamente: Após verificação da conformidade dos serviços com as referidas especificações, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento dos termos de liquidação na nota fiscal, caso não haja ressalvas.

24.2 O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

24.3 Em caso de irregularidades não sanadas pela contratada, os fatos ocorridos serão reduzidos a termos que será encaminhado à Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis.

25. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

25.1 A empresa proponente deverá apresentar o maior desconto linear incidente nos valores da Tabela descrita abaixo, item 26.

25.2 Para efeito de ordenação das propostas de preços, será classificado em primeiro lugar a licitante que ofertar o maior desconto, e assim sucessivamente até o conhecimento da última proposta classificada, respeitados os percentuais de variação de faixa etária previstos neste instrumento.

25.3 Será desclassificada a proposta que não atender o critério de julgamento definido no edital.

25.4 A operadora deverá apresentar o desconto unitário para plano de Enfermaria de Âmbito Nacional.

25.5 A presente contratação adota valores conforme a faixa etária dos beneficiários titulares e dependentes.

25.6 À contratada será assegurado, a título de coparticipação, cobrar de cada beneficiário, até R\$ 40,00 (quarenta reais) por consulta médica na sua Clínica Médica Própria, R\$ 40,00 (sessenta reais) na Rede Ampla, R\$ 60,00 (sessenta reais) em consultas de pronto socorro e 40% sobre o valor da tabela praticada pelos prestadores para exames, terapias, fisioterapia, fonoaudiologia, psicoterapia e procedimentos ambulatoriais até o limite de R\$100,00 (cem reais) por serviço.

25.7 Os valores de coparticipação não serão objeto de julgamento devendo todos os participantes contemplar os respectivos valores já estabelecidos para fins de cálculo do preço final.

25.8 Não será permitida cobrança de franquia, coparticipação ou quaisquer taxas nos casos de internação hospitalar, salvo nos casos de transtorno psiquiátrico conforme previsto na legislação.

25.9 Em nenhuma hipótese será permitida a cobrança diretamente aos beneficiários, por parte de médicos, prestadores e seus representantes credenciados, referente à cobertura dos serviços contratados junto à operadora. Caso haja qualquer tentativa de cobrança, o beneficiário deverá consultar a licitante vencedora. Se confirmado, estará garantido o direito de reembolso integral por parte da operadora, mediante apresentação de nota fiscal ou recibo original com a descrição do(s) serviço(s) prestado(s).

26. TABELA VALOR DE REFERÊNCIA:

Item	FAIXA ETÁRIA	Número Estimado de Beneficiários Titulares e Dependentes	PLANO REDE AMPLA E REDE PRÓPIA	
			Enfermaria Âmbito Nacional	
01	De 0 a 18 anos	29	R\$ 295,00	
02	De 19 a 23 anos	6	R\$ 345,00	
03	De 24 a 28 anos	5	R\$ 400,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



04	De 29 a 33 anos	5	R\$ 460,00
05	De 34 a 38 anos	3	R\$ 530,00
06	De 39 a 43 anos	14	R\$ 610,00
07	De 44 a 48 anos	3	R\$ 705,00
08	De 49 a 53 anos	1	R\$ 940,00
09	De 54 a 58 anos	4	R\$ 1.250,00
10	De 59 anos ou mais	2	R\$ 1.660,00

Para alcançar o valor estimado, foi levado em consideração o os orçamentos com empresas da área com atuação na região e pesquisa junto a órgãos públicos que já utilizam planos de saúde em nossa região.

27. DA DECLARAÇÃO APRESENTADA JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇO:

27.1 Declaração confirmando que no ato da assinatura do contrato tem ciência que deverá comprovar os itens descritos abaixo:

27.1.1 O efetivo registro dos planos apresentados.

27.1.2 Os contratos mantidos com um mínimo de 04 (quatro) hospitais credenciados no Município de Indianópolis ou cidades circunvizinhas sendo imprescindível que estejam aptos, em conjunto ou individualmente, com cobertura de cirurgias, incluindo as cirurgias cardíacas, oncológicas e ortopédicas, internações clínicas, e pronto atendimento nas especialidades clínica, pediatria, ginecologia, obstetrícia e ortopedia, dispondo de, no mínimo de:

27.1.2.1 25 (vinte e cinco) leitos para UTI Geral;

27.1.2.2 10 (dez) leitos para UTI Neonatal;

27.1.2.3 180 (cento e oitenta) leitos (enfermaria);

27.1.2.4 12 (doze) salas cirúrgicas (incluindo as obstétricas).

27.1.3 Que atende à prestação de serviços objeto do presente certame, por meio de Clínica Médica Própria e Rede Ampla na cidade de Uberlândia - MG. Deverá constar em documentos separados para a Clínica Médica Própria e a Rede Ampla, bem como documentação comprobatória de sua rede credenciada de médicos, clínicas, laboratórios e hospitais, em quantidade mínima exigida no item anterior.

27.1.4 Que atende à prestação de serviços objeto do presente certame, por meio de Clínica Médica Própria e Rede Ampla na cidade de Indianópolis ou cidades circunvizinhas. Deverá constar em documentos separados para a Clínica Médica Própria e a Rede Ampla, bem como documentação comprobatória de sua rede credenciada de médicos, clínicas, laboratórios e hospitais, em quantidade mínima exigida no item anterior.

27.1.5 Que a Clínica Médica Própria, com sede na cidade de Indianópolis ou cidades circunvizinhas, possui regularidade junto aos órgãos competentes para o devido funcionamento.

27.1.5 Constituição de uma Clínica Médica Própria, em nome da licitante vencedora (não será aceita em parceria), contendo CNPJ ou Registro da JUCEMG.

27.1.6 Alvará de licença de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Indianópolis ou cidades circunvizinhas.

27.1.7 Alvará sanitário expedido pela Secretaria Estadual da Saúde, onde posteriormente o estado transfere para o município a fiscalização e liberação.

27.1.8 Constituir Comissões de Ética Médica, conforme Resolução CFM número 2.152/2016, com o devido Termo de Homologação expedido pelo órgão competente.

27.1.9 Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica junto ao CRM.

27.1.10 Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde da Rede Própria.

28. DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1 Será permitida a subcontratação, com a prévia anuência do contratante, das obrigações acessórias, sendo estas entendidas as que não abarquem o objeto principal do contrato, qual seja, o de gerenciamento de serviços médicos, como operadora de Plano de Assistência à Saúde, nos termos da Lei nº 9656/98.

29. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



29.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

30. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

30.1 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o Coordenador(a) Administrativa Contábil e Finanças da Câmara Municipal de Indianópolis, conforme o caso, dará ciência à contratada para adoção das providências necessárias para sanar os vícios, defeitos e/ou incorreções verificadas, como medidas administrativas iniciais.

30.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

31. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

31.1 Prazo de validade da proposta, de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura desta licitação.

32. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

32.1 A Contratada se sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, através da Coordenadoria Administrativa Contábil e Finanças para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais conforme estabelecido na Portaria nº 206/2015, determinando o que for necessário à regularização de erros e quaisquer irregularidades observadas.

32.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições nos materiais, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 121 da Lei nº 14.133/2021.

33. DOS PREÇOS

33.1 Os preços, válidos na data da abertura da licitação, deverão ser cotados sem previsão de reajuste pelo interregno mínimo de 12 meses e inclusos além da entrega, todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

LILIAN DA SILVA BORGES RABELO
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

APRESENTAR ESTA PROCURAÇÃO EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

PROCURAÇÃO

A (nome da proponente), CNPJ nº , com sede à, nº, Bairro Cidade, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para, junto à Câmara Municipal de Monte Belo, Minas Gerais, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão .

(RECONHECER FIRMA)

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



ANEXO III

EM CASO DE ME/EPP APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, EM SEPARADO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO.

À Câmara Municipal de Indianópolis - MG

DECLARAÇÃO

A signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na cidade de _____ na _____ nº _____, neste ato representada por, _____ inscrito no CPF sob o nº _____ e titular da carteira de identidade nº _____ expedida pela _____, declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório que é microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 001/2025, realizado pela Câmara Municipal de Indianópolis, Minas Gerais. Declaro, ainda, que não se encontra incurso nos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º da Lei 123/06 e alterações posteriores.
Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local ____ de _____ de 2025.

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. APRESENTAR ESTE DOCUMENTO NA FASE DE CREDENCIAMENTO, POR FORA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

À Câmara Municipal de Indianópolis – MG

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr....., RG nº, CPF nº, declara que nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2025, cujo objeto é a contratação de plano de saúde para servidores da Câmara Municipal e seus dependentes, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I, nos termos do Item 1 do Edital.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local....., de de 2024.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



ANEXO V

DECLARAÇÃO REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COLOCAR DENTRO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

À Câmara Municipal de Indianópolis - MG

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº....., por intermédio de seu diretor Sr....., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com a Lei 14.133/2021.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local....., de de 2025.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR (COLOCAR DENTRO DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)

DECLARAÇÃO

A empresa, com endereço,
CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal,
DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório n.º 22/2025, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2025, instaurado pela Câmara Municipal de Indianópolis, Minas Gerais, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a situação atual quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local , de de 2025.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À CAMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

REF.: PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE SAÚDE

Razão Social:

Endereço completo:

CNPJ nº:

Telefone:

Email:

Nome do plano:

Abrangência:

Número de registro do plano na ANS:

CONTRIBUIÇÃO MENSAL POR FAIXA ETÁRIA			
PREÇO PARA APARTAMENTO – COLOCAR VALOR EM TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS			
Faixa etária	Qde estimada de servidores/dependentes	Preço por faixa etária	Valor total por faixa etária
00 a 18 anos	29		
19 a 23 anos	6		
24 a 28 anos	5		
29 a 33 anos	5		
34 a 38 anos	3		
39 a 43 anos	14		
44 a 48 anos	3		
49 a 53 anos	1		
54 a 58 anos	4		
Acima de 59 anos	2		



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



PARECER JURÍDICO

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Indianópolis – MG

Processo Licitatório nº 22/2025 – Pregão Presencial nº 001/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica relativa ao Processo Licitatório nº 22/2025, que objetiva a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Assistência à Saúde Suplementar, na modalidade de plano de saúde coletivo empresarial, voltado aos servidores efetivos, comissionados, agentes políticos da Câmara Municipal de Indianópolis e seus dependentes.

A análise abrange o Edital de Pregão Presencial nº 001/2025 e o Termo de Referência, com foco na verificação da legalidade, legitimidade e regularidade dos atos administrativos praticados.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Da Necessidade da Contratação:

A necessidade administrativa encontra respaldo no princípio da eficiência (art. 37, caput, CF/88), visando garantir aos servidores e agentes políticos um benefício assistencial que repercute diretamente na melhoria da qualidade de vida, bem-estar e produtividade, reduzindo afastamentos por motivos de saúde.

A contratação de planos de saúde para servidores públicos tem amparo no interesse público primário, conforme jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

da União (TCU) e dos Tribunais de Contas Estaduais, desde que observados os princípios da legalidade, razoabilidade e economicidade.

2. Da Possibilidade Jurídica

A contratação de planos de saúde para servidores e agentes políticos é permitida, desde que:

- Haja previsão orçamentária adequada e suficiente (art. 7º, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- Esteja de acordo com a Lei nº 9.656/1998 (Lei dos Planos de Saúde) e regulamentos da ANS;
- Respeite a legislação de pessoal, sem caracterizar acréscimos remuneratórios indevidos ou afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

3. Do mérito Administrativo:

O mérito da contratação está justificado na eficiência administrativa e na busca por melhores condições de saúde aos servidores, o que reflete positivamente na continuidade e qualidade dos serviços públicos.

Trata-se de política de valorização dos recursos humanos, inserida no contexto de administração pública moderna, como previsto no art. 173, §1º, II, da CF/88 e reforçado pela jurisprudência do TCE-MG (Consulta nº 1.111.041/2023), que reconhece a legalidade da contratação de planos de saúde.

4. Da modalidade de Licitação - Pregão Presencial:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



A escolha da modalidade Pregão Presencial é juridicamente adequada, uma vez que:

- O objeto da contratação se refere a serviço comum (art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021), dada a padronização dos planos de saúde regulados pela ANS.
- Atende ao princípio da celeridade, eficiência e busca pela proposta mais vantajosa (art. 28 da Lei nº 14.133/2021).

Embora a Lei nº 14.133/2021 já esteja plenamente vigente, a utilização do Pregão Presencial permanece válida, especialmente quando previsto em regulamento próprio ou na ausência de regulamentação completa da nova lei no âmbito municipal.

5. Do procedimento Licitatório:

O procedimento licitatório, até presente passo, obedeceu rigorosamente aos seguintes passos:

- Elaboração do Termo de Referência, conforme art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, fundamentando a escolha da solução contratual;
- Definição clara de critérios de julgamento, adotando o Maior Desconto Linear, conforme arts. 34 e 33 da Lei nº 14.133/2021;
- Garantia de critérios objetivos para habilitação e julgamento das propostas (arts. 62 a 74 da Lei nº 14.133/2021);
- Previsão adequada de recursos e prazos, conforme art. 165 da CF/88 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias local.

6. Do Termo de Referência:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

A minuta contratual analisada encontra-se em conformidade com as exigências legais:

- Contém cláusulas essenciais previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (objeto, preço, forma de pagamento, prazo de execução, responsabilidades, sanções e rescisão contratual);
- Estabelece regras de fiscalização contratual, em obediência ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Respeita a regulamentação da ANS, em especial quanto à coparticipação e reajustes por faixa etária;
- Prevê cláusula expressa de dotação orçamentária (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se:

1. A necessidade da contratação é plenamente justificada pelo interesse público na valorização dos servidores e na eficiência dos serviços públicos.
2. A possibilidade jurídica da contratação está amparada nas normas constitucionais, infraconstitucionais e nas orientações dos Tribunais de Contas.
3. O mérito administrativo da medida está adequadamente fundamentado, com atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade.
4. A escolha da modalidade Pregão Presencial é legítima, adequada ao objeto, e observou os princípios constitucionais da administração pública.
5. O procedimento licitatório transcorre regularmente, com observância integral às normas da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 10.520/2002.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

Os anexos que integram o Edital do Pregão Presencial nº 001/2025 apresentam, em regra, conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), a Lei do Pregão (Lei nº 10.520/2002) e a legislação específica de planos de saúde (Lei nº 9.656/1998 e Resoluções da ANS).

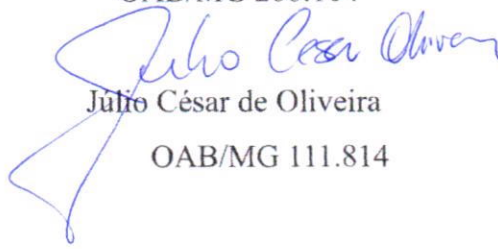
Indianópolis (MG), 14 de maio de 2025.

Tiago Miranda Pereira
OAB/MG 152.694

Lucas Alves Santos
OAB/MG 153.032

Rafael Silva Santos
OAB/MG 208.104

Juliana Lemes Ferreira
OAB/MG 230.073


Julio César de Oliveira
OAB/MG 111.814

Maria Luiza Santos
OAB/MG 232.127

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1 DE 2025

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, em conformidade com o art. 75, caput inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que a Câmara Municipal de Indianópolis-MG pretende contratar empresa especializada, operadora de planos de saúde, para a prestação de serviços de Assistência à Saúde Suplementar, serviços médicos, hospitalares, obstetrícia, laboratoriais, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, na modalidade coletivo empresarial, Ambulatorial Hospitalar com Obstetrícia, Rede Própria e Rede Ampla, acomodação em Enfermaria e Apartamento, para inscrição dos Servidores Públicos ativos ocupantes de cargos de Provimento Efetivo ou Comissionado, Agentes Políticos e seus respectivos dependentes.

Credenciamento: das 13:30 às 13:40 horas do dia 03 de junho de 2025 na sede da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

Reunião Inaugural e realização do pregão: 06 de junho de 2025, às 13:30 horas

Valor estimado da contratação: R\$ 36.430,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta reais) mensais, totalizando R\$ 437.160,00 (quatrocentos e trinta e sete mil, cento e sessenta reais) por ano, mais custos de implantação.

Quaisquer dúvidas, os interessados no Termo de Referência e ou Edital, entrar em contato, por meio do e-mail: licitacao@indianopolis.mg.leg.br, ou, presencialmente, na sede da Câmara na Rua Saint Clair de Melo, n. 207, Bairro Centro, Indianópolis-MG.

Indianópolis-MG, 19 de maio de 2025.

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:22981073

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/05/2025. Edição 4023

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Av. João Pinheiro, 639 - Centro
38400-126 - Uberlândia - MG



PROPOSTA COMERCIAL

À CAMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

REF.: PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE SAÚDE - PROCESSO LICITATÓRIO 22/2025

Razão Social: UNIMED UBERLANDIA COOP.REGIONAL TRABALHO MÉDICO LTDA

Endereço completo: AVENIDA JOAO PINHEIRO, 639 CENTRO CEP:38400-126 UBERLÂNDIA | MG

CNPJ nº: 17.790.718/0001-21

Telefone: (34) 3239-6900

Email: comercial@unimeduberlandia.coop.br

Nome do plano: UNIPLAN ON ENFERMARIA

Abrangência: NACIONAL

Número de registro do plano na ANS: 497.682 23-7

TAXA DE ADESÃO: R\$ 20,00 por vida

CONTRIBUIÇÃO MENSAL POR FAIXA ETÁRIA			
PREÇO PARA ENFERMARIA – COLOCAR VALOR EM TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS			
Faixa etária	Qde estimada de servidores/dependentes	Preço por faixa etária	Valor total por faixa etária
00 a 18 anos	29	295	8555
19 a 23 anos	6	345	2070
24 a 28 anos	5	400	2000
29 a 33 anos	5	460	2300
34 a 38 anos	3	530	1590
39 a 43 anos	14	610	8540
44 a 48 anos	3	705	2115
49 a 53 anos	1	940	940
54 a 58 anos	4	1250	5000
Acima de 59 anos	2	1660	3320

Valor total do contrato R\$ 36.430,00 (Trinta e seis mil, quatrocentos e trinta reais)



Av. João Pinheiro, 639 - Centro
38400-126 - Uberlândia - MG



Percentual de coparticipação: 40% (Quarenta por cento) limitado e R\$ 100,00 reais, incidente sobre os custos da operadora.

Tabela de coparticipação

COPARTICIPAÇÃO	VALOR
Grupo A Consulta eletiva	R\$ 40,00 limitado a R\$100,00 por procedimento
Consulta em Pronto socorro	R\$ 40,00 limitado a R\$100,00 por procedimento
Grupo B exames inferiores a R\$10,00	R\$ 40,00 limitado a R\$100,00 por procedimento
Grupo C exames de R\$10,00 a R\$30,00	R\$ 40,00 limitado a R\$100,00 por procedimento
Grupo D exames de R\$30,00 a R\$60,00	R\$ 40,00 limitado a R\$100,00 por procedimento
Grupo E exames de R\$60 a R\$100,00	R\$ 40,00 limitado a R\$100,00 por procedimento
Grupo F exames acima de R\$100,00	R\$ 40,00 limitado a R\$100,00 por procedimento
Procedimentos ambulatoriais	R\$ 40,00 limitado a R\$100,00 por procedimento
Seções de psicoterapia	R\$ 40,00 limitado a R\$100,00 por procedimento
Terapias(acupuntura-fisioterapia-ABA)	R\$ 40,00 limitado a R\$100,00 por procedimento
Seções de Nutrição	R\$ 40,00 limitado a R\$100,00 por procedimento
Seções de fonoaudiologia	R\$ 40,00 limitado a R\$100,00 por procedimento
Gastroplastia (bariátrica)	R\$ 40,00 limitado a R\$100,00 por procedimento
Internação Psiquiátrica	Coparticipação de 50% do custeio da conta hospitalar, bem como de cada diária excedida, após 30 dias contínuos ou não

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

* VALORES DE COOPARTICIPAÇÃO DOS PRINCIPAIS PROCEDIMENTOS EM TABELA ANEXO.

Os valores totais da proposta comercial são estimativos, calculados em função do número estimado de beneficiários.

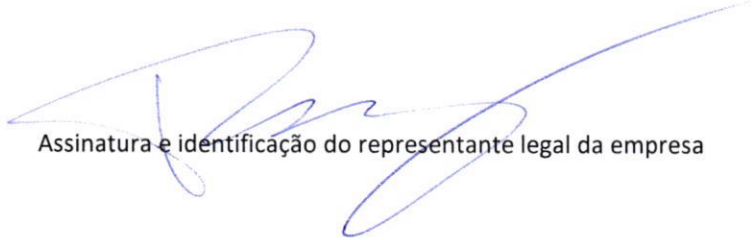
Local, Uberlândia, 03 de junho de 2025.

CUIDAR É PARA A VIDA TODA.



Av. João Pinheiro, 639 - Centro
38400-126 - Uberlândia - MG



A large, stylized handwritten signature in blue ink, written over a horizontal line.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



Código	Nome Procedimento	Coparticipação 40%
40304361	Hemograma com contagem de plaquetas ou traços (eritrograma, leucograma, plaquetas)	R\$ 2,56
50000470	Sessão de psicoterapia individual por psicólogo	R\$ 22,74
40301630	Creatinina - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 1,20
40302580	Urela - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 1,20
40308391	Proteína C reativa, quantitativa - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 6,45
41301250	Mapeamento de retina (oftalmoscopia indireta) - monocular	R\$ 12,08
40311210	Rotina de urina (caracteres físicos, elementos anormais e sedimentoscopia)	R\$ 2,42
50000616	Sessão individual ambulatorial de fonoaudiologia	R\$ 16,85
40301990	Gama-glutamil transferase - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 2,12
40901300	US - Transvaginal (utero, ovario, anexos e vagina)	R\$ 25,40
40316513	Testosterona total - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 9,17
40901122	US - Abdome total (abdome superior, rins, bexiga, aorta, veia cava inferior e adrenais)	R\$ 42,88
40301885	Fosfatase alcalina - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 2,09
40101010	ECG convencional de ate 12 derivacoes	R\$ 7,90
40901106	Ecodopplercardiograma transtoracico	R\$ 62,54
40316360	Insulina - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 6,32
40901114	US - Mamas	R\$ 26,63
41301137	Dermatoscopia (por lesao)	R\$ 6,42
40313328	Zinco - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 10,27
40316246	Estradiol - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 9,14
40901360	Doppler colorido de vasos cervicais arteriais bilateral (carotidas e vertebrais)	R\$ 73,38
50000080	Sessão individual ambulatorial, em terapia ocupacional	R\$ 16,85
40304922	Coagulograma (TS, TC, prova do laco, retracao do coagulo, contagem de plaquetas, tempo de protombina, tempo de tromboplastina, pa	R\$ 7,12
40302075	Hemoglobina glicada (A1 total) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 5,75
40316335	Hormonio lutelinizante (LH) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 6,40
40307026	Hepatite C - anti-HCV - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 9,39
40101037	Teste ergometrico computadorizado (inclui ECG basal convencional)	R\$ 39,06
40202615	Endoscopia digestiva alta com biopsia e teste de urease (pesquisa Helicobacter pylori)	R\$ 91,03
40808041	Mamografia digital bilateral	R\$ 45,55
40307182	HIV1 + HIV2, (determinacao conjunta), pesquisa de anticorpos	R\$ 11,41
40316190	Cortisol - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 8,80
40316149	Antigeno especifico prostatico total (PSA) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 7,43
41301102	Colposcopia (cervice uterina e vagina)	R\$ 9,07
40901483	Doppler colorido venoso de membro inferior - unilateral	R\$ 88,88
40302547	Triglicerideos - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 1,83
40301419	Calcio ionico - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 3,27
40307263	IgE, por alergeno (cada) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 6,22
40301583	Colesterol (HDL) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 2,34
40306798	Dengue - IgG e IgM (cada) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 8,46
40302601	Vitamina A, pesquisa e/ou dosagem	R\$ 24,89
31601014	Acupuntura por sessao	R\$ 40,28
40805026	RX - Torax - 2 incidencias	R\$ 10,77
41101316	RM - Articular (por articulacao)	R\$ 100,00
40316130	Antigeno especifico prostatico livre (PSA livre) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 9,88
40305767	Hormonio gonodotrofico corionico quantitativo (HCG-Beta-HCG) - dosagem	R\$ 6,28
40306992	Hepatite B - HBsAC (anti-antigeno de superficie) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 5,85
30101298	Eletrocoagulacao de lesoes de pele e mucosas - com ou sem curetagem (por grupo de ate 5 lesoes)	R\$ 39,21
41101227	RM - Coluna cervical ou dorsal ou lombar	R\$ 100,00
41401646	Testes cutaneos de contato (patch tests)	R\$ 81,74
31403034	Denervacao percutanea de faceta articular - por segmento	R\$ 100,00
40901386	Doppler colorido de orgao ou estrutura isolada	R\$ 49,38
41501144	Tomografia de Coerência Óptica -monocular (com Diretriz Definida Pela Ans - N 69)	R\$ 29,68
40302199	Lipase - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 2,03
40307832	Toxoplasmose IgM - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 6,84
40901203	Us - Orgaos Superficiais (tireoide Ou Escroto Ou Penis Ou Crânio)	R\$ 22,08
40805018	Rx - Torax - 1 Incidencia	R\$ 9,48
40316106	Anticorpos antitireoide (tireoglobulina) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 11,44
50005170	Terapia Aba - Terapia Ocupacional - Pediatricas Especiais (com Diretriz Definida Pela Ans - N106 E 107)	R\$ 25,58
41001095	TC - Abdome total (abdome superior, pelve e retroperitonio)	R\$ 100,00
40808130	Densitometria ossea - rotina: coluna e femur (ou dois segmentos)	R\$ 55,20
40804054	Rx - Joelho 2 Incidências	R\$ 9,82
40303136	Sangue oculto, pesquisa nas fezes	R\$ 2,54
40301591	Colesterol (LDL) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 2,46
41001079	TC - Torax	R\$ 100,00
40901475	Doppler colorido arterial de membro inferior - unilateral	R\$ 79,77
20109997	Pediasuit	R\$ 65,52
40105075	Prova de funcao pulmonar completa (ou espirometria)	R\$ 34,14
40103781	Audiometria ocupacional ou de selecao	R\$ 6,48
41101189	RM - Pelve (nao inclui articulacoes coxofemorais)	R\$ 100,00
40901297	US - Obstetrica 1o trimestre (endovaginal)	R\$ 50,11
40901173	US - Abdome inferior masculino (bexiga, prostata e vesiculas seminais)	R\$ 27,39
40813363	Coluna vertebral: infiltração foraminal ou facetaria ou articular	R\$ 100,00
40803120	RX - Mao ou quirodactilo	R\$ 9,16
40325024	Teste Sars-cov-2 (coronavírus Covid-19), Teste Rápido Para Detecção de Antigeno (com Diretriz Definida Pela Ans N 150)	R\$ 28,43
40302776	Peptideo natriuretico BNP/PROBNP - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 24,31
40304108	Coombs direto	R\$ 1,98
40306615	Chagas IgG - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 5,72
40316483	T3 reverso - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 20,54
40901262	US - Obstetrica morfológica	R\$ 52,19
41301358	Urofluxometria	R\$ 12,02
40310248	Hemocultura (por amostra)	R\$ 6,10
40801063	RX - Selos da face	R\$ 10,86
20104219	Sessão de psicoterapia individual	R\$ 39,40
30911079	Cateterismo cardiaco E e/ou D com cineangiocoronariografia e ventriculografia	R\$ 100,00
40901700	Ecodopplercardiograma sob estresse fisico ou farmacologico com contraste	R\$ 100,00
41401107	Teste de broncoprovocacao	R\$ 43,90
40304906	Dimero D - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 24,68
30912040	Angioplastia transluminal percutanea por balao (1 vaso)	R\$ 100,00



Código	Nome Procedimento	Coparticipação 40%
40307433	Linfócitos T helper contagem de (IF com OKT-4) (CD-4+) citometria de fluxo	R\$ 11,94
30913101	Implante cirúrgico de cateter de longa permanência para NPP, QT ou para Hemodpuracao	R\$ 100,00
40803058	Rx - Omoplaça Ou Escápula 2 Incidências	R\$ 11,11
40103080	Audiometria tonal limiar infantil condicionada (qualquer tecnica) - Peep-show	R\$ 22,98
40306151	Anticardiolipina - IgM - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 7,63
30301190	Ressecao de tumores palpebrais	R\$ 75,45
30205034	Adeno-amigdalectomia	R\$ 100,00
40804100	Rx - Calcâneo 2 Incidências	R\$ 9,03
40901530	Ultrassonografia diagnostica - monocular	R\$ 26,66
31303170	Histeroscopia cirurgica com biopsia e/ou curetagem uterina, lise de sinequias, retirada de corpo estranho	R\$ 100,00
40103323	Eletroneuromiografia de MMSS	R\$ 100,00
40324559	Dengue, anticorpos IgG, soro (teste rapido)	R\$ 8,65
31004202	Hemorroidectomia aberta ou fechada, com ou sem esfincterotomia	R\$ 100,00
40812057	Angiografia por cateterismo superseletivo de ramo secundario ou distal - por vaso	R\$ 100,00
41101480	RM - Mama (bilateral)	R\$ 100,00
41301242	Gonioscopia - binocular	R\$ 8,23
40708128	PET dedicado oncologico	R\$ 100,00
40304507	Proteina C - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 15,74
41001222	TC para PET dedicado oncologico	R\$ 100,00
40808033	Mamografia convencional bilateral	R\$ 36,95
40901319	US - Transvaginal para controle de ovulacao (3 ou mais exames)	R\$ 53,85
20103646	Reabilitacao perineal com biofeedback	R\$ 62,02
20104421	Terapia imunobiologica subcutanea (por sessao) ambulatorial	R\$ 39,44
41101537	Angio-RM arterial de crânio	R\$ 100,00
30602076	Exereses de lesao da mama por marcação estereotaxica ou roll	R\$ 100,00
30101646	Infiltracao intralesional, cicatricial / hemangiomas - por sessao	R\$ 19,22
30918030	Mapeamento Electroanatômico Tridimensional	R\$ 100,00
30909139	Hemodpuracao de casos agudos (sessao hemodialise, hemofiltracao, hemodiafiltracao isolada, plasmafereze ou hemoperfusao) - ate 4 h	R\$ 100,00
40306399	Antimuscuro liso - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 5,11
50005278	Psicopedagogia - Terapias Pediátricas Especiais	R\$ 46,04
30721199	Fraturas e/ou luxacoes do punho - tratamento cirurgico	R\$ 100,00
31305032	Ooforectomia laparoscopica uni ou bilateral ou ooforoplastia uni ou bilateral	R\$ 100,00
31403239	Microneurolise unica	R\$ 92,28
40601145	Procedimento diagnostico em citologia hormonal seriado	R\$ 15,02
40103315	Eletroneuromiografia de MMII	R\$ 100,00
30202159	Laserterapia Para Tratamento da Mucosite Oral/orofaringe, Por Sessão (com Diretriz Definida Pela Ans - N 51)	R\$ 50,97
40901505	US - Obstetrica: perfil biofisico fetal	R\$ 44,44
40808025	RX - Abdome agudo	R\$ 16,69
20102011	Holter de 24 horas - 2 ou mais canais - analogico	R\$ 36,46
41301129	Curva tensional diaria - binocular	R\$ 19,19
40103331	Eletroneuromiografia de MMSS e MMII	R\$ 100,00
40307034	Hepatite C - anti-HCV - IgM - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 10,78
40201120	Endoscopia digestiva alta	R\$ 56,14
41101545	Angio-RM venosa de crânio	R\$ 100,00
20104049	Cateterismo vesical em retencao urinaria	R\$ 18,73
40601013	Procedimento diagnostico peroperatorio sem deslocamento do patologista	R\$ 59,03
40307115	Herpes zoster - IgM - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 7,95
97050130	Acuidade Visual Ocupacional - Pcmso	R\$ 7,33
40313115	Colinesterase (para carbamatos organofosforados) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 2,66
30402077	Furunculo - drenagem (ouvido)	R\$ 34,32
40302725	Imunofixacao - cada fracao	R\$ 10,01
40307565	Mononucleose - Epstein BARR - IgG - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 8,93
40316173	Catecolaminas - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 6,92
30101948	Cantoplastia ungueal	R\$ 46,85
40305228	Curva glicemica (6 dosagens) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 16,38
40316343	Imunoglobulina (IGE) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 6,34
30310105	Sinequiectomia (cirurgica)	R\$ 57,46
40901270	US - Obstetrica gestacao multipla: cada feto	R\$ 17,10
40801098	RX - Ossos da face	R\$ 12,19
40302407	Reserva alcalina (bicarbonato) - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 1,76
30210127	Exereses de tumor benigno, cisto ou fistula	R\$ 81,54
40201236	Video-laringo-estroboscopia com endoscopia flexivel	R\$ 61,03
31309020	Aspiracao manual intra-uterina (AMIU) pos-abortamento	R\$ 100,00
31403204	Microneurolise intraneural ou intrafascicular de um nervo	R\$ 100,00
30602092	Exereses de nodulo	R\$ 100,00
31001319	Reintervencao sobre a transicao esofago gastrica por videolaparoscopia	R\$ 100,00
31309046	Cerclagem do Colo Uterino Via Vaginal	R\$ 100,00
31203078	Orquiectomia unilateral	R\$ 94,38
31301010	Bartolinetomia unilateral	R\$ 66,23
30711029	Imobilizacao de membro inferior	R\$ 15,75
41001435	Angiotomografia arterial de abdome superior	R\$ 100,00
40307204	HLA-DR+DQ - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 83,70
30101670	Plastica em Z ou W	R\$ 79,41
40704084	Determinacao do fluxo plasmatico renal	R\$ 16,49
41501101	Investigacao ultrassonica sem registro grafico (qualquer area)	R\$ 7,51
30912237	Tratamento percutaneo do aneurisma/dissecacao da aorta	R\$ 100,00
31005675	Biopsia hepatica por videolaparoscopia	R\$ 100,00
40812065	Angiografia transoperatoria do posicionamento	R\$ 33,54
41301463	Triagem auditiva neonatal/infantil	R\$ 18,50
40309070	H. Influenzae, S. Pneumoniae, N. Meningitidis A, B e C W135 (cada) - pesquisa e/ou dosagem em liquidos organicos	R\$ 3,76
30301165	Palpebra - reconstrucao parcial (com ou sem ressecao de tumor)	R\$ 100,00
40808122	Densitometria ossea (um segmento)	R\$ 32,47
40503453	Hemocromatose, analise por PCR	R\$ 100,00
41001389	Angiotomografia venosa de crânio	R\$ 100,00
40801039	RX - crânio - 4 incidencias	R\$ 16,23
41101510	Angio-RM arterial de abdome superior	R\$ 100,00
40310078	Chlamydia, cultura	R\$ 9,67
40301850	Formaldeido - pesquisa e/ou dosagem	R\$ 7,38
40708012	Cintilografia com analogo de somatostatina	R\$ 100,00
40812103	Portografia trans-hepatica	R\$ 100,00
40707040	Cisternocintilografia	R\$ 100,00
41401220	Teste de glicerol (com eletrocoleografia pre e pos)	R\$ 100,00
41101502	Angio-RM venosa pulmonar	R\$ 100,00
40314340	Coronavirus, Por Pcr	R\$ 100,00
40403912	Estimulacao e mobilizacao de celulas CD34 positivas	R\$ 100,00
41101197	RM - Fetal	R\$ 100,00
40813215	Colocacao de stent aortico	R\$ 100,00
41101553	Angio-rm Arterial de Membro Inferior (unilateral) (com Diretriz Definida Pela Ans - N 115)	R\$ 100,00
40103390	EMG quantitativa ou EMG de fibra unica	R\$ 100,00
40701077	Cintilografia sincronizada das camaras cardiacas - esforco	R\$ 100,00
50005308	Fonoaudiologo - Terapias para Transtornos Globais de Desenvolvimento	R\$ 16,85
50001213	Musicoterapia - por sessao	R\$ 25,58
50000012	Sessão de psicomotricidade individual	R\$ 25,58
50005367	Avaliação Neuropsicológica	R\$ 100,00
50005260	Integração Sensorial	R\$ 25,58
50005286	Psicólogo - Terapias Para Transtornos Globais de Desenvolvimento	R\$ 16,85



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: MG-11.347.161 DATA: 10/08/2018

FRANCISCO ANTONIO TAVARES JUNIOR

FRANCISCO ANTONIO TAVARES
LESIA MARIA G. SUBOTIN TAVARES

NATURALIDADE: BELO HORIZONTE-MG DATA DE NASCIMENTO: 11/12/1980

CAS. LV-88 FL-577

POCOS DE CALDAS-MG

048991366-09

PIC-1847 JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ 4.VIA
ASSISTENTE DO DIRETOR

LEI Nº 7118 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA GERAL DE IDENTIFICAÇÃO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

FRANCISCO TAVARES JUNIOR

FRANCISCO TAVARES JUNIOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2179256889

NOME
PAULO SERGIO DE FREITAS



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF
M1436893 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
351.656.506-34 25/09/1959

FILIAÇÃO
OTACILIO ALVES DE
FREITAS
EVA APARECIDA DE
FREITAS

PERMISSÃO ACC CATEGORIA
B

Nº REGISTRO
00836871272

VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
06/01/2026 29/11/1977



OBSERVAÇÕES
A :

PROIBIDO PLASTIFICAR
2179256889

am
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
UBERLANDIA, MG

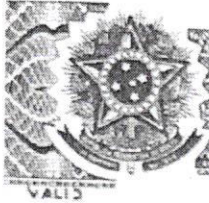
DATA EMISSÃO
07/01/2021

de fl Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

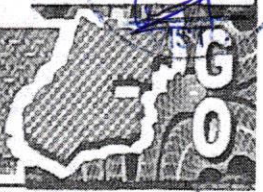
73002124381
MG587349867

MINAS GERAIS

Camara Municipal
FL. Nº 78



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2389787557

NOME
AFRANIO FERREIRA DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2020568 DGPC GO

CPF DATA NASCIMENTO
533.407.011-72 19/10/1975

FILIAÇÃO
WILSON FERREIRA DA SILVA
ANESTINA CANDIDA DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
[] [] B

Nº REGISTRO
02243996018

VALIDADE
26/05/2032

1ª HABILITAÇÃO
16/04/1997

OBSERVAÇÕES

Afranio Ferreira da Silva



PROIBIDO PLASTIFICAR
2389787557

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
27/05/2022

[Signature]
Eduardo Machado S Rodrigues - Presidente do DETRAN - GO

40856898040
GO157582000

ASSINATURA DO EMISSOR



GOIÁS



DETRAN CONTRAN



À Câmara Municipal de Indianópolis – MG

DECLARAÇÃO

A signatária **UNIMED UBERLÂNDIA – COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MÉDICO**, CNPJ nº 17.790.718/0001-21 por intermédio de seu diretor **PAULO SERGIO DE FREITAS**, brasileiro, casado, Diretor, inscrito no CPF 351.656.506-34, e **AFRÂNIO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, Diretor, inscrito no CPF 533.407.011-72º, declara que nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2025, cujo objeto é a contratação de plano de saúde para servidores da Câmara Municipal e seus dependentes, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I, nos termos do Item 1 do Edital.

Uberlândia, 02 de junho de 2025



UNIMED UBERLÂNDIA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

CNPJ 17.790.718/0001-21

PAULO SERGIO DE FREITAS
CPF 351.656.506-34

AFRÂNIO FERREIRA DA SILVA
CPF 533.407.011-72





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **31400017321**
Código da Natureza Jurídica **2143**
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **UNIMED UBERLANDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MEDICO LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2400515115

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

UBERLANDIA

Local

6 JUNHO 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

NÃO NÃO

_____/_____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/381.429-1	MGE2400515115	20/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
966.481.396-68	CHRISTIAN BERTARINI MARQUES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





1 **Ata da Assembleia Geral Extraordinária Presencial dos Sócios**
2 **Cooperados da UNIMED Uberlândia – Cooperativa Regional de**
3 **Trabalho Médico Ltda, realizada em 24 de abril de 2024.** Aos vinte
4 e quatro (24) dias do mês de abril do *anno Domini* dois mil e vinte e quatro
5 (2024) e quinquagésimo terceiro (53º) da fundação da sociedade cooperativa
6 que gira nesta praça com a denominação de UNIMED Uberlândia - Cooperativa
7 Regional de Trabalho Médico Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº
8 17.790.718/0001-21, observado os termos do Edital de Convocação
9 devidamente publicado em 12 de abril de 2024, em jornal local de maior
10 circulação, a saber, Jornal Diário de Uberlândia, página 8, cuja cópia segue
11 anexa e é parte integrante desta ata, bem como os termos do comunicado
12 expedido a todos os sócios, cujo conteúdo foi o mesmo do edital, realizou-se
13 assembleia geral extraordinária presencial de sócios cooperados da Unimed
14 Uberlândia, no Porto Minas Hotel e Convenções, situado na Avenida João
15 Naves de Ávila, nº 3.685, na cidade de Uberlândia/MG, com a seguinte ordem
16 do dia: “1. Alteração do artigo 15 do Estatuto Social. 2. Sócios cooperados em
17 estágio probatório que não cumpriram o requisito da presença de 100% (cem
18 por cento) nas assembleias gerais conforme exige o inciso V do artigo 15 do
19 Estatuto Social. 3. Alteração dos artigos 19, inciso III, 20, inciso III e 30 do
20 Estatuto Social. 4. Criação do inciso IV e parágrafo único no artigo 74 do
21 Estatuto Social. 5. Autorização para Alienação dos bens imóveis matriculados
22 sob os nº 29.568 e 40.035 no 1º Serviço Registral de Imóveis da cidade de
23 Uberlândia/MG.”, restando válida a terceira e última convocação realizada às
24 19:00 horas, encontrando-se presentes 139 (cento e trinta e nove) sócios
25 cooperados e mesa diretora formada pelo Presidente do Conselho de
26 Administração Dr. Christian Bertarini Marques e Secretário Dr. Marcelo Sinício
27 Peixoto conselheiro de administração. Dando início aos trabalhos, Dr. Christian
28 projeta o inteiro teor do edital de convocação da assembleia e em seguida
29 passa a palavra para o Dr. Marcelo Sinício que informou rapidamente sobre o
30 lançamento do Instituto Unimed Uberlândia e que sua primeira ação social será
31 a campanha do agasalho, cujas doações serão direcionadas para pessoas em
32 situação de rua. Na sequência a palavra é devolvida ao Dr. Christian que
33 adentra na primeira matéria da ordem do dia consistente na “Alteração do
34 artigo 15 do Estatuto Social”. Dr. Christian explica as razões pelas quais se
35 propõe a alteração desse artigo que consistirá basicamente na eliminação dos
36 incisos I a VI do referido artigo 15, bem como uma pequena alteração no texto
37 do §1º do artigo 15 que se fará necessária a partir da eliminação dos incisos do
38 artigo 15, cuja matéria passará a ser tratada em ambiente de Regimento
39 Interno da Cooperativa, por ser mais conveniente e oportuno para o
40 funcionamento do estágio probatório. Vários sócios cooperados pediram a
41 palavra e após os debates, Dr. Christian colocou em votação a matéria, tendo
42 sido aprovada a alteração do artigo 15 do Estatuto Social com votação
43 favorável de mais de 2/3 dos presentes, sendo 90,26% votos a favor, 6,49%
44 contrários e 3,25% de abstenção. A nova redação do artigo 15 ficou assim:
45 “Art. 15. O candidato aprovado na seleção pública de provas e títulos e com o
46 ingresso homologado pelo conselho de administração, atuará na sociedade em
47 regime de estágio probatório pelo prazo de 2 (dois) anos contados da
48 homologação do ingresso, durante o qual seu desempenho será avaliado por
49 um conjunto de critérios que serão definidos em regimento interno. § 1º. 120
50 (cento e vinte) dias antes do encerramento do período de estágio probatório, o



51 comitê de conduta emitirá uma avaliação de desempenho com base nos
52 critérios definidos em Regimento Interno, na qual recomendará ao conselho de
53 administração, a admissão definitiva ou a reprovação. 2º. Sendo a conclusão
54 da avaliação de desempenho pela reprovação, o sócio cooperado será
55 cientificado para se manifestar sobre a mesma, caso queira, no prazo de 10
56 (dez) dias, sendo-lhe assim oportunizado ampla defesa e contraditório sobre a
57 opinião que lhe é desfavorável, findo os quais, o conselho de administração
58 decidirá pela admissão definitiva ou reprovação. § 3º. Da decisão de
59 reprovação, caberá recurso à próxima assembleia geral, a ser interposto no
60 prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão. § 4º. O candidato
61 admitido na sociedade em regime de estágio probatório deverá participar de
62 um seminário que objetivará esclarecer as legislações que disciplinam o
63 funcionamento das sociedades cooperativas e das operadoras de planos de
64 assistência à saúde, as disposições estatutárias e as normas internas de
65 funcionamento da cooperativa, sendo obrigatória a participação. § 5º. A não
66 participação no seminário torna sem efeito a decisão do conselho de
67 administração que homologou o ingresso em regime de estágio probatório,
68 ocorrendo automaticamente à inadmissão.". Ato contínuo, adentra-se no
69 segundo item da assembleia relativo aos "Sócios cooperados em estágio
70 probatório que não cumpriram o requisito da presença de 100% (cem por
71 cento) nas assembleias gerais conforme exige o inciso V do artigo 15 do
72 Estatuto Social.". Dr. Christian volta a explicar a situação desses cooperados, o
73 que motivou inclusive a proposição de alteração do artigo 15 do Estatuto Social
74 e repisa que a consequência à luz da regra anterior seria a não aprovação
75 desses sócios cooperados no estágio probatório, com a consequente exclusão
76 deles do quadro de sócios cooperados, com grave prejuízo aos pacientes
77 desses médicos, podendo ainda gerar um vazio assistencial com todas as
78 complicações de ordem legal e regulatória daí decorrentes. Vários sócios
79 cooperados pediram a palavra e após os debates, Dr. Christian colocou em
80 votação a matéria, tendo sido aprovada pela maioria dos presentes com
81 75,56% de votos a favor, 21,67% contrários e 2,78% de abstenção, o efeito
82 retroativo da nova regra do artigo 15 alterada no item 1 da ordem do dia e
83 portanto valerá para os sócios cooperados que ingressaram em 2022 e 2023.
84 Em seguida e ainda em conexão com a matéria de número 2 da ordem do dia,
85 Dr. Christian pede que a assembleia autorize uma prorrogação de prazo para
86 que os sócios cooperados que não cumpriram a regra anterior, possam cumpri-
87 la juntamente com os ingressantes de 2023, tendo a assembleia autorizado
88 pela maioria dos presentes com 76,96% votos a favor. Na sequência, Dr.
89 Christian passa para os itens 3 e 4 da ordem do dia, os quais estão
90 intrinsecamente ligados, sendo o item 3 "Alteração dos artigos 19, inciso III, 20,
91 inciso III e 30 do Estatuto Social" e o item 4 "Criação do inciso IV e parágrafo
92 único no artigo 74 do Estatuto Social". Após explicações feitas pelo Dr.
93 Christian, pelo Diretor Superintendente Sr. Francisco e diversas manifestações
94 de sócios cooperados, foi inicialmente colocada em votação a ideia que
95 permeia todos os artigos que se pretende alterar e que estão mencionados nos
96 itens 3 e 4 da ordem do dia, ou seja, a implantação da figura do sócio
97 cooperado de baixa ou irrisória produção médica, assim entendida como
98 produção média mensal apurada nos últimos 12 (doze) meses inferior a 30
99 (trinta) consultas ou o equivalente em valor de produção a tal número de
100 consultas, bem como do sócio cooperado atuante para fins de concorrer a



101 cargos em órgãos sociais, assim entendido aquele com produção médica
102 superior a 50 (cinquenta) consultas por mês ou o equivalente em valor de
103 produção a tal número de consultas, nos últimos 18 (dezoito) meses, tendo a
104 matéria sido aprovado com mais de 80% de votos dos presentes. Em seguida,
105 a assembleia aprovou também com mais de 80% de votos dos presentes, as
106 alterações nos artigos 19, inciso III, 20, inciso III e 30 do Estatuto Social, bem
107 como a "Criação do inciso IV e §2º no artigo 74 do Estatuto Social, os quais
108 passam a ter as seguintes redações: "Art. 19. São direitos do sócio cooperado:
109 III - votar e ser votado para os cargos eletivos da sociedade, desde que esteja
110 ativo em termos de produção médica e obedecida ainda as demais condições
111 legais e estatutárias, em especial o disposto no inciso IV do §1º do artigo 74
112 deste Estatuto Social; Art. 20. São obrigações do sócio cooperado: III - prestar
113 aos contratantes da sociedade, dentro de sua especialidade, serviços de
114 assistência médica sem restrições, vedada a produção baixa ou irrisória nos
115 termos do disposto no §1º do artigo 30 deste Estatuto Social; Art. 30. A
116 exclusão do sócio cooperado que não se confunde com a hipótese de
117 eliminação e não constitui penalidade, dar-se-á por: (...) §1º. Enquadra-se na
118 hipótese do inciso III, dentre outras situações, a produção baixa ou irrisória
119 assim entendida como a produção média mensal apurada nos últimos 12
120 (doze) meses, inferior a 30 (trinta) consultas ou o equivalente em valor de
121 produção a tal número de consultas, excetuados os sócios cooperados que
122 estejam enquadrados nas hipóteses de afastamento temporário previstas em
123 regimento interno ou em regime de estágio probatório. §2º. O sócio cooperado
124 excluído por produção médica baixa ou irrisória não perderá o direito de
125 permanecer no plano de saúde dos sócios cooperados, assim como no seguro
126 de vida, desde que tenha completado cumulativamente sessenta e cinco (65)
127 anos de idade e pelo menos vinte (20) anos de atividade médica com a
128 sociedade. §3º. A decisão de exclusão fundada no inciso III do caput do artigo
129 é de competência exclusiva do conselho de administração e será precedida de
130 oitiva prévia do sócio cooperado antes da sua efetivação, o qual poderá se
131 justificar; Art. 74. Os requerimentos de candidatura individual para o conselho
132 de administração e de chapa completa e indivisível para o conselho fiscal
133 deverão ser endereçados a junta eleitoral, protocolados na sede da sociedade,
134 com a indicação de dia e hora do protocolo, no qual constará obrigatoriamente
135 o nome e assinatura dos candidatos. §1º. Os requerimentos deverão
136 apresentar firma reconhecida por tabelionato de notas e estarem
137 acompanhados dos seguintes documentos: (...) IV - declaração expedida pela
138 sociedade atestando que o candidato teve produção média mensal superior a
139 50 (cinquenta) consultas por mês ou o equivalente em valor de produção a tal
140 número de consultas, nos últimos 18 (dezoito) meses, comprovando assim
141 tratar-se de sócio cooperado atuante. §2º. A regra do inciso IV do parágrafo
142 anterior justifica-se pela relevância dos cargos nos Conselhos de
143 Administração e Fiscal, os quais devem ser ocupados efetivamente por sócios
144 cooperados que estejam participando ativamente da sociedade, tendo assim
145 melhores condições de exercerem a administração estratégica da sociedade,
146 bem como fiscalizar a administração.". Após a aprovação de todas essas
147 alterações estatutárias, consolidou-se a redação do Estatuto Social da
148 Cooperativa nos termos da cópia anexa que fica fazendo parte integrante e
149 indissociável desta ata. Na sequência, a última matéria referente a "Autorização
150 para Alienação dos bens imóveis matriculados sob os nº 29.568 e 40.035 no 1º





151 Serviço Registral de Imóveis da cidade de Uberlândia/MG.", foi retirada de
152 pauta com a aprovação da assembleia, haja vista que por um equívoco faltou
153 incluir um terceira matrícula de outro imóvel contíguo aos demais, não se
154 justificando assim a autorização de venda de somente 2 imóveis, o que então
155 será objeto de apreciação numa próxima assembleia geral extraordinária. Por
156 fim, Dr. Christian declarou cumprida a ordem do dia, agradeceu a presença e
157 colaboração de todos, dando por encerrada a assembleia geral extraordinária,
158 devidamente registrada nesta ata que vai assinada pelos membros do conselho
159 de administração, a saber: Dr. Christian Bertarini Marques, Dr. Tiago Ferolla
160 Nunes, Dr. Giovany Silva Pereira, Dr. Victor Hugo Versuti e Nunes, Dr. Gustavo
161 Brandão Andrada, Dr. Marcelo Sinício Peixoto, Dr. Sávio de Moraes, Dr.
162 Emerson Nunes Costa e Dr. Fábio Santos Pereira de Almeida, sendo o inteiro
163 teor da mesma cópia fiel da transcrição feita no livro 3 de atas da sociedade às
164 fls. 436/439 e registrada digitalmente na Junta Comercial de Minas Gerais com
165 a assinatura digital do Presidente do Conselho de Administração Dr. Christian
166 Bertarini Marques.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/381.429-1	MGE2400515115	20/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
966.481.396-68	CHRISTIAN BERTARINI MARQUES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





ESTATUTO SOCIAL DA UNIMED UBERLÂNDIA COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MÉDICO LTDA, ALTERADO E CONSOLIDADO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2.024.

CAPÍTULO I

**DENOMINAÇÃO - SEDE - FORO – PRAZO DE DURAÇÃO - EXERCÍCIO SOCIAL -
ÁREA DE AÇÃO - SÍMBOLO**

Art. 1º. A UNIMED UBERLÂNDIA COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MÉDICO LIMITADA é uma sociedade cooperativa de natureza civil (sociedade simples de responsabilidade limitada), formada exclusivamente por médicos, sem fins lucrativos, constituída para prestar serviços aos sócios cooperados, regida pelo presente estatuto e pela legislação brasileira que lhe é aplicável, em especial as Leis de nºs 5.764 de 16.12.1971, 9.656 de 03.06.1998 e 10.406 de 10.01.2002, com registros no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ sob o nº 17.790.718/0001-21 e na Agência Nacional de Saúde Suplementar-ANS sob o nº 384577.

Art. 2º. A sociedade tem como sede administrativa e foro jurídico a cidade e Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, situada na Avenida João Pinheiro, nº 639, Centro, CEP 38.400-126.

Art. 3º. O prazo de duração da sociedade é indeterminado e o exercício social compreendido entre o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 4º. A área de ação da sociedade, inclusive para fins de admissão de sócios cooperados compreende as seguintes cidades: Uberlândia, Monte Alegre de Minas, Centralina, Indianópolis, Prata e Tupaciguara, todas localizadas no Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. Sendo constituída cooperativa Unimed em qualquer uma das cidades mencionadas no *caput* deste artigo, esta deixará de integrar a área de ação da sociedade.

Art. 5º. A sociedade terá como logomarca o pinheiro divulgado pela Unimed do Brasil, utilizado por todas as Unimeds.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DA SOCIEDADE

Art. 6º. A sociedade tem por objetivo a defesa econômica e social do trabalho de seus sócios cooperados, através do aprimoramento das condições para o exercício da medicina.

§ 1º. No cumprimento da sua missão, a sociedade poderá assinar em nome dos sócios cooperados, contratos com hospitais, clínicas, laboratórios e outros serviços auxiliares de diagnóstico e tratamento ou optar por operar com serviços próprios não médicos, tais como fisioterapia e fonoaudiologia, dentre outros, assim como firmar contratos de





prestação de serviços de assistência à saúde com pessoas físicas e jurídicas, sob as formas coletiva, familiar ou individual, visando com isso assegurar trabalho aos sócios cooperados.

§ 2º. A opção por operar com serviços médicos próprios somente poderá ser exercida após prévia aprovação em assembleia geral extraordinária convocada para tal fim.

Art. 7º. Além do disposto no artigo anterior, a sociedade objetivará com base na colaboração recíproca a que se obrigam os sócios cooperados:

I - fortalecer e atualizar profissionalmente os sócios cooperados, por intermédio da disseminação de conhecimentos oriundos do ensino, pesquisa e trabalhos técnico-científicos;

II - contratar serviços de interesse para seus sócios cooperados em condições e preços convenientes;

III - realizar em benefício dos sócios cooperados interessados, seguros de vida, de incapacidade para o trabalho, dentre outros;

IV - promover a educação cooperativista de seus sócios cooperados, participando de campanhas de expansão do cooperativismo e de modernização de suas técnicas;

V - adquirir bens necessários para a realização das ações e operações propostas, inclusive produtos ou materiais complementares a assistência à saúde de seus usuários/consumidores,

VI - operar com serviços próprios na área de segurança e medicina do trabalho;

VII - exercer função social dentro da sociedade na qual está inserida, incluindo a responsabilidade social como forma de gestão estratégica e de negócio, com o intuito de contribuir de forma ética e transparente para ajudar a melhorar as condições sociais e ambientais nos municípios de sua área de ação.

Art. 8º. Nos contratos celebrados pela sociedade, esta representará os sócios cooperados na qualidade de mandatária.

Art. 9º. A sociedade poderá fornecer serviços e bens a não sócios desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais.

Art. 10. A sociedade atuará sempre com neutralidade política e sem discriminação de qualquer natureza.

Art. 11. A sociedade poderá se associar a outras sociedades cooperativas, federações ou confederações de sociedades cooperativas ou ainda a outros tipos societários, visando sempre à defesa econômico-social dos seus sócios cooperados e à consecução plena dos seus objetivos.

Art. 11-A. A sociedade se obriga a disponibilizar para a Federação das Unimeds do Estado de Minas Gerais, todas as informações necessárias para monitoramento por indicadores, bem como submeter-se a auditoria na forma disposta pela referida Federação.





CAPÍTULO III DOS SÓCIOS COOPERADOS

Seção I Da Admissão de Sócio Cooperado

Art. 12. Podem ingressar na sociedade, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, todo e qualquer médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais e detentor de título de especialista, que tendo livre disposição de sua pessoa e bens, concorde com o presente estatuto e exerça a medicina dentro da área de ação delimitada pelo artigo 4º.

§ 1º. Será considerada impossibilidade técnica de prestação de serviços mencionada no caput deste artigo, a suficiência de profissionais em determinada especialidade mediante prévio estudo do Comitê Técnico e de Especialidades Médicas, o qual deverá observar os seguintes critérios:

- I - a necessidade de preservação do equilíbrio econômico-financeiro da sociedade;
- II - ajuste entre oferta e demanda (necessidade do mercado para a especialidade que o interessado pretenda ingressar);
- III - o acesso livre e ilimitado de profissionais traz como resultado um aumento significativo das despesas sem a correspondente receita como contrapartida;

§ 2º. O estudo prévio de que trata o parágrafo anterior deverá ser submetido à aprovação do Conselho de Administração.

§ 3º. Atende ao requisito do título de especialista, exigido no *caput* deste artigo, um dos seguintes documentos:

- I - certificado de conclusão de residência médica em programa credenciado pela comissão nacional de residência médica do Ministério da Educação, na especialidade que o candidato pretenda exercer dentro da sociedade;
- II - título de especialista expedido pela Associação Médica Brasileira na especialidade que o candidato pretende exercer dentro da sociedade;
- III - título de especialista expedido por sociedade médica brasileira da especialidade que o candidato pretenda exercer dentro da sociedade, com registro no Conselho Regional de Medicina.

§ 4º. As especialidades e áreas de atuação serão aquelas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina ou Associação Médica Brasileira e Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação.

§ 5º. O ingresso de novos sócios cooperados em caso de necessidade técnica da prestação de serviços, ocorrerá sempre por seleção pública de provas e títulos (concurso público), cujo número de vagas e especialidades a serem abertas observará a ocorrência de vazio assistencial assim entendido com a inexistência de número suficiente de médicos disponíveis para atender imediatamente a demanda dos clientes em determinada especialidade médica ofertada dentro da área de cobertura contratada, conforme determina a Agência Nacional de Saúde Suplementar-ANS.





Art. 13. Após aprovação na seleção pública de provas e títulos, o candidato deverá preencher formulário de admissão fornecido pela sociedade, devidamente assinado por ele e também por 3 (três) sócios cooperados da especialidade da qual ele irá exercer na sociedade, os quais deverão abonar o seu ingresso, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

I - cópia autenticada do diploma de conclusão do curso de medicina devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

II - cópia autenticada da inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais;

III - título de especialista na forma dos parágrafos §3º e §4º do artigo 12;

IV - cópia autenticada de documento de identidade, CPF, bem como fornecer os números do NIT e PIS/PASEP;

V - duas fotos 3x4;

VI - certidão negativa de condenação ético-profissional expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais;

VII - as certidões mencionadas nos incisos I e II do art. 75 deste estatuto.

Art. 14. O formulário de admissão devidamente preenchido e acompanhado dos documentos necessários será encaminhado ao comitê de conduta e ao comitê técnico e de especialidades médicas para apreciação e pareceres favoráveis ou não ao ingresso.

§ 1º. Sendo ambos os pareceres favoráveis a admissão, o conselho de administração homologará o ingresso.

§ 2º. Da decisão que não homologar o ingresso, caberá recurso à próxima assembleia geral, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão de indeferimento.

Art. 15. O candidato aprovado na seleção pública de provas e títulos e com o ingresso homologado pelo conselho de administração, atuará na sociedade em regime de estágio probatório pelo prazo de 2 (dois) anos contados da homologação do ingresso, durante o qual seu desempenho será avaliado por um conjunto de critérios que serão definidos em regimento interno.

§ 1º. 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento do período de estágio probatório, o comitê de conduta emitirá uma avaliação de desempenho com base nos critérios definidos em Regimento Interno, na qual recomendará ao conselho de administração, a admissão definitiva ou a reprovação.

§ 2º. Sendo a conclusão da avaliação de desempenho pela reprovação, o sócio cooperado será cientificado para se manifestar sobre a mesma, caso queira, no prazo de 10 (dez) dias, sendo-lhe assim oportunizada ampla defesa e contraditório sobre a opinião que lhe é desfavorável, findo os quais, o conselho de administração decidirá pela admissão definitiva ou reprovação.

§ 3º. Da decisão de reprovação, caberá recurso à próxima assembleia geral, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.

§ 4º. O candidato admitido na sociedade em regime de estágio probatório deverá participar de um seminário que objetivará esclarecer as legislações que disciplinam o funcionamento das sociedades cooperativas e das operadoras de planos de assistência





à saúde, as disposições estatutárias e as normas internas de funcionamento da cooperativa, sendo obrigatória a participação.

§ 5º. A não participação no seminário torna sem efeito a decisão do conselho de administração que homologou o ingresso em regime de estágio probatório, ocorrendo automaticamente à inadmissão.

Art. 16. Atendido integralmente ao disposto nos artigos 12 a 15, deverá o candidato subscrever e integralizar quotas de capital nos termos e condições previstas neste estatuto, devendo ainda assinar o livro ou ficha de matrícula juntamente com o presidente do conselho de administração, adquirindo a partir desse momento, em caráter precário decorrente do estágio probatório, todos os direitos e obrigações decorrentes da legislação, deste estatuto e das deliberações do conselho de administração e decisões assembleares.

Art. 17. Não serão admitidos no quadro de sócios cooperados, os médicos que exerçam qualquer atividade considerada prejudicial ou que colida com os objetivos da sociedade, assim como aqueles médicos que já participaram da cooperativa e foram eliminados por decisão por conselho de administração.

Art. 18. O número de sócios cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá, em hipótese alguma, ser inferior ao número mínimo necessário a compor a administração e fiscalização da sociedade, ou seja, no mínimo 15 (quinze) sócios cooperados.

Seção II

Dos Direitos e Obrigações do Sócio Cooperado

Art. 19. São direitos do sócio cooperado:

- I - participar das atividades da sociedade, com ela operando e cooperando em benefício de seus objetivos econômicos e sociais;
- II - participar de assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias, discutindo e votando os assuntos nelas tratados, ressalvados os impedimentos legais e estatutários;
- III - votar e ser votado para os cargos eletivos da sociedade, desde que esteja ativo em termos de produção médica e obedecida ainda as demais condições legais e estatutárias, em especial o disposto no inciso IV do §1º do artigo 74 deste Estatuto Social;
- IV - solicitar esclarecimentos sobre as atividades da sociedade, sendo-lhe facultado examinar, dentro dos (30) trinta dias que antecedem à assembleia geral ordinária, na sede da entidade, as demonstrações financeiras, os livros contábeis e o livro de matrícula;
- V - pedir, em qualquer tempo, sua demissão do quadro de sócios cooperados;
- VI - receber da sociedade, as sobras apuradas em balanço devidamente aprovadas e que lhe couberem na proporção de suas operações, desde que assim destinadas pela assembleia geral, bem como receber adiantamentos por conta destas sobras, na forma e periodicidade fixadas pelo conselho de administração.





Art. 20. São obrigações do sócio cooperado:

I - executar em seu local de trabalho ou em instituição contratada ou autorizada pela sociedade, os serviços que forem objeto dos contratos de assistência à saúde celebrados com pessoas físicas e jurídicas, sob as formas coletiva, familiar ou individual;

II - subscrever e integralizar as quotas do capital social, nos termos deste estatuto, e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem instituídos pelo conselho de administração;

III - prestar aos contratantes da sociedade, dentro de sua especialidade, serviços de assistência médica sem restrições, vedada a produção baixa ou irrisória nos termos do disposto no §1º do artigo 30 deste Estatuto Social;

IV - prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados sobre os serviços executados em nome da sociedade;

V - cumprir fielmente o que dispõe a legislação brasileira aplicável às sociedades cooperativas, o estatuto e o regimento interno da sociedade, o Código de Ética Médica editado pelo Conselho Federal de Medicina, assim como acatar as deliberações das assembleias gerais e do conselho de administração;

VI - não exercer qualquer atividade considerada prejudicial ou que colida com os objetivos da sociedade;

VII - zelar pelo patrimônio moral e material da sociedade, colocando os interesses da coletividade acima dos interesses individuais, não denegrindo a imagem da sociedade ou de seus administradores, submetendo por escrito, à apreciação do conselho de administração suas eventuais queixas ou críticas à condução dos negócios sociais;

VIII - pagar sua parte nas perdas do exercício, apuradas em balanço, proporcionalmente as operações que realizou com a sociedade, se o fundo de reserva não for suficiente para cobri-las;

IX - concorrer para a cobertura das despesas administrativas e operacionais da sociedade;

X - ressarcir prontamente os prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa à sociedade ou a terceiros;

XI - levar ao conhecimento do conselho de administração e/ou conselho fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a legislação brasileira aplicável às sociedades cooperativas, o estatuto, o regimento interno da sociedade, o Código de Ética Médica editado pelo Conselho Federal de Medicina, as deliberações das assembleias gerais e também do conselho de administração;

XII - não emprestar seu nome para outro médico ou pessoa física ou jurídica, para fins de utilização dos serviços da sociedade;

XIII - não delegar a outros profissionais atos ou atribuições exclusivos da profissão médica;

XIV - não assumir responsabilidade por ato médico que não praticou ou do qual não participou efetivamente;

XV - não praticar ou indicar atos médicos desnecessários ou proibidos pela legislação;

XVI - não exagerar a gravidade do diagnóstico ou prognóstico, assim como não complicar a terapêutica, ou exceder-se no número de visitas, consultas ou quaisquer outros procedimentos médicos,

XVII - não utilizar material médico, medicamentos e serviços desnecessários;





XVIII - não exercer a medicina com interação ou dependência de farmácia, indústria farmacêutica, óptica ou qualquer organização destinada à fabricação, manipulação, promoção ou comercialização de produtos de prescrição médica, qualquer que seja sua natureza;

XIX - não obter vantagem ou benefício pelo encaminhamento de procedimentos, pela prescrição e/ou comercialização de medicamentos, órteses, próteses ou implantes de qualquer natureza.

XX - não cobrar qualquer valor do beneficiário Unimed por serviço médico com cobertura prevista nos contratos firmados pela sociedade.

Art. 21. Não existe vínculo empregatício entre a sociedade e seus sócios cooperados, tampouco entre esses e os contratantes de serviço daquela.

Seção III

Da Responsabilidade do Sócio Cooperado perante Terceiros e a Sociedade

Art. 22. O sócio cooperado responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela sociedade perante terceiros, até o limite do valor das quotas de capital que subscreveu e integralizou, assim como pela parcela das perdas que lhe caibam, na proporção das operações que houver realizado, se o fundo de reserva não bastar para cobri-las.

Parágrafo único. A responsabilidade do sócio cooperado perante terceiros por compromissos da sociedade, só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da sociedade.

Art. 23. O sócio cooperado é exclusivamente responsável perante os contratantes da sociedade, pessoas físicas ou jurídicas, pelos casos de erro médico, dolo, imprudência, negligência ou imperícia na prestação dos serviços médicos, obrigando-se a ressarcir a sociedade caso ela seja condenada judicialmente a pagar qualquer importância indenizatória por ato seu.

Art. 24. A responsabilidade do sócio cooperado demitido, excluído ou eliminado perante terceiros por compromissos da sociedade, cessa somente após a aprovação pela assembleia geral, das demonstrações financeiras e da prestação de contas do exercício social em que se deu o desligamento.

Art. 25. As obrigações do falecido contraídas com a sociedade, e as oriundas de sua responsabilidade como sócio cooperado perante terceiros, transmitem-se aos herdeiros.

Seção IV

Do Desligamento do Sócio Cooperado

Art. 26. O desligamento do sócio cooperado dar-se-á por:

- I - demissão;
- II - eliminação;
- III - exclusão.





Subseção I Da Demissão do Sócio Cooperado

Art. 27. A demissão do sócio cooperado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido em requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração da sociedade e produz efeito jurídico imediato.

Parágrafo único. O requerimento deverá ser levado ao conhecimento do conselho de administração, na primeira reunião subsequente ao pedido, e averbada no livro de matrícula mediante termo assinado pelo presidente do conselho de administração.

Subseção II Da Suspensão e Eliminação do Sócio Cooperado

Art. 28. As penalidades de advertência verbal ou escrita, suspensão e eliminação poderão ser aplicadas pelo conselho de administração ao sócio cooperado que infringir a lei, o estatuto social, o regimento interno, o Código de Ética Médica e Resoluções editadas pelo Conselho Federal de Medicina, as deliberações das assembleias gerais, conselho de administração e do comitê técnico e de especialidades médicas.

Art. 29. Excetuada a penalidade de advertência verbal ou escrita, as penas de suspensão e eliminação somente poderão ser aplicadas após processo administrativo disciplinar no qual será assegurado ao sócio cooperado prazo de defesa não inferior a vinte (20) dias ou se caracterizar sua revelia.

§1º. A penalidade de suspensão não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, assim como não poderá ultrapassar a 180 (cento e oitenta) dias.

§2º. Tanto na hipótese da penalidade de suspensão quanto de eliminação, será garantido recurso à assembleia geral extraordinária no prazo de trinta (30) dias contados da ciência da decisão, sendo que somente no caso de eliminação o recurso terá efeito suspensivo.

§3º. No julgamento de recurso interposto contra decisão de suspensão, a assembleia poderá reduzir o tempo da penalidade aplicada pelo conselho de administração, observado o limite mínimo disposto no § 1º, vedado o aumento da penalidade.

§4º. No julgamento pela assembleia do recurso interposto contra decisão de eliminação, a penalidade aplicada pelo conselho de administração poderá ser:

- I - mantida pelos seus próprios fundamentos;
- II - extinta com o consequente acolhimento do recurso interposto;
- III - convertida em penalidade de suspensão, observado o disposto no § 1º deste artigo;
- IV - convertida em penalidade de advertência escrita.

Subseção III Da Exclusão do Sócio Cooperado

Art. 30. A exclusão do sócio cooperado que não se confunde com a hipótese de eliminação e não constitui penalidade, dar-se-á por:





- I - falecimento;
- II - incapacidade civil não suprida;
- III - por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na sociedade.

§1º. Enquadra-se na hipótese do inciso III, dentre outras situações, a produção baixa ou irrisória assim entendida como a produção média mensal apurada nos últimos 12 (doze) meses, inferior a 30 (trinta) consultas ou o equivalente em valor de produção a tal número de consultas, excetuados os sócios cooperados que estejam enquadrados nas hipóteses de afastamento temporário previstas em regimento interno ou em regime de estágio probatório.

§2º. O sócio cooperado excluído por produção médica baixa ou irrisória não perderá o direito de permanecer no plano de saúde dos sócios cooperados, assim como no seguro de vida, desde que tenha completado cumulativamente sessenta e cinco (65) anos de idade e pelo menos vinte (20) anos de atividade médica com a sociedade.

§3º. A decisão de exclusão fundada no inciso III do *caput* do artigo é de competência exclusiva do conselho de administração e será precedida de oitiva prévia do sócio cooperado antes da sua efetivação, o qual poderá se justificar.

CAPÍTULO IV DO CAPITAL SOCIAL

Seção I Da Subscrição e Integralização

Art. 31. O capital social é dividido em quotas, ilimitado quanto ao máximo e variável segundo o número de quotas subscritas e integralizadas, não podendo entretanto ser inferior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) ou em valor determinado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar.

§1º. Cada quota equivale ao valor de R\$ 100,00 (cem reais).

§2º. O sócio cooperado obriga-se a subscrever e integralizar no mínimo duzentas (200) quotas do capital social, e no máximo, o número de quotas equivalente a (1/3) um terço desse capital.

§3º. A fim de não defasar o valor da subscrição e integralização de cada novo sócio cooperado em relação à situação econômica da sociedade, o conselho de administração fixará no início de cada ano, o número de quota a serem subscritas e integralizadas, nunca em quantidade inferior ao estabelecido no parágrafo segundo deste artigo.

Art. 32. A integralização das quotas poderá ser feita de uma só vez em pagamento à vista ou de forma parcelada nos termos do Regimento Interno, a critério do Conselho de Administração.

Art. 33. O capital integralizado pelo sócio cooperado responde pelas suas obrigações perante a sociedade.





Art. 34. A sociedade poderá distribuir juros capitalizados anualmente de até 12% (doze por cento), contados exclusivamente sobre a sua parte integralizada no capital, mediante prévia deliberação de assembleia geral e desde que tenha havido sobras no exercício correspondente.

Seção II **Da Transferência e Restituição**

Art. 35. As quotas são indivisíveis e intransferíveis, exceto para outro sócio cooperado, não podendo ser negociadas ou dadas em garantia, e todo o movimento de subscrição, integralização, transferência e restituição será sempre escriturado no livro de matrícula ou em dispositivos eletrônicos conforme decisão do conselho de administração.

Parágrafo único. A transferência entre sócios cooperados de quotas já integralizadas, depende de autorização da assembleia geral, respeitado o limite de (1/3) do total das quotas que compõem o capital social, assim como pagamento de taxa de 10% (dez por cento) sobre o valor da transferência e ainda estar o sócio cooperado adimplente com a sociedade.

Art. 36. O sócio cooperado reprovado em estágio probatório, demitido, eliminado ou excluído, terá direito à restituição do capital que integralizou, sem atualização monetária, acrescido tão-somente dos juros distribuídos na forma do artigo 34 deste estatuto.

Parágrafo único. Em caso de falecimento de sócio cooperado e conseqüente exclusão, é assegurado aos herdeiros a restituição do capital na forma disposta no *caput* deste artigo e conforme dispuser formal de partilha ou alvará judicial.

Art. 37. A restituição de que trata o artigo anterior somente poderá ser exigida após a aprovação pela assembleia geral das demonstrações financeiras do exercício em que se deu o desligamento do sócio cooperado.

Art. 38. O conselho de administração poderá determinar que a restituição das quotas integralizadas e juros seja feita em até 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas a partir do mês em que se realizou a assembleia que aprovou as demonstrações financeiras do exercício em que se deu o desligamento.

Art. 39. Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões que impliquem devolução de valores de quotas integralizadas que possa ameaçar a estabilidade econômico-financeira da sociedade, o conselho de administração poderá estabelecer critério de restituição diferente daquele preconizado no artigo 38, objetivando assim resguardar a continuidade da sociedade.

Art. 40. O desligamento por reprovação no estágio probatório, demissão, eliminação ou exclusão acarreta o vencimento das dívidas do sócio cooperado na sociedade, devendo tais dívidas e outras obrigações eventualmente ainda não liquidadas, serem compensadas e deduzidas na restituição das quotas integralizadas e pagamento de sobras.





CAPÍTULO V DOS LIVROS

Art. 41. A sociedade deverá possuir os seguintes livros:

- I - de matrícula;
- II - de presença dos sócios cooperados às assembleias gerais;
- III - de atas das assembleias gerais;
- IV - de atas das reuniões do conselho de administração;
- V - de atas das reuniões da diretoria executiva
- VI - de atas das reuniões do conselho fiscal;
- VII - de atas das reuniões dos comitês de conduta, técnico e de especialidades médicas, auditoria e inovação;
- VIII - de inscrição de candidaturas individuais para o conselho de administração e chapas para o conselho fiscal;
- IX - de atas de reuniões da junta eleitoral;
- X - fiscais e contábeis obrigatórios e outros exigidos por lei;

Parágrafo único. É facultada a adoção de livros com folhas soltas ou fichas, inclusive emitidas por processamento eletrônico de dados, devidamente numerados.

Art. 42. No livro de matrícula, os sócios cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, nele constando:

- I - número de inscrição;
- II - nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, residência, RG e CPF do sócio cooperado;
- III - a data de admissão e, quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão;
- IV - a conta corrente das respectivas quotas do capital social subscritas e integralizadas.

CAPÍTULO VI DOS FUNDOS

Art. 43. A sociedade é obrigada a constituir:

- I - fundo de reserva, com 10% (dez por cento) das sobras líquidas de cada exercício;
- II - fundo de assistência técnica, educacional e social - FATES, com 5% (cinco por cento) das sobras líquidas de cada exercício;

Art. 44. O fundo de reserva destina-se a reparar eventuais perdas que a sociedade venha a sofrer, assim como visa atender ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo único. Além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício, reverterem em favor do fundo de reserva os créditos não reclamados pelos sócios cooperados decorridos 1 (um) ano, os auxílios e doações sem destinação especial, os bens doados ou legados com este fim, devidamente registrados em documento legal e a taxa cobrada para a transferência de quotas entre sócios cooperados.





Art. 45. O fundo de assistência técnica, educacional e social – FATES, destina-se à prestação de assistência aos sócios cooperados e seus familiares, bem como aos empregados da sociedade.

§1º. A utilização do FATES em benefício dos empregados da sociedade somente ocorrerá mediante prévia autorização do Conselho de Administração, limitada a assistência técnica e educacional.

§2º. É assegurado ao sócio cooperado o direito de reembolso do pagamento da anuidade da Sociedade Médica de Uberlândia via recursos do FATES.

§3º. Os serviços atendidos por este fundo poderão ser executados mediante contrato com entidades especializadas, públicas ou privadas.

Art. 46. A assembleia geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e extinção.

CAPÍTULO VII DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Seção I Disposições Gerais

Art. 47. A assembleia geral dos sócios cooperados será ordinária ou extraordinária, constituindo-se em órgão soberano, e dentro dos limites da lei e deste estatuto, poderá decidir sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, sendo que suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Parágrafo único. Por decisão do Conselho de Administração, a assembleia geral poderá ser realizada de forma digital, semipresencial ou exclusivamente presencial, nos seguintes termos:

- I - digital quando os sócios cooperados somente participarão e votarão a distância (virtualmente), por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela sociedade;
- II - semipresencial quando os sócios cooperados puderem participar e votar presencialmente no local físico da assembleia e também à distância (virtualmente) nos termos do inciso anterior;
- III - presencial quando os sócios cooperados somente participarão e votarão presencialmente no local físico da assembleia.

Art. 48. A assembleia geral será convocada por meio de edital que deverá conter os seguintes requisitos:

- I - a denominação da sociedade, seguida da expressão convocação de assembleia geral, ordinária ou extraordinária ou ainda ambas cumuladas, conforme o caso;
- II - informação em destaque se a assembleia ocorrerá de forma digital, semipresencial ou presencial, sendo que para as duas primeiras hipóteses deverá existir detalhamento de como os sócios cooperados poderão participar e votar;
- III - o dia e a hora da assembleia e de cada uma das convocações, observado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre elas;





- IV - o endereço do local de realização da assembleia, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social, exceto na hipótese de assembleia digital;
- V - a sequência ordinal das convocações e quórum de instalação;
- VI - a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações e, em caso de reforma do estatuto, a indicação do artigo a ser alterado;
- VII - número de sócios cooperados existentes na data da sua publicação, para efeito de cálculo do quórum de instalação;
- VIII - nome por extenso do responsável pela convocação.

Art. 49. A assembleia geral será convocada e presidida pelo presidente do conselho de administração.

§1º. Poderão efetuar a convocação se ocorrerem motivos graves ou urgentes ou ainda se for ultrapassado o prazo estatutário para a convocação de assembleia geral ordinária:

- I - o conselho de administração pela maioria de seus membros;
- II - o conselho fiscal, após solicitação escrita com a indicação das matérias a serem tratadas e não atendida no prazo de 20 (vinte) dias pelo presidente do conselho de administração ou pelo próprio conselho;
- III - 1/5 (um quinto) dos sócios cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação escrita com indicação das matérias a serem tratadas, e não atendida no prazo de 20 (vinte) dias pelo presidente do conselho de administração ou pelo próprio conselho.

§2º. Nos casos de convocação feita por um dos órgãos colegiados da sociedade, o edital de convocação conterá o nome da maioria dos membros, sendo que no caso de convocação feita pelos sócios cooperados, constará no edital o nome de no mínimo 5 (cinco) signatários da solicitação dirigida ao presidente do conselho de administração ou ao próprio conselho.

Art. 50. A assembleia geral ordinária será convocada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias para a primeira convocação e de uma hora de intervalo para a segunda e a terceira convocações.

§1º. As três convocações poderão ser feitas em um só edital, desde que dele conste expressamente os prazos para cada uma delas.

§2º. Não havendo quórum para instalação da assembleia, será feita nova convocação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e se ainda assim não houver quórum para a sua instalação, o fato será entendido como intenção de dissolver a sociedade.

Art. 51. O quórum mínimo para a instalação de assembleia geral é o seguinte:

- I - 2/3 (dois terços) do número de sócios cooperados com direito a voto na primeira convocação;
- II - metade mais 1 (um) dos sócios cooperados com direito a voto na segunda convocação;
- III - mínimo de 10 (dez) sócios cooperados com direito a voto na terceira e última convocação.

Parágrafo único. O número de sócios cooperados presentes em cada assembleia será comprovado pelo sistema eletrônico disponibilizado pela sociedade quando a mesma





se realizar de forma digital ou semipresencial e em caso de assembleia presencial ou semipresencial por assinatura no livro de presença.

Art. 52. O edital de convocação será afixado em local visível nas dependências mais comumente frequentadas pelos sócios cooperados, publicado através de jornal de circulação local e comunicado por circular aos sócios cooperados ou por meios eletrônicos e canais digitais, tais como Whatsapp, SMS e e-mail.

Art. 53. Qualquer sócio cooperado poderá impugnar o edital desde que o faça no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias contados da publicação, em requerimento dirigido ao conselho de administração apontando os motivos de fato e de direito que justificam a impugnação.

Art. 54. O acesso ao local virtual ou físico onde será realizada a assembleia geral é limitado aos sócios cooperados e demais pessoas autorizadas por lei.

Art. 55. Os trabalhos da assembleia geral serão dirigidos pelo presidente do conselho de administração, auxiliado por outro conselheiro, podendo ainda participar da mesa de trabalhos, todos os demais membros do conselho de administração.

Parágrafo único. Nas assembleias gerais que não forem convocadas pelo presidente do conselho de administração, os trabalhos serão dirigidos por sócio cooperado escolhido na ocasião e secretariados por outro nomeado por aquele.

Art. 56. Na assembleia geral em que for discutida a prestação de contas dos órgãos de administração, o presidente do conselho de administração após a apresentação das demonstrações financeiras, da leitura do relatório da administração e dos pareceres do conselho fiscal e auditoria independente, ficará a disposição da assembleia para quaisquer esclarecimentos.

Art. 57. Sempre que necessário, o presidente do conselho de administração convidará para participar dos trabalhos em assembleia geral, empregados da sociedade, assim como prestadores de serviço, técnicos, assessores, dentre outros.

Art. 58. Fica impedido de votar e ser votado nas assembleias gerais, o sócio cooperado que:

- I – tenha sido admitido na sociedade após a convocação da assembleia;
- II – mantenha ou tenha mantido vínculo empregatício com a sociedade até que a assembleia geral aprove as contas do exercício social em que cessou o vínculo.

Art. 59. Os membros dos conselhos de administração e fiscal estão impedidos de votar nas deliberações que a eles se refiram direta ou indiretamente, notadamente as de prestação de contas dos órgãos de administração, fixação de valor de honorários e de cédulas de presença, podendo contudo participarem dos debates.

Parágrafo único. Fica também impedido de votar todo e qualquer sócio cooperado, cuja deliberação a ele se referir direta ou indiretamente, podendo contudo participar dos debates.





Art. 60. Independentemente do número de quotas que possua no capital da sociedade, cada sócio cooperado presente tem direito a um só voto nas deliberações de assembleia geral, não sendo admitido em hipótese alguma, voto por procuração.

Art. 61. As deliberações de assembleia geral somente poderão versar sobre assuntos constantes no edital de convocação ou que tenham com eles direta e imediata relação.

Art. 62. Excetuada as matérias de que trata o artigo 70, as deliberações de assembleia geral serão tomadas por maioria de votos dos sócios cooperados presentes com direito a voto.

Art. 63. Excetuadas as hipóteses de concorrência a cargos eletivos na sociedade e destituição dos membros dos conselhos de administração e fiscal, nas quais o voto será secreto, as demais votações serão em regra abertas.

Art. 64. As deliberações da assembleia constarão em ata sumária, lavrada em livro próprio e assinada no final dos trabalhos pelos membros do conselho de administração presentes.

Parágrafo único. Havendo por qualquer motivo impossibilidade de se acompanhar mediante registro imediato em ata todos os trabalhos desenvolvidos pela assembleia geral, é permitida a gravação dos mesmos por meio eletrônico, o qual será usada como memória da assembleia e utilizada para posterior lavratura da ata.

Art. 65. É de competência tanto de assembleia geral ordinária, quanto de extraordinária, alienar, onerar, adquirir ou doar bens imóveis.

Art. 66. Caso seja necessário, a assembleia poderá, pela maioria de votos dos presentes, se declarar suspensa, e continuar os trabalhos em outra data, devendo contudo ocorrer nova convocação via publicação de edital com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Seção II **Da Assembleia Geral Ordinária**

Art. 67. A assembleia geral ordinária realizar-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do 1º (primeiro) trimestre subsequente ao encerramento do exercício social, e deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:

I - prestação de contas dos órgãos de administração relativa ao exercício anterior, compreendendo o relatório da gestão, demonstrações financeiras, inclusive o balanço patrimonial e demonstrativo da conta de sobras e perdas e pareceres do conselho fiscal e auditores independentes;

II - destinação das sobras ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III - os planos de trabalho programados pelo conselho de administração para o exercício corrente, incluindo apresentação de orçamento de receita e despesa;





IV - fixação dos valores relativos aos honorários dos membros do conselho de administração e das cédulas de presença dos membros do conselho fiscal e comitês;

V - quaisquer outros assuntos de interesse social, desde que mencionados no respectivo edital, excluindo-se os de competência exclusiva da assembleia geral extraordinária;

VI - eleição e reeleição dos membros dos conselhos de administração e fiscal.

Parágrafo único. A aprovação sem reserva da prestação de contas dos órgãos de administração, do relatório da administração e das demonstrações financeiras, desonera os membros dos órgãos de administração da responsabilidade pela gestão, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude, simulação e infração da lei ou do estatuto.

Art. 68. Quando houver eleição para o conselho de administração e/ou conselho fiscal, a assembleia geral ordinária se instalará normalmente no horário previsto, podendo o procedimento eleitoral ser iniciado concomitantemente ou não com o primeiro assunto da ordem do dia e encerrado após a apreciação dos demais.

Seção III Da Assembleia Geral Extraordinária

Art. 69. A assembleia geral extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, devendo ser convocada com antecedência mínima de dez (10) dias, tendo poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da sociedade, desde que mencionados no edital de convocação.

Art. 70. É da competência exclusiva da assembleia geral extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

I - reforma do estatuto social;

II - fusão, incorporação ou desmembramento;

III - mudança do objeto da sociedade;

IV - opção por operar com serviços médicos próprios;

V - dissolução voluntária da sociedade e nomeação dos liquidantes;

VI - aprovação das contas do liquidante.

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos sócios cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo, considerando-se inclusive votos nulos ou brancos.

Art. 71. As assembleias gerais ordinária e extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e registradas em ata única.

§1º. A assembleia geral extraordinária poderá ser realizada na sequência da assembleia geral ordinária, ou vice-versa, não se permitindo apenas que os assuntos de uma e de outra assembleia sejam discutidos alternadamente.

§2º. Na votação das matérias deverá ser observado o quórum de aprovação de cada uma das assembleias.





CAPÍTULO VIII
DO PROCEDIMENTO ELEITORAL PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS NOS
CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL

Art. 72. Para a eleição ou reeleição dos membros dos conselhos de administração e fiscal, será sempre nomeada uma junta eleitoral pelo conselho de administração, composta de 3 (três) sócios cooperados, cuja função será presidir e disciplinar todo o procedimento eleitoral, zelando para que o mesmo se desenvolva com imparcialidade e legalidade.

§1º. A junta eleitoral deverá ser nomeada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias contados da data fixada para a realização da assembleia geral.

§2º. Não poderão fazer parte da junta eleitoral, sócios cooperados que estejam ocupando cargos nos conselhos de administração e fiscal ou pretendam concorrer a cargo nestes conselhos.

§3º. A junta eleitoral se reunirá com direito à cédula de presença e terá um presidente escolhido pelos membros que a integram, cuja função será a de coordenar os trabalhos.

§4º. Será lavrada ata em todas as reuniões da junta eleitoral, sobretudo para fins de registro das suas decisões.

Art. 73. Para concorrer aos cargos no conselho de administração, as candidaturas serão individuais, enquanto que para concorrer aos cargos no conselho fiscal, as candidaturas deverão ser apresentadas em chapas completas e indivisíveis.

§1º. Os sócios cooperados interessados em concorrer individualmente aos cargos nos conselhos de administração ou constituir chapas completas e indivisíveis para os cargos no conselho fiscal, deverão apresentar requerimento de inscrição até 20 (vinte) dias antes da data fixada para a realização da assembleia geral convocada para tal fim.

§2º. No caso de chapa aos cargos no conselho fiscal, deverá o requerimento distinguir quem serão os conselheiros fiscais efetivos e suplentes.

Art. 74. Os requerimentos de candidatura individual para o conselho de administração e de chapa completa e indivisível para o conselho fiscal deverão ser endereçados a junta eleitoral, protocolados na sede da sociedade, com a indicação de dia e hora do protocolo, no qual constará obrigatoriamente o nome e assinatura dos candidatos.

§1º. Os requerimentos deverão apresentar firma reconhecida por tabelionato de notas e estarem acompanhados dos seguintes documentos:

I - comprovação de participação do candidato, nos últimos 05 (cinco) anos, em curso de formação de conselheiros de administração e fiscal, ministrado pelo IBGC (Instituto Brasileiro de Governança Corporativa) ou por outra entidade equivalente, o qual será pago pela sociedade.

II - declaração de que os candidatos conhecem o estatuto social, bem como as legislações aplicáveis às sociedades cooperativas de trabalho médico e operadoras de planos de assistência à saúde, comprometendo-se a cumpri-las fielmente;

III - declaração de não enquadramento em nenhum dos impedimentos ou vedações legais e estatutárias.

IV - declaração expedida pela sociedade atestando que o candidato teve produção média mensal superior a 50 (cinquenta) consultas por mês ou o equivalente em valor





de produção a tal número de consultas, nos últimos 18 (dezoito) meses, comprovando assim tratar-se de sócio cooperado atuante.

§2º. A regra do inciso IV do parágrafo anterior justifica-se pela relevância dos cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal, os quais devem ser ocupados efetivamente por sócios cooperados que estejam participando ativamente da sociedade, tendo assim melhores condições de exercerem a administração estratégica da sociedade, bem como fiscalizar a administração.

Art. 75. Os requerimentos de candidaturas individuais e chapas deverão ser instruídos com as seguintes certidões dos candidatos:

I - certidão negativa de débito fiscal perante a União (Receita Federal) ou certidão positiva com efeito de negativa;

II - certidão negativa de condenação dos crimes mencionados no artigo 79 deste estatuto, das Justiças Comum e Federal da comarca onde residem os candidatos;

III - certidão expedida pela sociedade atestando que o candidato integra o quadro societário por prazo superior a 5 (cinco) anos e presta serviços de assistência médica aos contratantes da sociedade, sem restrições, pelo mesmo prazo.

Parágrafo único. Considerando a notoriedade dos abusos que são praticados pelos órgãos de arrecadação dos Poderes Públicos constituídos, poderá a junta eleitoral autorizar a dispensa temporária da apresentação da certidão de débito mencionada no inciso I deste artigo, desde que o faça de forma fundamentada e com amparo no princípio jurídico da razoabilidade.

Art. 76. Será indeferido pela junta eleitoral os requerimentos de candidaturas individuais ou chapas que não preencherem os requisitos exigidos pelos artigos 73, 74 e 75 deste estatuto ou que não atendam as legislações aplicáveis às sociedades cooperativas de trabalho médico e operadoras de planos de assistência à saúde.

Parágrafo único. Da decisão que indeferir requerimento, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias para o comitê de conduta, o qual funcionará como última instância, não cabendo assim mais nenhum recurso contra sua decisão.

Art. 77. No caso de indeferimento de um ou mais nomes que integram a chapa para conselho fiscal, será permitida no prazo de 2 (dois) dias, a substituição do nome indeferido, devendo o substituto cumprir os requisitos exigidos pelos artigos 73, 74 e 75 deste estatuto no prazo de 5 (cinco) dias.

§1º. A não substituição do nome no prazo definido no parágrafo anterior, acarretará o indeferimento da inscrição de toda a chapa.

§2º. A junta eleitoral decidirá no prazo de 2 (dois) dias sobre a inclusão do substituto.

Art. 78. A votação para preenchimento dos cargos nos conselhos de administração e fiscal ocorrerá mediante votação secreta e serão eleitos os mais votados.

§1º. Cada sócio cooperado poderá votar somente em 1 (um) nome para os cargos no conselho de administração e 01 (uma) chapa para o conselho fiscal.

§2º. Será considerado nulo o voto que assinalar o nome de mais de um candidato para os cargos no conselho de administração e mais de uma chapa para o conselho fiscal.





§3º. A posição na cédula eleitoral de cada candidato ao conselho de administração ou conselho fiscal, observará a ordem cronológica do protocolo dos requerimentos de inscrição.

Art. 79. São inelegíveis e não podem concorrer a cargos nos conselhos de administração e fiscal, tampouco continuarem ocupando cargos nesses conselhos:

I - o condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

II - o declarado falido ou insolvente, salvo quando suas obrigações já tiverem sido declaradas extintas pelas respectivas autoridades competentes;

III - o que participou da administração de pessoa jurídica que esteja, ou que tenha estado em falência, insolvência civil, ou liquidação não voluntária, seja extrajudicial ou judicial, nos últimos cinco anos contados da data da decretação do encerramento destes institutos pela respectiva autoridade competente;

IV - o que participou ou está participando da administração de operadora de planos privados de assistência à saúde durante a vigência de regime especial de direção fiscal e/ou técnica, cujo encerramento não tenha sido deliberado pela Diretoria Colegiada da ANS;

V - o inabilitado para cargos de administração em outras instituições sujeitas à autorização, ao controle e à fiscalização de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta;

VI - o que participou da administração de operadora de planos privados de assistência à saúde durante a vigência de regime especial de direção fiscal e/ou técnica, cujo encerramento tenha se dado com o cancelamento compulsório da autorização de funcionamento ou do registro provisório pela Diretoria Colegiada da ANS como medida alternativa à decretação de liquidação extrajudicial, pelo período de 5 (cinco) anos após a efetiva baixa do registro;

VII - o sócio cooperado que estejam ocupando cargos de diretoria em hospitais contratados ou credenciados pela sociedade;

Art. 80. Até 3 (três) dias antes da assembleia geral de eleição, a junta eleitoral publicará em jornal de grande circulação local, as candidaturas individuais e as chapas que tiveram seus requerimentos deferidos para concorrerem às eleições.

Art. 81. No caso de inscrição de apenas 09 (nove) candidaturas individuais para os cargos no conselho de administração ou apenas 01 (uma) chapa para concorrer aos cargos no conselho fiscal e sendo a assembleia realizada de forma exclusivamente presencial, a votação poderá ocorrer pelo sistema de aclamação, sem necessidade de votação.

Parágrafo único. Sendo a assembleia realizada de forma digital ou semipresencial, os inscritos estarão automaticamente eleitos, não sendo utilizado o sistema de aclamação.





Art. 82. A posse dos candidatos e chapa vencedores ocorrerá no dia imediatamente seguinte ao dia da eleição, devendo os membros do conselho de administração sucedidos ficarem à disposição dos sucessores para fins de transição de responsabilidades e obrigações, pelo prazo mínimo de quinze (15) dias, devendo receberem por tal período, remuneração proporcional aos dias trabalhados

CAPÍTULO IX DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 83. São órgãos de administração da sociedade:

- I - conselho de administração;
- II - diretoria executiva.

Seção I Do Conselho de Administração

Art. 84. O conselho de administração é órgão máximo na hierarquia administrativa da sociedade, de caráter colegiado, composto por 09 (nove) membros, obrigatoriamente sócios cooperados, todos eleitos individualmente, por votação em assembleia geral, para um mandato de 03 (três) anos, sendo obrigatória a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros ao término de cada mandato.

§1º. Em caso de empate na votação, o primeiro critério de desempate será o tempo de admissão na sociedade, sendo eleito aquele sócio cooperado que tiver o maior tempo, e persistindo o empate, o segundo critério será a idade, sendo eleito aquele sócio cooperado que tiver a maior.

§2º. Na primeira reunião do conselho de administração, a qual deverá ocorrer no dia imediatamente seguinte ao da eleição, os conselheiros escolherão entre si, o presidente e vice-presidente do conselho para um mandato de 03 (três) anos coincidente com o mandato do próprio conselho, permitida uma única reeleição nesses cargos.

Art. 85. Compete ao presidente do conselho de administração:

- I - representar e atuar com direito a voto nas reuniões e assembleias gerais de empresas e cooperativas do Sistema Unimed;
- II - convocar e presidir as assembleias gerais;
- III - convocar e presidir as reuniões do conselho de administração, estabelecendo dia, hora e ordem do dia, assegurando que temas relevantes estejam sempre presentes;
- IV - apresentar à assembleia geral ordinária, o relatório da administração, demonstrações financeiras, bem como os planos de trabalho e programas para o exercício em curso;
- V - proferir voto de desempate em caso de empate em qualquer deliberação do conselho;
- VI - liderar o conselho, assegurando que os demais conselheiros participem ativamente para o sucesso da sociedade, recebendo informações completas com antecedência





necessária sobre os itens da ordem do dia da reunião, bem como possam se manifestar com independência sobre qualquer matéria colocada em votação;

VII - decidir sobre tema urgente e inadiável, submetendo o mesmo para deliberação colegiada na primeira reunião subsequente;

VIII - acompanhar a execução das deliberações e recomendações do conselho.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos por prazo inferior a 90 (noventa) dias, o presidente do conselho será substituído pelo vice-presidente, o qual por sua vez será substituído pelo conselheiro com admissão mais antiga na sociedade.

Art. 85-A. Compete ao vice-presidente do conselho de administração, dentre outras atribuições que o conselho vier a estabelecer:

I - participar juntamente com o Presidente do Conselho das reuniões semanais com o Diretor Superintendente;

II - acompanhar ou substituir, sempre que necessário, o Presidente do Conselho em reuniões/eventos representando o Conselho de Administração.

Art. 86. Integrarão o conselho de administração 02 (dois) conselheiros independentes com idoneidade moral e reputação ilibada, obrigatoriamente não sócios, sem direito a voto, mas com a ampla função de assessoramento ao conselho, escolhidos entre profissionais de mercado, especialistas em matérias pertinentes a governança, finanças, contabilidade, direito, estratégia, recursos humanos, dentre outras.

Parágrafo único. Os conselheiros independentes serão escolhidos e nomeados pelo conselho de administração, podendo serem substituídos a qualquer tempo.

Art. 87. São de competência privativa do conselho de administração:

I - exercer a administração estratégica da sociedade, fixando diretrizes, políticas e orientações gerais dos negócios para um futuro de médio e longo prazo;

II - atuar como guardião dos valores da sociedade, assegurando sua perenidade e sucesso no longo prazo;

III - nomear, avaliar a performance, substituir e reconduzir, a qualquer tempo, os diretores executivos da sociedade;

IV - deliberar sobre a remuneração dos membros da diretoria executiva;

V - monitorar e fiscalizar as atividades da diretoria executiva;

VI - definir as atribuições e poderes da diretoria executiva, bem como os limites de alçada, não estabelecidos no estatuto, inclusive por intermédio de documento formal de delegação de responsabilidades e regime de competências;

VII - deliberar sobre a criação de novos cargos na diretoria executiva;

VIII - promover um processo estruturado e regular de autoavaliação do conselho como órgão colegiado, dos comitês e dos conselheiros individualmente;

IX - destituir o presidente do conselho de administração mediante deliberação favorável de 2/3 (dois terços) de seus membros, realizando em seguida nova eleição;

X - monitorar os resultados econômico-financeiros e os indicadores de performance da sociedade;

XI - aprovar e monitorar os investimentos;

XII - aprovar o orçamento anual, o relatório da administração e as demonstrações financeiras elaboradas pela diretoria executiva, encaminhando-os para debate e votação em assembleia geral;





- XIII - deliberar sobre a convocação de assembleia geral e estabelecer sua ordem de dia;
- XIV - deliberar sobre admissão, reprovação em estágio probatório, exclusão, advertência, suspensão e eliminação de sócios cooperados, podendo, a seu exclusivo critério, aplicar, por escrito, advertência prévia;
- XV - instaurar e julgar processo administrativo disciplinar para aplicação das penalidades de suspensão ou eliminação;
- XVI - aprovar todo e qualquer regimento interno da sociedade, exceto o regimento interno do conselho fiscal;
- XVII - aprovar o código de conduta da sociedade;
- XVIII - normatizar as situações que julgar necessário para o bom funcionamento da sociedade, editando para tanto resolução específica;
- XIX - deliberar sobre as políticas gerais de finanças e recursos humanos da sociedade;
- XX - deliberar sobre uma política de formação e sucessão de conselheiros de administração, submetendo-a a uma assembleia geral, bem como de um plano de atualização para os que estiverem no exercício do cargo;
- XXI - deliberar sobre a constituição de comitês para análises e/ou condução de assuntos específicos;
- XXII - contratar sempre que julgar necessário, o assessoramento de técnicos ou especialistas para auxiliá-lo no esclarecimento de assuntos a decidir;
- XXIII - decidir sobre casos omissos no estatuto, podendo se entender conveniente, levá-los a assembleia geral;
- XXIV - deliberar sobre aquisição, oneração, alienação ou doação de bens imóveis da sociedade, submetendo a decisão a posterior aprovação da assembleia geral;
- XXV - fiscalizar se as melhores práticas de governança corporativa estão sendo adotadas pela sociedade;
- XXVI - deliberar sobre a constituição de sociedades ou associação a outras sociedades cooperativas, federações ou confederações de sociedades cooperativas ou ainda a outros tipos societários;
- XXVII - deliberar sobre políticas que evitem conflitos de interesses entre a sociedade e seus sócios cooperados e/ou administradores, bem como sobre a adoção de providências que julgar necessárias na eventualidade do surgimento do conflito, fazendo prevalecer sempre o interesse da sociedade;
- XXVIII - deliberar sobre solicitações ou recomendações encaminhadas pelo conselho fiscal da sociedade;
- XXIX - deliberar sobre formas de utilização do FATES – Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social;
- XXX - contratar e dispensar serviços de auditoria;
- XXXI - elaborar proposta ou projeto de alteração e reforma do estatuto social;
- XXXII - fixar os valores a serem cobrados dos contratantes de assistência médica, assim como fixar os valores que deverão ser pagos aos sócios cooperados, aos serviços auxiliares de diagnóstico e tratamento, empresas credenciadas e também aos hospitais, ouvindo-se previamente a diretoria executiva;
- XXXIII - nomear e substituir os membros dos comitês de conduta, técnico e de especialidades médicas, auditoria interna e inovação;
- XXXIV - nomear e substituir membros dos seguintes órgãos de controle da sociedade: secretaria de governança, auditoria, gestão de riscos, compliance, controles internos, ouvidoria e privacidade de dados.





XXXV - nomear e substituir os membros da junta eleitoral.

XXXVI - implementar programa de educação cooperativista.

XXXVII - designar entre os seus membros, 01 (um) conselheiro para supervisionar a área de relacionamento com os sócios cooperados.

Parágrafo único. O conselho de administração poderá nos casos em que julgar conveniente, delegar suas competências privativas a diretoria executiva.

Art. 88. O conselho de administração rege-se, dentre outras, pelas seguintes normas:

I - reúne-se ordinariamente a cada 15 (quinze) dias e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do presidente ou da maioria do próprio conselho, ou ainda por solicitação do conselho fiscal, podendo as reuniões ocorrerem de forma digital (virtualmente), semipresencial ou presencial;

II - delibera validamente com a presença da maioria de seus membros, vedada a representação;

III - as deliberações serão consignadas em atas resumidas, lavradas em livro próprio, aprovadas e assinadas pelos membros presentes;

IV - proibição de acumulação remunerada de cargos na estrutura organizacional da sociedade.

Art. 89. Das decisões e resoluções do conselho de administração caberá recurso sem efeito suspensivo à próxima assembleia geral, no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão ou resolução, excetuado o disposto no §2º do artigo 29 deste estatuto.

Art. 90. Os membros do conselho de administração receberão honorários em valor fixado pela assembleia geral ordinária.

Art. 91. Não podem fazer parte do conselho de administração, além dos inelegíveis mencionados no artigo 79 deste estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral e, também o cônjuge ou companheiro.

Art. 92. Os membros do conselho de administração não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, em virtude de ato regular praticado nos limites das suas atribuições, mas responderão solidariamente pelos prejuízos de seus atos, se procederem com culpa ou dolo ou ainda com violação da lei ou do estatuto.

Parágrafo único. Os membros do Conselho de Administração deverão manter durante o mandato e após o término do mesmo pelo prazo de 03 (três) anos, sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação privilegiada, dado confidencial ou estratégico, obtidos ou recebidos no exercício do cargo, não podendo também utilizá-los para benefício próprio, respondendo administrativa, civil e criminalmente pela violação de tal dever.





Art. 93. O membro do conselho de administração que diante de qualquer matéria sob análise, perceber a existência de algum tipo de conflito de interesse, tal como interesse particular ou oposto ao da sociedade, não poderá participar da apreciação e decisão da matéria, cumprindo-lhe acusar imediatamente o impedimento.

Art. 94. Nas ausências e impedimentos de qualquer um dos membros do conselho de administração por prazo superior a 90 (noventa) dias, ou caso venha a ficar vago, por qualquer motivo, um dos cargos no conselho, deverá o presidente, ou membros restantes, preencher o cargo convocando os candidatos que não foram eleitos, começando pelo primeiro com maior votação e assim sucessivamente até o efetivo preenchimento do cargo.

§1º. Permanecendo a vacância, será convocada assembleia geral para eleição e preenchimento do cargo.

§2º. O eleito receberá posse imediata e exercerá o cargo somente até o final do mandato do seu antecessor.

Art. 95. No caso de vacância de todos os cargos do conselho de administração, o conselho fiscal assumirá temporariamente e de forma colegiada a função até a posse dos novos conselheiros, a qual se dará imediatamente após a proclamação do resultado de eleição por ele convocada e realizada em até 40 (quarenta) dias contados da data da vacância.

Parágrafo único. Na falta de convocação da assembleia geral pelo conselho fiscal, o direito de convocação caberá a qualquer sócio cooperado.

Art. 96. Perderá automaticamente o cargo, o membro do conselho de administração que, sem justa causa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, durante o ano.

Parágrafo único. Será devida remuneração ao membro do conselho que faltar às reuniões nos casos de doença comprovada ou falecimento de parentes próximos ou ainda em outros casos devidamente justificados pelo conselheiro e aprovados pelo Conselho de Administração.

Subseção I

Dos Comitês e Dos Órgãos de Controle

Art. 97. Para fins de assessoramento do conselho de administração, a sociedade terá obrigatória e permanentemente, os seguintes comitês e órgãos de controle:

- I - comitê de conduta;
- II - comitê técnico e de especialidades médicas;
- III - comitê de auditoria;
- IV - comitê de inovação;
- V - secretaria de governança;
- VI - auditoria interna;
- VII - gestão de riscos;
- VIII - compliance;
- IX - controles internos;





X - ouvidoria;

XI - privacidade de dados.

§1º. Integrarão obrigatoriamente os comitês, no mínimo 1 (um) conselheiro de administração.

§2º. O comitê de conduta e o comitê técnico e de especialidades médicas serão obrigatoriamente integrados apenas por sócios cooperados.

Art. 98. O conselho de administração disciplinará em regimento interno, a missão, prazo de mandato, composição, atribuições e regras gerais de funcionamento de cada um dos comitês e órgãos de controle.

Art. 99. Além dos comitês obrigatórios e permanentes, o conselho de administração poderá criar outros para fins de assessorá-lo caso considere necessário.

SEÇÃO II Da Diretoria Executiva

Art. 100. A diretoria executiva é órgão subordinado ao conselho de administração, responsável pelos atos de gestão cotidiana da sociedade, composta por 05 (cinco) membros com os títulos de diretor-superintendente, diretor administrativo-financeiro, diretor de provimento de saúde, diretor de mercado e diretor de serviços próprios, todos nomeados pelo conselho de administração para um mandato por performance.

§1º. Todos os diretores deverão cumprir jornada de trabalho mínima definida em contrato e possuírem formação técnica compatível com o cargo, bem como comprovada competência e experiência.

§2º. Os diretores de provimento de saúde e serviços próprios serão obrigatoriamente médicos, podendo ou não serem sócios cooperados.

Art. 101. Os diretores executivos poderão ser substituídos a qualquer tempo por decisão do conselho de administração após avaliação da performance.

Art. 102. A diretoria executiva rege-se, dentre outras, pelas seguintes normas:

I - reúne-se ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do diretor superintendente ou da maioria da própria diretoria, ou ainda por solicitação do conselho de administração, podendo as reuniões ocorrerem de forma digital (virtualmente), semipresencial ou presencial;

II - delibera validamente com a presença da maioria de seus membros, vedada a representação;

III - as deliberações serão consignadas em atas resumidas, lavradas em livro próprio, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos pelos membros presentes.

Art. 103. Competirá conjuntamente a 02 (dois) membros da diretoria executiva, a assinatura de contratos e demais documentos constitutivos de obrigações ou aquisitivos de direitos, bem como a representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo para tanto constituir advogados e designar prepostos.





Art. 104. Os membros da diretoria executiva não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, em virtude de ato regular de gestão praticado nos limites das suas atribuições, mas responderão solidariamente pelos prejuízos de seus atos, se procederem com culpa ou dolo ou ainda com violação da lei, do estatuto ou das determinações do conselho de administração.

§1º. Os membros da Diretoria Executiva deverão manter durante o mandato e após o término do mesmo pelo prazo de 02 (dois) anos, sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação privilegiada, dado confidencial ou estratégico, obtidos ou recebidos no exercício do cargo, não podendo também utilizá-los para benefício próprio, respondendo administrativa, civil e criminalmente pela violação de tal dever.

§2º. O membro da Diretoria Executiva que diante de qualquer matéria sob análise, perceber a existência de algum tipo de conflito de interesse, tal como interesse particular ou oposto ao da sociedade, não poderá participar da apreciação e decisão da matéria, cumprindo-lhe acusar imediatamente o impedimento.

Art. 105. Não poderão integrar a diretoria executiva, além dos mencionados no artigo 79 deste estatuto, aqueles que tenham laços de parentesco com qualquer dos seus integrantes ou com os membros dos conselhos de administração e fiscal, entre si até 2º (segundo) grau, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, e também o cônjuge ou companheiro.

Art. 106. A diretoria não poderá autorizar a contratação de quem tenha laços de parentesco com qualquer um dos seus integrantes ou com os membros dos conselhos de administração e fiscal, até o 2º (segundo) grau, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, e também o cônjuge ou companheiro.

Art. 107. Compete a diretoria executiva:

I - executar as políticas, diretrizes estratégicas e orientação geral dos negócios da sociedade fixadas pelo conselho de administração;

II - comandar as operações diárias e de curto prazo da sociedade;

III - identificar, avaliar e propor ao conselho de administração oportunidade de novos negócios;

IV - elaborar orçamento anual com estimativa da despesa e receita;

V - elaborar e propor ao conselho de administração políticas de interesse para a sociedade;

VI - supervisionar a elaboração das demonstrações financeiras, bem como elaborar o relatório de gestão, submetendo-os ao conselho fiscal, aos auditores independentes e ao conselho de administração, o qual, por sua vez, submeterá tais documentos à aprovação da assembleia geral;

VII - estabelecer objetivos, políticas e diretrizes específicas da gestão operacional;

VIII - elaborar planos de sucessão para a diretoria executiva;

IX - estimar e sugerir ao conselho de administração, valores a serem cobrados dos contratantes de assistência médica, assim como os valores que deverão ser pagos aos sócios cooperados, aos serviços auxiliares de diagnóstico e tratamento, empresas credenciadas e também aos hospitais;



- X - administrar o nível de risco aceitável do negócio estabelecido pelo conselho de administração, identificando, mensurando e gerenciando os riscos aos quais a sociedade está exposta;
- XI - propor e implantar sistema de controles internos e de informação que assegurem adequada confiabilidade da gestão, incluindo políticas e limites de alçada;
- XII - assegurar que as atividades da sociedade sejam conduzidas de forma ética e dentro da lei;
- XIII - executar as diretrizes de governança corporativa, bem como monitorar sua observância em toda a sociedade;
- XIV - deliberar sobre assuntos considerados pelo diretor superintendente ou pelos demais diretores como de competência colegiada da diretoria executiva;
- XV - desempenhar outras atividades delegadas pelo conselho de administração ou pela assembleia geral;
- XVI - aprovar todos e quaisquer atos, contratos e documentos, em valores que serão definidos pelo conselho de administração;
- XVII - elaborar e propor ao conselho de administração uma política geral de recursos humanos e de finanças;
- XVIII - estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da sociedade e o desenvolvimento das operações e serviços, por meio de balancetes e demonstrativos específicos;
- XIX - contratar sempre que julgar necessário, o assessoramento de técnicos ou especialistas para auxiliá-los no esclarecimento de assuntos a decidir;
- XX - elaborar e propor ao conselho de administração as políticas de responsabilidade institucional da sociedade, tais como meio-ambiente e responsabilidade social e executar as políticas aprovadas.
- XXI - realizar a contratação, dispensa e definição da remuneração dos níveis gerenciais;
- XXII - implantar um sistema periódico de avaliação para os níveis gerenciais;
- XXII - elaborar o planejamento estratégico a partir das diretrizes definidas pelo Conselho de Administração;
- XXIII - aprovar o planejamento, desenvolvimento de produtos e o correspondente processo de vendas apresentado pelo diretor de mercado;
- XXIV - acompanhar e decidir conjuntamente com o diretor de mercado, a precificação de produtos de assistência médica e dos serviços de SOS Unimed, Unimedair, benefício família, seguro vida, garantia funeral, plano de medicamentos, plano odontológicos e saúde ocupacional.

Art. 108. Compete ao diretor superintendente:

- I - exercer a direção executiva da sociedade, coordenando e supervisionando as atividades dos demais diretores;
- II - convocar e presidir as reuniões da diretoria executiva, estabelecendo dia, hora e pauta;
- III - proferir voto de desempate em caso de empate em qualquer deliberação colegiada da diretoria executiva;
- IV - assegurar a todos os demais membros da diretoria executiva, as melhores condições de trabalho;
- V - constituir-se no elo entre o conselho de administração e os demais diretores;





- VI - indicar dentre os membros da diretoria executiva, os substitutos dos diretores em casos de impedimento temporário ou ausência;
- VII - manter o conselho de administração informado sobre o desenvolvimento das operações e atividades, o andamento dos trabalhos administrativos mais relevantes e o estado econômico-financeiro da sociedade, apresentando mensalmente demonstrativos de resultado;
- VIII - garantir a composição integral da diretoria executiva;
- IX - assinar conjuntamente com qualquer outro diretor, contratos e documentos constitutivos de obrigações ou aquisitivos de direitos;
- X - assinar conjuntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro e o contador, as demonstrações financeiras da sociedade;
- XI - coordenar estratégias de atuação da sociedade, visando ao seu contínuo crescimento e aperfeiçoamento social, econômico, financeiro e operacional;
- XII - coordenar as ações destinadas à realização do planejamento estratégico da sociedade, bem como suas revisões determinadas pelo Conselho de Administração;
- XIII - supervisionar a elaboração do relatório de prestação de contas da Diretoria Executiva ao término do exercício social, para apresentação ao Conselho de Administração;
- XIV - supervisionar em conjunto com o diretor de provimento de saúde, a avaliação contínua da capacidade operacional dos consultórios, das unidades próprias e da rede credenciada para a prestação de serviços aos beneficiários;
- XV - supervisionar conjuntamente com o diretor de mercado, a pesquisa, o desenvolvimento e o lançamento de novos produtos, avaliando permanentemente a sustentabilidade dos produtos já existentes;
- XVI - aprovar a escolha realizada pelo diretor administrativo-financeiro, de instituição financeira bancária ou não, nas quais serão realizados negócios e depositados recursos financeiros, obtendo em seguida a aprovação do conselho de administração;
- XVII - supervisionar a área jurídica e gestão de pessoas (departamento pessoal, recrutamento e seleção, cargos e remunerações, desenvolvimento organizacional).

Art. 109. Compete ao diretor administrativo-financeiro:

- I - exercer a direção administrativa-financeira da sociedade, coordenando e supervisionando as atividades e áreas correspondentes, em especial planejamento financeiro, faturamento, crédito e cobrança, controladoria, contabilidade, controle de ativos, compras e tesouraria;
- II - avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros necessários ao atendimento das operações e serviços da sociedade;
- III - promover estudos e propor alternativas para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da sociedade;
- IV - conferir periodicamente o saldo em caixa, fixando o limite máximo que poderá ser mantido no mesmo, vistoriando o demonstrativo dos recebimentos e pagamentos e os documentos comprobatórios anexados;
- V - escolher instituição financeira bancária ou não, nas quais serão realizados negócios e depositados recursos financeiros, obtendo em seguida a aprovação do diretor superintendente e do conselho de administração;
- VI - garantir a adequada contabilização e o acompanhamento das operações econômico-financeiras da sociedade;





- VII - aprovar a admissão e demissão de pessoas ligadas às suas áreas de responsabilidade;
- VIII - assinar juntamente com o diretor superintendente e com o contador as demonstrações financeiras da sociedade;
- IX - exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas assembleias gerais, conselho de administração ou pelo diretor superintendente;
- X - exercer o controle do contencioso (classificação e provisionamento das ações judiciais);
- XI - apresentar a diretoria executiva e ao Conselho de Administração, trimestralmente, relatório das atividades da área;
- XII - assinar conjuntamente com qualquer outro diretor, contratos e documentos constitutivos de obrigações ou aquisitivos de direitos.

Art. 110. Compete ao diretor de mercado:

- I - exercer a direção da gestão de mercado da sociedade, coordenando e supervisionando as atividades e áreas correspondentes;
- II - alinhar a área e equipe com os objetivos e posicionamento estratégico da sociedade;
- III - exercer a direção da gestão de marketing e assessoria de imprensa;
- IV - exercer a direção da estrutura de atividades relacionadas à inteligência de mercado, envolvendo análise de dados sobre concorrência, consumidores, tendências e cenários, com o objetivo de definir políticas e processos e subsidiar informações as áreas de marketing, comunicação e comercial na busca por oportunidades de crescimento;
- V - coordenar o planejamento e desenvolvimento dos produtos, aprovando preços em conjunto com a diretoria executiva e acompanhando o processo de vendas, monitorando resultados e adotando, se necessário, medidas corretivas;
- VI - definir a estratégia comercial da sociedade, determinando os acordos e as condições de venda interna, supervisionando a administração das vendas, coordenando a estratégia de marketing tais como, lançamento de novos produtos e serviços, acompanhando o mercado, política de preços, seguindo as negociações comerciais de alto nível e as principais contas da sociedade;
- VII - responder pela direção da sociedade nas atividades relacionadas a vendas e planejando, organizando e controlando os programas e sua execução, avaliando resultados segundo a política específica e a política comercial para assegurar a venda dos produtos e serviços em condições que atendam aos resultados previstos, monitorar o sistema de informações comerciais, propor e manter rituais de acompanhamento do desempenho dos indicadores da área comercial, avaliar as necessidades e o grau de satisfação dos clientes e corretores;
- VIII - interpretar os dados constantes nas pesquisas para orientar o setor de desenvolvimento de novos produtos, definir mudanças na política comercial e reorganização dos processos, definir o cenário para a elaboração dos planos de vendas internas, elaborar plano de lançamento de novos produtos, realizar o planejamento operacional de vendas internas, elaborar o plano de margem de contribuição, plano de precificação, comunicação, plano promocional, e elaborar o orçamento por área funcional;





- IX - exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas assembleias gerais, conselho de administração ou pelo diretor superintendente.
- X - aprovar a admissão e demissão de pessoas ligadas às suas áreas de responsabilidade;
- XI - elaborar o plano de margem de contribuição, plano de precificação, comunicação, plano promocional, e elaborar o orçamento por área funcional;
- XII - coordenar a gestão do atendimento aos beneficiários pessoas física e jurídica;
- XIII - em conjunto com a diretoria executiva, precificar produtos de assistência médica e dos serviços de SOS Unimed, Unimedair, benefício família, seguro vida, garantia funeral, plano de medicamentos, plano odontológico e saúde ocupacional;
- XIV - apresentar a diretoria executiva e ao conselho de administração, trimestralmente, relatório das atividades da área;
- XV - assinar conjuntamente com qualquer outro diretor, contratos e documentos constitutivos de obrigações ou aquisitivos de direitos;
- XVI - supervisionar conjuntamente com o diretor superintendente, a pesquisa, o desenvolvimento e o lançamento de novos produtos, avaliando permanentemente a sustentabilidade dos produtos já existentes;

Art. 111. Compete ao diretor de provimento de saúde:

- I - exercer a direção da gestão da área coordenando e supervisionando as atividades e áreas correspondentes;
- II - manter frequente contato com os diretores de clínicas, hospitais e chefes dos demais serviços médicos oferecidos pela sociedade, sempre objetivando o aperfeiçoamento dos serviços;
- III - avaliar a qualidade, custo e utilização dos serviços que estão sendo prestados e se estão de acordo com os padrões e procedimentos estabelecidos pela sociedade;
- IV - comunicar a diretoria executiva e ao conselho de administração, por escrito e detalhadamente, eventuais irregularidades praticadas pelos clientes, sócios cooperados, hospitais, clínicas e serviços auxiliares de diagnóstico e tratamento;
- V - apresentar a diretoria executiva e ao conselho de administração, trimestralmente, relatório das atividades da área;
- VI - representar a sociedade nas negociações dos contratos a serem firmados ou renovados com hospitais, clínicas e demais serviços auxiliares de diagnóstico e tratamento;
- VII - verificar a necessidade de descredenciamento ou novos credenciamentos para a rede prestadora de serviços de acordo com as coberturas contratuais e segmentações dos planos de assistência à saúde ofertados, bem como emitir parecer técnico sobre insuficiência ou suficiência de rede, conforme diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração;
- VIII - negociar acordos com a rede credenciada rede prestadora de serviços para o estabelecimento de protocolos e/ou gabaritos, conforme diretrizes aprovadas pelo conselho de administração;
- IX - monitorar as autorizações de procedimentos médicos, serviços auxiliares de diagnóstico e tratamento e de internações hospitalares;
- X - monitorar a produção médico-hospitalar, identificando desvios substanciais e informando imediatamente tanto diretoria executiva quanto conselho de administração;





- XI - deliberar sobre todas as questões relacionadas as auditorias médicas;
- XII - monitorar o processo de entrevistas qualificadas para a inclusão de novos clientes;
- XIII - exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas assembleias gerais, conselho de administração ou pelo diretor superintendente;
- XIV - aprovar a admissão e demissão de pessoas ligadas às suas áreas de responsabilidade;
- XV - regular a utilização dos serviços assistenciais com o intuito de ser utilizado na medida necessária;
- XVI - realizar oitivas de sócios cooperados em apurações de relatos inseridos no canal de conduta;
- XVII - realizar a gestão do intercâmbio (recebido e cedido);
- XVIII - estimar os valores que deverão ser pagos aos sócios cooperados, aos serviços auxiliares de diagnósticos e tratamento, empresas credenciadas e hospitais, submetendo a aprovação da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;
- XIX - supervisionar em conjunto com o diretor superintendente, a avaliação contínua da capacidade operacional dos consultórios, das unidades próprias e da rede credenciada para a prestação de serviços aos beneficiários;
- XX - assinar conjuntamente com qualquer outro membro da Diretoria Executiva, contratos e documentos constitutivos de obrigações ou aquisitivos de direitos.

Art. 112. Compete ao diretor de serviços próprios:

- I - exercer a direção da gestão da área, coordenando e supervisionando as atividades e áreas correspondentes;
- II - administrar as unidades assistenciais próprias da sociedade monitorando os resultados e tomando medidas corretivas, se necessário;
- III - propor a diretoria executiva e ao conselho de administração, a criação de novas unidades próprias caso haja necessidade, bem como avaliando constantemente a viabilidade das unidades próprias já existentes, seja para expandi-las ou fechá-las;
- IV - avaliar e controlar a qualidade dos serviços e dos custos assistenciais das unidades próprias;
- V - prestar orientação geral no que se refere aos serviços próprios, bem como, acompanhar o desempenho dos mesmos;
- VI - exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas assembleias gerais, conselho de administração ou pelo diretor superintendente.
- VII - aprovar a admissão e demissão de pessoas ligadas às suas áreas de responsabilidade;
- VIII - definir o modelo assistencial através da coordenação do cuidado em todos os níveis de atenção conforme diretrizes estabelecidas pelo conselho de administração;
- IX - apresentar a diretoria executiva e ao conselho de administração, trimestralmente, relatório das atividades da área;
- X - assinar conjuntamente com qualquer outro membro da diretoria executiva, contratos e documentos constitutivos de obrigações ou aquisitivos de direitos.



**CAPÍTULO X
DO CONSELHO FISCAL**



Art. 113. A administração da sociedade será fiscalizada assídua e minuciosamente por um conselho fiscal, de atuação colegiada, vedada a atuação individual, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos sócios cooperados eleitos anualmente pela assembleia geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus membros.

Art. 114. O conselho fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, podendo as reuniões ocorrerem de forma digital (virtualmente) ou presencial

Art. 115. Em sua primeira reunião, o conselho fiscal escolherá um coordenador entre os seus membros efetivos, incumbido de convocar e presidir as reuniões.

Parágrafo único. Nas ausências ou impedimentos temporários, o coordenador será substituído por outro conselheiro escolhido pelos demais conselheiros.

Art. 116. O conselho fiscal poderá ser convocado por solicitação do conselho de administração, pela assembleia geral ou ainda por qualquer um dos seus membros efetivos caso o coordenador não a convoque na forma ordinária ou extraordinária.

Art. 117. As deliberações do conselho fiscal serão tomadas por maioria simples de votos, proibida a representação, e constarão de ata lavrada em livro próprio, aprovada e assinada pelos membros presentes.

Parágrafo único. É assegurado a cada conselheiro vencido em seu ponto de vista divergente da maioria do Conselho, registrar seu voto, parecer ou recomendação em separado.

Art. 118. Compete ao conselho fiscal, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - examinar o relatório anual da administração, as demonstrações financeiras do exercício social para o qual foi eleito, em especial balanço patrimonial e demonstrativo da conta de sobras ou perdas e emitir parecer sobre os mesmos para a assembleia geral ordinária, recomendando ou não a aprovação;

II - examinar os balancetes mensais e demais demonstrativos contábeis e financeiros;

III - elaborar e revisar o seu regimento interno;

IV - solicitar comparecimento de técnicos ou integrantes dos órgãos de administração às reuniões do conselho, a fim de obter esclarecimentos necessários ao exame e decisão das matérias de sua competência;

V - averiguar se existem reclamações dos sócios cooperados quanto aos serviços prestados pela cooperativa;

VI - verificar se os administradores estão cumprindo os seus deveres legais e estatutários, inclusive o cumprimento de determinações oriundas das assembleias gerais;

VII - informar ao conselho de administração as conclusões dos seus trabalhos;





VIII - convocar assembleia geral se ocorrerem motivos graves ou urgentes após solicitação escrita e não atendida pelo presidente do conselho de administração ou pelo próprio conselho, no prazo de 20 (vinte) dias;

IX - emitir relatórios, recomendações e pareceres ao conselho de administração e assembleia geral no exercício das suas atribuições ou quando solicitado por aqueles;

X - reunir-se com os auditores independentes e internos para debater sobre a situação econômica e financeira da cooperativa, bem como tomar conhecimento sobre os relatórios emitidos por eles;

XI - acompanhar a estrutura de capital da sociedade, o endividamento de curto e de longo prazo, comparando com o mercado.

Parágrafo único. As atribuições do conselho fiscal listadas no presente artigo são meramente exemplificativas, não impedindo que outras sejam exercidas, desde que diretamente relacionadas ou em conexão com tais atribuições.

Art. 119. Para o desempenho de suas funções, terá o conselho fiscal acesso a quaisquer livros, contas, documentos, empregados, sócios cooperados e outros, independente de autorização prévia do conselho de administração.

§1º. A liberdade de acesso de que trata o *caput* do presente artigo deverá sempre ser realizada com prudência e razoabilidade de modo a evitar interferência na administração, assim como demandas desnecessárias ou excessivas para qualquer área ou órgão de administração.

§2º. Os membros do Conselho Fiscal deverão manter durante o mandato e após o término, pelo prazo de 03 (três) anos, sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação privilegiada, dado confidencial ou estratégico, obtidos ou recebidos no exercício do cargo, não podendo também utilizá-los para benefício próprio, respondendo administrativa, civil e criminalmente pela violação de tal dever.

§3º. O membro do conselho que diante de qualquer matéria sob análise, perceber a existência de algum tipo de conflito de interesse, tal como interesse particular ou oposto ao da sociedade, não poderá participar da apreciação e decisão da matéria, cumprindo-lhe acusar imediatamente o impedimento.

Art. 120. Para o exercício das suas atribuições, poderá o conselho utilizar-se de toda a estrutura técnica interna ou externa da sociedade, e caso a considere insuficiente, poderá fundamentadamente solicitar a contratação de assessoria técnica externa.

Art. 121. Estão impedidos de integrar o conselho fiscal, além dos inelegíveis mencionados no artigo 79 deste estatuto, aqueles que tenham laços de parentesco entre si, ou com os membros do conselho de administração, até o 2º (segundo) grau, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, e também o cônjuge ou companheiro.

Art. 122. Exceto na hipótese do artigo 95 deste estatuto, não se pode acumular o cargo de conselheiro de administração com o de conselheiro fiscal, e vice-versa.

Parágrafo único. Fica também proibida, a qualquer conselheiro fiscal, a acumulação remunerada de cargos na estrutura organizacional da sociedade.





Art. 123. Em caso de renúncia, impedimento ou perda do mandato, e ainda na hipótese de falecimento, os membros efetivos do conselho fiscal serão substituídos pelos suplentes, obedecida ordem decrescente de idade.

Art. 124. Ficando vagos 3 (três) ou mais cargos no conselho fiscal, o conselho de administração convocará assembleia geral para o seu preenchimento.

Art. 125. O membro do conselho fiscal que sem justa causa faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas, durante o mandato, perderá automaticamente o cargo.

Art. 126. Com a finalidade de treinamento e educação cooperativista, essenciais à formação de novos conselheiros, poderão os membros suplentes participar das reuniões e das discussões do conselho, sem direito a voto, devendo contudo receberem cédula de presença.

CAPÍTULO XI DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, DA COBERTURA DAS PERDAS E DA DESTINAÇÃO DAS SOBRAS

Art. 127. As demonstrações financeiras e o demonstrativo da conta de sobras ou perdas serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano e serão publicados até o dia 31 de março do ano seguinte, devidamente auditados por auditoria independente.

Parágrafo único. Os resultados serão apurados separadamente segundo a natureza das operações ou serviços e pelo confronto das respectivas receitas com as despesas.

Art. 128. As despesas da sociedade serão cobertas pelos sócios cooperados mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços.

Art. 129. As perdas de cada exercício serão cobertas com o saldo do fundo de reserva e, sendo este insuficiente, por rateio entre os sócios cooperados em partes diretamente proporcionais às operações e serviços realizados com a sociedade.

Art. 130. Em caso de perda, a assembleia poderá decidir pelo parcelamento desde que não ultrapasse o exercício seguinte.

Art. 131. As sobras apuradas no exercício, depois de deduzido 10% (dez por cento) para o fundo de reserva e 5% (cinco por cento) para o fundo de assistência técnica, educacional e social - FATES, serão distribuídas aos sócios cooperados, proporcionalmente às operações e serviços realizados pelos mesmos no período, salvo deliberação diversa da assembleia geral.





CAPÍTULO XII DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 132. A sociedade se dissolverá de pleno direito:

I - quando assim deliberar a assembleia geral, salvo se os sócios cooperados em número mínimo necessário para o funcionamento da sociedade, assegurarem sua continuidade;

II - devido à alteração de sua forma jurídica;

III - pela redução do número mínimo de sócios cooperados ou do capital social mínimo, se até a assembleia geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;

IV - pela paralisação de suas atividades por mais de cento e vinte (120) dias.

§1º. Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deverá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer sócio cooperado;

§2º. Quando a dissolução for deliberada pela assembleia geral, esta nomeará um liquidante ou mais, e um conselho fiscal composto de 3 (três) membros para proceder à sua liquidação;

§3º. A assembleia geral, nos limites de suas atribuições, poderá, em qualquer época, destituir os liquidantes e membros do conselho fiscal, designando seus substitutos;

§4º. Em todos os atos e operações, os liquidantes deverão usar a denominação da sociedade seguida da expressão "em Liquidação";

§5º. Os liquidantes, nos termos da legislação em vigor, terão todos os poderes normais de administração, podendo praticar atos e operações necessários à realização do ativo e pagamento do passivo.

§6º. Enquanto não for extinta a sociedade, a assembleia geral poderá deliberar a cessação do estado de liquidação, mediante reposição da sociedade em sua vida normal.

Art. 133. O patrimônio líquido apurado, após a realização dos ativos e pagamento do passivo, será distribuído entre os sócios cooperados remanescentes na proporção de suas quotas.

Art. 134. Extingue-se a sociedade pela publicação do arquivamento da ata de encerramento da liquidação.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 135. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo conselho de administração de acordo com a lei, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de direito, ou a critério do próprio conselho, levados à assembleia geral.

Art. 136. Nenhum dispositivo deste Estatuto deve ser interpretado no sentido de impedir os sócios cooperados de se credenciarem ou referenciarem a outras operadoras de planos de saúde ou seguradoras especializadas em saúde, que atuam regularmente no mercado de saúde suplementar, bem como deverá ser considerado





nulo de pleno direito qualquer dispositivo estatutário que possua cláusula de exclusividade ou de restrição à atividade profissional.

Art. 137. Excetuado os artigos 50 e 72, §1º, todos os demais prazos previstos neste Estatuto Social serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento, não podendo começar ou terminar em dia não útil.

§1º. Começando ou terminando o prazo em dia não útil, iniciar-se-á a contagem ou sua finalização no dia útil imediatamente seguinte.

§2º. Observar-se-á na contagem dos prazos previstos nos artigos 50 e 72, §1º, o seguinte:

I - será contado regressivamente;

II - excluir-se-á o dia do começo que é o dia da assembleia geral, iniciando-se a contagem regressiva no dia imediatamente anterior;

III - caso a contagem inicie ou termine em dia não útil, continuar-se-á contando o prazo regressivamente até se chegar ao próximo dia útil de início ou finalização do prazo.

Art. 138. A sociedade poderá agir como substituta processual, em defesa judicial de direitos coletivos dos sócios cooperados quando a causa de pedir versar sobre atos de interesse direto dos sócios cooperados que tenham relação com as operações de mercado da cooperativa e desde que haja, de forma expressa, autorização manifestada individualmente pelo sócio cooperado ou por meio de assembleia geral que delibere sobre a propositura da medida judicial.

Uberlândia, 24 de abril de 2024.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

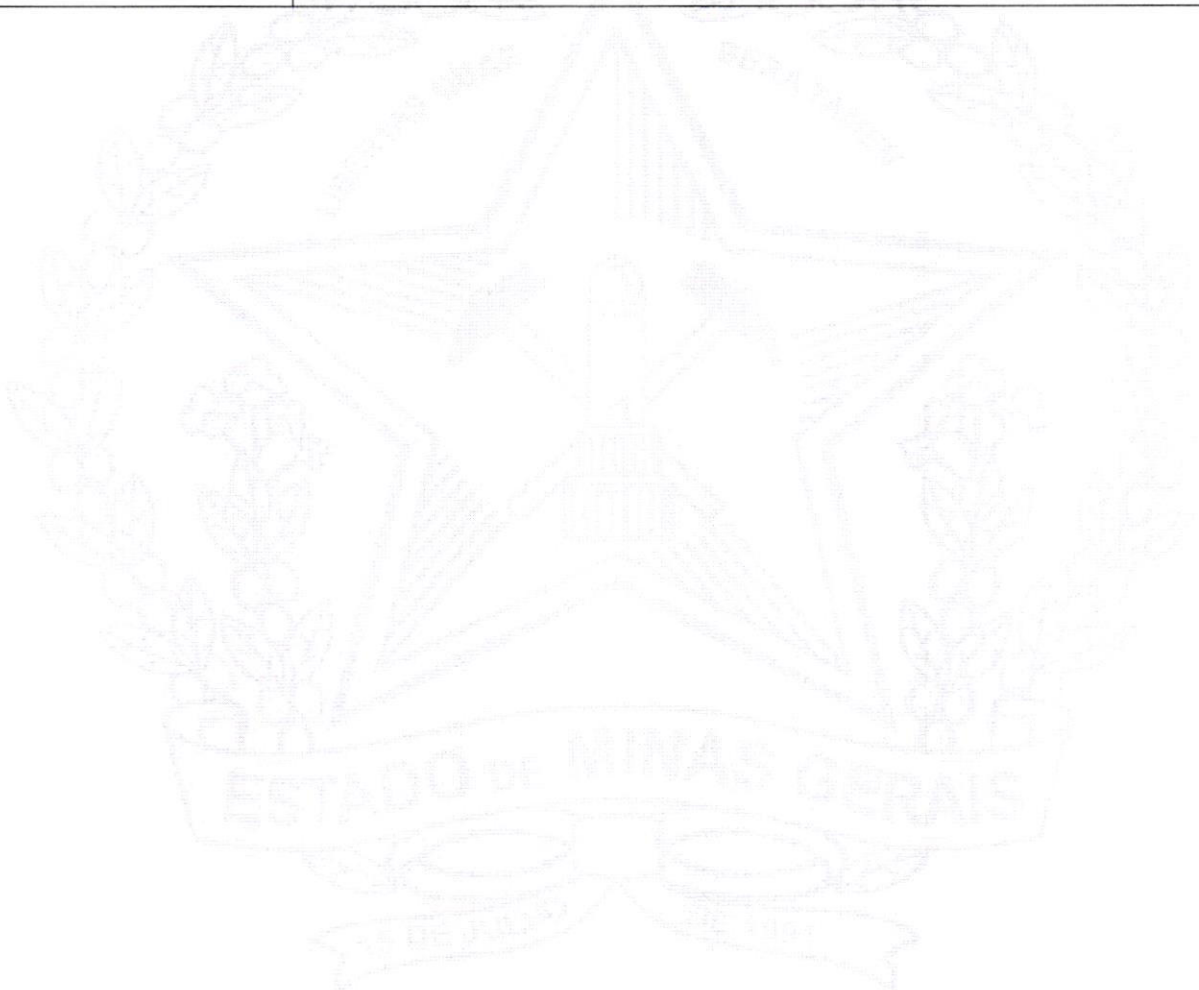


Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/381.429-1	MGE2400515115	20/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
966.481.396-68	CHRISTIAN BERTARINI MARQUES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa UNIMED UBERLANDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MEDICO LTDA, de NIRE 3140001732-1 e protocolado sob o número 24/381.429-1 em 20/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11790039, em 24/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carla Campos Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
966.481.396-68	CHRISTIAN BERTARINI MARQUES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
966.481.396-68	CHRISTIAN BERTARINI MARQUES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
966.481.396-68	CHRISTIAN BERTARINI MARQUES

Belo Horizonte. segunda-feira, 24 de junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por Carla Campos Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 24/06/2024, às 10:17 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/381.429-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, segunda-feira, 24 de junho de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11790039 em 24/06/2024 da Empresa UNIMED UBERLANDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400017321 e protocolo 243814291 - 20/06/2024. Efeitos do registro: 24/06/2024. Autenticação: 289A514DD2B7779C6B2FFAD858F23A26A2724171. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/381.429-1 e o código de segurança KI6u Esta cópia foi autenticada digitalmente e



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31400017321

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: UNIMED UBERLANDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MEDICO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2132430579

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		1501	1	PEDIDO DE RECONSIDERACAO

UBERLANDIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

18 OUTUBRO 2021

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO _____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8857044 em 20/10/2021 da Empresa UNIMED UBERLANDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400017321 e protocolo 216980500 - 27/09/2021. Autenticação: DC2BA917473DA29DA7B790EE92E9FCECC3506136. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/698.050-0 e o código de segurança Cs7r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

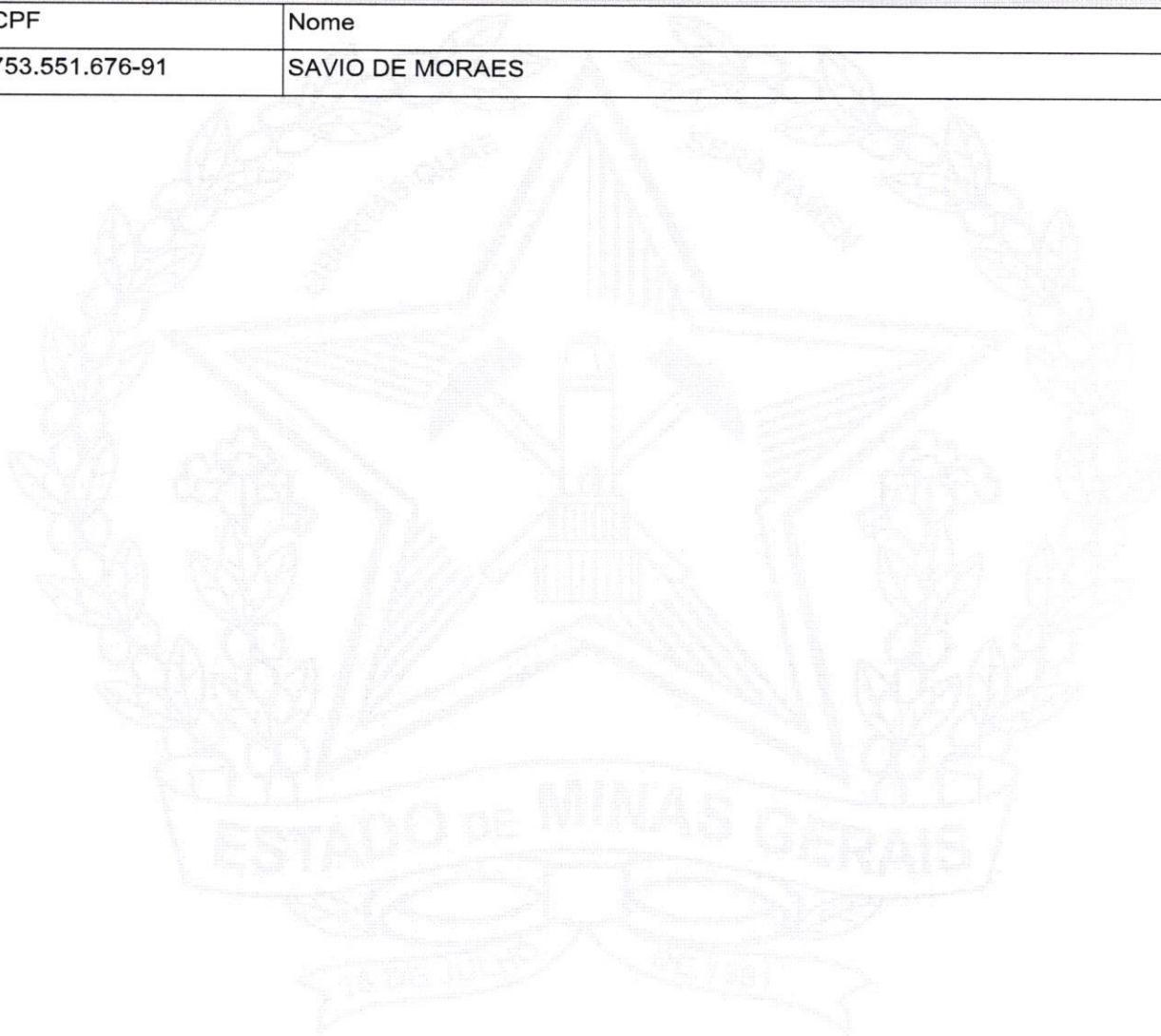
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/698.050-0	MGN2132430579	24/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
753.551.676-91	SAVIO DE MORAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





1 **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA**
2 **EM 01 (UM) DE SETEMBRO DE 2.021.** Às 17:30 horas (dezessete horas e trinta minutos)
3 do dia primeiro de setembro de dois mil e vinte e um, teve início a reunião extraordinária
4 do Conselho de Administração da Unimed Uberlândia - Cooperativa Regional de
5 Trabalho Médico Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.790.718/0001-21 e NIRE
6 31400017321, mediante convocação de seus membros. A reunião ocorreu digitalmente
7 conforme a Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, a reunião digital
8 foi gravada e arquivada, realizando-se a reunião foi presidida pelo Presidente do
9 Conselho de Administração Dr. Sávio de Moraes e contou com a presença da totalidade
10 dos membros do Conselho de Administração, a saber: Dr. Sávio de Moraes – Presidente
11 do Conselho, Dr. Christian Bertarini Marques – Vice-Presidente e dos demais
12 Conselheiros: Dr. Narciso Volpe Júnior, Dr. Paulo Sérgio de Freitas, Dr. João Lucas
13 O’Connel, Dr. Marcelo Sinício Peixoto, Dr. Tiago Ferolla Nunes, Dr. Giovany Silva Pereira
14 e Dr. Luís Augusto Mattar. **Deliberação:** No uso da atribuição conferida pelos artigos 87,
15 inciso III e 101 do Estatuto Social da Unimed Uberlândia, o Conselho de Administração
16 por decisão unânime, substitui o **Diretor Superintendente Sr. RODRIGO SIMÕES**
17 **BASÍLIO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº
18 031.486.407-56, portador da cédula de identidade nº 1037871– SSP/ES, residente e
19 domiciliado na cidade de Vila Velha, na Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 3370,
20 Apartamento 602 – Praia de Itaparica e nomeia em seu lugar com mandato por prazo
21 indeterminado, o **Diretor Superintendente FRANCISCO ANTÔNIO TAVARES JÚNIOR**,
22 brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 048.991.366-09, portador da
23 cédula de identidade nº 11347161– SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de
24 Uberlândia/MG, na Rua Geraldo Abrão, nº611, bairro jardim inconfidência – CEP:38411-
25 229. Substitui o **Diretor de Mercado Sr. FÁBIO GOMES DE ANDRADE**, brasileiro, casado,
26 administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 286.482.898-74, portador da cédula
27 de identidade nº 23.416.214-4 – SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de
28 Guarulhos/SP, na Avenida Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 2.495,
29 Apartamento 52 – Bloco A – Vila Leonor e nomeia em seu lugar com mandato por prazo
30 indeterminado, o **Diretor de Mercado Sr. ROGERIO VIMIEIRO**, brasileiro, casado,
31 contador, inscrito no CPF sob o nº 855.190.736-00, portador da cédula de identidade nº
32 4952293 – SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia, na Avenida
33 Maranhão, nº 777, CEP: 38050-470, bairro Santa Maria. Nada mais havendo a se tratar,
34 encerrou-se a reunião às 18:00 horas, e eu, Sra. Vanessa Cristina Silva, Assessora de
35 Governança, lavrei a presente ata, por mim rubricada e assinada pelos membros do
36 Conselho de Administração presentes. Uberlândia, 01 (um) de setembro de 2.021. E
37 registrada digitalmente na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais com assinatura
38 digital do Presidente do Conselho de Administração Dr. Sávio de Moraes.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/698.050-0	MGN2132430579	24/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
753.551.676-91	SAVIO DE MORAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa UNIMED UBERLANDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MEDICO LTDA, de NIRE 3140001732-1 e protocolado sob o número 21/698.050-0 em 27/09/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8857044, em 20/10/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cesar Mariano dos Santos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
753.551.676-91	SAVIO DE MORAES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
753.551.676-91	SAVIO DE MORAES

Belo Horizonte, quarta-feira, 20 de outubro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Cesar Mariano dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 20/10/2021, às 09:00 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 21/698.050-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

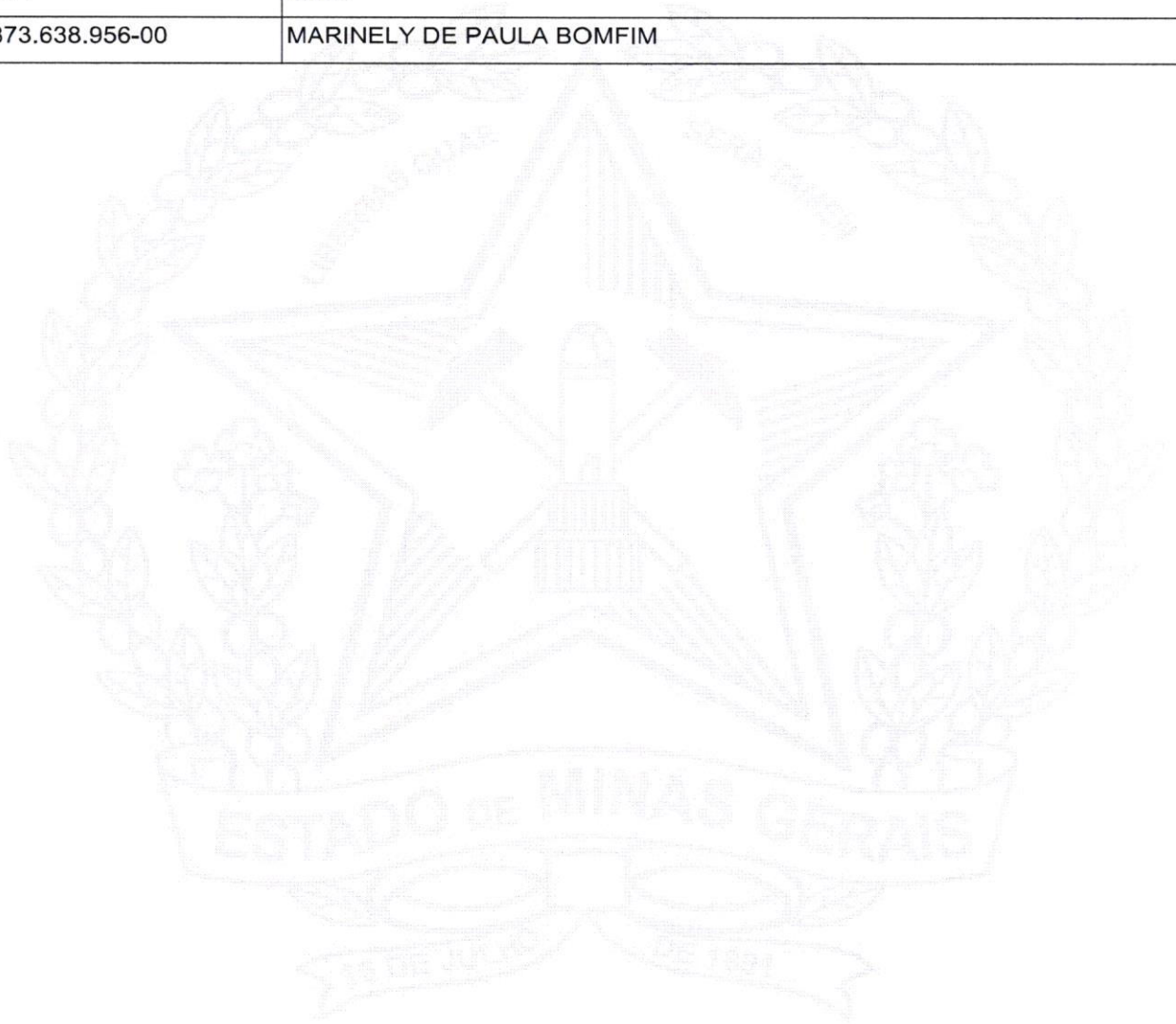


O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, quarta-feira, 20 de outubro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8857044 em 20/10/2021 da Empresa UNIMED UBERLANDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400017321 e protocolo 216980500 - 27/09/2021. Autenticação: DC2BA917473DA29DA7B790EE92E9FCECC3506136. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/698.050-0 e o código de segurança Cs7r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31400017321

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: UNIMED UBERLANDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MEDICO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2449382308

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

UBERLANDIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

11 JUNHO 2024

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11783728 em 20/06/2024 da Empresa UNIMED UBERLANDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400017321 e protocolo 243255080 - 28/05/2024. Efeitos do registro: 20/06/2024. Autenticação: 14132CC18BB5AE70163CB1E852D740F525E488CC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/325.508-0 e o código de segurança RFvW Esta cópia foi autenticada digitalmente e



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/325.508-0	MGN2449382308	23/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
966.481.396-68	CHRISTIAN BERTARINI MARQUES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





1 **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIMED**
2 **UBERLÂNDIA REALIZADA EM 25 (VINTE E CINCO) DE OUTUBRO DE 2023.** Às 16horas
3 (dezesseis horas) do dia vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e três, teve início
4 reunião ordinária do Conselho de Administração da Unimed Uberlândia - Cooperativa
5 Regional de Trabalho Médico Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.790.718/0001-21 e
6 NIRE 31400017321, mediante convocação de seus membros. A reunião ocorreu na sala
7 de reunião da Uni On, localizada na Avenida Paulo Gracindo, 15, Morada da Colina,
8 Uberlândia/MG. A reunião foi presidida pelo Presidente do Conselho de Administração
9 Dr. Christian Bertarini Marques e contou com a presença dos seguintes membros do
10 Conselho de Administração: Dr. Tiago Ferolla Nunes – Vice-Presidente e Conselheiros
11 Dr. Sávio de Moraes, Dr. Marcelo Sinício Peixoto, Dr. Emerson Nunes Costa, Dr.
12 Giovany Silva Pereira, Dr. Gustavo Brandão Andrada, Dr. Victor Hugo Versuti e Nunes e
13 Dr. Fábio Santos Pereira de Almeida. **Deliberação:** Determinam o artigo 87, inciso III, o
14 artigo 100 e também o artigo 101, todos do Estatuto Social da Unimed Uberlândia
15 devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o número
16 7592880, em 05/12/2019, que compete ao Conselho de Administração nomear e
17 substituir os diretores executivos da sociedade, tudo nos seguintes termos: **“Art. 87.**
18 **São de competência privativa do conselho de administração: (...) III - nomear, avaliar**
19 **a performance, substituir e reconduzir, a qualquer tempo, os diretores executivos da**
20 **sociedade; Art. 100. A diretoria executiva é órgão subordinado ao conselho de**
21 **administração, responsável pelos atos de gestão cotidiana da sociedade, composta**
22 **por 05 (cinco) membros com os títulos de diretor-superintendente, diretor**
23 **administrativo-financeiro, diretor de provimento de saúde, diretor de mercado e**
24 **diretor de serviços próprios, todos nomeados pelo conselho de administração para**
25 **um mandato por performance.; Art. 101. Os diretores executivos poderão ser**
26 **substituídos a qualquer tempo por decisão do conselho de administração após**
27 **avaliação da performance.”.** Sendo assim, em estrita observância aos referidos
28 dispositivos estatutários, por unanimidade, decide o Conselho de Administração
29 nomear para o cargo de **DIRETOR DE MERCADO**, o Sr. **AFRANIO FERREIRA DA SILVA**,
30 brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 533.407.011-72, portador da
31 cédula de identidade nº 2020568 – DGPC/GO, residente e domiciliado na cidade de
32 Uberlândia/MG, na Rua Pedro Gustim, nº 64, apartamento 2-502, Bairro Tubalina, **em**
33 **substituição** ao Sr. **ROGERIO VIMIEIRO**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF
34 sob o nº 855.190.736-00, portador da cédula de identidade nº 32 4952293 – SSP/MG,
35 residente e domiciliado na cidade de Uberlândia, na Avenida Maranhão, nº 777, CEP:
36 38050-470, bairro Santa Maria. Nada mais havendo a se tratar, encerrou-se esta pauta
37 às 17 horas, e eu, Sra. Vanessa Cristina da Silva, Assessora de Governança, lavrei a
38 presente ata, por mim rubricada e assinada pelos membros do Conselho de
39 Administração presentes, sendo que o inteiro teor da mesma é cópia fiel da original e
40 registrada digitalmente na Junta Comercial de Minas Gerais com a assinatura digital do
41 Presidente do Conselho de Administração Dr. Christian Bertarini Marques.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/325.508-0	MGN2449382308	23/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
966.481.396-68	CHRISTIAN BERTARINI MARQUES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa UNIMED UBERLANDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MEDICO LTDA, de NIRE 3140001732-1 e protocolado sob o número 24/325.508-0 em 28/05/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11783728, em 20/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kelly Cristina Costa Prates.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
966.481.396-68	CHRISTIAN BERTARINI MARQUES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
966.481.396-68	CHRISTIAN BERTARINI MARQUES

Belo Horizonte, quinta-feira, 20 de junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por Kelly Cristina Costa Prates, Servidor(a) Público(a), em 20/06/2024, às 09:59 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/325.508-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

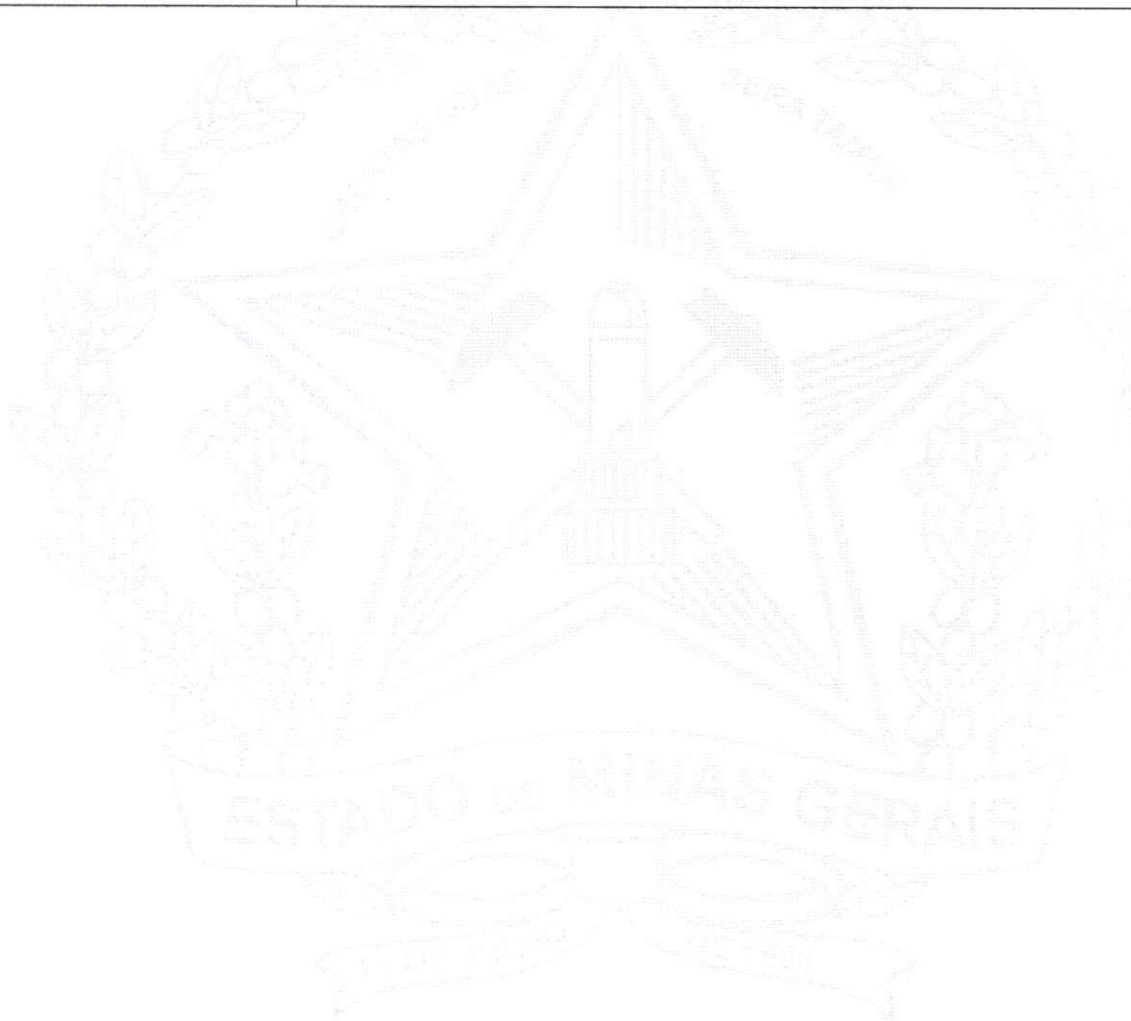


O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quinta-feira, 20 de junho de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11783728 em 20/06/2024 da Empresa UNIMED UBERLANDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400017321 e protocolo 243255080 - 28/05/2024. Efeitos do registro: 20/06/2024. Autenticação: 14132CC18BB5AE70163CB1E852D740F525E488CC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/325.508-0 e o código de segurança RFvW Esta cópia foi autenticada digitalmente e



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31400017321

2143

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: UNIMED UBERLANDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MEDICO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2243893916

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

UBERLANDIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

6 OUTUBRO 2022

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9656221 em 25/10/2022 da Empresa UNIMED UBERLANDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400017321 e protocolo 225452553 - 25/10/2022. Autenticação: 4B290FA6F6A96E1AE7CE4A7BCF7306E07F23, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/545.255-3 e o código de segurança I4Rv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/545.255-3	MGN2243893916	25/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
966.481.396-68	CHRISTIAN BERTARINI MARQUES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

ESTADO DE MINAS GERAIS





1 **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIMED**
2 **UBERLÂNDIA REALIZADA EM 14 (QUATORZE) DE SETEMBRO DE 2022.** Às 16:30 horas
3 (dezesesseis horas e trinta minutos) do dia quatorze de setembro de dois mil e vinte e dois,
4 teve início reunião ordinária do Conselho de Administração da Unimed Uberlândia -
5 Cooperativa Regional de Trabalho Médico Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº
6 17.790.718/0001-21 e NIRE 31400017321, mediante convocação de seus membros. A
7 reunião ocorreu na sala de reunião da Oncologia da Unimed Uberlândia, localizada na
8 Rua Waldomira Rezende, 370, Santa Mônica, Uberlândia/MG. A reunião foi presidida
9 pelo Presidente do Conselho de Administração Dr. Christian Bertarini Marques e contou
10 com a presença dos seguintes membros do Conselho de Administração: Dr. Tiago Ferolla
11 Nunes – Vice-Presidente e Conselheiros Dr. Sávio de Moraes, Dr. Marcelo Sinício
12 Peixoto, Dr. Emerson Nunes Costa, Dr. Giovany Silva Pereira, Dr. Gustavo Brandão
13 Andrada, Dr. Victor Hugo Versuti e Nunes e Dr. Fábio Santos Pereira de Almeida.
14 **Deliberação:** Determinam o artigo 87, inciso III, o artigo 100 e também o artigo 101,
15 todos do Estatuto Social da Unimed Uberlândia devidamente registrado na Junta
16 Comercial do Estado de Minas Gerais sob o número 7592880, em 05/12/2019, que
17 compete ao Conselho de Administração nomear e substituir os diretores executivos da
18 sociedade, tudo nos seguintes termos: **“Art. 87. São de competência privativa do**
19 **conselho de administração: (...) III - nomear, avaliar a performance, substituir e**
20 **reconduzir, a qualquer tempo, os diretores executivos da sociedade; Art. 100. A**
21 **diretoria executiva é órgão subordinado ao conselho de administração, responsável**
22 **pelos atos de gestão cotidiana da sociedade, composta por 05 (cinco) membros com**
23 **os títulos de diretor-superintendente, diretor administrativo-financeiro, diretor de**
24 **provimento de saúde, diretor de mercado e diretor de serviços próprios, todos**
25 **nomeados pelo conselho de administração para um mandato por performance.; Art.**
26 **101. Os diretores executivos poderão ser substituídos a qualquer tempo por decisão**
27 **do conselho de administração após avaliação da performance.”.** Sendo assim, em
28 estrita observância aos referidos dispositivos estatutários, por unanimidade, decide o
29 Conselho de Administração nomear para o cargo de **DIRETOR DE SERVIÇOS PRÓPRIOS,**
30 o **Dr. FÁBIO GAZELATO DE MELLO FRANCO,** brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF
31 sob o nº 170.845.438-13, portador da cédula de identidade nº 22.775.156-5 – SSP/SP,
32 residente e domiciliado na cidade de Perdizes/SP, na Rua Cayowaa, nº 425, apartamento
33 32, Bairro Perdizes, **em substituição** ao **Dr. MARNE BEZERRA DO NASCIMENTO,**
34 brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 422.903.094-00, portador da cédula
35 de identidade nº 887956– SSP/RN, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia/MG,
36 na Rua Rio Preto, nº 721, Bairro Vigilato Pereira. Nada mais havendo a se tratar,
37 encerrou-se esta pauta às 17 horas, e eu, Sra. Vanessa Cristina da Silva, Assessora de
38 Governança, lavrei a presente ata, por mim rubricada e assinada pelos membros do
39 Conselho de Administração presentes, sendo que o inteiro teor da mesma é cópia fiel
40 da original e registrada digitalmente na Junta Comercial de Minas Gerais com a





- 41 assinatura digital do Presidente do Conselho de Administração Dr. Christian Bertari
- 42 Marques.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9656221 em 25/10/2022 da Empresa UNIMED UBERLANDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400017321 e protocolo 225452553 - 25/10/2022. Autenticação: 4B290FA6F6A96E1AE7CE4A7BCF7306E07F23. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/545.255-3 e o código de segurança I4Rv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/545.255-3	MGN2243893916	25/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
966.481.396-68	CHRISTIAN BERTARINI MARQUES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

ESTADO DE MINAS GERAIS





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa UNIMED UBERLANDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MEDICO LTDA, de NIRE 3140001732-1 e protocolado sob o número 22/545.255-3 em 25/10/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9656221, em 25/10/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
966.481.396-68	CHRISTIAN BERTARINI MARQUES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
966.481.396-68	CHRISTIAN BERTARINI MARQUES

Belo Horizonte, terça-feira, 25 de outubro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz, Servidor(a) Público(a), em 25/10/2022, às 17:11 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 22/545.255-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

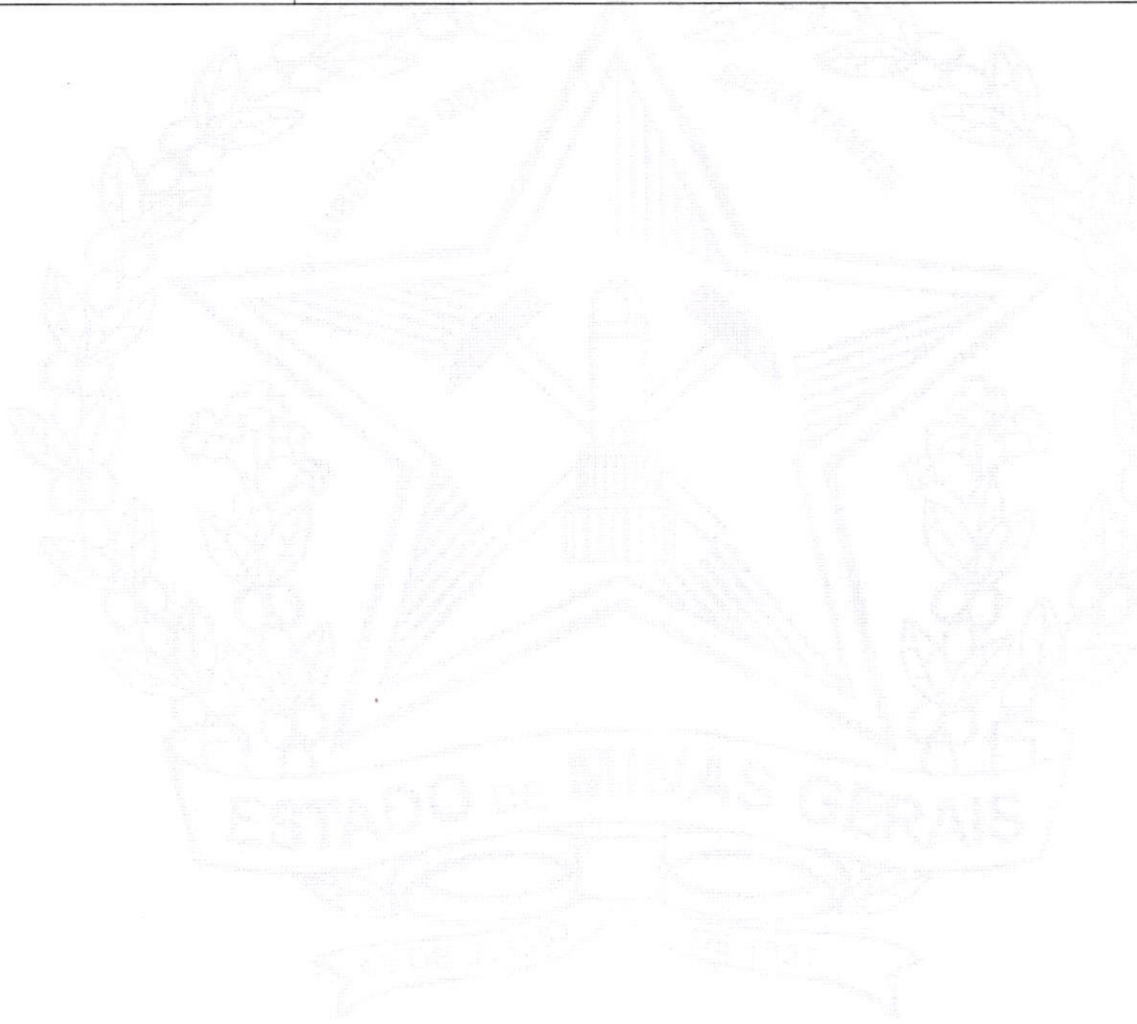
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, terça-feira, 25 de outubro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9656221 em 25/10/2022 da Empresa UNIMED UBERLANDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400017321 e protocolo 225452553 - 25/10/2022. Autenticação: 4B290FA6F6A96E1AE7CE4A7BCF7306E07F23. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/545.255-3 e o código de segurança I4Rv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31400017321

2143

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: UNIMED UBERLANDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MEDICO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2200087813

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

UBERLANDIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

27 JANEIRO 2022

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

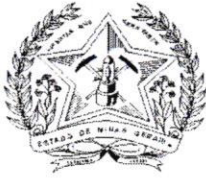
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9086567 em 28/01/2022 da Empresa UNIMED UBERLANDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400017321 e protocolo 220372535 - 24/01/2022. Autenticação: B7DD453A846D96D2F67A092B9D05070732369. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/037.253-5 e o código de segurança ivom. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



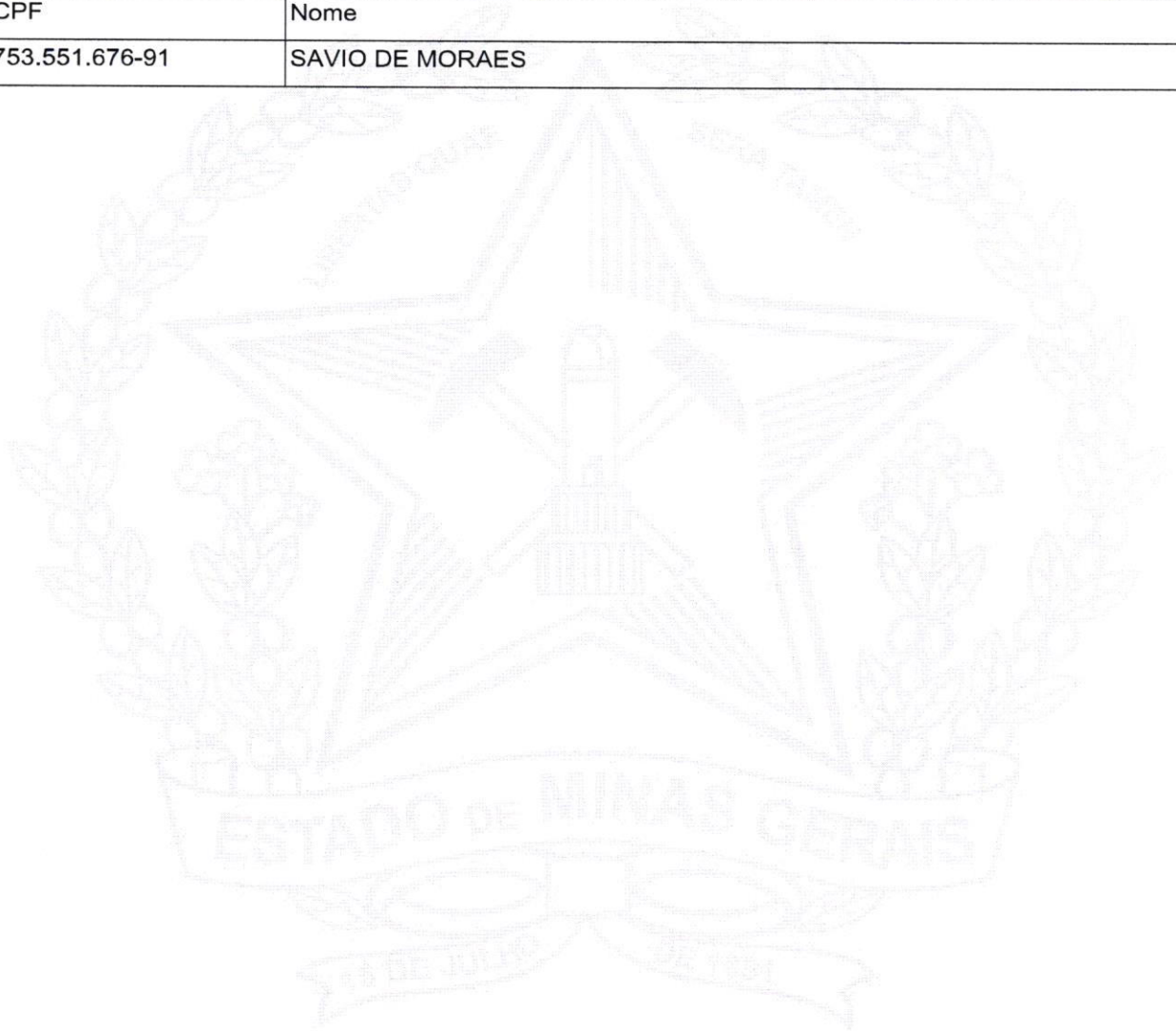
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/037.253-5	MGE2200087813	24/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
753.551.676-91	SAVIO DE MORAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



1 **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIMED**
2 **UBERLÂNDIA REALIZADA EM 24 (VINTE E QUATRO) DE NOVEMBRO DE 2.021.** Às 19:30
3 horas (dezenove horas e trinta minutos) do dia vinte e quatro de novembro de dois mil
4 e vinte e um, teve início reunião extraordinária do Conselho de Administração da
5 Unimed Uberlândia - Cooperativa Regional de Trabalho Médico Ltda, inscrita no CNPJ
6 sob o nº 17.790.718/0001-21 e NIRE 31400017321, mediante convocação de seus
7 membros. A reunião ocorreu no Espaço Viver Bem Unimed Uberlândia, localizado na
8 avenida Cesário Alvim, nº 3.521 – Bairro Brasil. A reunião foi presidida pelo Presidente
9 do Conselho de Administração Dr. Sávio de Moraes e contou com a presença dos
10 seguintes membros do Conselho de Administração: Dr. Christian Bertarini Marques –
11 Vice-Presidente e Conselheiros Dr. Narciso Volpe Júnior, Dr. Marcelo Sinício Peixoto, Dr.
12 Tiago Ferolla Nunes, Dr. Giovany Silva Pereira e Dr. Luís Augusto Mattar. **Deliberação:**
13 Determinam o artigo 87, inciso III, o artigo 100 e também o artigo 101, todos do Estatuto
14 Social da Unimed Uberlândia devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de
15 Minas Gerais sob o número 7592880, em 05/12/2019, que compete ao Conselho de
16 Administração nomear e substituir os diretores executivos da sociedade, tudo nos
17 seguinte termos: **“Art. 87. São de competência privativa do conselho de administração:**
18 **(...) III - nomear, avaliar a performance, substituir e reconduzir, a qualquer tempo, os**
19 **diretores executivos da sociedade; Art. 100. A diretoria executiva é órgão subordinado**
20 **ao conselho de administração, responsável pelos atos de gestão cotidiana da**
21 **sociedade, composta por 05 (cinco) membros com os títulos de diretor-**
22 **superintendente, diretor administrativo-financeiro, diretor de provimento de saúde,**
23 **diretor de mercado e diretor de serviços próprios, todos nomeados pelo conselho de**
24 **administração para um mandato por performance.; Art. 101. Os diretores executivos**
25 **poderão ser substituídos a qualquer tempo por decisão do conselho de administração**
26 **após avaliação da performance.”.** Sendo assim, em estrita observância aos referidos
27 dispositivos estatutários, por unanimidade, decide o Conselho de Administração
28 nomear para o cargo de **DIRETOR DE PROVIMENTO DE SAÚDE**, o **Dr. PAULO SÉRGIO DE**
29 **FREITAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF
30 sob o nº 351.656.506-34, portador da cédula de identidade nº M1436893 SSP/MG,
31 residente e domiciliado na cidade de Uberlândia/MG, na Alameda das Prímulas, nº 140
32 – Condomínio Jardim Barcelona – Bairro Nova Uberlândia, **em substituição ao Dr.**
33 **MARNE BEZERRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF sob o
34 nº 422.903.094-00, portador da cédula de identidade nº 887956– SSP/RN, residente e
35 domiciliado na cidade de Uberlândia/MG, na Rua Rio Preto, nº 721, Bairro Vigilato
36 Pereira. Nada mais havendo a se tratar, encerrou-se esta pauta às 20 horas, e eu, Sra.
37 Vanessa Cristina da Silva, Assessora de Governança, lavrei a presente ata, por mim
38 rubricada e assinada pelos membros do Conselho de Administração presentes, sendo
39 que o inteiro teor da mesma é cópia fiel da original e registrada digitalmente na Junta
40 Comercial de Minas Gerais com a assinatura digital do Presidente do Conselho de
41 Administração Dr. Sávio de Moraes.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

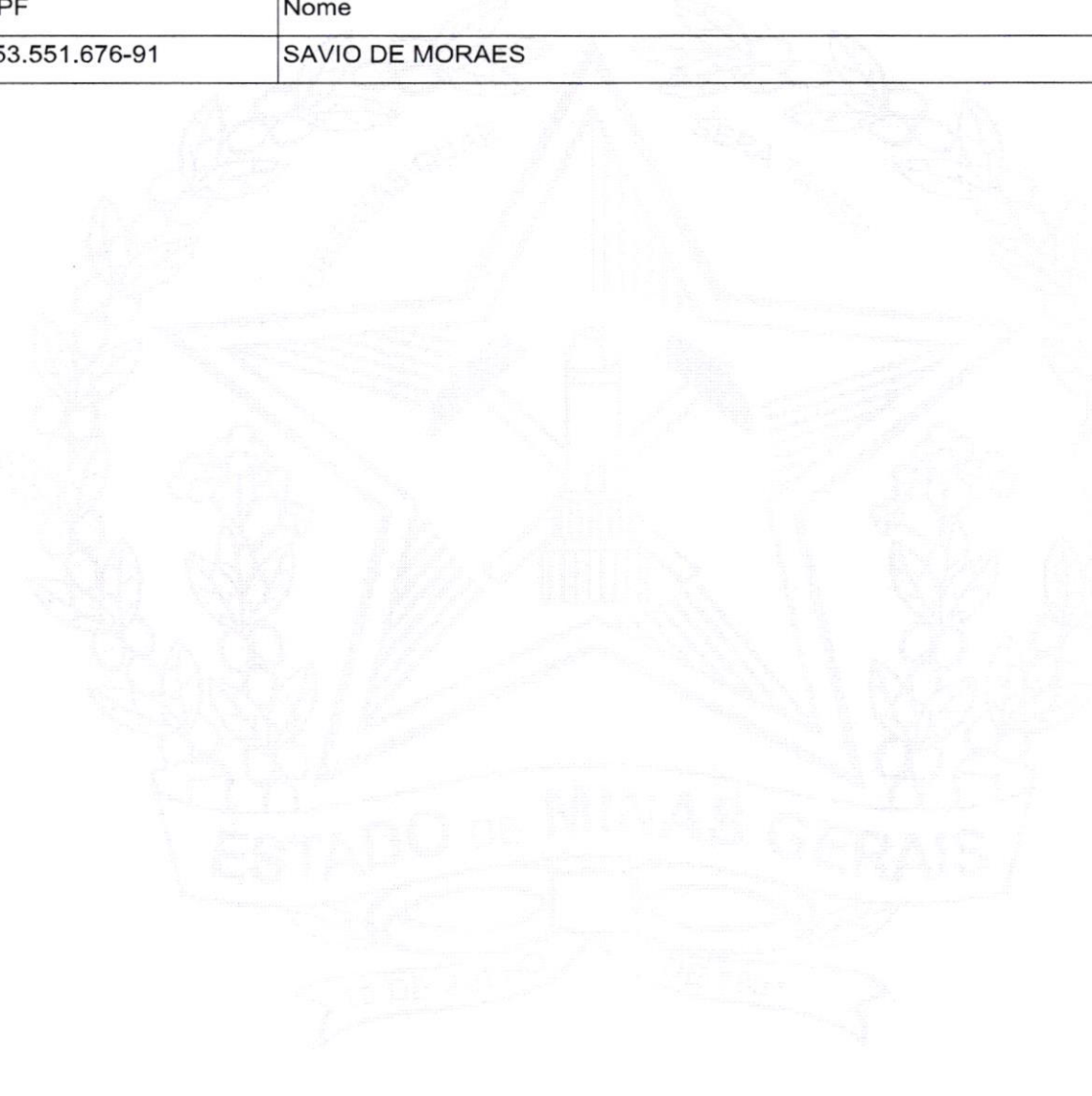


Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/037.253-5	MGE2200087813	24/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
753.551.676-91	SAVIO DE MORAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



10

100
1000





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa UNIMED UBERLANDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MEDICO LTDA, de NIRE 3140001732-1 e protocolado sob o número 22/037.253-5 em 24/01/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9086567, em 28/01/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Alberto Vieira Filho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
753.551.676-91	SAVIO DE MORAES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
753.551.676-91	SAVIO DE MORAES

Belo Horizonte, sexta-feira, 28 de janeiro de 2022

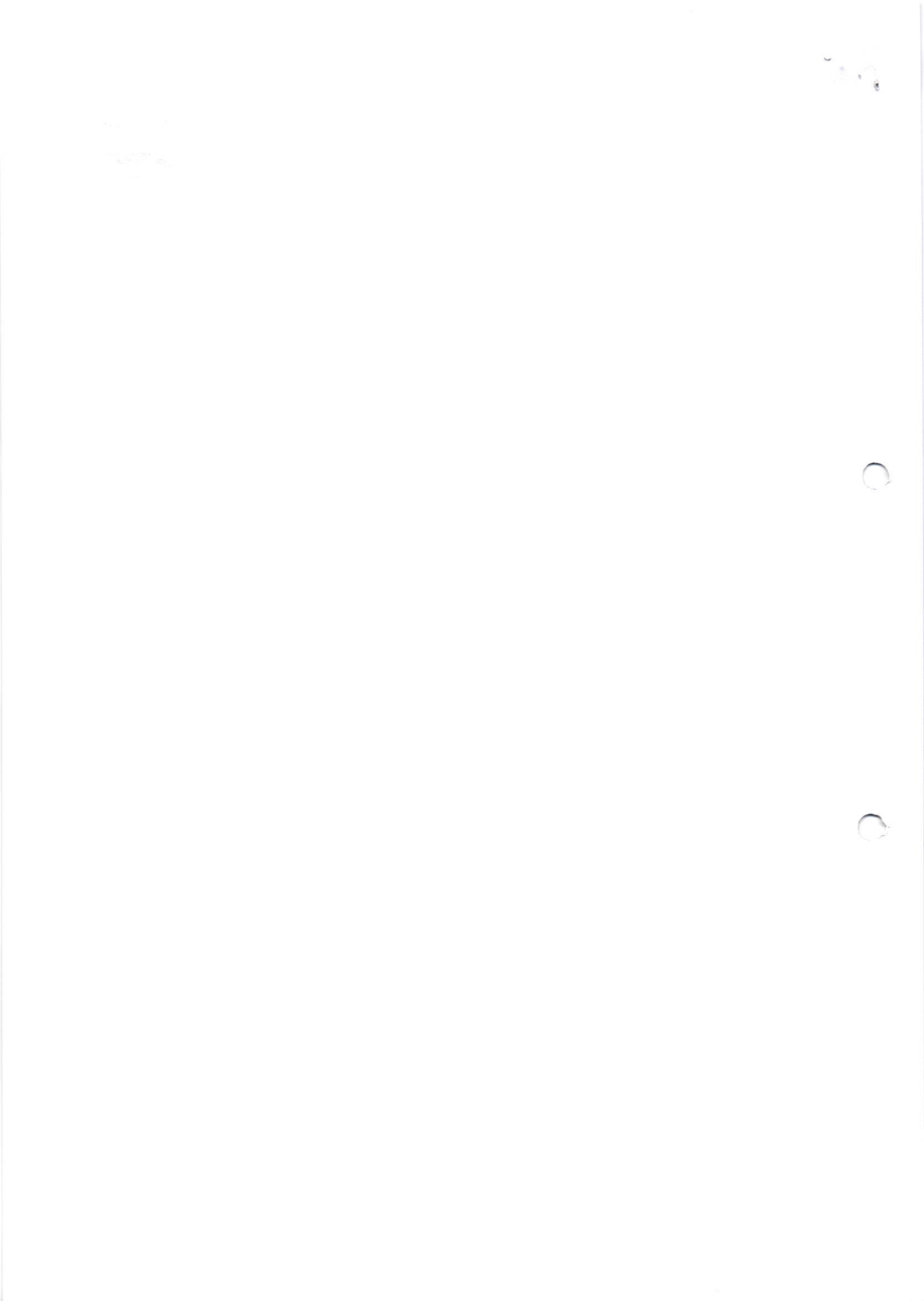


Documento assinado eletronicamente por Alberto Vieira Filho, Servidor(a) Público(a), em 28/01/2022, às 14:53 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/037.253-5.







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

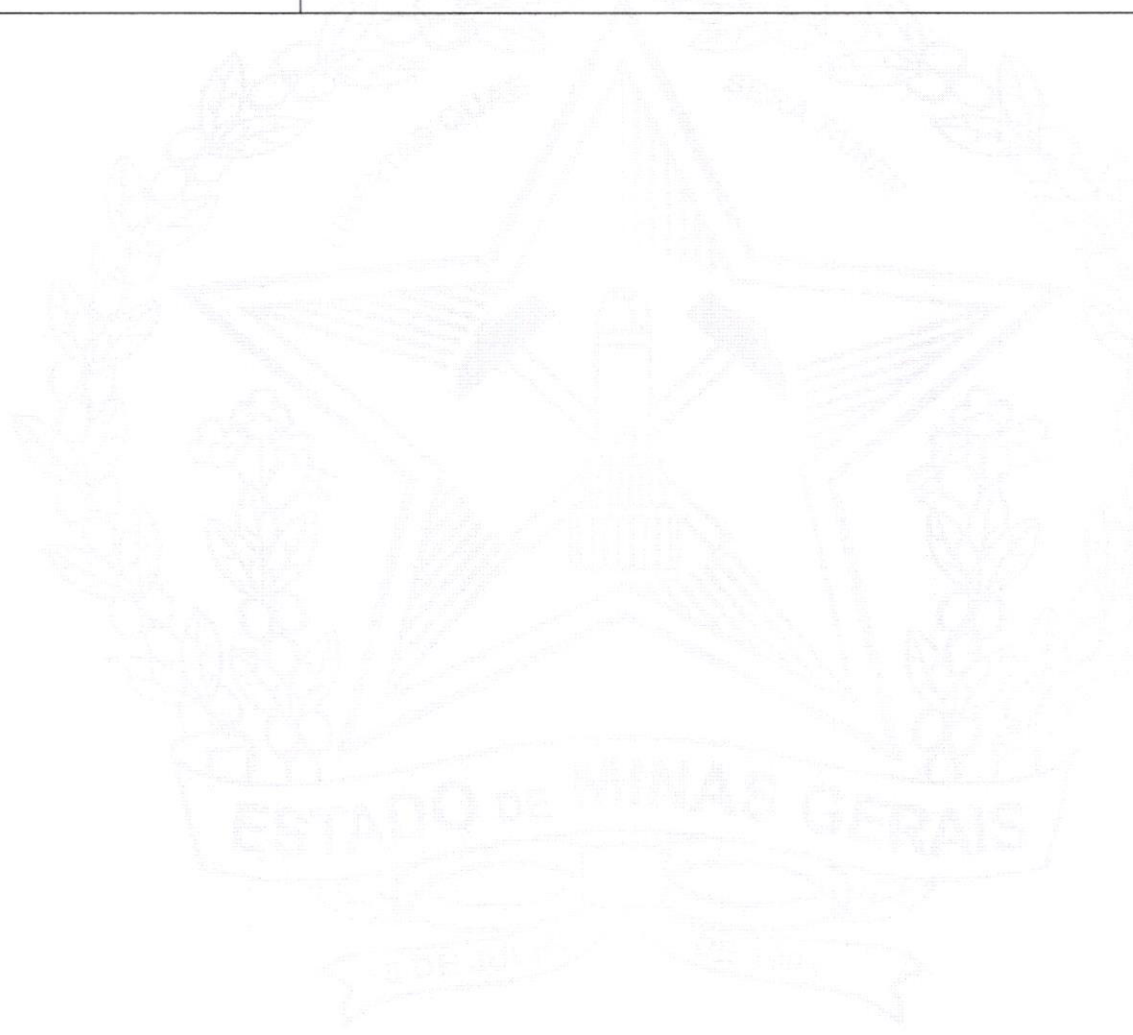
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. sexta-feira, 28 de janeiro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9086567 em 28/01/2022 da Empresa UNIMED UBERLÂNDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400017321 e protocolo 220372535 - 24/01/2022. Autenticação: B7DD453A846D96D2F67A092B9D05070732369. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/037.253-5 e o código de segurança ivom Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



CHECKLIST DE DOCUMENTOS - PREGÃO PRESENCIAL 001/2025

I. CREDENCIAMENTO (Antes da sessão pública)

- Carta de Credenciamento/Procuração com firma reconhecida (Anexo II)
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo IV)
- Declaração de ME/EPP (se aplicável) (Anexo III)
- Contrato Social completo ou consolidado, com alterações
- Documento de identidade e CPF do representante (ou CNH com CPF)
- Caso o representante já conste no contrato social com poderes: apresentação do contrato social (dispensa da carta de credenciamento)

II. ENVELOPE 01 — PROPOSTA COMERCIAL

- Proposta conforme modelo (Anexo VII), assinada
- Identificação da empresa (nome, CNPJ, endereço, etc.)
- Tabela de contribuição mensal por faixa etária
- Custo de implantação (máximo R\$ 20,00 por beneficiário)
- Informar validade da proposta (mínimo 60 dias)
- Percentual de coparticipação (máx. 40%, limitado a R\$ 100,00)
- Tabela de valores dos procedimentos mais comuns (consultas, exames, terapias)
- Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital

[Handwritten signatures]
 [Signature] [Signature] obs. s. livro



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



III. ENVELOPE 02 — DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A) REGULARIDADE JURÍDICA

- Registro comercial (empresa individual)
- Certidão Simplificada da Junta Comercial (máx. 180 dias)
- Contrato Social/Estatuto com alterações (se não apresentado no credenciamento)
- Prova de inscrição no CNPJ

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS
- Certidão negativa de débitos trabalhistas
- Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União)
- Regularidade Fiscal Estadual
- Regularidade Fiscal Municipal (do domicílio ou sede)

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício (atualizado se necessário)
- (Se ME/EPP - optante do Simples): Comprovante de opção pelo Simples
- (Se ME/EPP - não optante): Declaração de IR ou Balanço que comprove receita bruta dentro dos limites

Handwritten signature in blue ink

Handwritten signature in blue ink

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "Rosângela dos S. Silva"



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado(s) de capacidade técnica compatíveis com o objeto
- Registro e autorização na ANS

E) DECLARAÇÕES

- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF (menores) - Anexo V
- Declaração de inexistência de sanções administrativas - Anexo VI

IV. NA CONTRATAÇÃO (após homologação e adjudicação, se solicitado)

- Proposta revisada e readequada após negociação (se houver)
- Documentos atualizados de habilitação (se vencidos)
- Contrato Social atualizado (se houver alteração societária recente)

△ Observações gerais:

- Cópias simples são aceitas, exceto se houver necessidade de diligência.
- Certidões sem validade expressa: aceitas com emissão de até 60 dias.
- Todos os documentos devem estar vigentes na data da sessão pública.

[Handwritten signatures in blue ink]

Resposta dos S. Serv.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	UNIMED UBERLANDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MEDICO LTDA		
Natureza Jurídica:	COOPERATIVA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
17.790.718/0001-21	25/10/1971	15/05/1971	
Endereço Completo:			
AVENIDA JOAO PINHEIRO 639 - BAIRRO CENTRO CEP 38400-126 - UBERLANDIA/MG			
Objeto Social:			
DEFESA ECONOMICA E SOCIAL DO TRABALHO DE SEUS SOCIOS, ATRAVES DO APRIMORAMENTO DAS CONDICoes PARA O EXERCICIO DA MEDICINA			
Capital Social:	xxxxxxx	Prazo de Duração	
Capital Integralizado:	xxxxxxx	INDETERMINADO	
Diretoria/Término do Mandato/Cargo			
CPF	Nome	Tér. Mandato	Cargo
533.407.011-72	AFRANIO FERREIRA DA SILVA	30/03/2025	DIRETOR DE MERCADO
966.481.396-68	CHRISTIAN BERTARINI MARQUES	31/03/2025	PRESIDENTE
893.162.586-34	EMERSON NUNES COSTA	31/03/2025	CONSELHEIRO DE ADMINISTRACAO
170.845.438-13	FABIO GAZELATO DE MELLO FRANCO	13/09/2025	DIRETOR DE SERVICOS PROPRIOS
274.436.838-55	FABIO SANTOS PEREIRA DE ALMEIDA	30/03/2025	CONSELHEIRO DE ADMINISTRACAO
048.991.366-09	FRANCISCO ANTONIO TAVARES JUNIOR	31/03/2022	DIRETOR SUPERINTENDENTE
030.944.797-66	GIOVANY SILVA PEREIRA	30/03/2025	CONSELHEIRO DE ADMINISTRACAO
038.954.686-06	GUSTAVO BRANDAO ANDRADA	30/03/2025	CONSELHEIRO DE ADMINISTRACAO
200.568.388-40	MARCELO SINICIO PEIXOTO	30/03/2025	CONSELHEIRO
351.656.506-34	PAULO SERGIO DE FREITAS	31/03/2022	DIRETOR DE PROVIMENTO DE SAUDE
753.551.676-91	SAVIO DE MORAES	31/03/2025	CONSELHEIRO DE ADMINISTRACAO
049.772.226-79	TIAGO FEROLLA NUNES	30/03/2025	VICE PRESIDENTE
070.122.276-05	VICTOR HUGO VERSUTI E NUNES	30/03/2025	CONSELHEIRO DE ADMINISTRACAO
Situação: ATIVA		Status: xxxxxxx	
Último Arquivamento: 15/05/2025		Número: 12724565	
Ato 007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA			



25/358.046-3

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250001546596 e visualize a certidão)



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: UNIMED UBERLÂNDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MÉDICO LTDA
Natureza Jurídica: COOPERATIVA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

CNPJ	Endereço
xxxxxxx	AV JOAO PINHEIRO*673, BAIRRO CENTRO, 38400-126, UBERLÂNDIA/MG
17.790.718/0006-36	AVENIDA CESARIO ALVIM, 3527, BAIRRO BRASIL, 38400-696, UBERLÂNDIA/MG
17.790.718/0007-17	RUA WALDOMIRA REZENDE, 370, BAIRRO FINOTTI, 38408-078, UBERLÂNDIA/MG
17.790.718/0008-06	RUA MARIA DIRCE RIBEIRO, 560, BAIRRO SANTA MONICA, 38408-194, UBERLÂNDIA/MG
17.790.718/0010-12	AVENIDA DOS VINHEDOS, 400, SALA 04, BAIRRO MORADA DA COLINA, 38411-159, UBERLÂNDIA/MG
17.790.718/0012-84	AVENIDA JOAO NAVES DE AVILA, 2705, LOJA 01, BAIRRO SANTA MONICA, 38408-144, UBERLÂNDIA/MG
17.790.718/0013-65	AVENIDA JOAO NAVES DE AVILA, 2705, LOJA 02, BAIRRO SANTA MONICA, 38408-144, UBERLÂNDIA/MG
17.790.718/0015-27	AVENIDA PAULO GRACINDO, 15, SALA 09 E 10, BAIRRO GAVEA, 38411-145, UBERLÂNDIA/MG
17.790.718/0016-08	AVENIDA VASCONCELOS COSTA, 967, SALA 07 E 08, BAIRRO MARTINS, 38400-450, UBERLÂNDIA/MG
17.790.718/0017-99	AVENIDA JOSE FONSECA E SILVA, 1020, SALA 1, BAIRRO PATRICIA, 38414-097, UBERLÂNDIA/MG
17.790.718/0018-70	AVENIDA MARIA SILVA GARCIA, 286, BLOCO 03 SALA 0325 A, BAIRRO GRANJA MARILEUSA, 38406-634, UBERLÂNDIA/MG

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 02 de Junho de 2025 16:58


MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250001546596 e visualize a certidão)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.790.718/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/1984
-----------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL UNIMED UBERLANDIA COOP.REGIONAL TRABALHO MEDICO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
-------------------------------------------------------	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.50-2-00 - Planos de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO AV JOAO PINHEIRO	NÚMERO 639	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 38.400-126	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBERLANDIA	UF MG
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@UNIMEDUBERLANDIA.COOP.BR	TELEFONE (34) 3239-6995
---------------------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/06/2025 às 14:42:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.790.718/0001-21
Razão Social: UNIMED UBERLANDIA COOP REG TRAB MEDICO LTDA
Endereço: RUA AV JOAO PINHEIRO 639 / CENTRO / UBERLANDIA / MG / 38400-058

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2025 a 29/06/2025

Certificação Número: 2025053101180204244802

Informação obtida em 02/06/2025 14:14:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIMED UBERLANDIA COOP.REGIONAL TRABALHO MEDICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.790.718/0001-21
Certidão nº: 29043860/2025
Expedição: 26/05/2025, às 17:01:43
Validade: 22/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIMED UBERLANDIA COOP.REGIONAL TRABALHO MEDICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.790.718/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIMED UBERLANDIA COOP.REGIONAL TRABALHO MEDICO LTDA
CNPJ: 17.790.718/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:28:18 do dia 19/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2025.

Código de controle da certidão: **9D67.9E5F.2A25.2A06**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
02/06/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
31/08/2025

NOME: UNIMED UBERLANDIA COOP.REGIONAL TRABALHO MEDICO LTDA

CNPJ/CPF: 17.790.718/0001-21

LOGRADOURO: AVENIDA JOAO PINHEIRO

NÚMERO: 639

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 38400126

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBERLANDIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000880956052

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
FINANÇAS

PREFEITURA DE
UBERLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E/OU FISCAL



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: **0989964/25-68**

CONFORME REQUERIMENTO CERTIFICAMOS PARA FINS DE **COMPROVANTE** QUE EM NOME DE **UNIMED UBERLANDIA COOP.REGIONAL TRABALHO MEDICO LTDA** CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS PARA O CONTRIBUINTE SUPRA QUALIFICADO.

CPF/CNPJ: **17.790.718/0001-21**

Ficam ressalvados dos direitos por parte da Secretaria Municipal de Finanças, apurar créditos Tributários anteriores a extração desta certidão.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Certidão emitida em 02 de Junho de 2025

Válida até: 02/07/2025

Código de autenticidade: **3F73BDDA861BBE3F**

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBERLÂNDIA



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: UNIMED UBERLANDIA COOP.REGIONAL TRABALHO MEDICO LTDA
CNPJ: 17.790.718/0001-21

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 02 de Junho de 2025 às 14:21

UBERLÂNDIA, 02 de Junho de 2025 às 14:28

Código de Autenticação: 2506-0214-2811-0513-1746

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31400017321	CNPJ 17.790.718/0001-21
NOME EMPRESARIAL Unimed Uberlândia Cooperativa Regional de Trabalho Medico Ltda	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/12/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Diário	NÚMERO DO LIVRO 764
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 51.66.02.37.64.BA.92.6B.3C.D5.22.EF.C5.1C.B1.80.5D.25.6B.26	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Conselheiro de Administração	96648139668	CHRISTIAN BERTARINI MARQUES:96648139668	668848915623576814 9	16/05/2022 a 16/05/2025	Sim
Contabilista	10285557688	RODOLFO APARECIDO SOUSA MARTINS:10285557688	614586841318541977 3	28/12/2022 a 28/12/2027	Não

NÚMERO DO RECIBO:

51.66.02.37.64.BA.92.6B.3C.D5.22.EF.
C5.1C.B1.80.5D.25.6B.26-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/06/2024 às 08:56:43

6E.4E.98.3D.1A.03.A2.97
8E.E2.75.D7.F0.06.EB.B7

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31400017321	CNPJ 17.790.718/0001-21	
NOME EMPRESARIAL Unimed Uberlândia Cooperativa Regional de Trabalho Medico Ltda		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/11/2023 a 30/11/2023
NATUREZA DO LIVRO Diário	NÚMERO DO LIVRO 763
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) C0.19.69.46.9B.58.95.1B.04.02.C8.7F.FC.5D.3B.77.2A.F8.C0.D4	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Conselheiro de Administração	96648139668	CHRISTIAN BERTARINI MARQUES:96648139668	668848915623576814 9	16/05/2022 a 16/05/2025	Sim
Contabilista	10285557688	RODOLFO APARECIDO SOUSA MARTINS:10285557688	614586841318541977 3	28/12/2022 a 28/12/2027	Não

NÚMERO DO RECIBO:

C0.19.69.46.9B.58.95.1B.04.02.C8.7F.F
C.5D.3B.77.2A.F8.C0.D4-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 25/06/2024 às 10:57:33

E8.3A.C2.8E.BD.58.1B.1C
46.A1.D1.75.2C.A7.D7.F6

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31400017321	CNPJ 17.790.718/0001-21
NOME EMPRESARIAL Unimed Uberlândia Cooperativa Regional de Trabalho Medico Ltda	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/10/2023 a 31/10/2023
NATUREZA DO LIVRO Diário	NÚMERO DO LIVRO 762
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 3A.91.35.FF.21.19.C2.88.46.B1.3D.20.C0.44.80.67.FF.34.08.61	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Conselheiro de Administração	96648139668	CHRISTIAN BERTARINI MARQUES:96648139668	668848915623576814 9	16/05/2022 a 16/05/2025	Sim
Contabilista	10285557688	RODOLFO APARECIDO SOUSA MARTINS:10285557688	614586841318541977 3	28/12/2022 a 28/12/2027	Não

NÚMERO DO RECIBO:

3A.91.35.FF.21.19.C2.88.46.B1.3D.20.
C0.44.80.67.FF.34.08.61-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 25/06/2024 às 09:34:51

D8.76.C7.39.90.16.5C.DF
80.A9.F0.D5.5B.10.1F.6E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31400017321	CNPJ 17.790.718/0001-21
NOME EMPRESARIAL Unimed Uberlandia Cooperativa Regional de Trabalho Medico Ltda	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/09/2023 a 30/09/2023
NATUREZA DO LIVRO Diário	NÚMERO DO LIVRO 761
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 32.1F.1C.FC.81.C9.FB.B1.7D.D0.38.E0.FF.AA.40.77.4F.8E.30.B8	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Conselheiro de Administração	96648139668	CHRISTIAN BERTARINI MARQUES:96648139668	668848915623576814 9	16/05/2022 a 16/05/2025	Sim
Contabilista	10285557688	RODOLFO APARECIDO SOUSA MARTINS:10285557688	614586841318541977 3	28/12/2022 a 28/12/2027	Não

NÚMERO DO RECIBO:

32.1F.1C.FC.81.C9.FB.B1.7D.D0.38.E0
.FF.AA.40.77.4F.8E.30.B8-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 25/06/2024 às 08:37:34
AD.5C.7B.0C.82.4F.EE.C
C
A7.28.2D.A4.EE.E5.39.13

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31400017321	CNPJ 17.790.718/0001-21	
NOME EMPRESARIAL Unimed Uberlândia Cooperativa Regional de Trabalho Medico Ltda		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/08/2023 a 31/08/2023
NATUREZA DO LIVRO Diário	NÚMERO DO LIVRO 760
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 18.B0.7D.A4.5A.C1.AA.1E.71.52.DA.C2.BA.D8.A2.45.53.AD.65.DB	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Conselheiro de Administração	96648139668	CHRISTIAN BERTARINI MARQUES:96648139668	668848915623576814 9	16/05/2022 a 16/05/2025	Sim
Contabilista	10285557688	RODOLFO APARECIDO SOUSA MARTINS:10285557688	614586841318541977 3	28/12/2022 a 28/12/2027	Não

NÚMERO DO RECIBO:

18.B0.7D.A4.5A.C1.AA.1E.71.52.DA.C2
.BA.D8.A2.45.53.AD.65.DB-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 24/06/2024 às 17:54:47

42.C8.96.6A.4A.0E.3E.AC
50.CA.46.20.42.59.74.40

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31400017321	CNPJ 17.790.718/0001-21
NOME EMPRESARIAL Unimed Uberlandia Cooperativa Regional de Trabalho Medico Ltda	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/07/2023 a 31/07/2023
NATUREZA DO LIVRO Diário	NÚMERO DO LIVRO 759
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 62.A1.F2.EA.1A.A6.43.1F.56.EF.6F.18.4A.5A.47.45.D0.B7.61.B1	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Conselheiro de Administração	96648139668	CHRISTIAN BERTARINI MARQUES:96648139668	668848915623576814 9	16/05/2022 a 16/05/2025	Sim
Contabilista	10285557688	RODOLFO APARECIDO SOUSA MARTINS:10285557688	614586841318541977 3	28/12/2022 a 28/12/2027	Não

NÚMERO DO RECIBO:

62.A1.F2.EA.1A.A6.43.1F.56.EF.6F.18.
4A.5A.47.45.D0.B7.61.B1-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 24/06/2024 às 16:56:56

AB.8C.EB.FE.01.9F.ED.E
F
AD.9D.80.CC.A6.34.C8.05

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31400017321	CNPJ 17.790.718/0001-21
NOME EMPRESARIAL Unimed Uberlândia Cooperativa Regional de Trabalho Medico Ltda	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/06/2023 a 30/06/2023
NATUREZA DO LIVRO Diário	NÚMERO DO LIVRO 758
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 30.53.E0.1B.8A.97.51.C0.32.0B.F3.B3.00.F5.E7.2D.02.FE.11.8F	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Conselheiro de Administração	96648139668	CHRISTIAN BERTARINI MARQUES:96648139668	668848915623576814 9	16/05/2022 a 16/05/2025	Sim
Contabilista	10285557688	RODOLFO APARECIDO SOUSA MARTINS:10285557688	614586841318541977 3	28/12/2022 a 28/12/2027	Não

NÚMERO DO RECIBO:

30.53.E0.1B.8A.97.51.C0.32.0B.F3.B3.
00.F5.E7.2D.02.FE.11.8F-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 24/06/2024 às 15:42:01

1B.20.A3.6C.6E.DE.5B.CD
49.9F.C6.0E.46.42.7B.F9

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31400017321	CNPJ 17.790.718/0001-21	
NOME EMPRESARIAL Unimed Uberlandia Cooperativa Regional de Trabalho Medico Ltda		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/05/2023 a 31/05/2023
NATUREZA DO LIVRO Diário	NÚMERO DO LIVRO 757
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) B8.7B.F9.24.9F.64.73.F0.DA.AE.7D.61.40.0B.99.50.CF.95.FF.F2	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Conselheiro de Administração	96648139668	CHRISTIAN BERTARINI MARQUES:96648139668	668848915623576814 9	16/05/2022 a 16/05/2025	Sim
Contabilista	10285557688	RODOLFO APARECIDO SOUSA MARTINS:10285557688	614586841318541977 3	28/12/2022 a 28/12/2027	Não

NÚMERO DO RECIBO:

B8.7B.F9.24.9F.64.73.F0.DA.AE.7D.61.
40.0B.99.50.CF.95.FF.F2-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/06/2024 às 14:14:06

E1.9A.22.31.9B.FB.E2.45
54.C4.3E.43.FB.4A.FC.EE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31400017321	CNPJ 17.790.718/0001-21
NOME EMPRESARIAL Unimed Uberlandia Cooperativa Regional de Trabalho Medico Ltda	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/04/2023 a 30/04/2023
NATUREZA DO LIVRO Diário	NÚMERO DO LIVRO 756
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 3F.BD.93.4B.F2.4F.6B.43.8C.98.32.D1.D6.FA.86.9E.F2.B8.0F.5B	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Conselheiro de Administração	96648139668	CHRISTIAN BERTARINI MARQUES:96648139668	668848915623576814 9	16/05/2022 a 16/05/2025	Sim
Contabilista	10285557688	RODOLFO APARECIDO SOUSA MARTINS:10285557688	614586841318541977 3	28/12/2022 a 28/12/2027	Não

NÚMERO DO RECIBO:

3F.BD.93.4B.F2.4F.6B.43.8C.98.32.D1.
D6.FA.86.9E.F2.B8.0F.5B-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/06/2024 às 11:30:04

8C.E5.0B.E0.C4.E7.63.14
9E.93.E9.34.D4.2C.CD.24

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31400017321	CNPJ 17.790.718/0001-21
NOME EMPRESARIAL Unimed Uberlandia Cooperativa Regional de Trabalho Medico Ltda	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/03/2023 a 31/03/2023
NATUREZA DO LIVRO Diário	NÚMERO DO LIVRO 755
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 10.82.D2.70.50.28.64.9E.15.6E.9A.45.7F.7B.55.29.CB.FD.4D.F7	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Conselheiro de Administração	96648139668	CHRISTIAN BERTARINI MARQUES:96648139668	668848915623576814 9	16/05/2022 a 16/05/2025	Sim
Contabilista	10285557688	RODOLFO APARECIDO SOUSA MARTINS:10285557688	614586841318541977 3	28/12/2022 a 28/12/2027	Não

NÚMERO DO RECIBO:

10.82.D2.70.50.28.64.9E.15.6E.9A.45.7
F.7B.55.29.CB.FD.4D.F7-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 24/06/2024 às 09:20:34

DE.F8.A6.CE.C1.EC.24.63
7A.06.57.7B.D4.CD.E3.EC

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31400017321	CNPJ 17.790.718/0001-21
NOME EMPRESARIAL Unimed Uberlandia Cooperativa Regional de Trabalho Medico Ltda	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/02/2023 a 28/02/2023
NATUREZA DO LIVRO Diário	NÚMERO DO LIVRO 754
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) AB.8B.1F.EF.48.76.51.CD.E8.4A.24.A5.B5.97.27.10.6A.95.82.E9	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Conselheiro de Administração	96648139668	CHRISTIAN BERTARINI MARQUES:96648139668	668848915623576814 9	16/05/2022 a 16/05/2025	Sim
Contabilista	10285557688	RODOLFO APARECIDO SOUSA MARTINS:10285557688	614586841318541977 3	28/12/2022 a 28/12/2027	Não

NÚMERO DO RECIBO:

AB.8B.1F.EF.48.76.51.CD.E8.4A.24.A5.
B5.97.27.10.6A.95.82.E9-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 24/06/2024 às 08:23:30

C1.BD.40.C7.63.1E.A8.8E
2C.68.D3.96.39.77.64.2D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31400017321	CNPJ 17.790.718/0001-21
NOME EMPRESARIAL Unimed Uberlândia Cooperativa Regional de Trabalho Medico Ltda	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/01/2023
NATUREZA DO LIVRO Diário	NÚMERO DO LIVRO 753
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) D9.CD.49.28.B6.7E.BE.77.14.AF.3F.19.7D.D8.22.45.F4.D0.3B.3A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Conselheiro de Administração	96648139668	CHRISTIAN BERTARINI MARQUES:96648139668	668848915623576814 9	16/05/2022 a 16/05/2025	Sim
Contabilista	10285557688	RODOLFO APARECIDO SOUSA MARTINS:10285557688	614586841318541977 3	28/12/2022 a 28/12/2027	Não

NÚMERO DO RECIBO:

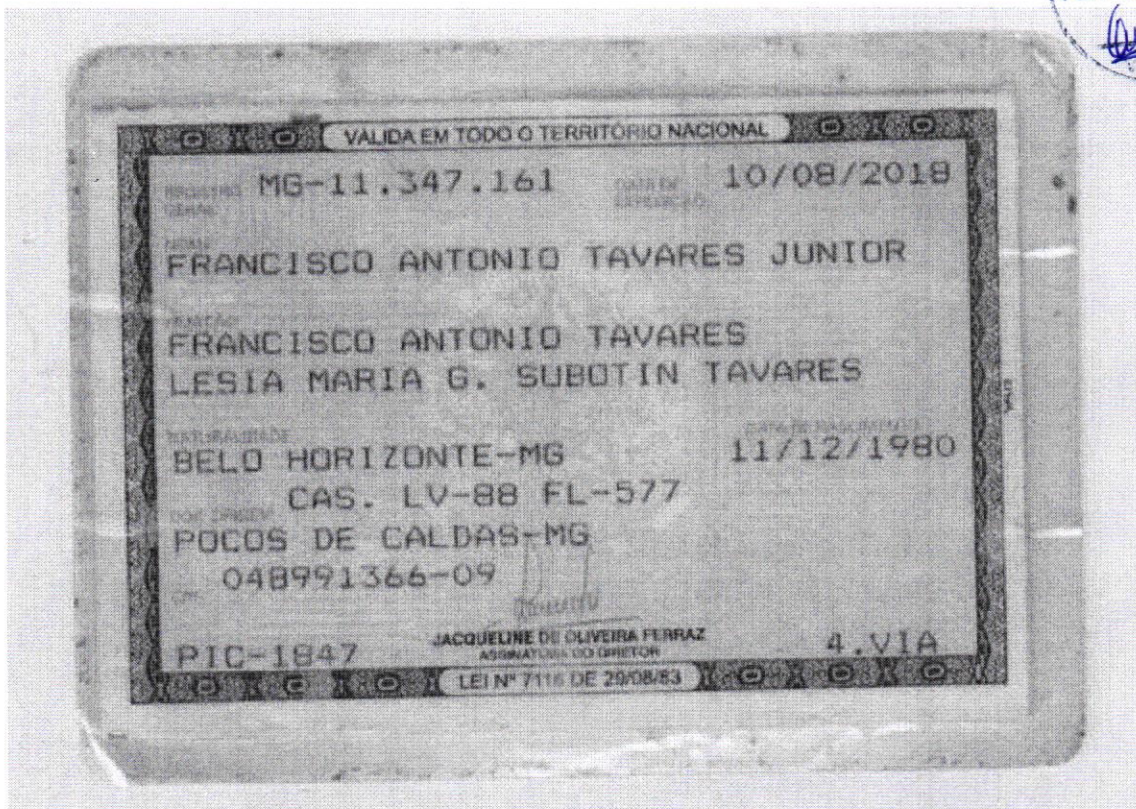
D9.CD.49.28.B6.7E.BE.77.14.AF.3F.19.
7D.D8.22.45.F4.D0.3B.3A-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 21/06/2024 às 16:17:35

E9.71.9A.4A.3C.EC.B8.85
09.0F.6D.C8.F3.08.69.25

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



Camara Municipal
FL. N° 177
[Signature]
PSTC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: MG-11.347.161 DATA DE EMISSÃO: 10/08/2018

NOME: FRANCISCO ANTONIO TAVARES JUNIOR

MATERIA: FRANCISCO ANTONIO TAVARES
LESIA MARIA G. SUBOTIN TAVARES

NATALIDADE: BELO HORIZONTE-MG DATA DE NASCIMENTO: 11/12/1980

CAS. LV-88 FL-577

POCOS DE CALDAS-MG

048991366-09

PIC-1847 JACQUELINE DE OLIVEIRA FERREZ 4.ª VIA
ADRIANA LIMA DO BRITO

LEI N° 7112 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA DE DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

[Fingerprint]

[Portrait Photo]

[Signature]

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Camara Municipal
FL. Nº 178
[Signature]
PISC

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2179256889



NOME
PAULO SERGIO DE FREITAS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISOR UF
M1436893 SSP MG

CPF 351.656.506-34 DATA NASCIMENTO 25/09/1959

FILIAÇÃO
OTACILIO ALVES DE FREITAS
EVA APARECIDA DE FREITAS

PERMISSÃO ACC CALHAB
B

Nº REGISTRO 00836871272 VALIDADE 06/01/2026 1ª HABILITAÇÃO 29/11/1977



OBSERVAÇÕES
A ?

PROIBIDO PLASTIFICAR
2179256889

[Signature]
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL UBERLANDIA, MG DATA EMISSÃO 07/01/2021

[Signature] Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR 73002124381
MG587349867

MINAS GERAIS



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

MG

PAULO SERGIO DE FREITAS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M1436893 SSP MG

CPF 351.656.506-34 DATA NASCIMENTO 25/09/1959

FILIAÇÃO
OTACILIO ALVES DE FREITAS
EVA APARECIDA DE FREITAS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 00836871272 VALIDADE 06/01/2026 1ª HABILITAÇÃO 29/11/1977

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL UBERLANDIA, MG DATA EMISSÃO 07/01/2021

ASSINATURA DO EMISSOR Kleyverson Rezende Director DETRAN/MG 73002124381 MG587349867

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2179256889

PROIBIDO PLASTIFICAR 2179256889

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: Unimed Uberlandia Cooperativa Regional de Trabalho Medico Ltda

Período da Escrituração: 01/12/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 17.790.718/0001-24

Número de Ordem do Livro: 764

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Sobra Liquidas		R\$ 16.094.562,69	R\$ 13.550.798,53
Resultado Antes dos Impostos e Participações		R\$ 24.433.775,14	R\$ 25.828.891,64
Receitas com Operações de Assistência Médico-Hospitalar		R\$ 3.014.794,50	R\$ 3.067.695,60
Receitas com Operações de Assistência Odontológica		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receitas com Operações de Assistência Médico-Hospitalar (SUS)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receitas com Operações de Assistência Odontológica (SUS)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Receitas de Prestação de Serviços de Administradora de Benefícios		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receitas com Administração de Intercâmbio Eventual - Assistência Odontológica		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receitas com Administração de Intercâmbio Eventual - Assistência Médico Hospitalar		R\$ 16.656.499,28	R\$ 16.371.512,35
Outras Receitas Operacionais		R\$ 740.495,89	R\$ 616.625,94
Resultado Bruto		R\$ 89.191.015,68	R\$ 107.856.562,75
Resultado das Operações com Planos de Assistência a Saúde		R\$ 95.406.289,85	R\$ 131.725.625,87
Contraprestações Efetivas de Plano Assistência à Saúde		R\$ 527.536.159,66	R\$ 690.632.916,24
Receitas com Operações de Assistência à Saúde		R\$ 527.536.159,66	R\$ 690.632.916,24
Contraprestações Líquidas / Prêmios Retidos		R\$ 535.637.399,13	R\$ 701.773.877,07
Variação das Provisões Técnicas de Operações de Assistência à Saúde		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita com Resseguro		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita com Administração		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) (-)Tributos Diretos de Operações com Planos de Assistência à Saúde da Operadora		R\$ (8.101.239,47)	R\$ (11.140.960,83)
(-) Eventos Indenizáveis Líquidos /Sinistros Retidos		R\$ (432.129.869,81)	R\$ (558.907.290,37)
(-) Eventos/Sinistros Conhecidos ou Avisados		R\$ (424.294.449,04)	R\$ (542.324.349,14)
(-) Variação da Provisão de Eventos/Sinistros Ocorridos e Não Avisados		R\$ (7.835.420,77)	R\$ (16.582.941,23)
(-) Despesa com Resseguro		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Outras Receitas Operacionais de Planos de Assistência à Saúde		R\$ 1.704.368,88	R\$ 1.905.686,21
Receitas de Assistência à Saúde Não Relacionadas com Planos de Saúde da Operadora		R\$ 20.411.789,67	R\$ 20.055.833,89
(-) (-)Tributos Diretos de Outras Atividades de Assistência à Saúde		R\$ (1.014.156,99)	R\$ (1.016.627,98)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (16.547.049,39)	R\$ (37.042.430,61)
(-) Outras Despesas De Operações De Planos De Assistência A Saúde		R\$ (8.422.016,85)	R\$ (24.276.527,55)
(-) Programas De Promoção Da Saúde E Prevenção De Riscos E Doenças		R\$ (7.397.766,88)	R\$ (8.956.082,10)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Unimed Uberlandia Cooperativa Regional de Trabalho Medico Ltda
 Período da Escrituração: 01/12/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 17.790.718/0001-21
 Número de Ordem do Livro: 764
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

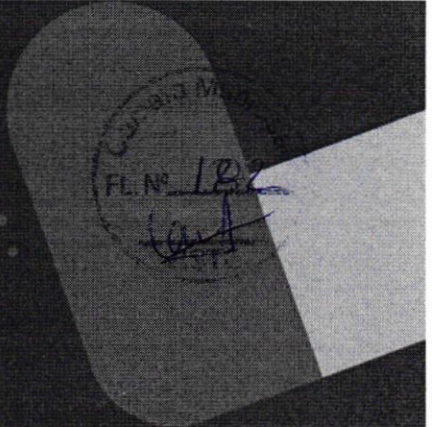


Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Provisão Para Perdas Sobre Créditos		R\$ (727.265,66)	R\$ (3.809.820,96)
(-) Outras Despesas Operacionais De Assistência À Saúde Não Relacionadas Com Plano De Saúde Da Operadora		R\$ (10.770.226,34)	R\$ (7.771.524,63)
(-) Despesas De Comercialização		R\$ (11.130.817,73)	R\$ (10.982.431,00)
(-) Resultado Administrativo Líquido		R\$ (71.768.909,94)	R\$ (82.353.280,55)
Receita Administrativas		R\$ 1.328.086,75	R\$ 0,00
(-) Despesas Administrativas		R\$ (73.096.996,69)	R\$ (82.353.280,55)
Resultado Financeiro Líquido		R\$ 13.453.751,27	R\$ 14.915.580,15
Receitas Financeiras		R\$ 19.378.579,20	R\$ 19.927.959,45
(-) Despesas Financeiras		R\$ (5.924.827,93)	R\$ (5.012.379,30)
(-) Resultado Patrimonial		R\$ 4.688.735,86	R\$ (3.607.539,71)
Receitas Patrimoniais		R\$ 4.691.154,94	R\$ 2.848.640,71
(-) Despesas Patrimoniais		R\$ (2.419,08)	R\$ (6.456.180,42)
(-) Imposto De Renda		R\$ (6.053.345,39)	R\$ (8.944.628,40)
(-) Contribuição Social		R\$ (2.285.867,06)	R\$ (3.333.464,71)
(-) Impostos Diferidos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Participações sobre o Lucro		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

197
197



DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS
— 2024



8
10
55
3.03
R

4.01
4.57
5.45
5.45

SUMÁRIO



Pág. **03** RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Pág. **08** RELATÓRIO DO AUDITOR IND. SOBRE AS
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Pág. **13** BALANÇO PATRIMONIAL

Pág. **15** DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Pág. **16** DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO POR ATOS

Pág. **17** DEMONSTRAÇÃO DO RESULTO ABRANGENTE –
DRA

Pág. **18** DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO
PATRIMÔNIO LIQUÍDO

Pág. **19** DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Pág. **20** NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS

Pág. **52** RELATÓRIO DO ATUÁRIO SOBRE AS PROVISÕES
TÉCNICAS

Pág. **58** PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE AS
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Com uma trajetória de 53 anos, o Grupo Unimed Uberlândia se destaca como uma referência a nível nacional. A cooperativa é notável não apenas por seus serviços médicos, mas também por seu compromisso com responsabilidade social. Ao longo de sua história, temos assumido a nobre missão de zelar pela saúde e bem-estar de inúmeras famílias, um papel que tem desempenhado com dedicação desde o momento de sua fundação.

Com mais de 138 mil beneficiários, o Grupo Unimed Uberlândia conta com a assistência de 774 médicos cooperados e uma ampla rede de serviços e profissionais credenciados. Temos orgulho em destacar nossas 13 unidades de serviços próprios, que enriquecem nossa oferta de cuidados: a Clínica de Reabilitação Infantil AMAR, a Clínica de Saúde Ocupacional SOU, a Clínica de Especialidades SEMPRE, os dois Espaços + Unimed, a Clínica de Oncologia, o Espaço Viver Bem e os seis laboratórios de Apoio Diagnóstico – Laboratório Unimed. Essas unidades oferecem uma vasta gama de oportunidades tanto para nossos beneficiários quanto para nossos médicos cooperados. Além disso, ressaltamos o papel importante da atuação da nossa holding, Uni Participações, e do Instituto Unimed Uberlândia.

Demonstrações Financeiras

Submetemos à apreciação dos cooperados, as demonstrações financeiras da Unimed Uberlândia relativa ao ano findo de 2024, elaboradas em consonância com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades supervisionadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, as quais abrangem os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, quando referendados pela ANS.

Planejamento Estratégico

Nós, do Conselho de Administração, acompanhamos diariamente os cenários econômico e fiscal do país, como consolidação e concentração dos prestadores de rede assistencial, incorporação de novas tecnologias na saúde, aumento da sinistralidade, ampliação de procedimentos, judicialização da saúde, resoluções da ANS, concorrência no sistema Unimed e legislações cooperativistas. Nossas ações estratégicas visam promover a saúde de forma sustentável, valorizando cooperados e clientes, e contribuindo para a comunidade local. Nosso principal propósito é cuidar das pessoas, o que nos impulsiona e justifica nossa existência.

Resultados e Performance

Em 31 de dezembro de 2024, as contraprestações efetivas para serviços de assistência à saúde da Unimed Uberlândia totalizaram R\$ 802,71 milhões. Dentre esse montante, R\$ 681,87 milhões foram direcionados para cobrir os custos relacionados à assistência prestada aos beneficiários, representando uma sinistralidade de 84,95%.

CM
2467

TN
2504



As demais fontes de receita se desdobram da seguinte maneira: receitas operacionais atingiram R\$ 34,25 milhões, receitas financeiras somaram R\$ 25,45 milhões e receitas patrimoniais alcançaram R\$ 7,19 milhões.

Por outro lado, as despesas operacionais, administrativas, financeiras e patrimoniais combinadas totalizaram R\$ 101,86 milhões, enquanto os tributos sobre o resultado somaram R\$ 11,99 milhões. Como resultado líquido, encerramos o período com um montante positivo de R\$ 6,99 milhões.

Indicadores da RN 518/2022 (RN 443/2019)

Descrição		2024 4T	2024 3T	2023 4T	2023 3T
MLL	Margem de Lucro Líquida	0,9%	3,7%	2,0%	1,5%
ROE	Retorno sobre o Patrimônio Líquido	4,6%	12,9%	9,2%	5,3%
DM	Sinistralidade ou Despesas Médicas	85,0%	83,5%	81,0%	83,3%
DA	Índice de Despesas Administrativas	10,4%	10,3%	11,9%	11,9%
DC	Índice de Despesa Comercial	0,9%	0,9%	1,6%	1,7%
DOP	Índice de Despesas Operacionais	99,1%	97,9%	98,0%	100,1%
IRF	Índice de Resultado Financeiro	1,8%	2,1%	2,2%	2,6%
LC	Liquidez Corrente	1,38	1,51	1,52	1,55
CT/CP	Capital de terceiros sobre o Capital próprio	1,41	1,27	1,22	1,16
PMCR	Prazo Médio de Contraprestações a Receber	23	24	25	25
PMPE	Prazo Médio de Pagamentos de Eventos	28	31	27	27

RESOLUÇÃO NORMATIVA RN N 518, DE 29 DE ABRIL DE 2022 (ANEXO IV)

- **Margem de Lucro Líquida (MLL):** A margem passou de 2,0% no 4T de 2023 para 0,9% no 4T de 2024, uma variação de 1,1 ponto percentual.
- **Retorno sobre o Patrimônio Líquido (ROE):** O retorno sobre o patrimônio ajustou-se de 9,2% no 4T de 2023 para 4,6% no 4T de 2024, uma variação de 4,6 pontos percentuais.
- **Sinistralidade ou Despesas Médicas (DM):** A sinistralidade avançou de 81,0% no 4T de 2023 para 85,0% no 4T de 2024, um incremento de 4 pontos percentuais.
- **Índice de Despesas Administrativas (DA):** Houve uma evolução positiva, com o índice reduzindo de 11,9% no 4T de 2023 para 10,4% no 4T de 2024, uma melhora de 1,5 ponto percentual.
- **Índice de Despesa Comercial (DC):** O índice caiu de 1,6% no 4T de 2023 para 0,9% no 4T de 2024, uma redução de 0,7 ponto percentual.
- **Índice de Despesas Operacionais (DOP):** O índice avançou de 98,0% no 4T de 2023 para 99,1% no 4T de 2024, um acréscimo de 1,1 ponto percentual.
- **Índice de Resultado Financeiro (IRF):** O índice passou de 2,2% no 4T de 2023 para 1,8% no 4T de 2024, uma redução de 0,4 ponto percentual.

CM
2487
TN
2504



- **Liquidez Corrente (LC):** O índice de 1,52 no 4T de 2023 passou para 1,38 no 4T de 2024, uma redução de 0,14 centavos nas disponibilidades.
- **Capital de Terceiros sobre o Capital Próprio (CT/CP):** O indicador aumentou de 1,22 no 4T de 2023 para 1,41 no 4T de 2024, um acréscimo de 0,19 centavos.
- **Prazo Médio de Contraprestações a Receber (PMCR):** O prazo reduziu de 25 dias no 4T de 2023 para 23 dias no 4T de 2024, uma melhora 02 dias no fluxo operacional de caixa.
- **Prazo Médio de Pagamentos de Eventos (PMPE):** O prazo aumentou, passando de 27 dias no 4T de 2023 para 28 dias no 4T de 2024, um crescimento de 1 dia, uma melhora no fluxo operacional de caixa.

Política de Destinação das Sobras

A Unimed Uberlândia apura seus resultados segregando os atos cooperativos e não cooperativos. Os atos cooperativos são aqueles praticados entre as cooperativas e seus associados e pelas cooperativas entre si, quando associadas, para a consecução dos objetivos sociais, correspondendo ao valor dos serviços efetivamente realizados pelos cooperados, conforme definido no artigo 79 da Lei nº 5.764/71 (lei das sociedades cooperativas). Os atos não cooperativos são aqueles praticados por terceiros, ou seja, não tem relação com os médicos cooperados, sendo alheios ao propósito principal da Cooperativa. O resultado dos atos cooperativos, após constituição das reservas (fundos) obrigatórias, conforme Art. 28, da referida Lei das Sociedades Cooperativas, são destinadas à Disposição da AGO, exclusivamente ao final do exercício corrente.

Capital Regulatório e Ativos Garantidores

A Agência Nacional de Saúde Suplementar, por meio da Resolução Normativa – RN nº 569/2022, de 19 de dezembro de 2022, estabeleceu novos critérios para mensuração do capital regulatório, no caso específico da Unimed Uberlândia, definido pelos riscos envolvidos nas atividades com planos privados de assistência à saúde (subscrição, crédito, mercado, operacional e legal). Nessa metodologia, em 31 de dezembro de 2024, o valor mínimo exigido alcançou o total de R\$ 110,92 milhões, com patrimônio líquido ajustado em R\$ 131,93 milhões. A cooperativa apresentou suficiência de R\$ 21,00 milhões. Tornou-se obrigatória a adoção do capital baseado em riscos como um dos parâmetros para a definição do capital regulatório, abandonando a regra anterior de margem de solvência. Migra-se de uma abordagem alicerçada no cálculo de fatores simples para outra que contemple exposição a riscos que afetam cada um dos agentes regulados.

A RN ANS 521/2022, e alterações posteriores, dispõe sobre regras para manutenção de ativos garantidores suficientes para cobrir a totalidade das provisões técnicas, deduzidas do valor: i) da Provisão para Contraprestações Não Ganhas – PCNG; ii) depósitos Judiciais de Eventos; iii) ressarcimento ao SUS vencido há mais de cinco anos; iv) da provisão para eventos com preço

CM
2487
TN
2504



pós-estabelecido com contrapartida aos créditos com preço pós-estabelecido; v) do percentual histórico de cobrança dos avisos de beneficiários identificados (ABIs); vi) dos eventos a liquidar cobrados nos últimos trinta dias; A cooperativa atingiu a suficiência de ativos vinculados de 180,7%.

Considerações Finais

Os resultados apresentados reafirmam nosso compromisso em promover saúde com excelência, valorizando e fortalecendo o relacionamento com clientes, cooperados, colaboradores e parceiros, em busca da melhor qualidade de vida. Seguimos dedicados à criação de valor para nossos cooperados, por meio de práticas de Governança Corporativa, Sustentabilidade e Inclusão, sempre colocando o bem-estar das pessoas como prioridade. Alertamos que o nosso capital baseado em risco (CBR) a despeito de encontrar-se ainda suficiente, apresenta valores inferiores ao do ano passado. Em 2024, houve um aumento superior a 14% na exigência, reduzindo nossa suficiência em aproximadamente 21 milhões de reais.

Uberlândia, 28 de fevereiro 2025


Christian Bertarini Marques
2487

DR. CHRISTIAN BERTARINI MARQUES
Diretor-Presidente do Conselho de
Administração


Tiago Ferolla Nunes
2904

DR. TIAGO FEROLLA NUNES
Vice-Presidente do Conselho de
Administração



Log de assinaturas

Relatório da Administração 2024_final.docx

Valide a autenticidade do documento clicando ou escaneando o QR Code ao lado ou acesse o [verificador de autenticidade](#) e insira o código: 9D9E1-BD18E-AE486



Solicitação de assinatura iniciada por: Guilherme X. P. em 27/03/2025

Assinaturas

Dr. Christian Bertarini Marques
Assinou Eletronicamente



Assinou em: 27 de março de 2025, 16:06:48 | E-mail: cbe*****@un***** | Endereço de IP: 190.7.176.142 | Segundo Fator de Autenticação: SMS | Dispositivo/Aplicativo: Atlas App (3.0.94), iOS | Celular: *****7887

Tiago Ferolla Nunes
Assinou Eletronicamente



Assinou em: 27 de março de 2025, 16:11:36 | E-mail: tfe*****@un***** | Endereço de IP: 191.248.165.31 | Segundo Fator de Autenticação: SMS | Dispositivo/Aplicativo: Atlas App (3.0.94), iOS | Celular: *****9498

✓ **RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE
AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**



VOLTAR

BAUER*Audidores Associados*


R.N.: 089/2025 – MG

CLIENTE: UNIMED UBERLÂNDIA COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO
MÉDICO LTDA.

ASSUNTO: RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE
DEZEMBRO DE 2024

DATA : 04.02.2025



 **Bauer Auditores Associados**

BAUER AUDITORES ASSOCIADOS
Belo Horizonte – MG – Rua Bernardo Guimarães, 2717 – Salas 1001 e 1002 – Lourdes – Cep 30.140-082
Fone: (31) 3295-2837, Fax (31) 3295-2815
bauerauditores@bauerauditores.com.br

1

BAUER*Audidores Associados***ÍNDICE**

- **RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES**

- **DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024**
 - ♦ Balanço Patrimonial
 - ♦ Demonstração do Resultado do Exercício
 - ♦ Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
 - ♦ Demonstração do Fluxo de Caixa
 - ♦ Demonstração do Resultado Abrangente

- **NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

- **RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - OBSERVAÇÕES, COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES DOS AUDITORES INDEPENDENTES**

- **INDICADORES FINANCEIROS**

- **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- **ANEXOS - TERMO DE RESPONSABILIDADE ATUARIAL PARA A PROVISÃO PARA EVENTOS OCORRIDOS E NÃO AVISADOS (PEONA) E TESTE DE ADEQUAÇÃO DE PASSIVO**

BAUER AUDITORES ASSOCIADOS
Belo Horizonte – MG – Rua Bernardo Guimarães, 2717 – Salas 1001 e 1002 – Lourdec – Cep 30.140-082
Fone: (31) 3295-2837, Fax (31) 3295-2815
bauerauditores@bauerauditores.com.br

BAUER
Auditores Associados



RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ilmos. Srs.

Conselheiros, Diretores e Associados da
**UNIMED UBERLÂNDIA COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO
MÉDICO LTDA.**
Uberlândia – MG

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da UNIMED UBERLÂNDIA COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MÉDICO LTDA., que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas acima apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da UNIMED UBERLÂNDIA COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MÉDICO LTDA. em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e os fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades supervisionadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

Base para opinião sem ressalva

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Empresa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos

Demonstração do Resultado Abrangente

Examinamos também a demonstração do resultado abrangente (DRA) para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, preparada sob a responsabilidade da Administração, cuja apresentação está sendo efetuada de forma voluntária pela entidade. Esta demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

BAUER AUDITORES ASSOCIADOS
Belo Horizonte – MG – Rua Bernardo Guimarães, 2717 – Salas 1001 e 1002 – Lourdes – Cep 30.140-082
Fone: (31) 3295-2837, Fax (31) 3295-2815
bauerauditores@bauerauditores.com.br

**BAUER****Audidores Associados****Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor**

A administração da entidade é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração, o qual foi disponibilizado no decorrer deste relatório.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos ou expressaremos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler as outras informações identificadas acima e, ao fazê-lo, considerar se essas outras informações estão, de forma relevante, inconsistentes com as demonstrações contábeis ou com o nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparentam estar distorcidas de forma relevante.

Se, quanto lermos o Relatório de Administração, concluirmos que há distorção relevante nesse relatório, iremos comunicar a questão aos responsáveis pela governança.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A Administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades supervisionadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

BAUER AUDITORES ASSOCIADOS

Belo Horizonte – MG – Rua Bernardo Guimarães, 2717 – Salas 1001 e 1002 – Lourdes – Cep 30.140-082

Fone: (31) 3295-2837, Fax (31) 3295-2815

bauerauditores@bauerauditores.com.br

4

BAUER**Audidores Associados**

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejamos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Belo Horizonte - MG, 04 de fevereiro de 2025.

**FABIO EDUARDO DE
ALMEIDA**

BAUER:93219172091

FÁBIO EDUARDO DE ALMEIDA BAUER

**Contador Responsável
CRC MG 077699/O**

Assinado de forma digital por
FABIO EDUARDO DE ALMEIDA
BAUER:93219172091

Dados: 2025.02.24 10:41:30 -03'00'

**BAUER AUDITORES ASSOCIADOS
CRCMG 6427**

BAUER AUDITORES ASSOCIADOS

Belo Horizonte - MG - Rua Bernardo Guimarães, 2717 - Salas 1001 e 1002 - Lourdes - Cep 30.140-082

Fone: (31) 3295-2837, Fax (31) 3295-2815

bauerauditores@bauerauditores.com.br

5

BALANÇO PATRIMONIAL – ATIVO
(TODOS OS VALORES EXPRESSOS EM REAIS)



VOLTAR



UNIMED UBERLÂNDIA COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MÉDICO LTDA

CNPJ - 17.790.718/0001-21

ATIVO	ME	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
		31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
Ativo Circulante		248.840.866	228.016.078	264.442.020	234.808.724
Disponível	6	2.207.082	878.791	3.900.879	721.777
Realizável		247.433.673	228.338.287	260.941.047	233.884.947
Aplicações	8	149.692.319	140.312.601	151.247.382	145.781.387
Aplicações Garantidoras de Provisões Técnicas		111.716.854	84.486.011	113.271.717	85.886.725
Aplicações Livres		37.975.665	55.826.590	37.975.665	59.894.661
Créditos de Operações com Plano de Assistência à Saúde	7	66.062.237	61.828.584	66.062.237	61.828.584
Contraprestação Pecuniária a Receber		23.351.758	23.106.480	23.351.758	23.106.480
Créditos de Operações de Administração de Benefícios		0	0	0	0
Participação de Beneficiários em Eventos Identificáveis		6.342.661	4.195.074	6.342.661	4.195.074
Operadoras de Planos de Assistência à Saúde		35.308.558	33.973.849	35.308.558	33.973.849
Outros Créditos de Operações com Planos de Assistência à Saúde		49.259	51.181	49.259	51.181
Créditos de Oper. Assis. à Saúde Não Relacionados com PL Assistência Saúde da Operad	8	6.636.828	8.568.408	6.636.828	8.568.408
Despesas Diferidas		0	0	0	0
Créditos Tributários e Previdenciários	9	8.380.980	5.023.300	8.642.889	6.081.873
Bens e Títulos a Receber	10	17.222.182	12.689.044	18.718.411	12.687.318
Despesas Antecipadas		430.828	872.481	487.882	713.713
Conta-Corrente com Cooperado		6.718	67.888	8.718	67.888
ATIVO NÃO CIRCULANTE		116.214.141	99.036.490	112.860.038	82.805.142
Realizável a Longo Prazo		28.138.901	20.872.088	28.138.901	20.872.088
Aplicações Financeiras		0	0	0	0
Aplicações Garantidoras de Provisões Técnicas		0	0	0	0
Aplicações Livres		0	0	0	0
Créditos Tributários e Previdenciários	11	3.931.007	1.244.871	3.931.007	1.244.871
Títulos e Créditos a Receber		0	0	0	0
Despesas de Comercialização Diferidas		0	0	0	0
Ativo Fiscal Diferido		0	0	0	0
Depósitos Judiciais e Fiscais	12	24.207.983	19.627.227	24.207.983	19.627.227
Outros Créditos a Receber e Direitos a Longo Prazo		0	0	0	0
Conta-Corrente com Cooperados		0	0	0	0
Investimentos	13	41.660.848	33.794.280	34.807.632	28.082.808
Participações Societárias Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial		6.757.811	7.677.451	2	5.999
Participações Societárias - Operadora de Planos de Assistência à Saúde		0	0	0	0
Participações Societárias em Rede Assistencial		0	0	0	0
Participações em Outras Sociedades		6.757.811	0	0	0
Participações Societárias pelo Método de Custo		34.413.516	23.845.502	34.424.908	23.845.502
Outros Investimentos		382.622	2.241.307	382.622	2.241.307
Imobilizado	14	41.166.803	40.661.484	42.207.180	41.882.864
Imóveis de Uso Próprio		21.243.228	19.911.791	21.243.228	19.911.791
Imóveis - Hospitalares / Odontológicos		18.307.571	19.911.791	2.935.657	19.911.791
Imóveis - Não Hospitalares / Odontológicos		2.935.657	0	6.004.743	5.525.080
Imobilizado de Uso Próprio		5.479.429	4.183.710	2.687.518	0
Imobilizado - Hospitalares / Odontológicos		2.687.518	0	2.900.384	5.525.080
Imobilizado - Não Hospitalares / Odontológicos		2.791.921	4.183.710	3.104.359	0
Imobilizações em Curso		3.124.398	0	3.104.359	0
Outras Imobilizações		11.317.938	16.455.993	11.642.801	16.455.993
Direito de Uso de Arrendamentos (1)		0	0	0	0
Intangível	15	4.336.188	3.848.838	7.888.333	6.047.572
TOTAL DO ATIVO		364.854.799	328.051.658	387.292.058	328.611.866

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

BALANÇO PATRIMONIAL – PASSIVO
(TODOS OS VALORES EXPRESSOS EM REAIS)

◀◀◀ **VOLTAR**



UNIMED UBERLÂNDIA COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MÉDICO LTDA

CNPJ - 17.79718/0001-21

PASSIVO	NE	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
		31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
PASSIVO CIRCULANTE		180.260.310	150.662.916	182.664.011	151.123.213
Provisões Técnicas de Operações de Assistência à Saúde	16	132.692.312	105.153.136	132.692.312	105.153.136
Provisões de Contraprestações		2.852.071	2.594.581	2.852.071	2.594.581
Provisão de Prêmios/Contraprestações Não Ganhas - PPCNG		2.852.071		2.852.071	
Provisão de Insuficiência de Prêmios		0		0	
Provisão para Remissão		0		0	
Provisão de Eventos a Liquidar para SUS		9.845.371	6.296.793	9.845.371	6.296.793
Provisão de Eventos a Liquidar para Outros Prestadores de Serviços Assistenciais		60.810.265	49.787.555	60.810.265	49.787.555
Provisão de Eventos Ocorridos e Não Avisados (PEONA)		59.184.604	46.474.207	59.184.604	46.474.207
Outras Provisões Técnicas		0		0	
Débitos de Operações de Assistência à Saúde	17	5.428.564	5.695.454	5.428.564	5.695.454
Contraprestações a Restituir		707.029	146.985	707.029	146.985
Receita antecipada de contraprestações/prêmios		0	81.641	0	81.641
Comercialização sobre Operações		0	0	0	0
Operadoras de Planos de Assistência à Saúde		3.948.765	2.997.720	3.948.765	2.997.720
Débitos de Operações de Administração de Benefícios		0		0	
Outros Débitos de Operações com Planos de Assistência Médico-Hospitalar		772.769	2.469.108	772.769	2.469.108
Débitos de Operações de Assistência à Saúde Não Relacionadas com Planos Saúde da Operadora	18	3.534.001	4.319.153	3.534.001	4.319.153
Provisões		0		0	
Provisão para IR e CSLL		0		0	
Provisões para Ações Judiciais		0		0	
Tributos e Encargos Sociais a Recolher	19	17.042.119	16.027.970	17.633.875	16.079.494
Empréstimos e Financiamentos a Pagar	20	0	33.670	0	33.670
Débitos Diversos	21	18.142.850	15.749.208	19.954.795	16.157.981
Conta-Corrente de Cooperados	22	3.420.464	3.684.325	3.420.464	3.684.325
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		33.019.239	29.315.284	33.052.804	29.315.284
Provisões Técnicas de Operações de Assistência à Saúde	16	5.328.879	5.114.227	5.328.879	5.114.227
Provisão de Prêmios/Contraprestações Não Ganhas - PPCNG		0		0	
Provisão de Insuficiência de Prêmios		0		0	
Provisão para Remissão		0		0	
Provisão de Eventos a Liquidar para SUS		5.328.879	5.114.227	5.328.879	5.114.227
Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar para Outros Prestadores de Serviços Assistenciais		0		0	
Provisão para Eventos / Sinistros Ocorridos e Não Avisados (PEONA)		0		0	
Outras Provisões Técnicas		0		0	
Provisões	23	23.274.594	23.470.442	23.274.594	23.470.442
Provisões para Tributos Diferidos		0		0	
Provisões para Ações Judiciais		23.274.594	23.470.442	23.274.594	23.470.442
Tributos e Encargos Sociais a Recolher		4.141.092		4.141.092	
Tributos e Contribuições		3.048.947		3.048.947	
Parcelamento de Tributos e Contribuições		1.092.145		1.092.145	
Tributos e Contribuições Assumidos pelos Cooperados - Parcelamento Débitos Anteriores a 2008		0		0	
Empréstimos e Financiamentos a Pagar	20	0	0	0	0
Débitos Diversos	21	274.674	730.615	308.239	730.615
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		151.575.246	148.073.368	151.575.247	148.073.368
Capital Social	24	50.425.105	47.483.556	50.425.105	47.483.556
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0	0	-1	0
Reservas	24	98.378.237	93.148.667	98.378.237	93.148.667
Reservas de Capital / Reservas Patrimoniais		0		0	
Reservas de Reavaliação		0		0	
Reservas de Lucros / Sobras / Retenção de Superávits		98.378.237		98.378.237	
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0		0	
(-) Ações em Tesouraria		0		0	
Lucros / Prejuízos - Superávits / Débitos Acumulados ou Resultado	26	2.771.904	7.441.145	2.771.906	7.441.145
TOTAL DO PASSIVO		364.854.796	328.051.568	367.292.062	328.511.865

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2024
 (TODOS OS VALORES EXPRESSOS EM REAIS)



VOLTAR



UNIMED UBERLÂNDIA COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MÉDICO LTDA

CNPJ - 17.790.718/0001-21

DESCRIÇÃO	NE	CONTROLADORA		CONSOLIDADO	
		31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
CONTRAPRESTAÇÕES EFETIVAS DE PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE		802.716.237	890.832.918	802.716.237	890.832.918
Receitas com Operações de Assistência à Saúde		816.268.338	701.773.877	816.268.338	701.773.877
Contraprestações Líquidas		816.268.336	701.773.877	701.773.877	701.773.877
Variação das Provisões Técnicas de Operações de Assistência à Saúde		0	0	0	0
Receitas com Administração		0	0	0	0
(-) Tributos Diretos de Operações com Planos de Assistência à Saúde da Operadora		(12.541.098)	(11.140.961)	(12.541.098)	(11.140.961)
EVENTOS INDEBÍVEIS LÍQUIDOS		(881.872.271)	(668.907.290)	(881.872.271)	(668.907.290)
Eventos Conhecidos ou Amovidos		(669.161.873)	(542.324.349)	(669.161.873)	(542.324.349)
Variação da Provisão de Eventos Ocorridos e Não Avisados		(12.710.398)	(16.582.941)	(12.710.398)	(16.582.941)
RESULTADO DAS OPERAÇÕES COM PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE		120.842.968	181.726.828	120.842.968	181.726.828
Outras Receitas Operacionais de Planos de Assistência à Saúde		2.348.604	1.906.888	2.348.604	1.906.888
Receitas de Assistência à Saúde Não Relacionadas com Planos de Saúde da Operadora		32.974.280	20.066.834	34.212.611	20.090.264
Receitas com Operações de Assistência Médico-Hospitalar		3.268.533	3.067.696	4.506.761	3.102.116
Receitas com Operações de Assistência Médico-Hospitalar (SUS)		-	-	-	-
Receitas com Administração de Intercâmbio Eventual - Assistência Médico Hospitalar		14.867.194	16.371.512	14.867.194	16.371.512
Outras Receitas Operacionais		14.838.555	616.626	14.838.555	616.626
(-) Tributos Diretos Outras Atividades de Assistência à Saúde		(1.871.138)	(1.018.828)	(1.188.733)	(1.018.917)
Outras Despesas Operacionais com Planos de Assistência à Saúde		(42.896.800)	(87.042.480)	(42.896.801)	(87.042.480)
Outras Despesas de Operações de Planos de Assistência à Saúde		(36.717.221)	(24.276.527)	(36.717.223)	(24.276.527)
Programas de Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças		(3.677.494)	(8.956.062)	(3.677.494)	(8.956.062)
(-) Recuperação de Outras Despesas Operacionais de Assistência à Saúde		-	-	-	-
Provisão para Perdas Sobre Créditos		(2.601.084)	(3.809.821)	(2.601.084)	(3.809.821)
Outras Despesas Operacionais de Assistência à Saúde não Relacionadas com Plano de Saúde da Operadora		(18.628.810)	(7.771.626)	(14.882.190)	(7.828.763)
RESULTADO BRUTO		98.688.208	107.866.693	98.688.208	107.866.693
Despesas de Comercialização		(7.133.722)	(10.982.431)	(7.297.750)	(10.982.431)
Resultado Administrativo Líquido		(84.084.963)	(82.363.281)	(83.062.802)	(87.805.879)
Receitas Administrativas		2.549.068	-	0	-
Despesas Administrativas	27	(86.714.021)	(82.363.281)	(95.701.670)	(87.305.679)
Resultado Financeiro Líquido	28	14.282.318	14.916.880	14.688.307	16.220.627
Receitas Financeiras		25.449.773	19.927.959	25.783.328	20.233.328
Despesas Financeiras		(11.197.455)	(5.012.379)	(11.226.021)	(5.012.802)
Resultado Patrimonial		(2.836.684)	(5.807.640)	8.414.878	1.085.009
Receitas Patrimoniais		7.186.129	2.848.641	7.186.129	2.848.641
Despesas Patrimoniais		(9.821.694)	(6.496.180)	(772.053)	(1.783.632)
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS E PARTICIPAÇÕES	26	18.988.288	26.828.892	18.988.288	26.828.892
Imposto de Renda		(8.718.330)	(8.944.628)	(8.718.330)	(8.944.628)
Contribuição Social		(3.274.141)	(3.333.465)	(3.274.141)	(3.333.465)
Impostos Diferidos		-	-	-	-
Participações no Resultado		-	-	-	-
RESULTADO LÍQUIDO		8.895.817	13.550.799	8.895.817	13.550.799

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO POR ATOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2024
 (TODOS OS VALORES EXPRESSOS EM REAIS)

VOLTAR

UNIMED UBERLÂNDIA COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MÉDICO LTDA

CNPJ - 17.790.718/0001-21



DESCRIÇÃO	Capital Social		Reservas			Dobras Acumuladas		Participação Líquida Atribuída aos Membros Controladores	TOTAL
	Subscrito	A Integralizar	Fundo de Reserva	FATES	Outras Reservas	Alta Cooperativa	Alta Não Cooperativa		
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	46.682.628	(20.864)	26.098.914	41.648.888	17.273.862	4.728.448	-	-	128.413.778
Destinação das sobras do exercício de 2022									-
Fundo de Investimento, Competitividade e Sustentabilidade									-
Fundo de Valorização e Benefícios ao Cooperado - FVBC									-
Aumento/Distribuição de Capital - Lucros e reservas									-
Integralização do Capital	46.141								46.141,00
Juros sobre Capital Próprio	2.588.254								2.588.254,00
Basas de cooperação	(862.911)								(862.911,00)
Reservas de Reservas									-
Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES				(3.795.432)		3.795.354	38		0,00
Fundo de Valorização e Benefícios ao Cooperado - FVBC					(3.698.104)	3.698.104			-
Fundo de Investimento, Competitividade e Sustentabilidade					(405.828)	405,828			-
Ajuste de Exercícios Anteriores							(33.907)		(33.907,00)
Sobras Exercício - Destinações							7.529.008	6.021.701	1.178.591,04
Fundo de Reserva - 10%			1.528.548				(1.528.548)		-
FATES - 4%				769.273			(769.273)		-
FATES - Resultado sobre não cooperativas				4.679.095			(4.679.095)		-
Antecipação de Sobras						(5.626.438)			(5.626.438,00)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	47.504.423	(20.864)	21.628.369	43.628.018	13.283.343	12.171.684	-	-	148.075.348
Destinação das sobras do exercício de 2023									-
Fundo de Investimento, Competitividade e Sustentabilidade									-
Fundo de Valorização e Benefícios ao Cooperado - FVBC									-
Aumento/Distribuição de Capital - Lucros e reservas									-
Integralização do Capital	2.115.263	(128.402)							1.986.772
Adequamento para Futuro Aumento de Capital									-
Juros sobre Capital Próprio	1.068.586								1.068.586
Basas de cooperação	(1.046.838)		460.593						(586.245)
Reservas de Reservas									-
Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES				(4.726.948)		4.726.948			-
Fundo de Valorização e Benefícios ao Cooperado - FVBC					(2.143.528)	2.143.528			-
Fundo de Investimento, Competitividade e Sustentabilidade					(1.562.987)	1.562,987			(902)
Ajuste de Exercícios Anteriores							(1.053.438)	(1.074.154)	(2.127.592)
Sobras Exercício - Destinações							769.336	6.226.462	6.995.817
Fundo de Reserva - 10%			819.729				(819.729)		-
FATES - 5%				409.864			(409.864)		-
FATES - Resultado sobre não cooperativas				4.561.328			(4.561.328)		-
Antecipação de Sobras						(4.126.792)			(4.126.792)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	50.679.461	(180.369)	22.948.443	41.724.363	16.944.993	7.802.193	8	-	161.676.247

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

✓ **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE – DRA DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2024**
(TODOS OS VALORES EXPRESSOS EM REAIS)

VOLTAR

UNIMED UBERLÂNDIA COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MÉDICO LTDA

CNPJ - 17.790.718/0001-21



CONTAS	12/2024		TOTAL	12/2023
	Ato Cooperativo	Ato Não Cooperativo		TOTAL
SOBRA E LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	768.335	6.225.482	6.993.817	13.550.799
(+/-) RESULTADOS ABRANGENTES	7.428.953	(1.674.154)	5.754.799	6.713.720
(+) Reversão de Reservas - Absorção do FATES	4.756.845	-	4.756.845	3.766.402
(+) Reversão de Reservas - Absorção do FVBC	2.143.525	0	2.143.525	3.658.104
(+) Reversão de Reservas - Absorção do FICS	1.582.081	0	1.582.081	465.805
(-) Reversão de Reservas - Ajuste de Exercícios Anteriores	(1.053.498)	(1.674.154)	(2.727.652)	(1.176.591)
(=) SALDO A DESTINAR	8.197.287	4.551.329	12.748.616	20.264.518
(-) Reserva Legal	(819.729)	0	(819.729)	(1.538.546)
(-) RATES/FATES	(409.864)	(4.551.328)	(4.961.193)	(5.648.328)
(-) Antecipação de Sobras	(4.195.790)	0	(4.195.790)	(5.636.499)
SOBRAS À DISPOSIÇÃO DA A.G.O.	2.771.904	0	2.771.904	7.441.145

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO /
PATRIMÔNIO SOCIAL – DMPL DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM
31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2024**
(TODOS OS VALORES EXPRESSOS EM REAIS)



VOLTAR

UNIMED UBERLÂNDIA COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MÉDICO LTDA

CNPJ - 17.790.718/0001-21



DESCRIÇÃO	Capital Social		Reservas			Sobras Acumuladas		Patrimônio Líquido Atribuído aos Não Controladores	TOTAL
	Subscrito	A Integralizar	Fundo de Reserva	FATRES	Outras Reservas	Ação Cooperativas	Ação Não Cooperativas		
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	46.622.628	(20.864)	30.096.914	4.148.028	17.273.942	4.795.448	-	-	102.633.278
Distribuição das sobras do exercício de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fundo de Investimento, Competitividade e Sustentabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fundo de Valorização e Benefícios ao Cooperado - FVBC	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aumento/Distribuição de Capital - Lucros e reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital	46.141	-	-	-	-	-	-	-	46.141,00
Juros sobre Capital Próprio	2.568.254	-	-	-	-	-	-	-	2.568.254,00
Sobras de cooperados	(802.911)	-	-	-	-	-	-	-	(802.911,00)
Reversões de Reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social - RATES	-	-	-	(3.795.402)	-	3.795.364	36	-	0,00
Fundo de Valorização e Benefícios ao Cooperado - FVBC	-	-	-	-	(3.658.104)	3.658.104	-	-	-
Fundo de Investimento, Competitividade e Sustentabilidade	-	-	-	-	(469.808)	469.808	-	-	-
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	(53.907)	(1.142.634)	-	-
Sobras Exercício - Destinações	-	-	-	-	-	7.520.008	6.021.701	-	13.541.709,04
Fundo de Reserva - 10%	-	-	1.520.548	-	-	(1.520.548)	-	-	-
RATES - 8%	-	-	-	780.273	-	(780.273)	-	-	-
RATES - Resultado obra não cooperativa	-	-	-	4.879.028	-	(4.879.028)	-	-	-
Antecipação de Sobras	-	-	-	-	-	(5.636.488)	-	-	(5.636.488,00)
Antecipação GIC Cooperado - IN 20/2008	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	47.814.628	(20.864)	31.618.160	43.139.018	13.288.042	12.171.914	-	-	148.073.398
Distribuição das sobras do exercício de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fundo de Investimento, Competitividade e Sustentabilidade	-	-	-	-	5.297.622	(5.297.622)	-	-	-
Fundo de Valorização e Benefícios ao Cooperado - FVBC	-	-	-	-	2.143.525	(2.143.525)	-	-	-
Aumento/Distribuição de Capital - Lucros e reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital	2.118.283	(120.402)	-	-	-	-	-	-	1.997.881
Adequamento para Futuro Aumento de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros sobre Capital Próprio	1.000.585	-	-	-	-	-	-	-	1.000.585
Sobras de cooperados	(1.048.628)	-	400.923	-	-	-	-	-	(647.705)
Reversões de Reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social - RATES	-	-	-	(4.795.048)	-	4.795.048	-	-	-
Fundo de Valorização e Benefícios ao Cooperado - FVBC	-	-	-	-	(2.143.525)	2.143.525	-	-	-
Fundo de Investimento, Competitividade e Sustentabilidade	-	-	-	-	(1.582.601)	1.582.601	-	-	(800)
Ajuste de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	(1.003.400)	(1.874.154)	-	-
Sobras Exercício - Destinações	-	-	-	-	-	768.338	6.325.402	-	(2.727.652)
Fundo de Reserva - 10%	-	-	819.720	-	-	(819.720)	-	-	6.903.817
RATES - 8%	-	-	-	400.964	-	(400.964)	-	-	-
RATES - Resultado obra não cooperativa	-	-	-	4.581.328	-	(4.581.328)	-	-	-
Antecipação de Sobras	-	-	-	-	-	(4.105.732)	-	-	(4.105.732)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	50.879.461	(190.341)	32.448.443	43.734.340	16.944.182	7.802.513	0	-	161.876.547

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
(TODOS OS VALORES EXPRESSOS EM REAIS)



VOLTAR



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DFC - MÉTODO DIRETO
CONTROLADORA

CONSOLIDADO

ATIVIDADES OPERACIONAIS	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
(+) Recebimento de Planos Saúde	1.146.118.699	965.809.428	1.146.118.699	965.809.428
(+) Resgate de Aplicações Financeiras	60.121.916	57.404.846	65.263.446	61.891.480
(+) Recebimento de Juros de Aplicações Financeiras	17.263.064	15.876.438	17.263.064	15.876.438
(+) Outros Recebimentos Operacionais	64.396.620	110.071.258	69.433.551	110.134.055
(-) Pagamento a Fornecedores/Prestadores de Serviço de Saúde	(902.807.659)	(794.990.863)	(905.868.015)	(800.010.223)
(-) Pagamento de Comissões	(5.156.561)	(10.343.801)	(5.156.561)	(10.343.801)
(-) Pagamento de Pessoal	(29.631.445)	(28.402.829)	(31.647.135)	(30.566.798)
(-) Pagamento de Pró-Labore	(2.068.495)	(1.867.404)	(2.245.680)	(1.867.404)
(-) Pagamento de Serviços Terceiros	(13.042.965)	(6.861.853)	(16.223.143)	(6.861.853)
(-) Pagamento de Tributos	(52.336.904)	(25.504.899)	(53.472.795)	(25.683.123)
(-) Pagamento de Processos Judiciais (Cíveis/Trabalhistas/Tributárias)	(11.896.332)	(6.181.342)	(11.896.332)	(6.181.342)
(-) Pagamento de Aluguel	(2.300.868)	(1.850.909)	(2.537.419)	(1.850.909)
(-) Pagamento de Promoção/Publicidade	(3.464.554)	(2.996.241)	(3.667.637)	(2.996.241)
(-) Aplicações Financeiras	(70.919.144)	(57.196.355)	(73.369.144)	(66.646.355)
(-) Outros Pagamentos Operacionais	(170.382.859)	(170.532.384)	(176.980.903)	(170.594.276)
CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	23.892.513	42.433.090	15.013.995	30.109.076
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
(+) Recebimento de Venda de Ativo Imobilizado – Hospitalar	-	-	-	-
(+) Recebimento de Venda de Ativo Imobilizado – Outros	794	-	794	-
(+) Recebimento de Dividendos	-	-	-	-
(+) Outros Recebimentos das Atividades de Investimento	456.317	101.820	481.317	126.820
(+) Recebimento de Venda de Investimentos	-	10.000.000	-	10.000.000
(-) Pagamento de Aquisição de Ativo Imobilizado – Hospitalar	(4.607.957)	(3.070.146)	(4.607.957)	(3.070.146)
(-) Pagamento de Aquisição de Ativo Imobilizado – Outros	(2.023.893)	(27.422.333)	(2.039.738)	(27.422.333)
(-) Pagamento Relativos ao Ativo Intangível	(791.374)	(18.803)	(1.638.932)	(18.803)
(-) Pagamento de Aquisição de Participação em Outras Empresas	(369.573)	(832.845)	(369.573)	(832.845)
(-) Outros Pagamentos das Atividade de Investimento	(8.230.000)	(14.592.153)	(3.738.509)	(2.248.153)
CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(15.565.687)	(35.834.460)	(11.912.598)	(23.465.460)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2024	31/12/2023
(+) Integralização de Capital em Dinheiro	1.600.000	2.570.768	1.600.000	2.570.768
(+) Recebimento – Empréstimos/Financiamentos	-	-	-	-
(+) Títulos Descontados	-	-	-	-
(+) Outros Recebimentos da Atividade de Financiamento	-	-	-	-
(+) Outros Recebimentos da Atividade de Financiamento	-	-	-	-
(-) Pagamento de Juros – Empréstimos/Financiamentos/Leasing	(3.953)	(21.741)	(3.953)	(21.741)
(-) Pagamento de Amortização – Empréstimos/Financiamentos/Leasing	-	-	-	-
(-) Pagamento de Participação nos Resultados	(1.778.855)	(1.750.326)	(1.778.855)	(1.750.326)
(-) Outros Pagamentos da Atividade de Financiamento	(6.613.728)	(6.782.391)	(7.650.330)	(6.782.391)
CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(6.796.536)	(5.983.690)	(7.833.138)	(5.983.690)
VARIAÇÃO LÍQUIDA DO CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	1.530.291	614.940	3.079.202	614.940
CAIXA - SALDO INICIAL	676.791	61.851	721.777	61.851
CAIXA - SALDO FINAL	2.207.082	676.791	3.800.979	676.791
Ativos Livres no Início do Período (*)	55.826.590	74.672.055	55.826.590	74.672.055
Ativos Livres no Final do Período (*)	37.975.665	55.826.590	37.975.665	55.826.590
Aumento/(Diminuição) nas Aplicações Financeiras – RECURSOS LIVRES	(17.850.924)	(18.845.466)	(17.850.924)	(18.845.466)

As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(TODOS OS VALORES EXPRESSOS EM REAIS)



VOLTAR

UNIMED UBERLÂNDIA COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MÉDICO LTDA

CNPJ - 17.790.718/0001-21

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(TODOS OS VALORES EXPRESSOS EM REAIS)

NE01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A UNIMED UBERLÂNDIA COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MÉDICO LTDA. é uma sociedade de pessoas, de natureza civil, tendo como objetivo social a congregação dos seus sócios para o exercício de suas atividades econômicas, sem o objetivo de lucro. A entidade é regida pela Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que regulamenta o sistema cooperativista no País. A sociedade conta com 774 médicos associados, (07) hospitais; (146) clínicas; (08) laboratórios; (1) serviço de transporte aéreo médico; (1) serviço de atendimento médico domiciliar pré-hospitalar (UTI móveis); (1) cooperativa de serviços de anestesistas e (1) cooperativa de serviços de psicólogos. Além da rede credenciada, a cooperativa também possui os seguintes serviços próprios: (1) Espaço Mais Unimed, (1) EVB - Espaço Viver Bem; (1) SOU - Serviço De Saúde Ocupacional; (1) AMAR - Amparo, Acolhimento e Reabilitação; (1) ONCOLOGIA; (1) Clínica Sempre; (1) Unimed Espaço + Vasconcelos; (6) Apoio Diagnóstico (Parceria Check-Up), além de participar da rede de atendimento do Sistema Unimed Nacional. Sua área de ação abrange os municípios de Monte Alegre de Minas, Centralina, Indianópolis, Prata, Tupaciguara e Uberlândia, onde está localizada sua sede administrativa juntamente da Holding, através da empresa Uni Participações Ltda, CNPJ 48.999.998/0001-06 da qual detém 100,00% de participação societária. Em 27 de Outubro de 2023 a Unimed Uberlândia criou o Instituto Unimed Uberlândia, um instituto sem fins lucrativos, com o objetivo de promover iniciativas sociais e de saúde, visando o desenvolvimento de programas voltados para a melhoria da qualidade de vida da comunidade. O instituto será financiado por doações e parcerias, não impactando diretamente os resultados financeiros da cooperativa. Todos os recursos serão aplicados exclusivamente nas atividades-fim, conforme o estatuto social aprovado.

NE02 - PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A UNIMED UBERLÂNDIA atua na operação de planos de saúde, firmando, em nome dos associados, contratos de prestação de serviços com pessoas físicas e jurídicas, nas modalidades de Valor Determinado - Preço Preestabelecido - e por Serviços Realmente Prestados - Preço Pós-Estabelecido, a serem atendidos pelos médicos associados e rede credenciada. Possui registro de seus produtos na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, sob número 38.457-7 e é certificada pela ISO 9001/2015, que estabelece requisitos para o seu Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ, e pelo Programa de Acreditação de Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde, nos moldes da RN/ANS nº 507/2022.

NE03 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas em conformidade à legislação comercial e fiscal em vigor, com observância da Lei das Sociedades Cooperativas - Lei 5.764/71, das Normas Brasileiras de Contabilidade e padrões da Agência Nacional de Saúde Suplementar, conforme estabelecido pela Resolução Normativa - RN 528/2022 e alterações posteriores, como também parcialmente os aspectos relacionados às Leis 11.638/2007, 11.941/2009 e 12.973/2014, e as Regulamentações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 2024

D4Sign 8295bb4f-104e-4608-b9c5-6503b67066e9 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 2024



As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2024 estão sendo apresentadas junto das correspondentes de dezembro de 2023, de forma a permitir a comparabilidade.

A exigência da Demonstração dos Fluxos de Caixa foi atendida, mediante sua montagem pelo método direto, conforme RN 528/2022 e alterações vigentes, com a reconciliação do Lucro Líquido com o Caixa Líquido obtido das atividades operacionais, de acordo com o pronunciamento técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis número 03 (R2) e CFC NBC TG 03 (R3).

A Unimed Uberlândia realizou a Habilitação no Sistema de Controle de Atividades Financeiras (Siscoaf) para o cadastro da declaração de não ocorrência de operações suspeitas ou declaração de que todas as operações suspeitas identificadas para serem informadas ao Conselho de Controle de Atividade Financeiras - COAF, conforme determina o inciso III do artigo 11 da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.

As demonstrações consolidadas incluem as demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2024 da Unimed Uberlândia Cooperativa Regional de Trabalho Médico Ltda., e sua controlada Uni Participações Ltda, na qual detém 100,00% de participação, sendo que as demonstrações estão identificadas como controladora e consolidado. O processo de consolidação das contas patrimoniais e de resultados corresponde à soma dos saldos do ativo, passivo, receitas e despesas das empresas acima, segundo a natureza de cada saldo, obedecendo ao disposto na NBC TG 36 do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, obedecendo os seguintes critérios:

- Eliminação dos saldos das contas ativas e passivas decorrentes das transações entre as empresas incluídas na consolidação, bem como e eliminação das receitas e das despesas decorrentes de negócios com as empresas incluídas na consolidação;
- Eliminação do investimento relevante na proporção de seu respectivo patrimônio.

NE04 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

REGIME DE ESCRITURAÇÃO

A UNIMED UBERLÂNDIA adota o regime de competência para registro de suas operações. A aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

ESTIMATIVAS CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, como a mensuração de provisões para perdas sobre créditos, provisões técnicas, estimativas do valor justo de determinados ativos e passivos, provisões e passivos contingentes, estimativas da vida útil de determinados ativos e outras similares. Os resultados efetivos podem ser diferentes dessas estimativas e premissas.

APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Estão demonstradas ao custo de aplicação acrescidas dos rendimentos auferidos até 31 de dezembro de 2024, seguindo a apropriação *pro rata* das taxas contratadas. As aplicações financeiras não foram consideradas para fins de Demonstração de Fluxo de Caixa como Equivalentes a Caixa.

CRÉDITOS DE OPERAÇÕES COM PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

São registrados e mantidos no balanço pelo valor nominal dos títulos, pois não possuem caráter de financiamento em contrapartida às: (i) conta de resultado de contraprestações efetivas de operações de assistência à saúde para os Planos Médico-Hospitalares e (ii) conta de resultado "receitas operacionais de assistência à saúde não relacionadas com planos de saúde da Operadora" no que se refere aos serviços médicos e hospitalares prestados a particulares e as outras Operadoras de Planos Médico-Hospitalares.

A UNIMED UBERLÂNDIA constitui a provisão para créditos de liquidação duvidosa de acordo com o item 10.2.3 do Capítulo I do ANEXO I da RN 528/2022, da Agência Nacional de Saúde, considerando de difícil realização os créditos:

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 2024

D45ign 8295bb4f-f04e-46b8-b8c5-6503b67066e9 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d45ign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



- Nos planos individuais com preço preestabelecido, em havendo pelo menos uma parcela vencida do contrato há mais de 60 (sessenta) dias, a totalidade do crédito desse contrato foi provisionada;
- Para todos os demais planos, em havendo pelo menos uma parcela vencida do contrato há mais de 90 (noventa) dias, a totalidade do crédito desse contrato foi provisionada; e
- Para os créditos de operações não relacionadas com planos de assistência à saúde da própria operadora, em havendo pelo menos uma parcela vencida do contrato há mais de 90 (noventa) dias, a totalidade do crédito foi provisionada.

CONTA CORRENTE COM COOPERADOS

Os créditos com cooperados, de curto prazo, estão sendo registrados pelos valores deliberados por realizações da cooperativa e que serão descontados de suas produções mensais futuras. Nos créditos com cooperados no longo prazo estão registradas as contrapartidas das obrigações legais escrituradas, conforme permitido pela IN ANS n° 24 DIOPE/ANS e suas alterações os quais foram aprovados em assembleia dos cooperados.

INVESTIMENTOS

Os investimentos em outras sociedades foram avaliados pelo custo de aquisição, deduzidos de provisão para perdas prováveis na realização de seu valor quando este for inferior ao valor de mercado. As propriedades para investimentos são propriedades mantidas para obter renda com aluguéis e/ou valorização do capital. As propriedades para investimento são mensuráveis ao custo de aquisição conforme normas contábeis editadas pela ANS.

ATIVO IMOBILIZADO

O ativo imobilizado é constituído pelo custo de aquisição, formação e construção, líquido de depreciação acumulada e/ou perdas acumuladas por redução ao valor recuperável, se for o caso. O referido custo inclui juros e encargos financeiros de projetos de construção de longo prazo, quando os critérios de reconhecimento forem satisfeitos. As depreciações foram calculadas pelo método linear a taxas que levam em conta a vida útil dos bens, as quais estão demonstradas em nota explicativa específica do imobilizado, com exceção dos terrenos que não sofrem depreciações.

PROVISÕES TÉCNICAS DE OPERAÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

As provisões técnicas, atendendo as boas práticas contábeis, foram calculadas de acordo com as determinações da Resolução Normativa RN n° 574/2023 da ANS e alterações posteriores. São constituídas mensalmente as seguintes provisões técnicas:

- Provisão de Contraprestação Não Ganhas - referente à parcela de contraprestação cujo período de cobertura do risco ainda não decorreu;
- Provisão de Eventos a Liquidar - para as obrigações que envolvem os custos com assistência à saúde médica hospitalar dos usuários de planos de saúde da operadora;
- Provisão para Eventos Ocorridos e Não Avisados – PEONA - destinada para fazer frente ao pagamento dos eventos que já tenham ocorrido e que não tenham sido avisados à Operadora.

ATIVO INTANGÍVEL

No ativo intangível estão classificados os gastos utilizados para a implantação de sistemas corporativos e licenças de uso deles. Os gastos diretamente associados a softwares identificáveis e únicos, controlados pela cooperativa e que, provavelmente, gerarão benefícios econômicos maiores que os custos por mais de um ano, são reconhecidos como ativos intangíveis. Os gastos associados ao desenvolvimento ou à manutenção de softwares são reconhecidos como despesas na medida em que são incorridos. Os gastos com o desenvolvimento de softwares reconhecidos como ativos são amortizados usando-se o método linear ao longo da vida útil dos itens que o compõem. As amortizações foram calculadas pelo método linear a taxas que levam em conta a vida útil dos gastos, as quais estão demonstradas em nota explicativa específica.





OUTROS ATIVOS E PASSIVOS CIRCULANTES E NÃO CIRCULANTES

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da cooperativa e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido quando a Empresa possui uma obrigação legal ou é constituído como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias ou cambiais incorridas. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos doze meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

Provisões: são registradas quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança, distinguindo-se de passivos originados de obrigações legais, e é provável que uma saída de benefícios econômicos será requerida para liquidar uma obrigação. Passivos contingentes: são obrigações presentes avaliadas como perdas possíveis, sem registro contábil, no entanto, são divulgadas em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como perdas remotas não são provisionados nem divulgados. Depósitos judiciais: os depósitos judiciais são mantidos no ativo sem a dedução das correspondentes provisões para contingências, em razão do plano contábil da ANS não contemplar essa reclassificação. Obrigações legais: são registradas como exigíveis independentes da avaliação sobre as probabilidades de êxito de processos em que a Cooperativa questionou a inconstitucionalidade e a legalidade de tributos e obrigações definidas em contrato. Na constituição das provisões, a Administração considera a opinião dos assessores jurídicos, a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento dos Tribunais, sempre que a perda for avaliada como provável.

IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

São calculados com base nos critérios estabelecidos pela legislação vigente, levando à tributação os valores provenientes de atos não cooperativos, conforme mencionado em nota explicativa específica de Imposto de Renda e Contribuição Social.

AVALIAÇÃO DO VALOR RECUPERÁVEL DOS ATIVOS

A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos seus ativos com o objetivo de avaliar eventos que possam indicar perda de seu valor recuperável.

APURAÇÃO DE RESULTADO E RECONHECIMENTO DE RECEITA

O resultado é apurado pelo regime contábil de competência e inclui os rendimentos, encargos e variações monetárias ou cambiais a índices ou taxas oficiais incidentes sobre os ativos circulantes e não circulantes e os passivos circulantes e não circulantes. Do resultado são deduzidas/acrescidas as parcelas atribuíveis a tributos e provisões. As Contraprestações Efetivas são apropriadas à receita considerando-se o período de cobertura do risco, quando se tratar de contratos com preços preestabelecidos. Nos contratos com preços pós-estabelecidos e nas operações de prestação de serviços de assistência à saúde, a apropriação da receita é registrada na data em que se fizerem presentes os fatos geradores da receita, de acordo com as disposições contratuais, ou seja, a data em que ocorrer o efetivo direito ao valor a ser faturado.

RECONHECIMENTO DOS EVENTOS INDENIZÁVEIS

Os eventos indenizáveis são constituídos com base no valor das faturas apresentadas pela rede credenciada, cooperados e na identificação da ocorrência da despesa médica pela comunicação do prestador de serviço, independentemente da existência de qualquer mecanismo, processo ou sistema de intermediação da transmissão, direta ou indiretamente por meio de terceiros, ou da análise preliminar das despesas médicas. Como parte dessas faturas não são apresentadas dentro do período da sua competência, ou seja, há eventos realizados por estes prestadores e cooperados que não são cobrados (avisados) na totalidade à Operadora ao final de cada mês e, para adequação do passivo, tais eventos são registrados mediante constituição de PEONA – Provisão de Eventos Ocorridos e Não Avisados.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 2024

D4Sign 8295c64f-fd4e-46b8-b8c5-8503b67066e9 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 2024



INFORMAÇÕES POR SEGMENTO

Em função da concentração de suas atividades nos planos de assistência à saúde, a cooperativa está organizada em uma única unidade de negócio, sendo que as operações não são controladas e gerenciadas pela administração como segmentos independentes, sendo os resultados da cooperativa acompanhados, monitorados e avaliados de forma integrada.

NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE

A Cooperativa adota as normas internacionais de contabilidade aprovadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, com exceção do CPC 11/CPC 50 – Contratos de Seguro, o CPC 29 – Ativo Biológico e Produto Agrícola, o CPC 34 – Exploração e Avaliação de Recursos Minerais, o CPC 35 – Demonstrações Separadas, o CPC 44 – Demonstrações Combinadas, o CPC 49 – Contabilização e Relatório Contábil de Planos de Benefícios de Aposentadoria e o CPC PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, os quais não foram aprovados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, portanto, não adotadas pelas operadoras de planos de saúde. As demais normas internacionais de contabilidade aprovadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis são aplicáveis às demonstrações contábeis da Cooperativa no que não contrariarem a RN/ANS n° 528/2022, na qual em alguns casos não aplica integralmente as situações destacadas nestes pronunciamentos, adotando regras específicas a serem aplicadas ao setor de saúde.

BASE DE CONSOLIDAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Controladas são todas as Sociedades cujas políticas financeiras e operacionais são controladas e conduzidas pela Sociedade e nas quais normalmente há uma participação societária de mais da metade. Nos casos aplicáveis, a existência e o efeito de potenciais direitos de voto, que são atualmente exercíveis ou conversíveis, são levados em consideração ao ser avaliado se a Sociedade controla ou não outra Sociedade. As controladas são integralmente consolidadas a partir da data em que o controle é transferido para a Sociedade e deixam de ser consolidadas, nos casos aplicáveis, a partir da data em que o controle cessa.* As políticas contábeis foram aplicadas de forma uniforme na empresa consolidada e consistentes com aquelas utilizadas no exercício anterior com observâncias às normas do CPC 36 e ICPC 09. As demonstrações contábeis consolidadas são compostas pela demonstração contábil individual da sociedade e de suas controladas em 31 de dezembro de 2024.

NE05 – DISPONÍVEL

As disponibilidades estão apresentadas abaixo:

• CONTROLADORA

DESCRIÇÃO	2024	2023
Caixa	0	6.358
Banco Conta Depósitos	2.207.082	670.433
TOTAL	2.207.082	676.791

• CONSOLIDADO

DESCRIÇÃO	2024	2023
Caixa	0	6.358
Banco Conta Depósitos	3.800.979	715.418
TOTAL	3.800.979	721.776





NE06 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Referem-se a aplicações em títulos de renda fixa e variável, registrados ao custo de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, os quais estão registrados no resultado do exercício. Parte destas aplicações está compondo os ativos garantidores das provisões técnicas exigidas pela ANS, conforme demonstrado:

• CONTROLADORA

DESCRIÇÃO	2024	2023
TOTAL DAS APLICAÇÕES	149.692.319	140.521.092
APLICAÇÕES GARANTIDORAS DE PROVISÕES TÉCNICAS	111.716.654	65.849.037
Banco Santander	24.957.659	20.708.576
Banco Itaú	11.122.972	9.231.821
Bancoob	11.377.607	9.406.987
Safra	12.594.038	5.046.000
XP Investimento	18.226.667	12.393.434
Caixa Econômica Federal	21.604.462	9.062.219
Banco Unicred	11.833.249	0
BTG Pactual	0	0
APLICAÇÕES LIVRES	37.975.665	74.672.055
Banco Santander	1.044.065	8.525.090
Banco Safra	2.573.083	16.956.382
Banco Unicred	11.681.819	11.646.835
Tribanco	2.009.748	1.621.930
BTG Pactual	4.235.126	4.647.800
Caixa Econômica Federal	0	9.403.752
XP	16.096.763	2.487.810
Banco Itaú	0	9.535.219
Banco do Brasil	2.386	7.902.414
Warren	0	1.944.823
Banco ABC	332.676	0

• CONSOLIDADO

DESCRIÇÃO	2024	2023
TOTAL DAS APLICAÇÕES	151.247.383	145.989.878
APLICAÇÕES GARANTIDORAS DE PROVISÕES TÉCNICAS	113.271.717	67.249.751
Banco Santander	24.957.659	20.708.576
Banco Itaú	11.122.972	9.231.821
Bancoob	11.377.607	9.406.987
Safra	12.594.038	5.046.000
XP Investimento	18.226.667	12.393.434
Caixa Econômica Federal	21.604.462	9.062.219
Banco Unicred	11.833.249	1.400.714
BTG Pactual	1.555.063	0
APLICAÇÕES LIVRES	37.975.665	78.740.127

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 2024

D4Sign 6295bb4f-f04e-46b8-b8c5-6503b67066e9 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 2024



Banco Santander	1.044.065	8.525.090
Banco Safra	2.573.083	16.956.382
Banco Unicred	11.681.819	15.714.907
Tribanco	2.009.748	1.621.930
BTG Pactual	4.235.126	4.647.800
Caixa Econômica Federal	0	9.403.752
XP	16.096.763	2.487.810
Banco Itaú	0	9.535.219
Banco do Brasil	2.386	7.902.414
Warren	0	1.944.823
Banco ABC	332.676	0

NE07 - CRÉDITOS DE OPERAÇÕES COM PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

A composição dos "Créditos de Operações de Assistência à Saúde" está representada pelas contas demonstradas a seguir:

- CONTROLADORA

DESCRIÇÃO	2024	2023
Total de Contraprestação pecuniária (a)	23.351.758	23.106.480
Contraprestações pecuniárias a receber	34.528.014	33.231.315
(-) Provisão para perdas sobre créditos	(11.176.256)	(10.124.835)
Total de Operadoras de Planos de Saúde (b)	35.308.558	33.973.849
Operadoras de Planos de Saúde	36.561.675	36.048.354
(-) Provisão para perdas sobre créditos	(1.253.117)	(2.074.505)
Total Participação dos beneficiários (c)	6.342.661	4.195.074
Participação dos benef. nos eventos indenizáveis	7.459.285	4.874.413
(-) Provisão para perdas sobre créditos	(1.116.624)	(679.338)
Total de Outros Créditos Oper. c/ Planos de Assist. à Saúde (d)	49.259	51.181
Outros Créditos de Operações com Planos de Assistência à Saúde	203.670	184.139
(-) Provisão para perdas sobre créditos	(154.411)	(132.958)
TOTAL	65.052.237	61.326.584

(a) O saldo da conta "Contraprestação pecuniária a receber" refere-se a valores a receber referente a créditos com planos de saúde da operadora.

(b) O saldo da conta "Operadoras de Planos de Saúde" refere-se a valores a receber referentes ao Atendimento Assistencial de Outras Operadoras de Planos de Saúde "Unimed" de corresponsabilidade assumida de beneficiários atendidos por habitualidade pela UNIMED UBERLÂNDIA, conforme o previsto na RN 517 de 29 de abril de 2022;

(c) O saldo da conta "Participação dos beneficiários nos eventos indenizáveis" refere-se a valores de Coparticipação cobrado de clientes conforme condições previstas no contrato de plano de saúde; e

(d) O saldo da conta "Outros Créditos Oper. com Planos de Assist. à Saúde" corresponde às diferenças dos reajustes das contraprestações de planos de assistência médico-hospitalares em preço preestabelecido (reajuste anual e de mudança de faixa etária), que tiveram sua aplicação suspensa no período de setembro a dezembro de 2020, conforme decisão proferida na 16ª Reunião Extraordinária de Diretoria Colegiada de 21/08/2020, normatizada por meio do comunicado nº 85 da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS de 31/08/2020, e foram cobradas no decorrer dos exercícios de 2022 e 2023.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 2024

D4Sign 82950b41-fd4e-46b8-b8c5-6503b67066e9 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



As provisões para perdas sobre créditos estão constituídas em montantes considerados suficientes para fazer face aos eventuais agravos na realização das contas a receber. Foram efetuadas de acordo com os critérios descritos no Capítulo I do Anexo I, itens 10.2.3.1 a 10.2.3.5 da Resolução Normativa – RN/ANS nº 528/2022.

NE08 - CRÉDITOS DE OPERAÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NÃO RELACIONADOS COM PLANOS DE SAÚDE DA OPERADORA

A composição dos "Créditos Operacionais de Prestação de Serviços de Assistência à Saúde" está representada pelas contas demonstradas a seguir.

• CONTROLADORA

DESCRIÇÃO	2024	2023
Total SOU (a)	319.956	1.042.674
SOU a Receber	397.923	1.117.286
(-) Provisão para perdas sobre créditos	(77.967)	(74.613)
Total Intercâmbio a Receber - Atendimento Eventual (b)	5.315.673	7.313.736
Intercâmbio a Receber – Atendimento Eventual	5.506.140	7.780.658
(-) Provisão para perdas sobre créditos	(190.467)	(466.922)
TOTAL	5.635.629	8.356.409

Os créditos de operações de assistência à saúde não relacionados com planos de saúde da operadora estão segregados da seguinte forma:

- (a) Serviços de medicina do trabalho realizados pelo SOU – Saúde Ocupacional Unimed;
- (b) Intercâmbio a Receber de atendimentos eventuais a beneficiários de outra operadora do Sistema Unimed, dos quais não compartilham a gestão de riscos.

As provisões foram efetuadas de acordo com os critérios descritos no Capítulo I do Anexo I, itens 10.2.3.1 a 10.2.3.5 da Resolução Normativa – RN/ANS nº 528/2022.

NE09 - CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS

Registra os valores dos créditos tributários gerados com retenção na fonte, restituição dos tributos recolhidos a maior e antecipações do devido no curso do ano-fiscal. O grupo de impostos a recuperar está representado pelas contas demonstradas a seguir.

• CONTROLADORA

DESCRIÇÃO	2024	2023
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.994.663	2.590.414
Imposto de Renda a Compensar/Restituir	708.613	706.226
Antecipações De Imposto De Renda (a)	1.406.074	0
Contribuição Social Retida na Fonte	69.295	44.896
Crédito de Previdência Social	4.010	4.010
Contribuição Social a Compensar/Restituir	0	0
Créditos de PIS e COFINS (a)	1.708.741	1.674.337
Imposto Sobre Serviços - ISS	169.031	3.418
Outros Créditos Tributários e Previdenciários	333.553	0
TOTAL	9.393.980	5.023.300

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 2024

D4Sign 8295bb4f-fd4e-46b8-b8c5-6503b67066e9 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



• CONSOLIDADO

DESCRIÇÃO	2024	2023
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.129.283	2.628.187
Imposto de Renda a Compensar/Restituir	708.613	706.226
Antecipações De Imposto De Renda (a)	1.406.074	0
Contribuição Social Retida na Fonte	82.022	45.240
Crédito de Previdência Social	4.010	4.265
Contribuição Social a Compensar/Restituir	0	0
Créditos de PIS e COFINS (a)	1.710.404	1.674.337
Imposto Sobre Serviços - ISS	169.031	3.418
Outros Créditos Tributários e Previdenciários	333.553	0
TOTAL	9.542.989	5.061.673

(a) Compensação de crédito realizado via PER/DCOMP, cujos valores foram transferidos do ativo a curto prazo para o ativo a longo prazo.

NE10 - BENS E TÍTULOS A RECEBER

Registra os bens e títulos adquiridos para utilização da Cooperativa em sua atividade, estão representadas pelas contas demonstradas a seguir:

• CONTROLADORA

DESCRIÇÃO	2024	2023
Total do Estoque – Almoxarifado (a)	9.566.091	7.966.754
Estoque	9.484.164	7.919.883
Almoxarifado	81.927	46.871
Total de Adiantamentos (b)	3.476.041	2.821.563
Adiantamentos a Funcionários	380.240	241.434
Adiantamentos Diversos	3.095.801	2.580.129
Total dos Títulos a Receber	3.309.345	845.017
Cheques e Ordens a receber	5.137	5.137
Outros Títulos a Receber	4.038.891	1.484.603
(-) Provisão Para Perdas Sobre Créditos	(734.683)	(644.723)
Total de Outros Créditos a Receber	870.685	955.710
Aluguéis a receber	131.450	108.660
Outros Créditos ou Bens a Receber	770.766	912.609
(-) Provisão Para Perdas Sobre Créditos	(31.530)	(65.559)
TOTAL	17.222.162	12.589.044

DEMONSTRAÇÕES **FINANCEIRAS 2024**

D4Sign 8293bb41-fd4e-46b8-b8c5-6503b67066e9 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



• CONSOLIDADO

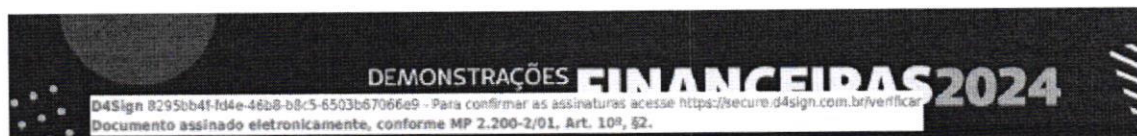
DESCRIÇÃO	2024	2023
Total do Estoque – Almoxarifado (a)	9.566.091	7.966.754
Estoque	9.484.164	7.919.883
Almoxarifado	81.927	46.871
Total de Adiantamentos (b)	3.607.347	2.854.762
Adiantamentos a Funcionários	389.557	244.467
Adiantamentos Diversos	3.217.789	2.610.294
Total dos Títulos a Receber	3.309.345	845.017
Cheques e Ordens a receber	5.137	5.137
Outros Títulos a Receber	4.038.891	1.484.603
(-) Provisão Para Perdas Sobre Créditos	(734.683)	(644.723)
Total de Outros Créditos a Receber	2.235.628	920.781
Aluguéis a receber	131.450	108.660
Outros Créditos ou Bens a Receber	2.135.709	877.680
(-) Provisão Para Perdas Sobre Créditos	(31.530)	(65.559)
TOTAL	18.718.411	12.587.314

(a) Estoques e almoxarifado composto por:

• CONTROLADORA

DESCRIÇÃO	2024	2023
Total de Estoques	9.484.164	7.919.883
Diu-Dispositivo Intrauterino	0	353.040
Materiais Médicos Home Care	131.782	740.251
Estoques Cias	1.766.689	972.034
Estoque Covid-19	0	69.844
Estoque Centro Oncológico	5.984.720	5.138.693
Estoque Clínica Sempre	11.688	15.372
Estoque APS Vansconcelos	12.171	66.650
Estoque Covid (EVB)	0	29.336
Estoque Carrinho (EVB)	0	446
Estoque Central (EVB)	1.577.114	534.216
Total Almoxarifado	81.927	46.871
Almoxarifado (Sede)	81.927	35.872
Medicamentos de uso administrativo	0	0
Almoxarifado Uniformes Colaboradores	0	10.999
Compra para entrega futura almox	0	0
TOTAL	9.566.091	7.966.754

(b) Os adiantamentos concedidos, para posterior acerto de contas:





• CONTROLADORA

DESCRIÇÃO	2024	2023
Total de Adiantamentos à Funcionários	380.240	241.434
Adiantamento de Salários	5.726	3.336
Adiantamento de Férias	18.981	235.955
Outros adiantamentos	355.532	2.143
Total de Adiantamentos à Prestadores e Fornecedores	3.095.801	2.580.129
Adiantamento a Prestadores de Serviços Assistenciais	1.764.038	1.918.420
Adiantamentos a Fornecedores	1.117.209	576.312
Outros Adiantamentos	214.554	85.396
TOTAL	3.476.041	2.821.563

• CONSOLIDADO

DESCRIÇÃO	2024	2023
Total de Adiantamentos à Funcionários	389.557	244.467
Adiantamento de Salários	12.106	3.336
Adiantamento de Férias	18.981	238.988
Outros adiantamentos	358.470	2.143
Total de Adiantamentos à Prestadores e Fornecedores	3.217.789	2.610.294
Adiantamento a Prestadores de Serviços Assistenciais	1.764.038	1.918.420
Adiantamentos a Fornecedores	1.238.204	606.477
Outros Adiantamentos	215.547	85.396
TOTAL	3.607.348	2.854.761

NE11 - CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS A LONGO PRAZO

Registra os valores dos créditos tributários gerados com retenção na fonte, restituição dos tributos recolhidos a maior e antecipações a longo prazo. O grupo de impostos a recuperar está representado pelas contas demonstradas a seguir:

• CONTROLADORA

DESCRIÇÃO	2024	2023
Imposto de Renda a recuperar	0	38.487
Contribuição Social a recuperar	346.098	346.098
Créditos de PIS e COFINS a recuperar	535.963	859.666
Outros Créditos Tributários e Previdenciários a recuperar	3.048.947	620
TOTAL	3.931.007	1.244.871

DEMONSTRAÇÕES **FINANCEIRAS 2024**

D4Sign 6295bb4f464e46b8b8c56503b67066e9 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



NE12 - DEPÓSITOS JUDICIAIS E FISCAIS

Registra os depósitos judiciais para fazer frente às ações judiciais e fiscais, as quais foram efetuadas provisões no passivo exigível a longo prazo, e estão representados pelas contas demonstradas a seguir:

• CONTROLADORA

DESCRIÇÃO	2024	2023
Total Dep. Fiscais Tributos	6.440.517	6.176.838
COFINS (a)	6.440.517	6.176.838
Taxa de Incêndio (b)	0	0
Total de Dep. Cíveis	3.258.013	2.456.398
Depósitos Judiciais – Cíveis (c)	3.258.013	2.456.398
Total de Dep. Ressarcimento ao SUS	8.503.162	4.122.733
Ressarcimento ao SUS (d)	8.503.162	4.122.733
Total de Dep. TSS e multas ANS	6.006.292	6.871.258
Multas processo ANS (e)	6.006.292	6.871.258
TOTAL	24.207.983	19.627.227

(a) COFINS Execução Fiscal – ação movida pela União Federal em curso perante a 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Uberlândia/MG; sendo constituída a provisão em conta do Passivo com a rubrica "Provisões para ações Judiciais" conforme mencionado na nota explicativa 23;

(b) Taxa pela Utilização Potencial do Serviço de Extinção de Incêndio no Estado de Minas Gerais, cujo processo foi encerrado no ano de 2023;

(c) Ações cíveis, ou seja, que envolvem direitos do consumidor em relação aos seus respectivos contratos de planos de saúde;

(d) Garantias de continuidade das discussões das ações referentes a contingências de ressarcimento ao SUS;

(e) Garantia da continuidade para as discussões de execução fiscal de multas da ANS.

NE13 – INVESTIMENTOS

Representa os imóveis de propriedade da empresa, não destinados ao uso próprio e as participações permanentes em outras empresas, estão representados pelas contas demonstradas a seguir:

• CONTROLADORA

DESCRIÇÃO	2024	2023
IMÓVEIS DESTINADOS A RENDA	382.622	2.241.307
Imóveis em Monte Carmelo – MG	133.371	133.371
Imóveis em Mineiros – GO	12.000	12.000
Imóveis em Uberlândia – MG (a)	237.251	2.095.936
PART. SOC. PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	6.757.811	7.677.451
Ações / Quotas de Empresas - Controladas	6.757.811	7.677.451
Uni Participações Ltda (b)	6.757.811	7.677.451
Saudia Assistência Médica Ltda	0	0
Servi Ltda	0	0
PART. SOC. PELO MÉTODO DO CUSTO CORRIGIDO	34.413.516	23.845.502

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 2024

D4Sign 8295bb4f-fd4e-46b8-b8c5-6503b67066e9 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



PARTICIPAÇÕES EM OPERADORAS	11.389.164	6.615.607
Central Nacional Unimed	7.024.452	6.181.275
Fundo de Contingências e Oportunidades - FCO	434.332	434.332
Fundo Cooperativo Nominal Recomposição PI Ajustado - Unimed Nacional	3.930.379	0
PARTICIPAÇÕES EM INSTITUIÇÕES REGULADAS	3.472.285	3.488.167
Unicred Uberlândia	3.364.842	3.405.961
Creditril	47.950	35.071
Sicoob - Credicofrul	57.134	46.881
Sicoob - Credicom	293	254
Sicoob - Unicentro BR	2.065	0
OUTRAS PARTICIPAÇÕES	19.552.067	13.741.728
Unimed Participações	13.779.388	8.706.502
Unimed Intrafederativa	127.338	113.961
Federação Interfederativa	5.645.341	4.921.266
TOTAL	41.553.949	33.764.260

• CONSOLIDADO

DESCRIÇÃO	2024	2023
IMÓVEIS DESTINADOS A RENDA	382.622	2.241.307
Imóveis em Monte Carmelo – MG	133.371	133.371
Imóveis em Mineiros – GO	12.000	12.000
Imóveis em Uberlândia – MG (a)	237.251	2.095.936
PART. SOC. PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0	0
Ações / Quotas de Empresas - Controladas	0	0
Uni Participações Ltda (b)	0	0
Saudia Assistência Médica Ltda	1	0
Servi Ltda	1	0
PART. SOC. PELO MÉTODO DO CUSTO CORRIGIDO	34.424.909	23.851.502
PARTICIPAÇÕES EM OPERADORAS	11.389.164	6.615.607
Central Nacional Unimed	7.024.452	6.181.275
Fundo de Contingências e Oportunidades - FCO	434.332	434.332
Fundo Cooperativo Nominal Recomposição PI Ajustado - Unimed Nacional	3.930.379	0
PARTICIPAÇÕES EM INSTITUIÇÕES REGULADAS	3.483.679	3.494.167
Unicred Uberlândia	3.376.235	3.411.961
Creditril	47.950	35.071
Sicoob - Credicofrul	57.134	46.881
Sicoob - Credicom	293	254
Sicoob - Unicentro BR	2.065	0
OUTRAS PARTICIPAÇÕES	19.552.067	13.741.728
Unimed Participações	13.779.388	8.706.502
Unimed Intrafederativa	127.338	113.961
Federação Interfederativa	5.645.341	4.921.266
TOTAL	34.807.531	26.092.809

DEMONSTRAÇÕES **FINANCEIRAS 2024**

D4Sign 8295bb4f-fd4e-46b8-b8c5-6503b67066e9 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



(a) Em Maio/2023, foi efetivada a venda do terreno localizado no bairro Santa Mônica, Setor C, localizado na Av. Segismundo Pereira nº 2.626 melhor descrito e caracterizado pela Matrícula de nº 230.709 do 01º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia, estado de Minas Gerais, com área total de 10.800,00m² (dez mil e oitocentos metros quadrados), cuja venda foi devidamente aprovada pela AGE realizada em 28 de fevereiro de 2023, registrada na JUCEMG sob o nº 10282051 em 14/04/2023 – protocolo 31400017321, conforme preceitua o Estatuto Social da PROMITENTE VENDEDORA. O valor de venda foi de R\$ 10.000.000 com pagamento à vista;

(b) Refere-se à integralização de capital na Uni Participações (holding), afim de ampliar novos negócios da Unimed Uberlândia.

NE14 – IMOBILIZADO

Os itens do ativo imobilizado são demonstrados ao custo de aquisição, sendo as depreciações calculadas pelo método linear, levando em conta a vida útil dos bens, estão representados pelas contas demonstradas a seguir:

a) Quadro resumo

• CONTROLADORA

DESCRIÇÃO	Taxa de Depreciação (Média)	Custo Corrigido	2024		2023
			Depreciação Acumulada / Impairment Test	Residual	Residual
Terrenos (a)	0,00%	20.693.391	0	20.693.391	18.879.523
Edifícios	3,90%	2.745.610	(2.195.773)	549.837	1.032.268
Instalações	9,40%	641.658	0	641.658	0
Máquinas e Equipamentos	9,40%	3.571.241	(1.901.289)	1.669.951	1.122.224
Equip. de Informática	26,10%	5.054.881	(3.606.890)	1.447.990	1.772.083
Móveis e Utensílios	6,20%	3.110.077	(1.390.238)	1.719.839	1.291.109
Veículos	11,70%	240.202	(240.202)	0	(1.706)
Imobilização em curso	0,00%	3.124.398	0	3.124.398	0
Benf. Imóveis Terceiros	4,10%	16.577.304	(6.473.874)	10.103.430	11.429.178
Outras Imobilizações	20,00%	5.111.569	(3.897.060)	1.214.509	5.026.815
TOTAL		60.870.330	(19.705.327)	41.165.003	40.551.494

• CONSOLIDADO

DESCRIÇÃO	Taxa de Depreciação (Média)	Custo Corrigido	2024		2023
			Depreciação Acumulada / Impairment Test	Residual	Residual
Terrenos (a)	0,00%	20.693.391	0	20.693.391	18.879.523
Edifícios	3,90%	2.745.610	(2.195.773)	549.837	1.032.268
Instalações	9,40%	641.658	0	641.658	0
Máquinas e Equipamentos	9,40%	3.794.879	(1.946.450)	1.848.428	1.356.640
Equip. de Informática	26,10%	5.134.985	(3.624.246)	1.510.738	1.843.915
Móveis e Utensílios	6,20%	3.433.608	(1.429.692)	2.003.916	1.639.211
Veículos	11,70%	240.202	(240.202)	0	-1.706

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 2024

D4Sign 8295bb4f-fd4e-46b8-b8c5-6503b67066e9 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Imobilização em curso	0,00%	3.331.194	0	3.331.194	233.861
Benf. Imóveis Terceiros	4,10%	17.094.197	(6.680.689)	10.413.508	11.882.336
Outras Imobilizações	20,00%	5.111.569	(3.897.060)	1.214.509	5.026.815
TOTAL		62.221.292	(20.014.113)	42.207.178	41.892.863

a) Terreno adquirido em 05 de abril de 2023; um terreno na Cidade de Uberlândia, na Av. Rondon Pacheco, 600, Bairro Patrimônio - CEP: 38.408-343. A compra foi formalizada por meio de escritura pública de compra e venda emitida pelo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Miraporanga, nesta comarca, conforme consta no livro nº 279, páginas 104 a 106, e possui uma área total de 6.966,42 m² (Seis mil e novecentos e sessenta e seis metros quadrados). O valor da transação foi de R\$ 17.500.000 e ocorreu mediante pagamento à vista, via transferência bancária. O imóvel está devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal Local, sob o número 00.04.0101.11.10.0016.0000.

- Quadro resumo de movimentações:

- CONTROLADORA

DESCRIÇÃO	2023		2024	
	Residual	Aquisições	Depreciação Acumulada / Impairment Test	Residual
Terrenos	18.879.523	1.813.868	0	20.693.391
Edifícios	1.032.268	0	(482.431)	549.837
Instalações	0	641.658	0	641.658
Máquinas e Equipamentos	1.122.224	1.161.502	(613.775)	1.669.951
Equip. de Informática	1.772.083	(766.362)	442.269	1.447.990
Móveis e Utensílios	1.291.109	907.546	(478.816)	1.719.839
Veículos	-1.706	1.706	0	0
Imobilização em curso (a)	0	3.124.398	0	3.124.398
Benf. Imóveis Terceiros (b)	11.429.178	2.291.938	(3.617.687)	10.103.430
Outras Imobilizações	5.026.815	(919.541)	(2.892.765)	1.214.509
TOTAL	40.551.494	8.256.713	(7.643.204)	41.165.003

- CONSOLIDADO

DESCRIÇÃO	2023		2024	
	Residual	Aquisições	Depreciação Acumulada / Impairment Test	Residual
Terrenos	18.879.523	1.813.868	0	20.693.391
Edifícios	1.032.268	0	(482.431)	549.837
Instalações	0	641.658	0	641.658
Máquinas e Equipamentos	1.356.640	1.146.526	(654.738)	1.848.428
Equip. de Informática	1.843.915	(759.307)	426.130	1.510.738
Móveis e Utensílios	1.639.211	874.665	(509.960)	2.003.916
Veículos	-1.706	1.706	0	0
Imobilização em curso (a)	233.861	3.097.332	0	3.331.193

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 2024

D4 Sign 8295bb4f-fd4e-46b8-b8c5-6503b67066e9 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Benf. Imóveis Terceiros (b)	11.882.336	2.324.421	(3.793.250)	10.413.508
Outras Imobilizações	5.026.815	(919.541)	(2.892.765)	1.214.509
TOTAL	41.892.863	8.221.328	(7.907.013)	42.207.178

Existe penhora de parte dos bens móveis e imóveis conforme termos de arrolamento de bens e direitos junto à Secretaria da Receita Federal conforme processo nº 2005.38.03.001541-4 (Ação de Execução Fiscal).

(a) Refere-se ao projeto para construção da nova sede da Unimed Uberlândia, e demais projetos da controlada;

(b) Refere-se a reformas prediais das novas unidades próprias, sendo: AMAR-Reabilitação Infantil, SOU-Saúde Ocupacional Unimed, SIM-Central de Vendas, Espaço + Unimed, Espaço + Unimed Vasconcelos e parceria com o Check-up Centro de Medicina Diagnóstica Avançada. (c) Conforme pronunciamento técnico nº 01 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, a operadora efetuou análise da possibilidade de desvalorização dos ativos com uma estimativa dos valores recuperáveis de seu ativo, levando-se em consideração a metodologia do valor de mercado. Esta avaliação concluiu foi necessária a constituição de provisão de perda para desvalorização dos ativos em R\$ 99.927 no exercício de 2023.

NE15 – INTANGÍVEL

Registra os valores dos direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da operadora ou exercidos com essa finalidade. No ativo intangível estão classificados os gastos utilizados para a implantação de sistemas corporativos e aplicativos e licenças de uso deles, estão representados pelas contas demonstradas a seguir:

Quadro resumo

• CONTROLADORA

DESCRIÇÃO	Taxa anual de Amortização	2024		2023	
		Custo Corrigido	Amortização acumulada	Valor Residual	Valor Residual
Projetos e Sistemas	20,00%	14.407.313	(10.051.114)	4.356.199	3.848.638
TOTAL		14.407.313	(10.051.114)	4.356.199	3.848.638

• CONSOLIDADO

DESCRIÇÃO	Taxa anual de Amortização	2024		2023	
		Custo Corrigido	Amortização acumulada	Valor Residual	Valor Residual
Projetos e Sistemas	20,00%	17.753.233	(10.056.900)	7.696.333	5.047.372
TOTAL		17.753.233	(10.056.900)	7.696.333	5.047.372

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 2024

D4 Sign 8295bb4f-1d4e-46b8-b8c5-6503b67066e9 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



• Quadro resumo de movimentações

• CONTROLADORA

DESCRIÇÃO	2023		2024		Valor Residual
	Residual	Aquisições	Baixas	Amortização	
Projetos e Sistemas	3.848.638	1.925.242	0	-1.417.681	4.356.199
TOTAL	3.848.638	1.925.242	0	(1.417.681)	4.356.199

• CONSOLIDADO

DESCRIÇÃO	2023		2024		Valor Residual
	Residual	Aquisições	Baixas	Amortização	
Projetos e Sistemas	5.047.372	4.072.428	0	(1.423.467)	7.696.333
TOTAL	5.047.372	4.072.428	0	(1.423.467)	7.696.333

NE16 - PROVISÕES TÉCNICAS DE OPERAÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

DESCRIÇÃO	2024	2023
Provisões Técnicas – Passivo Circulante	132.692.312	105.153.136
Provisão de Contraprestação Não Ganha – PCNG (a)	2.852.071	2.594.581
Provisão de eventos a liquidar para o SUS (b)	9.845.371	6.296.793
Provisão de eventos a liquidar para o Outros Prestadores (c)	60.810.265	49.787.555
Provisão para eventos ocorridos e não avisados - PEONA (d)	59.184.604	46.474.207
Provisões Técnicas – Passivo Não Circulante	5.328.879	5.114.227
Provisão de eventos a liquidar para o SUS – Não Circulante (b)	5.328.879	5.114.227
TOTAL	138.021.191	110.267.363

a) PROVISÃO DE CONTRAPRESTAÇÃO NÃO GANHA - PCNG

Caracteriza-se pelo registro contábil do valor mensal cobrado pela operadora para contratos com preço preestabelecido, permanecendo exclusivamente o saldo referente à cobertura de risco contratual de períodos posteriores à data de encerramento do balanço.

b) PROVISÃO DE EVENTOS A LIQUIDAR PARA O SUS

Caracteriza-se pelo registro contábil do valor mensal cobrado pela operadora para contratos com preço preestabelecido, permanecendo exclusivamente o saldo referente à cobertura de risco contratual de períodos posteriores à data de encerramento do balanço.

c) PROVISÃO DE EVENTOS A LIQUIDAR PARA OUTROS PRESTADORES

Provisão para garantia de eventos já ocorridos, registrados contabilmente e ainda não pagos, cujo registro contábil é realizado no momento da apresentação da cobrança às operadoras e na identificação da ocorrência da despesa médica pela comunicação do prestador de serviço, independentemente da existência de qualquer mecanismo, processo ou sistema de intermediação da transmissão, direta ou indiretamente por meio de terceiros, ou da análise preliminar das despesas médicas. A RN/ANS nº 528/2022 determinou que a provisão para eventos a liquidar deve ser lastreada por

DEMONSTRAÇÕES **FINANCEIRAS 2024**

D4Sign 8295bb4f-f04e-46b8-b8c5-6503b67066e9 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

DEMONSTRAÇÕES **FINANCEIRAS 2024**



ativos garantidores que atendam aos critérios da RN/ANS nº 521/2022. A provisão constituída está lastreada por ativos garantidores relativos a aplicações financeiras vinculadas e não vinculadas, estando representada pela composição demonstrada a seguir:

DESCRIÇÃO	Preestabelecido	Pós-Estabelecido	2024	2023
Rede Contratada / Credenciada	33.220.212	179.708	33.399.920	24.528.509
R. Contr. / Cred. – Corresp. Assumida	0	17.508.777	17.508.777	15.028.520
Cooperados	5.966.193	47.052	6.013.245	6.604.258
Cooperados – Corresp. Assumida	0	3.804.702	3.804.702	3.534.999
Intercâmbio Op. Pl. Assistência Saúde	0	8.633	8.633	21.646
Reembolso	74.988	0	74.988	69.622
TOTAL	39.261.393	21.548.872	60.810.265	49.787.555

d) PROVISÃO PARA EVENTOS OCORRIDOS E NÃO AVISADOS (PEONA)

Representa os eventos ocorridos, porém, não avisados à operadora. Regulamentada pelo art. 8º da RN nº 574/2022 alterada pela RN 518/2022 da ANS. A UNIMED UBERLÂNDIA possui metodologia própria para apuração da PEONA para prestadores, aprovada pela ANS, cujo valor registrado foi apurado com base em cálculo atuarial realizado pela equipe técnica da Unimed Federação Minas. Referente à estimativa do montante de eventos/sinistros originados no Sistema Único de Saúde (SUS), que tenham ocorrido e que não tenham sido avisados à OPS, a cooperativa utiliza os valores publicados pela Agência Nacional de Saúde (ANS) para o provisionamento da PEONA SUS.

e) ATIVOS GARANTIDORES E CAPITAL REGULATÓRIO

A Agência Nacional de Saúde Suplementar, por meio da Resolução Normativa – RN 521/2022, e alterações posteriores, dispõe sobre regras para manutenção de ativos garantidores suficientes para cobrir a totalidade das provisões técnicas, deduzidas do valor: i) da Provisão para Contraprestações Não Ganhadas – PPCNG; ii) dos eventos a liquidar cobrados nos últimos 30 dias; e iii) dos eventos a liquidar referente a operações com preço pós-estabelecido, reconhecidas na data do balanço. A RN/ANS nº 569, de 19 de dezembro de 2022, estabelece o Patrimônio Líquido Ajustado (PLA), que se trata do Patrimônio Líquido ou Social apurado nas demonstrações financeiras da operadora com os ajustes por efeitos econômicos. Determina ainda os critérios para mensuração do capital regulatório (limite mínimo de PLA que a operadora deve observar), definido a partir dos riscos envolvidos nas atividades com planos privados de assistência à saúde (subscrição, crédito, mercado, legal e operacional).

DESCRIÇÃO	2024	2023
Patrimônio Líquido Ajustado (PLA)	131.927.071	134.055.239
TOTAL	131.927.071	134.055.239

NE17 - DÉBITOS DE OPERAÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Registra os valores a restituir de planos de assistência à saúde aos beneficiários; os valores recebidos antes da vigência dos respectivos contratos e as transações de operações de assistência médico-hospitalar realizadas entre as operadoras de saúde em corresponsabilidade, estão representados pela composição demonstrada a seguir:





DESCRIÇÃO	2024	2023
Contraprestações pecuniárias a restituir	707.029	146.985
Contraprestação Pecuniária/Prêmios Recebidos Antecipadamente	0	81.641
Despesas de comercialização sobre contraprestações pecuniárias	0	0
Intercâmbio a Pagar de Corresponsabilidade Cedida	3.948.765	2.997.720
Outros Débitos de Operações com Planos de Assistência à Saúde	772.769	2.469.108
TOTAL	5.428.564	5.695.454

NE18 - DÉBITOS COM OPERAÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NÃO RELACIONADAS COM PLANOS DE SAÚDE DA OPERADORA

Registra os débitos operacionais de assistência à saúde não relacionados com planos de saúde da operadora, com base em documentos comprobatórios e controles gerenciais auxiliares, que permitam, de forma analítica, validar os lançamentos efetuados e, quando necessário, o ajuste a valor presente de acordo com a legislação em vigor, estão representados pela composição demonstrada a seguir:

DESCRIÇÃO	2024	2023
Prestadores De Serviços De Assistência À Saúde	3.512.909	4.268.294
Outros Débitos Não Relacionados com Planos de Saúde da Operadora	21.092	50.859
TOTAL	3.534.001	4.319.153

NE19 - TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER

Este grupo está representado pelas contas demonstradas a seguir:

- CONTROLADORA

DESCRIÇÃO	2024	2023
Passivo Circulante	17.042.119	16.027.970
Tributos e contribuições	4.418.451	3.991.037
Imposto de renda pessoa jurídica – IRPJ	8.718.330	8.944.628
(-) Antecipação de IRPJ	(8.718.330)	(8.461.049)
Contribuição social sobre o lucro líquido – CSLL	3.274.141	3.333.465
(-) Antecipação de CSLL	(3.074.293)	(2.914.381)
Imposto sobre serviços – ISS	1.398.809	372.744
Contribuições Previdenciárias	839.785	1.050.360
FGTS a recolher	473.021	316.109
Pis A Recolher	210.219	181.241
Cofins A Recolher	1.292.848	1.167.919
Outros Impostos e Contribuições a Recolher	3.921	0
Retenções de impostos e contribuições	11.779.869	12.036.934
Imposto de renda retido na fonte	9.046.848	9.087.765
Impostos sobre serviços – ISS retido na fonte	28.576	24.392

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 2024

D4Sign 8295bb4f-5d4e-46b8-b8c5-6503b67066e9 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



PIS/COFINS/CSLL lei n. 10.833	1.868.224	2.167.487
INSS retenção na fonte lei n. 10.666	836.221	757.290
Parcelamento de Tributos e Contribuições	843.799	0
Parcelamento de Tributos e Contribuições	843.799	0
Passivo Não Circulante	4.141.092	0
Tributos e contribuições	3.048.947	0
Outros Impostos e Contribuições a Recolher	3.048.947	0
Parcelamento de Tributos e Contribuições	1.092.145	0
Parcelamento de Tributos e Contribuições	1.092.145	0
TOTAL	21.183.211	16.027.970

• CONSOLIDADO

DESCRIÇÃO	2024	2023
Passivo Circulante	17.633.875	16.079.494
Tributos e contribuições	4.833.797	3.994.249
Imposto de renda pessoa jurídica – IRPJ	8.718.330	8.944.628
(-) Antecipação de IRPJ	(8.718.330)	(8.461.049)
Contribuição social sobre o lucro líquido – CSLL	3.274.141	3.333.465
(-) Antecipação de CSLL	(3.074.293)	(2.914.381)
Imposto sobre serviços – ISS	1.401.740	373.432
Contribuições Previdenciárias	1.148.419	1.050.360
FGTS a recolher	569.079	318.289
Pis A Recolher	211.094	181.241
Cofins A Recolher	1.299.697	1.168.264
Outros Impostos e Contribuições a Recolher	3.921	0
Retenções de impostos e contribuições	11.956.278	12.085.245
Imposto de renda retido na fonte	9.196.877	9.123.743
Impostos sobre serviços – ISS retido na fonte	28.576	24.392
PIS/COFINS/CSLL lei n. 10.833	1.893.001	2.178.582
INSS retenção na fonte lei n. 10.666	837.825	758.528
Parcelamento de Tributos e Contribuições	843.799	0
Parcelamento de Tributos e Contribuições	843.799	0
Passivo Não Circulante	4.141.092	0
Tributos e contribuições	3.048.947	0
Outros Impostos e Contribuições a Recolher	3.048.947	0
Parcelamento de Tributos e Contribuições	1.092.145	0
Parcelamento de Tributos e Contribuições	1.092.145	0
TOTAL	21.774.967	16.079.494

DEMONSTRAÇÕES **FINANCEIRAS 2024**

D4Sign 8295bb4f-fd4e-46b8-b8c5-6503b67066e9 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



NE20 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A PAGAR

Referem-se ao contrato de Leasing financeiro junto ao Banco de Lage Landen Brasil S.A no valor total de R\$ 404.040 para aquisição de computadores na renovação do parque de informática da Unimed, que foi parcelado em 36 vezes, iniciando em junho de 2021 e sendo prevista a última parcela em março de 2024 estando classificado da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	2024	2023
Passivo Circulante	0	33.670
Financiamentos para Aquisição de Ativos	0	33.670
Passivo Não Circulante	0	0
Financiamentos para Aquisição de Ativos	0	0
TOTAL	0	33.670

NE21 - DÉBITOS DIVERSOS

Os débitos de Operações de Assistência à Saúde são relativos aos valores das transações de operações de assistência médico-hospitalar realizadas entre as operadoras de saúde, com a seguinte composição:

- CONTROLADORA

DESCRIÇÃO	2024	2023
Passivo Circulante	18.142.850	15.749.208
Obrigações com pessoal	4.877.991	7.181.655
Fornecedores	7.055.132	6.536.001
Depósitos de beneficiários e de terceiros	913.480	1.140.829
Outros débitos a pagar	5.296.247	890.723
Passivo Não Circulante	274.674	730.615
Débitos diversos	274.674	730.615
TOTAL	18.417.524	16.479.823

- CONSOLIDADO

DESCRIÇÃO	2024	2023
Passivo Circulante	19.954.795	16.157.981
Obrigações com pessoal	6.059.838	7.201.787
Fornecedores	7.027.895	6.578.123
Depósitos de beneficiários e de terceiros	913.480	1.172.631
Outros débitos a pagar	5.953.582	1.205.439
Passivo Não Circulante	274.674	730.615
Débitos diversos	274.674	730.615
TOTAL	20.229.469	16.888.596

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 2024

D4Sign 8295bb4f-fd4e-46b8-b8c5-6503b67066e9 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



NE22 - CONTA-CORRENTE DE COOPERADOS

DESCRIÇÃO	2024	2023
Capital a Restituir	60.651	1.194.487
Pensão Alimentícia Por Determ. Judicial	321	0
Pagamento Sobras do Exercício	20.286	24.497
Capital a Restituir – Aposentados	102.577	102.577
Capital a Restituir – Óbito	6.408	29.301
Fundo de Valorização e Benefícios aos Cooperado – FVBC a pagar	1.875.193	2.333.463
Valoriza - Programa de Valorizacao por Performance	1.355.029	0
TOTAL	3.420.464	3.684.325

NE23 - PROVISÕES PARA AÇÕES JUDICIAIS

Registra, por competência, a existência de contingências tributárias, trabalhistas, cíveis e outras em consonância as determinações estabelecidas no CPC n° 25 – Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes, conforme descritas a seguir:

DESCRIÇÃO	2023	Adições	Baixas	2024
Provisão para Ações Tributárias	11.037.938	195.550	0	11.233.488
Cofins (a)	11.037.938	195.551	0	11.233.488
Taxa de Incêndio	0	0	0	0
Provisão para Ações Cíveis	12.432.505	675.984	912.428	12.041.106
Processo Cível/Comercial (b)	5.138.446	9.280.019	7.645.084	6.773.382
Provisão para Ações Trabalhistas	114.081	26.895	87.934	53.042
Provisão para multas administrativas da ANS	7.179.977	683.773	2.649.068	5.214.682
TOTAL	19.476.821	693.692	912.428	23.274.594

a) COFINS

Corresponde à contingência da execução fiscal por parte da Delegacia Regional da Receita Federal nº0002406-56.2006.4.01.3803, visando suposta cobrança de insuficiência de recolhimento de COFINS do período de janeiro/2000 a setembro/2002.

b) PROVISÃO PARA PROCESSOS CÍVEIS E COMERCIAIS

As provisões para processos cíveis e comerciais foram constituídas com base em parecer dos assessores jurídicos que consideram os valores suficientes para suportar possíveis perdas de contingências. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como: prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

c) PROVISÃO PARA MULTAS ADMINISTRATIVAS DA ANS

As provisões de multas administrativas da ANS foram regularizadas conforme solicitação de ofício.

Em 31/12/2024 a cooperativa tem constituída provisão para fazer frente às contingências cíveis e comerciais, classificadas como provável, no montante de R\$ 12.041.106

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 2024

D4 Sign 8295bb4f-fd4e-46b8-b8c5-6503b67066e9 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	R\$
Ações Consumeristas (a)	277	6.773.382
ANS/NURAF (b)	35	5.214.682
Ação Trabalhista (c)	4	53.042
TOTAL	316	12.041.106

Também, conforme avaliações jurídicas, existem contingências cíveis e/ou comerciais apuradas até 31/12/2024, classificadas como possível e que, portanto, são divulgadas nesta nota explicativa conforme resolução CFC nº 1.066/2005.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	R\$
Ações Consumeristas (a)	285	18.546.734
ANS/NURAF (b)	10	921.296
Ação Trabalhista (c)	3	28.000
TOTAL	298	19.496.030

(a) Basicamente são questões que envolvem coberturas contratuais, como: carência, cancelamentos de contratos, exclusão de cobertura, doenças preexistentes, dano moral, material etc.;

(b) ANS-NURAF – Alegação de produtos em não conformidade à Lei nº 9.656/98 e alegação de bloqueio de atendimento consulta em PA; e

(c) Basicamente são questões que envolvem ações trabalhistas.

NE24 - CAPITAL SOCIAL, RESERVAS E AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

- CAPITAL SOCIAL**

Representa o investimento efetuado pelos cooperados quando do seu ingresso no quadro de associados.

DESCRIÇÃO	2024	2023
Capital Social	50.575.461	47.504.420
(-) Capital a Integralizar	-150.356	-20.864
Número de Associados	774	776
Valor Atual da Cota Parte	200.000	200.000

No exercício de dezembro de 2024, a UNIMED UBERLÂNDIA apresentou a seguinte movimentação de Cooperados:

Cooperados em 2023	Ingressos	Saídas	Cooperados em 2024
776	8	10	774





• RESERVAS

As reservas regulamentadas por lei e estatuto social da cooperativa, em conformidade às Normas Brasileiras de Contabilidade, nos Itens 5 e 13 do ITG 2004, de 24/11/2017, podem assim ser identificadas:

DESCRIÇÃO		2024	2023
Reserva Legal (Fundo de reserva)	(a)	32.948.442	31.638.160
RATES (FATES)	(b)	43.734.363	43.530.015
Fundo de Investimentos, Competitividade e Sustentabilidade – FICS	(c)	21.695.432	17.980.492
Fundo de Valorização e Benefícios aos Cooperado – FVBC	(d)	0	0
TOTAL		98.378.237	93.148.667

a) RESERVA LEGAL (FUNDO DE RESERVA)

Tem a finalidade de reparar eventuais perdas da cooperativa. É constituída por, no mínimo, 10% (dez por cento) das sobras apuradas no balanço anual.

b) RESERVA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EDUCACIONAL E SOCIAL - RATES (FATES)

Tem a finalidade de prestar amparo aos cooperados e seus familiares, além de programar atividades de incremento técnico e educacional dos sócios cooperados. É constituído por, no mínimo, 5% (cinco por cento) das sobras apuradas no balanço anual e pelo resultado de operações com não associados.

c) FUNDO DE INVESTIMENTOS, COMPETITIVIDADE E SUSTENTABILIDADE – FICS

Fundo constituído por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, em 16 de dezembro de 2021, com objetivo de prover recursos para ampliar o patrimônio; ampliar a competitividade; e reservar recursos para suprir possíveis déficits de resultados no exercício evitando o desequilíbrio econômico-financeiro da Cooperativa.

d) FUNDO DE VALORIZAÇÃO E BENEFÍCIOS PARA OS COOPERADOS - FVBC

Fundo criado por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, em 16 de dezembro de 2021, com o objetivo de prover recursos para pagamento de benefícios aos Cooperados, com base em critérios que promovam a equidade e a meritocracia.

Este fundo receberá aportes anuais advindos das sobras conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária – AGO.

NE25 - PROVISÃO DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

Resumo da apuração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL:

DESCRIÇÃO	2024	2023
Lucro antes do IRPJ e CSLL	18.986.288	25.828.892
Ajuste do Regime Tributário de Transição - RTT	0	(13.427)
(+) Adições	31.304.313	21.470.790
(-) Exclusões	(13.911.261)	(10.395.612)
(=) Base de Cálculo	36.379.341	57.560.867
Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ	8.718.330	8.944.628
Imposto de Renda - Alíquota de 15%	5.456.901	5.555.775
Imposto de Renda - Adicional de 10% no excedente de R\$ 240 mil	3.613.934	3.679.850
(-) Incentivos Fiscais	(352.505)	(290.996)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 2024

D4Sign 6295bb4f-f64e-46b8-b8c5-6503b67066e9 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/03, Art. 10º, §2.



Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	3.274.141	3.333.465
Contribuição Social - Alíquota de 9%	3.274.141	3.333.465

APURAÇÃO DAS SOBRAS DO EXERCÍCIO

• ATOS COOPERATIVOS

Os Atos Cooperativos Principais referem-se às operações exclusivamente com os associados do Sistema Unimed. Os Atos Cooperativos Auxiliares referem-se às operações com meios credenciados, para execução de serviços auxiliares ao trabalho médico cooperado.

A cooperativa, para fins de apuração de IRPJ e CSLL, considera os atos cooperativos auxiliares como atos tributáveis.

A apuração do resultado dos atos cooperativos e não cooperativos, visa atender o artigo nº 87 da Lei nº 5.764/71 e legislação tributária, onde os resultados dos atos não cooperativos serão levados para a conta da RATES (FATES), permitindo ainda a apuração da Contribuição Social e Imposto de Renda.

• CRITÉRIOS DE PROPORCIONALIDADE E SEGREGAÇÃO DOS ATOS COOPERATIVOS E ATOS NÃO COOPERATIVOS

Sobre a Receita de Contraprestações Emitidas de Assistência Médico-Hospitalar: primeiramente calculou-se a proporcionalidade dos Atos Cooperativos e Não Cooperativos sobre os Eventos Indenizáveis Líquidos, sendo o resultado desta equação aplicado às Receitas de Contraprestações Emitidas de Assistência Médico-Hospitalar.

Sobre as Despesas e Custos Indiretos: primeiramente calculou-se a proporcionalidade dos Atos Cooperativos e Não Cooperativos sobre a totalidade das Receitas da Cooperativa, sendo o resultado desta equação aplicado às Despesas e Custos Indiretos.

Algumas receitas e despesas foram apuradas adotando-se critérios diferenciados, destacamos os principais itens abaixo:

- I. Receita de Aplicação Financeira que foi diretamente alocada como ato não cooperativo;
- II. Receitas e despesas como meios próprios foram diretamente alocadas como ato cooperativo; e
- III. Outros itens quando aplicáveis.

NE26 - FORMAÇÃO E DESTINAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS

DESCRIÇÃO	2024	2023
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	6.993.817	13.550.799
Resultado dos Atos Cooperativos	768.335	7.529.098
Resultado dos Atos não Cooperativos	6.225.482	6.021.701
REVERSÃO DA RATES	4.756.845	3.766.402
Utilização FVBC	2.143.525	3.658.104
Utilização FICS	1.582.081	465.805
(-) Ajuste de exercícios anteriores (b)	(2.727.652)	(1.176.591)
DESTINAÇÕES ESTATUTÁRIAS:	(5.780.922)	(7.186.874)
(-) Reserva Legal (10% das sobras)	(819.729)	(1.538.546)
(-) RATES (5% das sobras + atos não cooperativos)	(4.961.193)	(5.648.328)
(-) Antecipação de Sobras (a)	(4.195.790)	(5.636.499)
SUPERAVITS/DEFICITS ACUMULADOS	2.771.904	7.441.145

(a) Foi distribuído a título de antecipação de sobras para os cooperados, que será absolvido pelo Fundo para Valorização e Benefícios aos Cooperados – FVBC, no encerramento do balanço. Este foi criado em deliberação em Assembleia Geral

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 2024

D4Sign 8295bb4f-fd4e-46b8-b0c5-6503b67066e9 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Extraordinária em 16 de dezembro de 2021, com objetivo de prover recursos para pagamento de benefícios aos Cooperados, com base em critérios que promovam a equidade e a meritocracia.

(b) Vide nota explicativa nº31.

NE27 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

• CONTROLADORA

DESCRIÇÃO	2024	2023
Despesas com pessoal próprio (a)	48.649.096	47.664.322
Despesas com serviços de terceiros (b)	8.509.676	4.996.167
Despesas com localização e funcionamento (c)	16.680.936	15.094.532
Despesas com publicidade e propaganda	3.951.509	2.799.094
Despesas com tributos	87.002	62.655
Despesas com multas administrativas – ANS	1.570.121	5.351.300
Despesas administrativas diversas (d)	7.265.682	6.385.210
TOTAL	86.714.021	82.353.281

• CONTROLADORA

DESCRIÇÃO	2024	2023
Despesas com pessoal próprio (a)	50.544.123	47.664.322
Despesas com serviços de terceiros (b)	13.383.798	4.996.167
Despesas com localização e funcionamento (c)	18.211.091	15.094.532
Despesas com publicidade e propaganda	3.983.887	2.799.094
Despesas com tributos	129.429	76.890
Despesas com multas administrativas – ANS	1.570.121	5.477.967
Despesas administrativas diversas (d)	7.879.222	11.185.817
TOTAL	95.701.670	87.294.790

a) Honorários dos conselhos de administração, diretoria executiva, conselho fiscal, salários e benefícios para colaboradores e encargos sociais sobre folhas de pagamentos;

b) Serviços de terceiros relativos a trabalhos advocatícios, auditorias, consultoria, entre outros;

c) Utilização e manutenção das instalações da UNIMED UBERLÂNDIA, tais como: energia, água, segurança, aluguéis, limpeza, manutenção, telefone e demais despesas de expediente; e

d) São outras despesas administrativas não classificadas nos grupos anteriores, sendo em sua maioria contribuições obrigatórias pagas para a Federação das UNIMEDS do Estado de Minas Gerais; UNIMED DO BRASIL Confederação Nacional das UNIMED e INTRAFEDERATIVA do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 2024

D4Sign 8295bb4f4d4e-46b8-b8c5-6503b67066e9 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



NE28 - RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO

• CONTROLADORA

DESCRIÇÃO	2024	2023
Receitas Financeiras	25.449.773	19.927.959
Receitas com aplicações financeiras	17.242.186	15.876.438
Receitas por recebimento em atrasos	2.646.218	2.105.863
Receitas com crédito tributário	3.018.755	87.064
Receitas com depósitos judiciais e fiscais	2.054.421	1.438.989
Receitas juros sobre capital	51	2.942
Receitas Financeiras Diversas	488.142	416.663
Despesas Financeiras	(11.197.455)	(5.007.060)
Despesas com aplicações financeiras	(340.561)	(33.573)
Despesas com Provisões para Desvalorização de Títulos	(470.247)	(181.222)
Descontos concedidos	(6.489.611)	(1.390.275)
Despesa com Empréstimos e Financiamentos	(3.953)	(21.741)
Despesas Financeiras de Encargos sobre Tributos	(234.313)	(266.572)
Despesas de Juros de Capital Próprio	(2.072.802)	(2.729.969)
Despesas por pagamento em atraso	(345.517)	(179.105)
Despesas com Impostos e Contribuições sobre Transações Financeiras	(700)	(57.807)
Despesas financeiras diversas	(1.239.752)	(146.797)
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	14.252.318	14.920.900

• CONSOLIDADO

DESCRIÇÃO	2024	2023
Receitas Financeiras	25.783.328	20.233.328
Receitas com aplicações financeiras	17.563.712	16.169.115
Receitas por recebimento em atrasos	2.646.218	2.105.863
Receitas com crédito tributário	3.018.755	87.064
Receitas com depósitos judiciais e fiscais	2.054.421	1.438.989
Receitas juros sobre capital	51	2.942
Receitas Financeiras Diversas	500.171	429.355
Despesas Financeiras	(11.225.022)	(5.007.482)
Despesas com aplicações financeiras	(340.561)	(33.573)
Despesas com Provisões para Desvalorização de Títulos	(470.247)	(181.222)
Descontos concedidos	(6.489.611)	(1.390.275)
Despesa com Empréstimos e Financiamentos	(3.953)	(21.741)
Despesas Financeiras de Encargos sobre Tributos	(234.313)	(266.572)
Despesas de Juros de Capital Próprio	(2.072.802)	(2.729.969)
Despesas por pagamento em atraso	(345.517)	(179.515)
Despesas com Impostos e Contribuições sobre Transações Financeiras	(700)	(57.807)
Despesas financeiras diversas	(1.267.319)	(146.809)
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	14.558.306	15.225.846

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 2024

D4Sign 8295bb4f-4d4e-46bb-b0c5-6503b67066e9 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



NE29 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS

a) AVALIAÇÃO DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS

A administração procedeu à análise dos instrumentos financeiros que compõem o ativo e o passivo e concluiu que o valor justo das Disponibilidades, Créditos Operações com Planos de Assistência à Saúde e Não Relacionados com Planos de Saúde da Operadora e os Passivos Circulantes, principalmente Provisão de Eventos a Liquidar, Débitos de Operações de Assistência à Saúde aproximam-se do saldo contábil, cujos critérios de contabilização e valores estão demonstrados nas demonstrações contábeis, em razão de o vencimento de parte significativa desses saldos ocorrer em data próxima a do balanço.

b) FATORES DE RISCO

A Cooperativa apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros:

- **RISCO DE CRÉDITO**

Advém da possibilidade de a Cooperativa não receber os valores decorrentes de operações de vendas ou de créditos detidos em instituições financeiras geradas por operações de investimento financeiro. Para atenuar esse risco, a Cooperativa adota como prática de acompanhamento permanente do saldo devedor de suas contrapartes e análise periódica dos índices de inadimplência. Com relação às aplicações financeiras, a Cooperativa dá preferência a realizar aplicações em instituições renomadas e com baixo risco de crédito.

- **RISCO DE LIQUIDEZ**

Risco de Liquidez é a possibilidade da não existência de recursos financeiros suficientes para que a Cooperativa honre seus compromissos em razão dos descasamentos entre pagamentos e recebimentos, considerando os diferentes prazos de liquidação de seus direitos e obrigações. Para atenuar esse risco, a Cooperativa adota como prática de acompanhamento permanente o fluxo de caixa avaliando a adequação de prazos de recebimentos e pagamentos de operações relativas a plano de saúde, que normalmente são caracterizadas por prazos de recebimentos e pagamentos consideravelmente pequenos.

- **RISCO DE TAXA DE JUROS**

O risco de taxa de juros advém da possibilidade de a Cooperativa estar sujeita a alterações nas taxas de juros que possam trazer impactos os seus ativos captados (aplicados) no mercado. Para minimizar possíveis impactos advindos de oscilações em taxas de juros, a cooperativa adota a política de aplicações conservadoras em títulos de renda fixa (CDB, Fundos de investimento e RDC) e títulos públicos (LFT), aplicados em diversas instituições financeiras.

- **RISCO OPERACIONAL**

É o risco de prejuízos diretos ou indiretos decorrentes de uma variedade de causas associadas a processos, pessoal, tecnologia e infraestrutura da Cooperativa e de fatores externos, exceto riscos de crédito, mercado e liquidez, como aqueles decorrentes de exigências legais e regulatórias e de padrões geralmente aceitos de comportamento empresarial. Riscos operacionais surgem de todas as operações da Cooperativa. O objetivo da Cooperativa é administrar o risco operacional para evitar a ocorrência de prejuízos financeiros e danos à sua reputação, e buscar eficácia de custos para evitar procedimentos de controle que restrinjam iniciativa e criatividade. A principal responsabilidade para o desenvolvimento e implementação de controles para tratar riscos operacionais é atribuída à alta Administração. A responsabilidade é apoiada pelo desenvolvimento de padrões gerais da Cooperativa para a administração de riscos operacionais nas seguintes áreas:

- I. Exigências para segregação adequada de funções, incluindo a autorização independente de operações;
- II. Exigências para a reconciliação e monitoramento de operações;
- III. Cumprimento de exigências regulatórias e legais; • Documentação de controle e procedimentos;

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 2024

D4Sign 8295bb4f-4d4e-46b8-b8c5-6503b67068e9 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



- IV. Exigências para a avaliação periódica de riscos operacionais enfrentados e a adequação e controles e procedimentos para tratar dos riscos identificados;
- V. Exigências de reportar perdas e as ações corretivas propostas; • Desenvolvimento de planos de contingências;
- VI. Treinamento e desenvolvimento profissional; e
- VII. Padrões éticos e comerciais.

• RISCO DA GESTÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

A Cooperativa limita sua exposição a riscos de gestão da carteira de investimento ao investir apenas em títulos públicos e títulos de renda fixa privados em diversas instituições financeiras como forma de diluir os riscos. A Administração monitora ativamente as aplicações e os rendimentos e não espera que nenhuma contraparte falhe em cumprir com suas obrigações.

NE30 - COBERTURA DE SEGUROS

A Entidade adota uma política de seguros que considera, principalmente, a concentração de riscos e sua relevância, contratados por montantes considerados suficientes pela Administração, levando-se em consideração a natureza de suas atividades e a orientação de seus consultores de seguros.

NE31 - AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

No período findo em 31 de dezembro de 2024, a entidade efetuou os ajustes de exercícios anteriores mencionados abaixo:

DESCRIÇÃO	VALORES
Depreciação Benfeitorias em imóveis de terceiros	(2.727.652)
TOTAL	(2.727.652)

NE32 - EVENTOS SUBSEQUENTES

Não ocorreram outros eventos entre a data de encerramento do exercício social e de elaboração das demonstrações financeiras que pudessem afetar as informações divulgadas, bem como a análise econômica e financeira.

NE33 - PARTES RELACIONADAS

Parte relacionada é a pessoa ou a entidade que se relaciona de maneira relevante com a cooperativa. A Cooperativa realizou transações com partes relacionadas em condições equivalentes àquelas usualmente praticadas no mercado e de acordo com o CPC 05 (R1) e CFC NBC TG 05 (R3). Destacamos entre as nossas partes relacionadas os nossos membros estatutários e as pessoas jurídicas ligadas aos mesmos. As transações com partes relacionadas se referem apenas a cédulas de presença, não sendo de valores relevantes no contexto da cooperativa.

DESCRIÇÃO	2024	2023
Honorários do Conselho de Administração	2.354.944	934.747
Honorários do Conselho Fiscal	357.213	134.845
Comitê de Especialidades Médicas	158.466	82.572
Comitê de Conduta	143.530	72.858
Comitê de Inovação	93.258	47.965

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 2024

D4Sign 8295bb4f-5d4e-46b8-b8c5-6503b67066e9 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Comitê de Auditoria	26.715	51.001
Comissão de Especialidades	18.000	13.500
TOTAL	3.152.126	1.337.488

NE34 – TESTE DE ADEQUAÇÃO DE PASSIVO (TAP)

O Teste de Adequação de Passivo (TAP) foi estabelecido pela ANS com vigência a partir de 1º de janeiro/2022 e tem como fundamento estabelecer através de métodos financeiros, estatísticos e atuariais mensuração a valor presente. Com estimativa nos fluxos de caixa futuros, com base nas receitas de contratos assumidos na operação de assistência à saúde que serão suficientes para custear as despesas com os beneficiários do plano de saúde (pelo pagamento regular dos prestadores assistenciais). Essa projeção deve estar de acordo com as regras e parâmetros definidos nos itens 9.1.4, 10.12.2 e 10.12.2.1 anexo Capítulo I – Normas Gerais da RN 528/2022 e alterações vigentes. Na Unimed Uberlândia essas estimativas e responsabilidade desses cálculos foram realizadas pelo atuário responsável Lucas Emanuel Alves Ferreira – MIBA 3.035.

Uberlândia – MG, 31 de dezembro de 2024.

**DR. CHRISTIAN BERTARINI
MARQUES**
Presidente do Conselho de
Administração

**FRANCISCO ANTÔNIO
TAVARES**
Diretor Superintendente

**RODOLFO APARECIDO
SCUSA MARTINS**
Contador-MG 116870/O-3

DEMONSTRAÇÕES **FINANCEIRAS 2024**

D4Sign 8295bb4f-f04e-46b8-b8c5-6503b67066e9 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

DEMONSTRAÇÕES **FINANCEIRAS 2024**



32 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 21 de March de 2025, 11:03:04



Notas Explicativas pdf

Código do documento 8295bb4f-fd4e-46b8-b8c5-6503b67066e9



Assinaturas

- Rodolfo Aparecido Sousa Martin
ramartins@csc-uni.com.br
Assinou
- Francisco Antônio Tavares Junior
fjunior@unimeduberlandia.coop.br
Assinou
- Christian Bertarini Marques
cbertarini@unimeduberlandia.coop.br
Assinou

Eventos do documento

13 Mar 2025, 17:39:06

Documento 8295bb4f-fd4e-46b8-b8c5-6503b67066e9 criado por GABRIELLE ALVES DE CAMPOS MALHEIROS (9afb52f-c487-4c00-a748-4aaacd41ce38). Email: gcampos@unimeduberlandia.coop.br. - DATE_ATOM: 2025-03-13T17:39:06-03:00

13 Mar 2025, 17:41:17

Assinaturas iniciadas por GABRIELLE ALVES DE CAMPOS MALHEIROS (9afb52f-c487-4c00-a748-4aaacd41ce38). Email: gcampos@unimeduberlandia.coop.br. - DATE_ATOM: 2025-03-13T17:41:17-03:00

18 Mar 2025, 11:21:18

RODOLFO APARECIDO SOUSA MARTIN Assinou (b868b65d-b30c-4c55-8ee8-ebc0fb2cf396) - Email: ramartins@csc-uni.com.br - IP: 177.69.241.99 (177-069-241-099.static.ctbctelecom.com.br porta: 11628) - Geolocalização: -16.9152 -48.2806 - Documento de identificação informado: 102.855.576-88 - DATE_ATOM: 2025-03-18T11:21:18-03:00

18 Mar 2025, 13:38:55

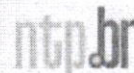
FRANCISCO ANTÔNIO TAVARES JUNIOR Assinou (01970cb0-5bf3-46bb-b6cb-a5755e8c3779) - Email: fjunior@unimeduberlandia.coop.br - IP: 189.37.75.73 (189.37.75.73 porta: 4022) - Geolocalização: -18.971996 -48.245348 - Documento de identificação informado: 048.991.366-09 - DATE_ATOM: 2025-03-18T13:38:55-03:00

21 Mar 2025, 08:26:36

CHRISTIAN BERTARINI MARQUES Assinou (f0fff0a6-c9b1-486d-8ce9-3c06c1fc0bb2) - Email: cbertarini@unimeduberlandia.coop.br - IP: 187.69.75.29 (187-69-75-29.3g.claro.net.br porta: 48522) -



32 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
 Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
 Certificado de assinaturas gerado em 21 de March de 2025, 11:03:04



Geolocalização: -18.92032297393475 -48.282785617528475 - Documento de identificação informado:
 966.481.396-68 - DATE_ATOM: 2025-03-21T08:26:36-03:00

Hash do documento original

{SHA256}:ba964dbc951baa31e56873d14f144e8364bcc140b7757b7b8f3b14d525b37e91
 {SHA512}:3c164ef1053238248b6c40ba9544b0332c43c89908bfe50fd07192f2c77f027fa242bc2385092e55dd158c30919ef35d10129ec0d9dcd8f4d752b0dc312a2dfc

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
 Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
 Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei
 14.063/2020.

✓ **RELATÓRIO DO ATUARIO SOBRE AS
PROVISÕES TÉCNICAS**
(TODOS OS VALORES EXPRESSOS EM REAIS)



VOLTAR



www.unimedmg.coop.br
Avenida Francisco Sales, 1483
30150-225 - Santa Efigênia
Belo Horizonte - MG

Termo de Responsabilidade Atuarial de Provisões Técnicas

Eu, Pedro Henrique Batista Cândido de Souza, telefone (31) 3277-2764, e-mail psouza@unimedmg.coop.br, inscrito no CPF sob o nº 078.201.266-39, como atuário legalmente habilitado, com número de registro profissional MIBA 2.901, sou responsável pelo cálculo das Provisões Técnicas da operadora UNIMED UBERLÂNDIA COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MÉDICO LTDA registrada sob o nº 38.457-7 na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS,

DECLARO, para os devidos fins de direito:

A - que os trabalhos foram conduzidos de acordo com os princípios atuariais e as diretrizes estabelecidas pela regulamentação vigente. Desta forma, as Provisões Técnicas foram verificadas e apuradas com base em metodologias atuariais de cálculo aderentes à realidade operacional da operadora;

B - que no quadro abaixo estão dispostos os valores das provisões apuradas por mim para cada mês do 4º trimestre de 2024:

Mês de competência	PEONA	PEONA SUS	Provisão de Remissão	PIC	Outras Provisões Técnicas
Outubro/2024	53.417.814,78	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Novembro/2024	54.930.825,84	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Dezembro/2024	57.141.061,97	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

C - que executei testes que atestam a qualidade dos dados que serviram de base para a elaboração do cálculo da PEONA;



www.unimedmg.coop.br
Avenida Francisco Sales, 1483
30150-225 - Santa Efigênia
Belo Horizonte - MG

D - que ao proceder à apuração da Provisão de PEONA, foram observados fatos relevantes que ensejaram a adoção das seguintes medidas para adequação do cálculo:

É importante destacar que o modelo do Termo de Responsabilidade Atuarial - TRA foi adotado conforme disposto no anexo VI da Resolução Normativa nº 574/2023 da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS. Dessa forma, seguem algumas considerações essenciais para ser registrada neste termo, visto que os itens definidos não podem ser modificados:

- 1) Responsabilidade: Ressalta-se que a responsabilidade deste atuário se limita exclusivamente à emissão de opinião acerca dos valores da Provisão para Eventos/Sinistros Ocorridos e Não Avisados - PEONA.

Com relação às outras provisões técnicas, definidas pela ANS no art. 19 da RN nº 574/2023 de caráter facultativas e que também deverão ser estimadas pelo atuário, não há que se assumir qualquer responsabilidade, visto que não houve aviso de qualquer tipo de risco que gere a necessidade de constituição dessas provisões facultativas.

- 2) Os testes de consistência das informações realizados pelo atuário se limitam a verificar a coerência da base de dados com os demonstrativos contábeis - DIOPS enviados pela Operadora à ANS e minimizar possíveis erros não identificados por ela quando da extração dos dados e que poderiam influenciar na consistência da metodologia atuarial.

Desta forma, embora sejam efetuados testes pelo atuário, não é de sua responsabilidade atestar a fidedignidade e consistência da base de dados, tendo em vista que o processo de estruturação, manutenção e extração das informações não lhe compete a função, fazendo com que ele não possua acesso às informações necessárias para atestar tais condições. Destaca-se que a responsabilidade de tal verificação é do auditor independente, conforme estabelecido pela própria ANS no § 3º do artigo 5º da RN nº 574/2023.



www.unimedmg.coop.br
Avenida Francisco Sales, 1483
30150-225 - Santa Efigênia
Belo Horizonte - MG

Além disso, é importante destacar que a ANS não estabeleceu uma periodicidade mínima obrigatória para acompanhamento da base de dados pelos auditores independentes e, assim sendo, não cabe ao atuário exigir essa informação da Operadora e se responsabilizar por valores de provisões técnicas calculados de forma incorreta em função da utilização de base de dados inconsistente. Portanto, o atuário somente é responsável pela consistência da metodologia atuarial e sua aplicação.

Assim, embora não haja previsão legal dos normativos da ANS sobre a emissão do relatório circunstanciado dos auditores independentes após a comunicação da metodologia atuarial, é de extrema importância sua validação periódica, no mínimo anual, a fim de atestar a constante fidedignidade das informações utilizadas para o cálculo das provisões técnicas.

- 3) Considerações: Em relação aos itens "E" e "F" deste Termo, descritos a seguir, esclarece-se que o Instituto Brasileiro de Atuária - IBA enviou à ANS um ofício expondo diversos motivos pelos quais não estava de acordo com a assinatura do atuário com a previsão desses dois itens, sobre o qual esta consultoria está de pleno acordo e reitera novamente no presente Termo.

Estes itens imputam assumir responsabilidades que extrapolam as características do documento, o qual visa apresentar os valores de algumas Provisões Técnicas, sendo este apenas um dos elementos que podem contribuir para eventual insolvência da operadora.

O disposto no inciso I, § 3º do art. 24-A da Lei nº 9.656/98, embora possa ser dirigido a qualquer pessoa que tenha concorrido com a instauração da direção fiscal em função de insolvência da operadora, depende de apuração no caso concreto, não sendo de aplicação automática como se pretende com a assinatura do referido Termo. Portanto, a responsabilidade deste atuário se restringe ao disposto em Lei, visto que a redação disposta na alínea "F" do Termo de Responsabilidade Atuarial não é contida na Lei nº 9.656/98.

- 4) Esclarecemos que a metodologia própria para o cálculo da PEONA é sensível a mudanças no padrão de reconhecimento dos eventos e despesas consideradas outliers (despesas fora das



www.unimedmg.coop.br
Avenida Francisco Sales, 1483
30150-225 - Santa Efigênia
Belo Horizonte - MG

médias). Assim, para evitar grandes oscilações e para que a metodologia fique aderente ao teste de consistência, o atuário é responsável por realizar ajustes dentro do seu senso crítico. Zelando pela transparência, segue o detalhamento de todas as adequações realizadas para o cálculo da PEONA:

- **Outubro/2024:** Após validação do cálculo e valor determinado pela Singular atestamos o resultado da PEONA de outubro/2024. O valor da PEONA foi calculado considerando a metodologia atuarial vigente, desenvolvida pelo atuário anterior e comunicada à Agência. O fator aplicado sobre a média das despesas assistenciais dos últimos doze meses (com deslocamento de um mês) foi de 1,003483.
- **Novembro/2024:** Após validação do cálculo e valor determinado pela Singular atestamos o resultado da PEONA de novembro/2024. O valor da PEONA foi calculado considerando a metodologia atuarial vigente, desenvolvida pelo atuário anterior e comunicada à Agência. O fator aplicado sobre a média das despesas assistenciais dos últimos doze meses (com deslocamento de um mês) foi de 1,03306.
- **Dezembro/2024:** Após validação do cálculo e valor determinado pela Singular atestamos o resultado da PEONA de dezembro/2024. O valor da PEONA foi calculado considerando a metodologia atuarial vigente, desenvolvida pelo atuário anterior e comunicada à Agência. O fator aplicado sobre a média das despesas assistenciais dos últimos doze meses (com deslocamento de um mês) foi de 1,05.

De forma alinhada entre Consultoria e Singular, os ajustes a serem promovidos sobre a provisão serão tratados de forma gradual ao longo do próximo trimestre. Tal fato foi mencionado em teste de consistência encaminhado à Agência recentemente, e tem por objetivo reduzir o estresse sobre o caixa da OPS e acompanhar os motivos de aumento de custo e de atraso nas contas.

E – assumir, integral responsabilidade pela fidedignidade das declarações ora prestadas, ficando à ANS, desde já, autorizada a delas fazer, nos limites legais e em juízo ou fora dele, o uso que lhe aprover;



www.unimedmg.coop.br
Avenida Francisco Sales, 1483
30150-225 - Santa Efigênia
Belo Horizonte - MG

F – estar ciente que qualquer comissão ou omissão de informação, no que tange aos trabalhos por mim executados, que vier a dar causa à instauração do regime de direção fiscal e/ou liquidação extrajudicial nos últimos 12 (doze) meses à data de instauração, poderá levar a indisponibilidade dos meus bens, com base no disposto no inciso I, do § 3º, do art. 24-A, da Lei 9.656/1998.

Belo Horizonte/MG, 13 de janeiro de 2025.

Pedro Henrique B. C. de Souza
Responsável Atuarial - MIBA 2.901

CUIDAR É PARA A VIDA TODA.



Av. João Pinheiro, 639 - Centro
38400-126 - Uberlândia - MG



Termo de Responsabilidade Atuarial de Provisões Técnicas

Eu, CHRISTIAN BERTARINI MARQUES CPF nº 966.481.396-68, representante da Operadora UNIMED UBERLÂNDIA COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MÉDICO LTDA registrada sob o nº 38.457-7 na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, declaro que as informações fornecidas para apuração das provisões técnicas são fidedignas e consistentes com os demonstrativos contábeis da operadora e das informações encaminhadas à ANS por meio do DIOPS-XML. Declaro ainda que, estou ciente das informações anteriores e que os valores de provisões apuradas por metodologia atuarial foram refletidos nos registros contábeis da operadora e no DIOPS-XML encaminhado à ANS.

Uberlândia/MG, 13 de janeiro de 2025.

CHRISTIAN BERTARINI
MARQUES:96648139668

Assinado de forma digital por
CHRISTIAN BERTARINI
MARQUES:96648139668
Dados: 2025.01.14 15:28:37 -03'00'

CHRISTIAN BERTARINI MARQUES

**UNIMED UBERLÂNDIA COOPERATIVA REGIONAL DE
TRABALHO MÉDICO LTDA**

Representante legal da Operadora junto à ANS



✓ **PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE AS
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**



VOLTAR



PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Como membros do Conselho Fiscal da Unimed Uberlândia, no exercício de nossas atribuições legais e estatutárias, reunimo-nos para analisar as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024. Essa análise foi conduzida com base nos acompanhamentos realizados ao longo do ano, nos esclarecimentos prestados pela Administração e no acesso aos instrumentos de gestão, governança e controle interno, assegurando transparência, segurança e responsabilidade na avaliação das informações.

A seguir, destacamos os principais fatores que influenciaram o desempenho financeiro e patrimonial da Unimed Uberlândia no exercício de 2024:

1. Aspectos Relevantes da Análise Econômica – Financeira

- **Crescimento do faturamento:** O faturamento líquido da cooperativa, considerando apenas os beneficiários próprios, atingiu R\$ 720,9 milhões, representando um crescimento de 14,3% em relação ao ano anterior. Quando incluído o intercâmbio, o faturamento líquido foi de R\$ 802,7 milhões, um aumento de 16,23%.
- **Aumento dos custos assistenciais:** Os custos assistenciais totalizaram R\$ 681,8 milhões, um crescimento de 22% em relação ao ano anterior.
- **Controle das despesas administrativas:** As despesas administrativas registraram um aumento de 5,3%, dentro do planejado no orçamento estratégico. A composição dessas despesas foram:
 - ✓ Pessoal Próprio: 56,1%
 - ✓ Serviços de Terceiros: 9,8%
 - ✓ Localização e Funcionamento: 19,2%
 - ✓ Publicidade e Propaganda: 4,6%
 - ✓ Outras Despesas Administrativas: 10,3%
- **Recuperação de créditos tributários:** Em 2024, a cooperativa obteve uma recuperação de R\$ 11,9 milhões em créditos tributários.
- **Resultado financeiro positivo:** O Resultado Financeiro alcançou R\$ 14,2 milhões, um desempenho expressivo no ano.
- **Suficiência de capital regulatório:** A cooperativa apresentou uma suficiência de 18,94% acima da exigência mínima de Capital Regulatório. Entretanto, em comparação com 2023 (38,55%), houve uma redução de 50,3 pontos percentuais, indicando que o crescimento da cooperativa não foi acompanhado por um aumento proporcional de capital.
- **Crescimento do ativo total:** Os ativos totais da cooperativa cresceram 11,2%, alcançando R\$ 366 milhões. O aumento nos realizáveis a longo prazo foi de 16,3%, impulsionado por investimentos em controladas (holding) e na estrutura patrimonial.

A cooperativa tem se esforçado para manter o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo lastro suficiente para as provisões técnicas, ativos garantidores e capital regulatório.



2. Aspectos Relevantes Estratégicos

Além disso, destacamos que o não atingimento de algumas metas relevantes requer análise criteriosa e atenção redobrada, especialmente diante de um cenário marcado por desafios crescentes. Tais situações devem ser objeto de estudo aprofundado, com o objetivo de subsidiar a adoção de medidas estratégicas e corretivas.


Entre os indicadores que merecem atenção, destacam-se:

- Resultado operacional;
- Sinistralidade 014;
- Custo per capita;
- Resultado líquido;
- Sinistralidade dos serviços próprios (APS); e
- EBITDA.


3. Parecer Final do Conselho Fiscal

Após examinadas as demonstrações contábeis, compreendendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Sobra do Exercício relativo ao período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com base no parecer dos auditores independentes BAUER AUDITORES ASSOCIADOS emitido em 04 de fevereiro de 2025, conjuntamente às respectivas notas explicativas referente à responsabilidade da administração, declaramos que os atos refletem, fielmente, as escriturações contábeis das operações no âmbito administrativo e operacional, adequados em todos os aspectos relevantes por sua materialidade e somos de parecer favorável à apreciação e aprovação deste pelos cooperados na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 27 de março de 2025

Uberlândia, 21 de Março de 2025.


Eliane De Cássia Faria Espindola
36590


Dra. Eliane de Cássia Faria Espindola


Daniela Falqueto Alvim
36590


Dra. Daniela Falqueto Alvim


MARIA APARECIDA LIMA
27505


Dra. Maria Aparecida Lima


João Lucas
36591

Dr. João Lucas O'Connell


Dr. Franco André Correa Martins
27506

Dr. Franco André Correa Martins


YANESSA FABIANE MACHADO GOMES MARSDEN
36592

Dra. Vanessa Fabiane Machado Gomes Marsden



Parecer Conselho Fiscal 2024.docx

Valide a autenticidade do documento clicando ou escaneando o QR Code ao lado ou acesse o [verificador de autenticidade](#) e insira o código: ADA4C-61B47-1F45B

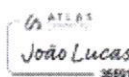


Solicitação de assinatura iniciada por: Ana P. A. B. em 26/03/2025

Assinaturas



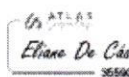
João Lucas
Assinou Eletronicamente



Assinou em: 26 de março de 2025, 10:13:34 | E-mail: joc*****@un***** | Endereço de IP: 189.92.252.56 | Segundo Fator de Autenticação: Whatsapp | Dispositivo/Aplicativo: Atlas App (3.0.94), iOS | Celular: (**) *****-1159



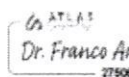
Eliane de Cássia Faria Espindola
Assinou Eletronicamente



Assinou em: 26 de março de 2025, 10:25:44 | E-mail: ees*****@un***** | Endereço de IP: 189.15.178.179 | Segundo Fator de Autenticação: SMS | Dispositivo/Aplicativo: Atlas App (3.0.94), iOS | Celular: (**) *****-3561



Dr. Franco André Correa Martins
Assinou Eletronicamente



Assinou em: 26 de março de 2025, 11:15:25 | E-mail: fma*****@un***** | Endereço de IP: 189.41.228.2 | Segundo Fator de Autenticação: Whatsapp | Dispositivo/Aplicativo: Atlas App (3.0.94), iOS | Celular: (**) *****-8606



Daniela Falqueto Alvim
Assinou Eletronicamente

ATLAS
Daniela falqueto Alvim
36580

DA
36580

Assinou em: 26 de março de 2025, 12:00:25 | E-mail: dal***@un***** | Endereço de IP: 240.154.6.242 | Segundo Fator de Autenticação: SMS | Dispositivo/Aplicativo: Atlas App (3.0.94), iOS | Celular: (**) *****-5621

VANESSA FABIANE MACHADO GOMES MARSDEN
Assinou Eletronicamente

ATLAS
VANESSA FABIANE MACHADO GOMES MARSDEN
36592

VM
36592

Assinou em: 26 de março de 2025, 12:43:18 | E-mail: vgo***@un***** | Endereço de IP: 181.219.251.175 | Segundo Fator de Autenticação: Whatsapp | Dispositivo/Aplicativo: Microsoft Edge 134.0.0.0, Windows 10 | Celular: (**) *****-7777

MARIA APARECIDA LIMA
Assinou Eletronicamente

ATLAS
MARIA APARECIDA LIMA
27506

ML
27506

Assinou em: 27 de março de 2025, 08:51:11 | E-mail: mal***@un***** | Endereço de IP: 189.41.4.188 | Segundo Fator de Autenticação: SMS | Dispositivo/Aplicativo: Chrome 134.0.0.0, Windows 10 | Celular: (**) *****-2439

Unimed 
Uberlândia

DEMONSTRAÇÕES **FINANCEIRAS 2024**

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: Unimed Uberlandia Cooperativa Regional de Trabalho Medico Ltda
 Período da Escrituração: 01/12/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 17.790.718/0001-21
 Número de Ordem do Livro: 764
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 283.298.546,49	R\$ 328.051.567,56
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 209.325.322,77	R\$ 229.015.078,41
DISPONÍVEL		R\$ 61.851,12	R\$ 676.791,12
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 140.521.091,91	R\$ 140.312.600,50
APLICAÇÕES GARANTIDORAS DE PROVISÕES TÉCNICAS		R\$ 65.849.036,56	R\$ 84.486.010,91
APLICAÇÕES LIVRES		R\$ 74.672.055,35	R\$ 55.826.589,59
CRÉDITOS DE OPERAÇÕES COM PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE		R\$ 48.748.940,65	R\$ 61.326.584,37
CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA/PRÊMIO A RECEBER		R\$ 19.349.697,29	R\$ 23.106.480,22
(-) CRÉDITOS DE OPERAÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PARTICIPAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS EM EVENTOS/SINISTROS INDENIZADOS		R\$ 4.481.564,05	R\$ 4.195.074,16
OPERADORAS DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE		R\$ 24.876.832,51	R\$ 33.973.849,01
OUTROS CRÉDITOS DE OPERAÇÕES COM PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE		R\$ 40.846,80	R\$ 51.180,98
CRÉDITOS DE OPERAÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NÃO RELACIONADOS COM PLANOS DE SAÚDE DA OPERADORA		R\$ 8.707.957,46	R\$ 8.356.409,43
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS		R\$ 4.623.367,91	R\$ 5.023.300,13
BENS E TÍTULOS A RECEBER		R\$ 6.373.057,81	R\$ 12.589.044,24
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 285.529,88	R\$ 672.481,07
CONTA-CORRENTE COM COOPERADOS		R\$ 3.526,03	R\$ 57.867,55
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 73.973.223,72	R\$ 99.036.489,15
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 20.923.703,04	R\$ 20.872.098,01
INVESTIMENTOS		R\$ 34.168.976,97	R\$ 33.764.259,86
PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS PELO METODO DE CUSTO		R\$ 13.892.986,04	R\$ 7.677.451,09
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 20.275.990,93	R\$ 26.086.808,77
IMOBILIZADO		R\$ 13.422.659,29	R\$ 40.551.493,78
IMÓVEIS DE USO PRÓPRIO		R\$ 1.868.443,81	R\$ 19.911.791,04
IMÓVEIS - NÃO HOSPITALARES/ODONTOLÓGICOS		R\$ 1.868.443,81	R\$ 19.911.791,04
IMOBILIZADO DE USO PRÓPRIO		R\$ 2.737.420,87	R\$ 4.183.710,02
HOSPITALARES/ODONTOLÓGICOS		R\$ 242.348,95	R\$ (0,00)
NÃO HOSPITALARES/ODONTOLÓGICOS		R\$ 2.495.071,92	R\$ 4.183.710,02
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO		R\$ 93.408,98	R\$ 0,00
OUTRAS IMOBILIZAÇÕES		R\$ 8.723.385,63	R\$ 16.455.992,72

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Unimed Uberlandia Cooperativa Regional de Trabalho Medico Ltda
 Período da Escrituração: 01/12/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 17.790.718/0001-21
 Número de Ordem do Livro: 764
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INTANGÍVEL		R\$ 5.457.884,42	R\$ 3.848.637,50
PASSIVO		R\$ 283.298.546,49	R\$ 328.051.567,56
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 120.079.221,93	R\$ 150.662.914,84
PROVISÕES TÉCNICAS DE OPERAÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE		R\$ 83.146.607,29	R\$ 105.153.134,88
Provisão de Contraprestação Não Ganha - PCNG		R\$ 1.724.110,45	R\$ 2.594.580,87
Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar para Outros Prestadores de Serviços Assistenciais		R\$ 29.082.965,19	R\$ 31.043.066,27
Provisão para Eventos/Sinistros Ocorridos e Não Avisados (PEONA)		R\$ 29.891.265,35	R\$ 46.474.206,58
Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar para o SUS		R\$ 6.045.882,94	R\$ 6.296.793,12
Provisão de Eventos/Sinistros a Liquidar para Outros Prestadores de Serviços Assistenciais		R\$ 16.402.383,36	R\$ 18.744.488,04
DÉBITOS DE OPERAÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE		R\$ 1.685.676,56	R\$ 5.695.454,15
CONTRAPRESTAÇÕES/PRÊMIOS A RESTITUIR		R\$ 11.439,32	R\$ 146.984,62
RECEITA ANTECIPADA DE CONTRAPRESTAÇÕES/PRÊMIOS		R\$ 0,00	R\$ 81.640,86
COMERCIALIZAÇÃO SOBRE OPERAÇÕES		R\$ 7.259,41	R\$ 0,00
OPERADORAS DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE		R\$ 1.665.613,51	R\$ 2.997.720,37
OUTROS DÉBITOS DE OPERAÇÕES COM PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE		R\$ 1.364,32	R\$ 2.469.108,30
DÉBITOS COM OPERAÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NÃO RELACIONADAS COM PLANOS DE SAÚDE DA OPERADORA		R\$ 6.926.794,45	R\$ 4.319.152,53
TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 12.424.943,50	R\$ 16.027.970,46
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A PAGAR		R\$ 134.679,96	R\$ 33.669,99
DÉBITOS DIVERSOS		R\$ 12.812.551,24	R\$ 15.749.207,78
CONTA-CORRENTE DE COOPERADOS		R\$ 2.947.968,93	R\$ 3.684.325,05
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 23.805.549,32	R\$ 29.315.284,31
PROVISÕES		R\$ 18.100.939,98	R\$ 23.470.442,29
PROVISÕES PARA AÇÕES JUDICIAIS		R\$ 18.100.939,98	R\$ 23.470.442,29
DÉBITOS DIVERSOS		R\$ 811.275,94	R\$ 730.615,04
Emprestimos e Financiamentos a Pagar		R\$ 33.669,99	R\$ 0,00
Provisao de Eventos a Liquidar para SUS		R\$ 4.859.663,41	R\$ 5.114.226,98
PATRIMÔNIO LÍQUIDO / PATRIMÔNIO SOCIAL		R\$ 139.413.775,24	R\$ 148.073.368,41
CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO SOCIAL		R\$ 45.561.671,84	R\$ 47.483.556,12

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 3

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Unimed Uberlandia Cooperativa Regional de Trabalho Medico Ltda

Período da Escrituração: 01/12/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 17.790.718/0001-21

Número de Ordem do Livro: 764

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESERVAS		R\$ 89.121.654,70	R\$ 93.148.667,08
RESERVAS DE LUCROS / SOBRAS / RETENÇÃO DE SUPERÁVITS		R\$ 89.121.654,70	R\$ 93.148.667,08
LUCROS/PREJUÍZOS- SUPERÁVITS/DÉFICITS ACUMULADOS OU RESULTADO		R\$ 4.730.448,70	R\$ 7.441.145,21



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À

UNIMED UBERLÂNDIA COOPERATIVA REGIONAL DO TRABALHO MÉDICO LTDA.

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Unimed Uberlândia Cooperativa Regional do Trabalho Médico LTDA, estabelecida na Av. João Pinheiro, 639 - Centro, Uberlândia/MG, CEP 38400-124, CNPJ NO 17.790.718.0001/21, é nossa fornecedora de serviços de plano de saúde aos colaboradores e dependentes de nossa empresa. A operadora do plano de saúde instalada na cidade de Uberlândia MG tem nos atendido com qualidade e presteza desde 01/05/2016, no presente momento com o total de 865 vidas, nas seguintes modalidades de plano:

Contrato	Grupo TV Integração
29855	RADIO TELEVISAO DE UBERLANDIA LTDA
29856	RADIO CULTURA DE UBERLANDIA LTDA
29857	IMAGINARE FILMES PRODUCOES LTDA
29858	ROGERIO NERY SIQUEIRA SILVA
50961	RADIO TELEVISAO DE UBERLANDIA LTDA / ESTADUAL ENF COPART
50963	RADIO TELEVISAO DE UBERLANDIA LTDA ITUIUTABA / ESTADUAL ENF COPART
50966	TV UNIAO DE MINAS LTDA ARAXÁ / ESTADUAL ENF COPART
50968	TV UNIAO DE MINAS LTDA DIVINOPOLIS / ESTADUAL ENF COPART
50970	RADIO BANDEIRANTES DE ARAGUARI LTDA
25151	TV JUIZ DE FORA LTDA
50960	RADIO TELEVISAO DE UBERLANDIA LTDA
50962	RADIO CULTURA UBERLANDIA LTDA / NACIONAL ENF COPART
50964	RADIO TELEVISAO DE UBERLANDIA LTDA ITUIUTABA / NACIONAL ENF COPART
50965	IMAGINARE FILMES PRODUCOES - EIRELI - EPP / NACIONAL ENF COPART
50969	TV UNIAO DE MINAS LTDA DIVINOPOLIS / NACIONAL ENF COPART
51689	TV JUIZ DE FORA LTDA
52490	DE MINAS SOLUCOES EM MARKETING LTDA

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, nas modalidades de planos de Rede Própria (Referenciada) e Rede Ampla, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Uberlândia 2 de julho de 2025



Responsável Legal

Nome:

CPF:

RÁDIO TELEVISÃO DE UBERLÂNDIA LTDA
25.631.672/0005-50



TV INTEGRAÇÃO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 2025 docx

Código do documento 3f19b19d-3d1c-4a26-a573-1122c8d916ee

Assinaturas



PATRICIA BARCELOS DE MELO MAGALHAES
patricia.barcelos@tvintegracao.com.br
Reconheceu

Eventos do documento

02 Jun 2025, 15:41:01

Documento 3f19b19d-3d1c-4a26-a573-1122c8d916ee **criado** por FLÁVIO ROBERTO GONDIM DE OLIVEIRA (a601df9a-c8bb-4c14-a986-3d10d0779f5c). Email:flavio.oliveira@unimeduberlandia.coop.br. - DATE_ATOM: 2025-06-02T15:41:01-03:00

02 Jun 2025, 15:41:11

FLÁVIO ROBERTO GONDIM DE OLIVEIRA (a601df9a-c8bb-4c14-a986-3d10d0779f5c). Email: flavio.oliveira@unimeduberlandia.coop.br. **REMOVEU** o signatário **a687aa2a-0f85-4c7e-8f26-8c8233ac9376@grupo.d4sign.com.br** - DATE_ATOM: 2025-06-02T15:41:11-03:00

02 Jun 2025, 15:41:38

Assinaturas **iniciadas** por FLÁVIO ROBERTO GONDIM DE OLIVEIRA (a601df9a-c8bb-4c14-a986-3d10d0779f5c). Email: flavio.oliveira@unimeduberlandia.coop.br. - DATE_ATOM: 2025-06-02T15:41:38-03:00

02 Jun 2025, 15:45:15

PATRICIA BARCELOS DE MELO MAGALHAES **Reconheceu** - Email: patricia.barcelos@tvintegracao.com.br - IP: 201.48.40.60 (201-048-040-060.static.algartelem.com.br porta: 51528) - Documento de identificação informado: 870.168.186-91 - DATE_ATOM: 2025-06-02T15:45:15-03:00

Hash do documento original

(SHA256):c10d0cf86a8ad18d25aabe9c3e1767e7e48ebd60aac24df1dda26cb0e222ac6c

(SHA512):33c234dfa699a397ec977d6b8d8cbd9d18d8739427c8686aa702a66ab7343e367d984fe602dc5ad3d0ca8dcf73c5bf657b6b69e5095dfa9dd3fd80b930bd5f35

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


À Unimed Uberlândia – Cooperativa Regional de Trabalho Médico LTDA.

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa UNIMED UBERLÂNDIA COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MÉDICO LTDA, estabelecida na Av. João Pinheiro, 639, Centro, Uberlândia/MG, CEP 38400-124, CNPJ 17.790.718/0001-21 é nossa fornecedora de serviços de plano de saúde aos empregados e dependentes de nossa empresa. A operadora do plano de saúde instalada nessa cidade tem nos atendido com qualidade e presteza desde o ano de 28/09/2022, no presente momento com o total de 22.000 (vinte e duas mil) vidas, nas seguintes modalidades contratuais:

Registro do Produto	Rede	Abrangência	Acomodação	Coparticipação
Estilo 200 Enfermaria – Reg. ANS Nº 487265207	Rede Própria Enfermaria	Município de Uberlândia	Enfermaria	Sim
Estilo 200 Apartamento – Reg. ANS Nº 487264209	Rede Própria Apartamento	Município de Uberlândia	Apartamento	Sim
Udiplan Empresa Fixa Enfermaria – Reg. ANS Nº 463327100	Rede Ampla Enfermaria	Município de Uberlândia	Enfermaria	Sim
Udiplan Empresa Fixa Apartamento – Reg. ANS Nº 463328108	Rede Ampla Apartamento	Município de Uberlândia	Apartamento	Sim

A Unimed Uberlândia sempre cumpriu pontualmente com as obrigações contratuais assumidas, especialmente qual aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir o objeto contrato, nada tendo que a desabone quanto ao exercício de sua atividade empresarial.

Uberlândia, 14 de janeiro de 2025.


CELSON PEREIRA DE FARIA

Secretário Municipal de Administração.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À Unimed Uberlândia – Cooperativa Regional de Trabalho Médico LTDA.

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa UNIMED UBERLÂNDIA COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MÉDICO LTDA, estabelecida na Av. João Pinheiro, 639, Centro, Uberlândia/MG, CEP 38400-124, CNPJ 17.790.718/0001-21 é nossa fornecedora de serviços de plano de saúde aos empregados e dependentes de nossa empresa. A operadora do plano de saúde instalada nessa cidade tem nos atendido com qualidade e presteza desde o ano de 01/12/2024, no presente momento com o total de 1.762 vidas, nas seguintes modalidades contratuais

Registro do Produto Rede Abrangência Acomodação Coparticipação

497673238 Aberta Nacional Individual Sim

497682237 Aberta Nacional Coletiva Sim

A Unimed Uberlândia sempre cumpriu pontualmente com as obrigações contratuais assumidas, especialmente qual aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir o objeto contrato, nada tendo que a desabone quanto ao exercício de sua atividade empresarial.

Uberlândia, 15 de janeiro de 2025

SANKHYA JIVA TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA
CNPJ 26.314.062/0001-61



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA UNIMED

Código do documento 2cc55668-f76a-4df7-a1a4-92d2bdc2f02c

Assinaturas



MARIA M BOAVENTURA
maria.menezes@sankhya.com.br
Assinou

MARIA M BOAVENTURA

Eventos do documento

15 Jan 2025, 10:40:37

Documento 2cc55668-f76a-4df7-a1a4-92d2bdc2f02c **criado** por MILENA ARAUJO DE SOUZA (b2fc241f-996a-4fb2-a2de-558547289bf2). Email: milena.souza@sankhya.com.br. - DATE_ATOM: 2025-01-15T10:40:37-03:00

15 Jan 2025, 10:41:26

Assinaturas **iniciadas** por MILENA ARAUJO DE SOUZA (b2fc241f-996a-4fb2-a2de-558547289bf2). Email: milena.souza@sankhya.com.br. - DATE_ATOM: 2025-01-15T10:41:26-03:00

15 Jan 2025, 10:47:32

MARIA M BOAVENTURA **Assinou** - Email: maria.menezes@sankhya.com.br - IP: 160.19.243.166 (160-19-243.166.static.celerix.net.br porta: 47752) - Geolocalização: -18.9102829 -48.2702471 - Documento de identificação informado: 089.658.946-38 - DATE_ATOM: 2025-01-15T10:47:32-03:00

Hash do documento original

(SHA256):b29daf1744fc45b34d38d3348a83586d52943428c608abdb788159a4a04642ca

(SHA512):1bdf66f8f1740dfd8f52dcbf1044b03c14404d01cc54e9f20ed51b4dab78c7aeb6907f75bdf45f575b912e91b931f6f7cabf7c1a5f8d9a7f1fadf432546b2b8

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA****À Unimed Uberlândia – Cooperativa Regional de Trabalho Médico LTDA.**

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa UNIMED UBERLÂNDIA COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MÉDICO LTDA, estabelecida na Av. João Pinheiro, 639, Centro, Uberlândia/MG, CEP 38400-124, CNPJ 17.790.718/0001-21 é nossa fornecedora de serviços de plano de saúde aos empregados e dependentes de nossa empresa. A operadora do plano de saúde instalada nessa cidade tem nos atendido desde o ano de Abril/2021, no presente momento com o total de 8338 vidas, nas seguintes modalidades contratuais.

Registro do Produto	Rede	Abrangência	Acomodação	Coparticipação
403748991	Ampla	Nacional	Enfermaria/Apartamento	Não

Uberlândia/MG, 15 de janeiro de 2025

JEFERSON
DEGASPARI:10731
781880Assinado de forma digital por
JEFERSON
DEGASPARI:10731781880
Dados: 2025.01.16 17:20:11
-03'00'MARCELO
BOSQUETTI:103
05915800Assinado de forma digital
por MARCELO
BOSQUETTI:10305915800
Dados: 2025.01.16 17:20:56
-03'00'

VALE DO TIJUCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A
CNPJ 08.493.354/0001-27

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


À Unimed Uberlândia – Cooperativa Regional de Trabalho Médico LTDA.

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa UNIMED UBERLÂNDIA COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MÉDICO LTDA, estabelecida na Av. João Pinheiro, 639, Centro, Uberlândia/MG, CEP 38400-124, CNPJ 17.790.718/0001-21 é nossa fornecedora de serviços de plano de saúde aos empregados e dependentes de nossa empresa. A operadora do plano de saúde instalada nessa cidade tem nos atendido com qualidade e presteza desde o ano de 28/09/2022, no presente momento com o total de 22.000 (vinte e duas mil) vidas, nas seguintes modalidades contratuais:

Registro do Produto	Rede	Abrangência	Acomodação	Coparticipação
Estilo 200 Enfermaria – Reg. ANS Nº 487265207	Rede Própria Enfermaria	Município de Uberlândia	Enfermaria	Sim
Estilo 200 Apartamento – Reg. ANS Nº 487264209	Rede Própria Apartamento	Município de Uberlândia	Apartamento	Sim
Udiplan Empresa Fixa Enfermaria – Reg. ANS Nº 463327100	Rede Ampla Enfermaria	Município de Uberlândia	Enfermaria	Sim
Udiplan Empresa Fixa Apartamento – Reg. ANS Nº 463328108	Rede Ampla Apartamento	Município de Uberlândia	Apartamento	Sim

A Unimed Uberlândia sempre cumpriu pontualmente com as obrigações contratuais assumidas, especialmente qual aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir o objeto contrato, nada tendo que a desabone quanto ao exercício de sua atividade empresarial.

Uberlândia, 14 de janeiro de 2025.


CELSO PÉREIRA DE FARIA

Secretário Municipal de Administração.



CÂMARA MUNICIPAL
UBERLÂNDIA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À Unimed Uberlândia -- Cooperativa Regional de Trabalho Médico LTDA.

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa UNIMED UBERLÂNDIA COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MÉDICO LTDA, estabelecida na Av. João Pinheiro, 639, Centro, Uberlândia/MG, CEP 38400-124, CNPJ 17.790.718/0001-21 é nossa fornecedora de serviços de plano de saúde, e nos tem atendido com presteza desde de 01/06/2023 e, até o presente momento com o total acima de 401 vidas.

A contratação da empresa opera na Câmara Municipal atendendo os planos de saúde, para a prestação de serviços de Assistência à Saúde Suplementar, serviços médicos, hospitalares, obstetrícia, laboratoriais, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, na modalidade coletivo empresarial, Ambulatorial Hospitalar com Obstetrícia, Rcdc Própria e Rcdc Ampla, acomodação em Enfermaria e Apartamento, para inscrição dos Servidores Públicos ativos ocupantes de cargos de Provimento Efetivo ou Comissionado, servidores inativos vinculados ao IPREMU, Pensionistas vinculados ao IPREMU, agentes políticos e os dependentes de todos os beneficiários titulares, nas modalidades descritas e conforme as especificações na Proposta vencedora e na forma prevista no contrato de nº.: 010/2023, decorre da Licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023, Processo nº 008/2023, homologado em 31/03/2023, do tipo “menor desconto linear”

A Unimed Uberlândia sempre cumpriu pontualmente com as obrigações contratuais assumidas, especialmente qual aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir o objeto contrato, nada tendo que a desabone quanto ao exercício de sua atividade empresarial.

Uberlândia, 15 de janeiro de 2025

ROSENVALDO
CORREIA DE
MENDONÇA
80611702649

Digitally signed by ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA:80611702649
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multiple UIDs: OU=38038006000120,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=ROSENVALDO CORREIA DE
MENDONÇA:80611702649
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025-01-15 12:28:05

ZEZINHO MENDONÇA

PRESIDENTE PP

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Câmara Municipal de Uberlândia

CNPJ: 20.720.165/0001-45

e-mail: presidencia@camarUberlandia.mg.gov.br

Av. João Naves de Ávila, 1617 – Gabinete 01 – Santa Mônica – Cep:38408-144 – Tel:34-3239-1212

GP/cco

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL DE OPERADORA OU DE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS



Certificamos que a operadora de planos de assistência à saúde com razão social UNIMED UBERLÂNDIA COOPERATIVA REGIONAL TRABALHO MÉDICO LTDA, CNPJ nº 17.790.718/0001-21 , situada à AVENIDA JOAO PINHEIRO 639 , CENTRO Uberlândia - MG CEP 38.400-126, registro ANS nº 384577 , e classificada na modalidade Cooperativa Médica , indicando como seu responsável pela área técnica de saúde CHRISTIAN BERTARINI MARQUES de CPF nº ***.481.396-** CRM nº 32602, possui autorização de funcionamento concedida em 01/07/2015.

Quantidade de vínculos de beneficiários ativos: 141.409 na competência 03/2025

Situação da Operadora: ATIVA e não encontra-se em regime de direção fiscal e nem em liquidação extrajudicial

Código de Controle da Certidão: 484868

Certidão emitida em 02/06/2025 17:18:53(Data e Hora de Brasília)

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS na internet, no endereço <https://www.ans.gov.br/cro-web/pages/verificarAutenticidadeDeComprovante.xhtml>.



www.unimeduberlandia.coop.br
 Av. João Pinheiro, 639
 38400-126 Centro - Uberlândia - MG



À Câmara Municipal de Indianópolis – MG

DECLARAÇÃO

A signatária **UNIMED UBERLÂNDIA – COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MÉDICO**, CNPJ nº 17.790.718/0001-21 por intermédio de seu diretor **PAULO SERGIO DE FREITAS**, brasileiro, casado, Diretor, inscrito no CPF 351.656.506-34, e **AFRÂNIO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, Diretor, inscrito no CPF 533.407.011-72º, declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com a Lei 14.133/2021.

Uberlândia, 02 de junho de 2025

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º Tabelionato de Notas de Uberlândia - MG
 Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
 (IYW42624) AFRANIO FERREIRA DA SILVA *****

em testemunho da verdade.
 Uberlândia, 03/06/2025 10:53:27 27882
 SELO DE CONSULTA: IYW42624
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0283.4324.5131.0605
 Quantidade de atos praticados: 01
 Ato(s) praticado(s) por:
 Rita de Cassia Pereira da Silva - Escrevente
 Emol: R\$8,17 TFI: R\$2,54 Total: R\$10,71 ISS: R\$0,48
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ADM811638



UNIMED UBERLÂNDIA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

CNPJ 17.790.718/0001-21

PAULO SERGIO DE FREITAS
 CPF 351.656.506-34

AFRÂNIO FERREIRA DA SILVA
 CPF 533.407.011-72



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Uberlândia - MG
 Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
 (IYP52373) PAULO SERGIO DE FREITAS *****
 em testemunho da verdade.
 Uberlândia, 03/06/2025 10:08:37 6952

SELO DE CONSULTA: IYP52373
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7385.8245.7300.4925
 Quantidade de atos praticados: 01
 Ato(s) praticado(s) por:
 Luciana Ferreira Marques - Escrevente Autorizado
 Emol: R\$8,17 TFI: R\$2,54 Total: R\$10,71 ISS: R\$0,15
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ACK640829





www.unimeduberlandia.coop.br
 Av. João Pinheiro, 639
 38400-126 Centro - Uberlândia - MG

À Câmara Municipal de Indianópolis – MG



DECLARAÇÃO

A signatária **UNIMED UBERLÂNDIA – COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MÉDICO**, CNPJ nº 17.790.718/0001-21 por intermédio de seu diretor **PAULO SERGIO DE FREITAS**, brasileiro, casado, Diretor, inscrito no CPF 351.656.506-34, e **AFRÂNIO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, Diretor, inscrito no CPF 533.407.011-72º, DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório n.º 22/2025, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2025, instaurado pela Câmara Municipal de Indianópolis, Minas Gerais, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a situação atual quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

Uberlândia, 02 de junho de 2025



UNIMED UBERLÂNDIA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

CNPJ 17.790.718/0001-21

PAULO SERGIO DE FREITAS
 CPF 351.656.506-34

AFRÂNIO FERREIRA DA SILVA
 CPF 533.407.011-72





CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE
AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2025**

Aos 3 de junho de dois mil e vinte e cinco, às 13 horas e 30 minutos, reuniram-se a Pregoeira Lilian da Silva Borges Rabelo, os membros da equipe de apoio Denise de Oliveira e Rosângela dos Santos Silva e o Diretor Administrativo de Compras e Licitação Weverthon Henrique Sousa da Silva e o Assessor Jurídico Tiago Pereira Miranda na sede desta Casa Legislativa, para proceder a análise da proposta constante no Pregão de Licitação n.º 1, de 2025 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em operar planos de saúde, para prestação de serviços de assistência à saúde suplementar, serviços médicos, hospitalares, obstetrícia, laboratoriais, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, na modalidade coletivo empresarial, ambulatorial hospitalar com obstetrícia, rede própria e rede ampla, acomodação em enfermaria e apartamento, para inscrição de servidores públicos ativos ocupantes de cargos de provimento efetivo ou comissionado, agentes políticos e seus respectivos dependentes para atender as demandas da Câmara Municipal de Indianópolis, situada à rua Saint Clair de Melo, 207, Centro, Indianópolis-MG, CEP 38490-000, conforme Anexo I do Termo de Referência. É importante ressaltar que os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente o regime regulamentado pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. Aberta a sessão o licitante foi devidamente credenciado, conforme item 6, do Edital. A pregoeira observa que o envelope com a proposta está devidamente lacrado, sendo a validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, ressalta que o valor máximo da contratação é de R\$ 36.430,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta reais). Esclarece que foi recebida apenas uma proposta: da empresa Unimed Uberlândia Cooperativa Regional Trabalho Médico Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.790.718/0001-21, localizada na Avenida João Pinheiro, n.º 639, Bairro Centro, Uberlândia/MG. A empresa apresentou proposta no valor total de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais). A Pregoeira ressalta que o valor global atende ao edital e que na proposta inclui os valores por faixa de idade e por coparticipações dos exames, consultas e procedimentos. Esclarece também que está em anexo um rol exemplificativo dos serviços que o plano irá atender. O representante da Unimed, senhor Rafael Henandez frisa que há muitos outros serviços, que rol é apenas exemplificativo. A Pregoeira diz também sobre a taxa de adesão ao plano no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) e indaga sobre as carências. O senhor Rafael diz que não haverá carências para aqueles que aderirem ao plano nesse primeiro momento. A

Denise de Oliveira

Rosângela dos S. Silva

W. Henrique Sousa da Silva
Tiago Pereira Miranda

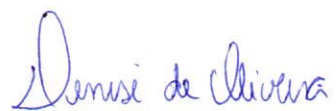


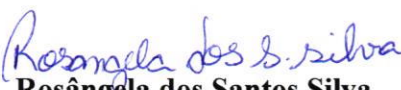
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

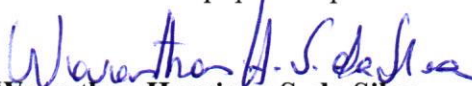
servidora Denise indaga se não há carências mesmo para aqueles que já tem doença pré-existente. O senhor Rafael diz que não há nenhum tipo de carência para planos acima de 30 (trinta) vidas. A Pregoeira pergunta sobre a abrangência. Em resposta, o senhor Rafael diz que a nomenclatura Uniplan já caracteriza por abrangência nacional. A Pregoeira declara que a proposta de preço está de acordo com o Edital, mas pergunta se há a possibilidade de redução. O senhor Rafael responde negativamente. Encerrada a fase de lances, deu-se início a habilitação da empresa vencedora e verificou-se que os documentos e declarações apresentados pela licitante atende aos requisitos para habilitação jurídica e fiscal. Concluída a análise da proposta e documentação, deverá este certame ser homologado, adjudicado e dada a devida publicidade. A Pregoeira indaga aos demais membros da equipe se tem alguma observação. A Pregoeira diz que o contrato será firmado entre a Câmara Municipal e a empresa vencedora do certame. Desta forma, encerra-se os trabalhos com a lavratura desta ata que após lida, será assinada pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

Indianópolis/MG, 3 de junho de 2025.


Lilian da Silva Borges Rabelo
Pregoeira


Denise de Oliveira
Membro da Equipe de Apoio


Rosângela dos Santos Silva
Membro da Equipe de Apoio


Weverthon Henrique S. da Silva
Diretor Adm de Compras e Licitação

Tiago Pereira Miranda
Assessor Jurídico

Rafael Henandez
Representante Unimed Uberlândia



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal n° 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública;

CONSIDERANDO a regularidade formal e material do Processo Licitatório n° 22/2025, modalidade Pregão Presencial n° 01/2025;

CONSIDERANDO que foram observadas todas as exigências constantes do edital, bem como os preceitos previstos na Lei Federal n° 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Ata da Sessão Pública realizada em 03 de junho de 2025, na qual restou devidamente consignada a análise da proposta comercial, habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação da licitante participante;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável à regularidade do procedimento licitatório, bem como a inexistência de recursos administrativos pendentes;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada mostrou-se compatível com os preços praticados no mercado, observando-se os princípios da vantajosidade, razoabilidade e economicidade;

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto do Pregão Presencial n° 01/2025 à empresa abaixo relacionada:

- Unimed Uberlândia Cooperativa Regional Trabalho Médico Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 17.790.718/0001-21, com sede na Avenida João Pinheiro, n° 639, Centro, Uberlândia/MG, no valor global de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais) mensais.

Objeto: contratação de empresa especializada em operar planos de saúde, para prestação de serviços de assistência à saúde suplementar, serviços médicos, hospitalares, obstétricos, laboratoriais, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, na modalidade coletivo empresarial, ambulatorial hospitalar com obstetrícia, rede própria e ampla, acomodação em enfermaria e apartamento, destinado aos servidores públicos ativos ocupantes de cargos efetivos e comissionados, agentes políticos e respectivos dependentes da Câmara Municipal de Indianópolis/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais



E, por conseguinte, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Determina-se:

- I – a publicação do presente Termo nos meios oficiais de publicidade;
- II – a convocação da empresa adjudicatária para assinatura do respectivo instrumento contratual, no prazo legal;
- III – o cumprimento das demais providências administrativas pertinentes.

Publique-se.

Cumpra-se.

Indianópolis/MG, 09 de junho de 2025.

Marcos Túlio da Silva
Presidente



Secretaria Municipal de Saúde
Ações em Vigilância Sanitária



ALVARÁ SANITÁRIO



NÚMERO: 0034744/23/579

PROCESSO: 13449 / 2023

Razão Social: UNIMED UBERLÂNDIA COOP.REGIONAL TRABALHO MEDICO LTDA

CPF/CNPJ: 17.798.718/0008-06

Endereço:

RUA: MARIA DIRCE RIBEIRO nº 560 -
Bairro: SANTA MONICA CEP: 38.408-194
UBERLÂNDIA - MG

CNAE	Atividade
8630-5/02-00	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/01-00	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8640-2/07-00	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08-00	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2/99-00	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
8650-0/02-00	Atividades de profissionais da nutrição
8690-9/99-00	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

Atividades Autorizadas: Ambulatório Médico; Policlínica.

EMBRANCO

Responsável Técnico/Legal: LEANDRO AUGUSTO BRAGANTE

Conselho / CPF nº: CRM/MG 47112

Observações: Projeto Arquitetônico Aprovado com Parecer Técnico nº 073/2022, de 14/12/2022. Pendente Termo de Conclusão de Obras.

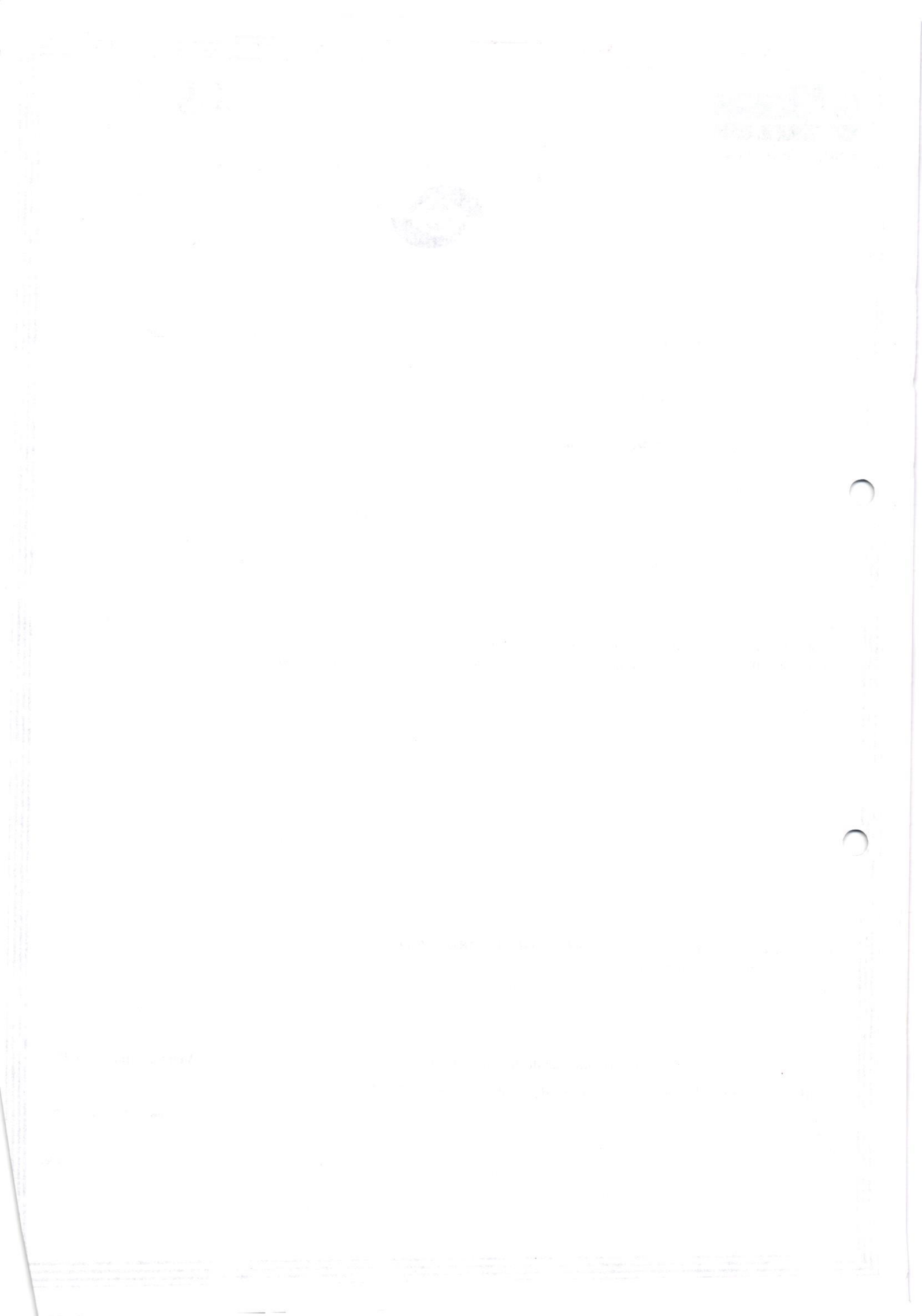
Uberlândia, 22 de Junho de 2023.

Vencimento: 22/06/2026

Código de controle da autenticidade deste documento: CPFV

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Uberlândia, no seguinte endereço internet: <http://uberlandia.mg.gov.br>

- 1 - Este documento deverá ser afixado no estabelecimento em local visível ao público
- 2 - Conforme artigo 317 da Lei nº 10715 de 21/03/2011 e alterado pela Lei nº 13134/2019, o prazo de validade do Alvará de Autorização Sanitária será de 03 (três) anos para as atividades classificadas de alto risco e de 5 (cinco) anos para as atividades classificadas de baixo risco.
- 3 - O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento por irregularidades no estabelecimento.
- 4 - Conforme artigo 317 Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 10715 de 21/03/2011, a renovação do Alvará Sanitário deverá ser requerida com até cento e vinte dias antes do vencimento autorização presente, salvo disposição especial em contrário.



Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 30/06/2025

CNES: 4166841 Nome Fantasia: AMAR AMPARO ACOANHIMENTO E REABILITACAO INFANTIL CNPJ: 17.790.718/0010-12

Nome Empresarial: UNIMED UBERLANDIA COOP REGIONAL TRABALHO Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: AVENIDA DOS VINHEDOS Número: 400 Complemento: SALA 04

Bairro: MORADA DA COLINA Município: 317020 - UBERLANDIA UF: MG

CEP: 38411-159 Telefone: (34) 3239-8869 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: FABIO GAZELATO DE MELLO FRANCO

Cadastrado em: 07/05/2023 Atualização na base local: 15/05/2025 Última atualização Nacional: 29/06/2025

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 19:30
TERÇA-FEIRA	07:00 às 19:30
QUARTA-FEIRA	07:00 às 19:30
QUINTA-FEIRA	07:00 às 19:30
SEXTA-FEIRA	07:00 às 19:30



Data desativação: --

Motivo desativação: --



AVCB

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

www.bombeiros.mg.gov.br

Nº: PRJ20230031111

VALIDADE: 28/02/2028

O **Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais** certifica que a edificação, ou área de risco, abaixo descrita, possui as medidas de segurança previstas na legislação estadual* de Segurança Contra Incêndio e Pânico vigente, considerando as informações no respectivo Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (**PSCIP**).

Endereço: RUA MARIA DIRCE RIBEIRO, nº 560

Bairro: SANTA MONICA

Município: UBERLÂNDIA

Ocupação: H-6

Público: *****

Proprietário: 21.474.629/0001-43 - CNH EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Responsável pelo Uso: 17.790.718/0001-21 - UNIMED UBERLANDIA COOP. REGIONAL TRAB. MEDICO LTDA

Área Total: 483.46 m²

Área Liberada: 483.46 m²



Emitido em: 28/02/2023

Última Atualização: 28/02/2023 15:13:25

*Lei 14.130/2001 - Dispõe sobre prevenção Contra Incêndio e Pânico do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS



OBSERVAÇÕES

- Cabe ao proprietário ou responsável pelo uso, garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e pânico, bem como manter a ocupação e as características construtivas da edificação, conforme o respectivo **PSCIP**.
- A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização pelo CBMMG a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, a Corporação tomará as medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multas e cassação deste **AVCB**, além de interdição da edificação.
- Este é o **AVCB** emitido pelo **INFOSCIP**. Caso haja necessidade de verificar a autenticidade deste documento acesse o link:
<https://www.prevencaobombeiros.mg.gov.br/a1ip/f/t/validaravcbman>

Chave de Autenticação: D16F-D38C-D21F-6F8D

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 06/11/2024

CNES: 4097769 Nome Fantasia: SEMPRE SERVICIO DE ESPECIALIDADES MEDICAS CNPJ: 17.790.718/0008-06
 Nome Empresarial: UNIMED UBERLANDIA COOP REGIONAL TRABALHO Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 Logradouro: RUA MARIA DIRCE RIBEIRO Número: 560 Complemento: --
 Bairro: SANTA MONICA Município: 317020 - UBERLANDIA UF: MG
 CEP: 38408-194 Telefone: (34) 3239-6869 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
 Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: FABIO GAZELATO DE MELLO FRANCO
 Cadastrado em: 26/02/2023 Atualização na base local: 10/10/2024 Última atualização Nacional: 03/11/2024



Gestão: MUNICIPAL

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
	08:00 às 12:00
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	07:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	07:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	07:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	07:00 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.790.718/0008-06 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/05/2022
NOME EMPRESARIAL UNIMED UBERLÂNDIA COOP.REGIONAL TRABALHO MEDICO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEMPRE - SERVIÇO DE ESPECIALIDADES MEDICAS PREFERENCIAL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO R MARIA DIRCE RIBEIRO	NÚMERO 560	COMPLEMENTO *****
CEP 38.408-194	BAIRRO/DISTRITO SANTA MONICA	MUNICÍPIO UBERLÂNDIA
UF MG		ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@UNIMEDUBERLANDIA.COOP.BR
TELEFONE (34) 3239-6995		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/11/2024 às 08:49:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA



CERTIDÃO DE REGULARIDADE

REGISTRO 46.427	REGIONAL CRF/MG	VALIDADE 03/02/2026	HORARIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO: SEG. A SEX. 08:00 as 18:00
---------------------------	---------------------------	-------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
Unimed Uberlândia Coop.regional Trabalho Medico Ltda - Sta Mônica

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO
Farm. Privativa de Cooperat., Sindicatos e Assoc.

ENDEREÇO
Rua Maria Dirce Ribeiro, 560 - CEP: 38408194



CNPJ
17.790.716/0008-06

LOCALIDADE
Santa Mônica

CIDADE
Uberlândia/MG

FARMACÊUTICO(S) DIRETOR/RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)	INSCRIÇÃO HORARIO DE ASSISTÊNCIA
NOME Janaina Maria Alvarenga Rover	33.739 Seg/Sex 08:00 -12:30-13:42 -18:00

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica esta inscrito no Conselho Regional de Farmácia, atendendo a todos os requisitos do art.22, parágrafo único e art.24, ambos da Lei 3820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 2º, 3º caput, 5º, 6º inciso I, todos da Lei 13.021/14.

A autenticidade e/ou validade jurídica dessa Certidão será comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através do leitor de QR-Code.

O documento impresso devera ser reimpresso a cada 90 (noventa) dias.

Expedida em 04/02/2025 e emitida no dia 26/06/2025



Código de Autenticidade
040226424262670505



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO CREFITO-4

Rua da Bahia, 1148 / sala 816 - Centro
CEP: 30160-906 - Belo Horizonte/MG - Contato: (31) 3218-7400

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA FUNCIONAMENTO (DRF)

RAZÃO SOCIAL UNIMED UBERLÂNDIA COOP.REGIONAL TRABALHO MEDICO LTDA	
ENDEREÇO COMPLETO R MARIA D RIBEIRO, Nº 560 - SANTA MÔNICA - UBERLÂNDIA - MG - CEP: 38408194	
REGISTRO NO CREFITO RE008803	CNPJ/CPF 17.790.718/0008-06
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO SEG A SEX - 07:00 19:30h	

CORPO CLÍNICO


RESPONSABILIDADE TÉCNICA

MARILIA DUARTE DOS SANTOS	227853-F
---------------------------	----------

OUTRAS RESPONSABILIDADES:

Declaramos a regularidade do titular nos termos da Legislação Pertinente para Desempenho da Atividade Ligadas ao Exercício Profissional da: FISIOTERAPIA <u>Ressalvamos as Ocorrências de Alterações na Responsabilidade Técnica ou Horário de Funcionamento desta DRF, válida até 02/05/2026</u>

IMPORTANTE Apresentação Obrigatória a Fiscalização Esta Declaração deverá ser fixada no Setor de Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional em local Visível.

	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://crefito-mg.implanta.net.br/servicosOnline , informando o número de controle: 9da3447b-07bb-4a15-8da4-ca5a8d031697
-------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE
DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

Inscrito sob CRM nº 0023894-MG	CNPJ 17.790.718/0008-06	Inscrição 19/04/2023	Validade 19/04/2024
Razão Social UNIMED UBERLÂNDIA COOP REGIONAL TRABALHO MEDICO LTDA	Nome Fantasia SEMPRE SERVIÇO DE ESPECIALIDADES MEDICAS PREFERENCIAL		
Endereço RUA MARIA DIRCE RIBEIRO 560 - SANTA MÔNICA 38408194	Município Uberlândia - MG	CEP	
Responsável Técnico 0047112-MG LEANDRO AUGUSTO BRAGANTE	Classificação CLÍNICA GERAL		

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da Inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 19/04/2024**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização, sendo sua autenticidade comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico: <http://186.248.164.207/interna.php?n1=315&n2=316&pagina=301>.

Certificado emitido **25/04/2023 11:22:38** (Horário de Brasília)
Certificado válido até: **19/04/2024 23:59:59** (Horário de Brasília)
Código de Controle: **CIFG.FDJG.FCEE.FFDI**





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº 0005274-MG	CNPJ 17.790.718/0001-21	Inscrição 31/12/2003	Validade 31/12/2025
Razão Social UNIMED UBERLÂNDIA COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MEDICO LTDA	Nome Fantasia		
Endereço AV JOAO PINHEIRO, 639 - CENTRO 38400126	Município Uberlândia - MG	CEP	
Responsável Técnico 0032602-MG CHRISTIAN BERTARINI MARQUES	Classificação COOPERATIVA		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da Inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 31/12/2025**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização, sendo sua autenticidade comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico: <http://186.248.164.207/interna.php?n1=315&n2=316&pagina=301>.

Certificado emitido **30/06/2025 10:30:15** (Horário de Brasília)
Certificado válido até: **31/12/2025 23:59:59** (Horário de Brasília)
Código de Controle: **HIAD.FCJH.DJEJ.DJEC**





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CRT**

VALIDADE: DE 06/03/2025 A 06/03/2026

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, certifica a **ANOTAÇÃO**, no livro específico, da designação / contratação de Enfermeiro(a) para a Chefia de Serviço / Unidade de estabelecimento prestador de Assistência a Saúde mantido / conveniado por / a Instituição ou Empresa, pública ou privada, ou a essa pertencente, a Responsabilidade Técnica pelas respectivas atividades de Enfermagem:

ANOTAÇÃO No. 1391/2025 **DATA:** 06/03/2025 **LIVRO:** 94
NOME DO ESTABELECIMENTO: SEMPRE - SERVIÇO DE ESPECIALIDADES MEDICAS PREFERENCIAL
RAZÃO SOCIAL: UNIMED UBERLÂNDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MEDICO LTDA.
ENDEREÇO: RUA MARIA DIRCE RIBEIRO, 560 SANTA MONICA
38408-194 UBERLÂNDIA MG
NOME DO(A) ENFERMEIRO(A): CAMILA FRANCISCA DA SILVA
INSCRIÇÃO COREN-MG No.: 209863-ENF
HORÁRIO DE TRABALHO: 15h as 17h18min
SETOR(ES): ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PGRSS



Belo Horizonte, 7 de março de 2025.

1.ª VIA: ESTABELECIMENTO



Numero do Selo: 1049522

Dr. Bruno Souza Farias
Presidente do COREN-MG

- 1) Este documento será obrigatoriamente afixado na Unidade de Serviço acima denominada, em local visível ao público;
- 2) O presente documento tem valor exclusivamente no período da validade supra indicado e corresponde a ANOTAÇÃO cujo requerimento será renovado anualmente, conforme validade acima, ou sempre que houver mudança do Chefe do Serviço ou da Unidade a que se refere;
- 3) Esta certidão também perdera o valor sempre que for renovada a ANOTAÇÃO.
- 4) Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <http://www.corenmg.gov.br> e entre em opção: Verificação de Autenticidade de CRT.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CRT**

VALIDADE: DE 06/03/2025 A 06/03/2026

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, certifica a **ANOTAÇÃO**, no livro específico, da designação / contratação de Enfermeiro(a) para a Chefia de Serviço / Unidade de estabelecimento prestador de Assistência a Saúde mantido / conveniado por / a Instituição ou Empresa, pública ou privada, ou a essa pertencente, a Responsabilidade Técnica pelas respectivas atividades de Enfermagem:

ANOTAÇÃO No. 1391/2025 **DATA:** 06/03/2025 **LIVRO:** 94 **FOLHA:** 80 V
NOME DO ESTABELECIMENTO: SEMPRE - SERVIÇO DE ESPECIALIDADES MEDICAS PREFERENCIAL
RAZÃO SOCIAL: UNIMED UBERLÂNDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MEDICO LTDA.
ENDEREÇO: RUA MARIA DIRCE RIBEIRO, 560 SANTA MONICA
38408-194 UBERLÂNDIA MG
NOME DO(A) ENFERMEIRO(A): CAMILA FRANCISCA DA SILVA
INSCRIÇÃO COREN-MG No.: 209863-ENF
HORÁRIO DE TRABALHO: 15h as 17h18min
SETOR(ES): ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PGRSS

Belo Horizonte, 7 de março de 2025.

2.ª VIA: VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Numero do Selo: 1049522

Dr. Bruno Souza Farias
Presidente do COREN-MG

- 1) Este documento será obrigatoriamente afixado na Unidade de Serviço acima denominada, em local visível ao público;
- 2) O presente documento tem valor exclusivamente no período de validade supra indicado e corresponde a ANOTAÇÃO cujo requerimento será renovado anualmente, conforme validade acima, ou sempre que houver mudança do Chefe do Serviço ou da Unidade a que se refere;
- 3) Esta certidão também perdera o valor sempre que for renovada a ANOTAÇÃO.
- 4) Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <http://www.corenmg.gov.br> e entre em opção: Verificação de Autenticidade de CRT.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CRT

VALIDADE: DE 06/03/2025 A 06/03/2026

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, certifica a **ANOTAÇÃO**, no livro específico, da designação / contratação de Enfermeiro(a) para a Chefia de Serviço / Unidade de estabelecimento prestador de Assistência a Saúde mantido / conveniado por / a Instituição ou Empresa, pública ou privada, ou a essa pertencente, a Responsabilidade Técnica pelas respectivas atividades de Enfermagem:

ANOTAÇÃO No. 1391/2025 **DATA:** 06/03/2025 **LIVRO:** 94
NOME DO ESTABELECIMENTO: SEMPRE - SERVIÇO DE ESPECIALIDADES MEDICAS PREFERENCIAL
RAZÃO SOCIAL: UNIMED UBERLANDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MEDICO LTDA.
ENDEREÇO: RUA MARIA DIRCE RIBEIRO, 560 SANTA MONICA
38408-194 UBERLANDIA MG
NOME DO(A) ENFERMEIRO(A): CAMILA FRANCISCA DA SILVA
INSCRIÇÃO COREN-MG No.: 209863-ENF
HORÁRIO DE TRABALHO: 15h as 17h18min
SETOR(ES): ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PGRSS



Belo Horizonte, 7 de março de 2025.

Dr. Bruno Souza Farias
Presidente do COREN-MG

1.ª VIA: ESTABELECIMENTO



Numero do Selo: 1049522

- 1) Este documento será obrigatoriamente afixado na Unidade de Serviço acima denominada, em local visível ao público;
- 2) O presente documento tem valor exclusivamente no período de validade supra indicado e corresponde a ANOTAÇÃO cujo requerimento será renovado anualmente, conforme validade acima, ou sempre que houver mudança do Chefe do Serviço ou da Unidade a que se refere;
- 3) Esta certidão também perderá o valor sempre que for renovada a ANOTAÇÃO.
- 4) Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <http://www.corenmg.gov.br> e entre em opção: Verificação de Autenticidade de CRT.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CRT

VALIDADE: DE 06/03/2025 A 06/03/2026

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, certifica a **ANOTAÇÃO**, no livro específico, da designação / contratação de Enfermeiro(a) para a Chefia de Serviço / Unidade de estabelecimento prestador de Assistência a Saúde mantido / conveniado por / a Instituição ou Empresa, pública ou privada, ou a essa pertencente, a Responsabilidade Técnica pelas respectivas atividades de Enfermagem:

ANOTAÇÃO No. 1391/2025 **DATA:** 06/03/2025 **LIVRO:** 94 **FOLHA:** 80 V
NOME DO ESTABELECIMENTO: SEMPRE - SERVIÇO DE ESPECIALIDADES MEDICAS PREFERENCIAL
RAZÃO SOCIAL: UNIMED UBERLANDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MEDICO LTDA.
ENDEREÇO: RUA MARIA DIRCE RIBEIRO, 560 SANTA MONICA
38408-194 UBERLANDIA MG
NOME DO(A) ENFERMEIRO(A): CAMILA FRANCISCA DA SILVA
INSCRIÇÃO COREN-MG No.: 209863-ENF
HORÁRIO DE TRABALHO: 15h as 17h18min
SETOR(ES): ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PGRSS

Belo Horizonte, 7 de março de 2025.

Dr. Bruno Souza Farias
Presidente do COREN-MG

2.ª VIA: VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Numero do Selo: 1049522

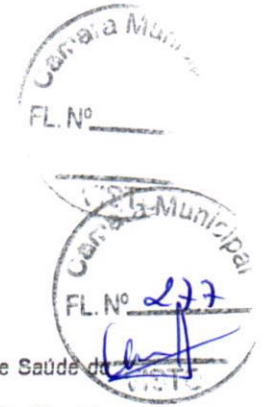
- 1) Este documento será obrigatoriamente afixado na Unidade de Serviço acima denominada, em local visível ao público;
- 2) O presente documento tem valor exclusivamente no período de validade supra indicado e corresponde a ANOTAÇÃO cujo requerimento será renovado anualmente, conforme validade acima, ou sempre que houver mudança do Chefe do Serviço ou da Unidade a que se refere;
- 3) Esta certidão também perderá o valor sempre que for renovada a ANOTAÇÃO.
- 4) Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <http://www.corenmg.gov.br> e entre em opção: Verificação de Autenticidade de CRT.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIRETORIA E COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA

A Comissão de Coordenação das Comissões de Ética e Diretores Clínicos dos Estabelecimentos de Saúde do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Resolução Plenária 334/2011, homologa a eleição da Diretoria Clínica e Comissão de Ética Médica do(a) UNIMED UBERLANDIA COOP REGIONAL TRABALHO MEDICO LTDA - SEMPRE SERVIÇO DE ESPECIALIDADES MEDICAS PREFERENCIAL - Nº 0023894 - Mandato 19/02/2024 a 18/02/2026 .



DIRETORIA

FUNCAO	NOME	CRM
DIRETOR TÉCNICO	DR. LEANDRO AUGUSTO BRAGANTE	47112
DIRETOR CLÍNICO	DR. VALTER JOSÉ VON KRUGER SOBRINHO	15235
VICE DIRETOR CLÍNICO	DR. THIAGO BORTOLETTO RADDI	48598

COMISSÃO DE ÉTICA

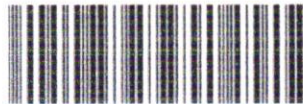
MEMBROS EFETIVOS	
NOME	CRM
DR. MAURICIO VIEIRA DE PADUA MAIA - PRESIDENTE	74264
DR. LÍVIO CÉSAR DAYRELL PEREIRA - SECRETARIO	29525
DR. JOSÉ RAFAEL VIEIRA JÚNIOR	32090

MEMBROS SUPLENTES	
NOME	CRM
DR. ALI MUSTAFA CHEIK JUNIOR	37443
DRA. MARIANE BARBARA RIBEIRO BORGES	44256
DR. WILSON JOSE DA COSTA FILHO	46212

Esta Certidão tem sua autenticidade comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico: <http://186.248.164.207/interna.php?n1=315&n2=316&pagina=522>.

Termo homologado em: 15/03/2024 16:32:01 (Horário de Brasília)

Código de Controle: JFHE.FGJG.FGEF.DJDF



Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 30/06/2025

CNES: 4444523 Nome Fantasia: ESPACO UNIMED CNPJ: 17.790.718/0016-08
 Nome Empresarial: UNIMED UBERLANDIA COOP REGIONAL TRABALHO Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 Logradouro: AVENIDA VASCONCELOS COSTA Número: 967 Complemento: SALAS 07 E 08
 Bairro: MARTINS Município: 317020 - UBERLANDIA UF: MG
 CEP: 38400-450 Telefone: 34 32396459 / Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
 Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: FABIO GAZELATO DE MELLO FRANCO
 Cadastrado em: 01/02/2024 Atualização na base local: 23/06/2025 Última atualização Nacional: 29/06/2025

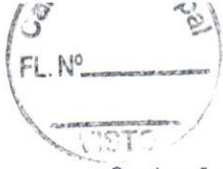
Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 20:00
TERÇA-FEIRA	07:00 às 20:00
QUARTA-FEIRA	07:00 às 20:00
QUINTA-FEIRA	07:00 às 20:00
SEXTA-FEIRA	07:00 às 20:00
SABADO	08:00 às 12:00



Data desativação: --

Motivo desativação: --



Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 30/06/2025

CNES: 4899032 Nome Fantasia: UNIMED UBERLANDIA COOP REGIONAL TRABALHO CNPJ: 17.790.718/0018-70
 Nome Empresarial: UNIMED UBERLANDIA COOP REGIONAL TRABALHO Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 Logradouro: MARIA SILVA GARCIA Número: 286 Complemento: BLOCO 03 SALA 0325 A
 Bairro: GRANJA MARILEUSA Município: 317020 - UBERLANDIA UF: MG
 CEP: 38406-634 Telefone: (34) 3239-6995 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
 Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: FABIO GAZELATO DE MELLO FRANCO
 Cadastrado em: 23/11/2024 Atualização na base local: 26/06/2025 Última atualização Nacional: 29/06/2025

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 20:00
TERÇA-FEIRA	07:00 às 20:00
QUARTA-FEIRA	07:00 às 20:00
QUINTA-FEIRA	07:00 às 20:00
SEXTA-FEIRA	07:00 às 20:00
SABADO	08:00 às 12:00



Data desativação: --

Motivo desativação: --

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 30/06/2025

CNES: 0997110 Nome Fantasia: ESPACO DE SAUDE ONCOLOGIA UNIMED UBERLNDIA CNPJ: 17.790.718/0001-17
Nome Empresarial: UNIMED UBERLANDIA COOP REGIONAL TRABALHO Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: RUA WALDOMIRA REZENDE Número: 370 Complemento: --
Bairro: FINOTTI Município: 317020 - UBERLANDIA UF: MG
CEP: 38408-288 Telefone: 34 3293 3334 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: FABIO GAZELATO DE MELLO FRANCO
Cadastrado em: 30/01/2022 Atualização na base local: 26/05/2025 Última atualização Nacional: 29/06/2025
Horário de Funcionamento:



Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 19:00
TERÇA-FEIRA	07:00 às 19:00
QUARTA-FEIRA	07:00 às 19:00
QUINTA-FEIRA	07:00 às 19:00
SEXTA-FEIRA	07:00 às 19:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 30/06/2025

CNES: 4186338 Nome Fantasia: ESPACO UNIMED UBERLANDIA CNPJ: 17.790.718/0015-27
 Nome Empresarial: UNIMED UBERLANDIA COOP REGIONAL TRABALHO Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 Logradouro: AVENIDA PAULO GRACINDO Número: 15 Complemento: SALA 09 E 10
 Bairro: GAVEA Município: 317020 - UBERLANDIA UF: MG
 CEP: 38411-145 Telefone: (34) 3239-6869 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
 Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: FABIO GAZELATO DE MELLO FRANCO
 Cadastrado em: 22/05/2023 Atualização na base local: 10/01/2025 Última atualização Nacional: 29/06/2025



Gestão: MUNICIPAL

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 20:00
TERÇA-FEIRA	07:00 às 20:00
QUARTA-FEIRA	07:00 às 20:00
QUINTA-FEIRA	07:00 às 20:00
SEXTA-FEIRA	07:00 às 20:00
SABADO	08:00 às 12:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --

REGIMENTO INTERNO DO CORPO CLÍNICO DA CLÍNICA SEMPRE – SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PREFERENCIAL DA UNIMED UBERLÂNDIA

**ALTERADO E CONSOLIDADO EM ASSEMBLEIA GERAL DO CORPO
CLÍNICO, REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.**

CAPÍTULO I Dos Princípios e Objetivos

Artigo 1º. Este Regimento Interno do Corpo Clínico da SEMPRE - SERVIÇO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PREFERENCIAL DA UNIMED UBERLÂNDIA, tem por objetivo disciplinar e normatizar as ações e relações dos médicos que utilizam as dependências da clínica de especialidade no desempenho de suas atividades profissionais e, supletivamente no que couber, será regido pelo Estatuto Social da Unimed Uberlândia, leis federais, em especial a Lei das Sociedades Cooperativas (Lei nº 5.764/71), doutrina, jurisprudência e princípios gerais da medicina e do direito.

Parágrafo único: O Regimento Interno é regramento hierarquicamente inferior ao Estatuto Social, Contrato Social e/ou Ata de Constituição, sendo superior a qualquer outra norma interna da instituição.

Artigo 2º. A Clínica SEMPRE é uma unidade dos serviços próprios pertencente à UNIMED UBERLÂNDIA COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MÉDICO LTDA., de natureza privada, destinada ao atendimento dos clientes desta cooperativa e operadora de plano de saúde, bem como do Sistema Cooperativo Unimed, conforme rede de prestadores credenciados ao plano contratado pelo consumidor.

Artigo 3º. Os médicos pertencentes ao Corpo Clínico têm o dever de prestar assistência ao seu paciente sem distinção ou restrição de qualquer natureza, agindo com o máximo de zelo e capacidade profissional, em concordância com o Código de Ética Médica.

CAPÍTULO II Do Corpo Clínico

Artigo 4º. O Corpo Clínico da Clínica SEMPRE é composto por todos os médicos que nela trabalham, segundo as normas estabelecidas neste Regimento Interno.

Parágrafo único: Denomina-se Corpo Assistencial o conjunto dos profissionais da área de saúde, médicos e demais profissionais de nível superior, em atividade na instituição.

Artigo 5º. Os médicos do Corpo Clínico da Clínica SEMPRE se dividem nas seguintes categorias:

- I. **Membros Efetivos:** médicos cooperados que trabalham regular e assiduamente na instituição, admitidos conforme normas definidas neste regimento, participando das reuniões clínicas e das demais atividades inerentes às suas funções;
- II. **Membros Contratados:** médicos que exercem atividades específicas na instituição, decorrentes de contrato de prestação de serviços, que poderá ser firmado por prazo determinado ou indeterminado.

§1º - Outras modalidades poderão ser criadas, conforme a demanda da instituição, após análise da Comissão de Coordenação das Diretorias Clínicas e Comissões de Ética dos Estabelecimentos de Saúde do CRM-MG.

§2º - Todos os médicos do corpo clínico podem votar independente de sua categoria, sendo que poderão ser votados somente os(as) médicos(as) cooperados(as) da UNIMED UBERLÂNDIA, ou seja, os médicos pertencentes à categoria de membros efetivos, observando-se os prazos previamente estabelecidos em contrato.

§3º - Para o cargo de Diretor Médico, somente poderão se candidatar e serem votados os médicos(as) cooperados(as) da UNIMED UBERLÂNDIA.

Artigo 6º. A admissão de novos membros para o Corpo Clínico constitui prerrogativa do coordenador, que privilegiará o trabalho de médicos cooperados. As contratações dos médicos cooperados serão realizadas através de edital específico definido pela diretoria da UNIMED UBERLÂNDIA conforme necessidade, vacância ou vazio assistencial da clínica SEMPRE.

§1º - Serão admitidas as contratações de outros profissionais nas seguintes hipóteses:

- I. Inexistência de determinada especialidade médica disponível na UNIMED UBERLÂNDIA;
- II. Ausência de interesse por parte dos médicos cooperados em atuar na Unidade, após publicado Edital de Convocação.

§2º - A admissão no Corpo Clínico da Clínica SEMPRE se dará por seleção pública que possibilitará a participação dos médicos cooperados da UNIMED UBERLÂNDIA, conforme critérios objetivos definidos em Edital pela Direção e Coordenação Médica, publicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

§3º - Considerando que a Clínica SEMPRE privilegia o trabalho médico, de seus cooperados, e visando possibilitar o acesso de todos os interessados que preencham os critérios objetivos, o Edital terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período, quando não houver especialidades em lista de espera.

§4º - Não poderá ser admitido no corpo clínico ou nele permanecer, profissional que exerça qualquer atividade considerada prejudicial ou que colida com os objetivos da Clínica SEMPRE e da UNIMED UBERLÂNDIA.

§5º - A admissão no quadro societário da UNIMED UBERLÂNDIA não confere o direito de integrar o corpo clínico da Clínica SEMPRE, tampouco direito de trabalhar ou utilizar-se das suas dependências sem que sejam observadas as regras de admissão descritos neste Regimento.

§6º - Os inscritos que foram classificados para fins de admissão na Clínica SEMPRE em razão das melhores pontuações serão chamados de acordo com a demanda de trabalho, e assumirão os plantões, conforme dias e horários disponibilizados.

§7º - A permanência do médico como membro efetivo do Corpo Clínico da Clínica SEMPRE está condicionada à manutenção das condições para admissão, e observará os seguintes critérios:

- I. Conduta ético-disciplinar e técnica;
- II. Observância das diretrizes definidas pelas Diretorias Clínica e Técnica;
- III. Cumprimento do Regimento Interno, decisões assembleares e demais normas internas desta instituição;
- IV. Cumprimento das normativas do Estatuto Social, Código de Conduta e demais deliberações da UNIMED UBERLÂNDIA que se apliquem ao Corpo Clínico desta instituição.

CAPÍTULO III Da Organização do Corpo Clínico

Artigo 7º. Os médicos que compõem o Corpo Clínico se organizam nas seguintes especialidades:

- I. Angiologia
- II. Cardiologia
- III. Cirurgia Geral
- IV. Clínica Médica
- V. Dermatologia
- VI. Endocrinologia
- VII. Gastroenterologia
- VIII. Ginecologia e Obstetrícia
- IX. Mastologia
- X. Neurologia
- XI. Oftalmologia
- XII. Ortopedia e Traumatologia
- XIII. Otorrinolaringologia
- XIV. Pediatria
- XV. Pneumologia
- XVI. Pneumopediatria
- XVII. Urologia
- XVIII. Psiquiatria
- XIX. Neuropediatria
- XX. Nutrologia
- XXI. Reumatologia

Artigo 8º. O Corpo Clínico da instituição será coordenado pelo Diretor Clínico e pelo Vice-Diretor Clínico, ambos trabalhando em parceria com o Diretor Técnico.

Parágrafo Único: O Coordenador de Clínica se reportará à Diretoria Clínica para assuntos assistenciais.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições, Deveres e Direitos da Diretoria e da Coordenação Clínica

Artigo 9º. Diretor Técnico é o responsável perante o CRM-MG, autoridades sanitárias, Ministério Público, Judiciário e demais autoridades pelos aspectos formais do funcionamento do estabelecimento assistencial.

Parágrafo único: Compete ao Diretor Técnico:

- I. Assegurar as condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, com vistas ao melhor desempenho dos membros do Corpo Clínico da instituição, sempre em benefício da população atendida pelos seus serviços;
- II. Assegurar que as condições de trabalho dos médicos sejam adequadas no que diz respeito aos serviços de manutenção predial, abastecimento de produtos e insumos instrumentais, técnicos, alimentícios e farmacêuticos;
- III. Assegurar o pleno e autônomo funcionamento da Comissão de Ética Médica;
- IV. Assegurar o funcionamento adequado das demais comissões obrigatórias e facultativas;
- V. Representar a instituição perante as autoridades médicas e sanitárias, quando o exigir a legislação em vigor;
- VI. Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor, inclusive as determinadas pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), pelo Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG) e por este Regimento Interno;
- VII. Prestar esclarecimentos ao CRM-MG em relação a eventuais descumprimentos da legislação ética em vigor;
- VIII. Comunicar ao CRM-MG alterações na composição do Corpo Clínico quando da renovação do Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica;
- IX. Providenciar a inscrição da instituição e a renovação do certificado de inscrição junto ao CRM-MG, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do vencimento;
- X. Zelar pela publicidade da instituição de acordo com resoluções específicas do CFM;
- XI. Organizar a escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas o horário de funcionamento da Instituição;
- XII. Responsabilizar-se pela busca de profissionais regularmente habilitados no CRM-MG para manter completa a escala de médicos plantonistas da instituição;
- XIII. Coordenar ações pugnando pela harmonia intra e interprofissional, bem como com os demais setores assistenciais;
- XIV. Comunicar ao CRM-MG, por escrito, ao assumir ou deixar o cargo definitivamente;
- XV. Obedecer às diretrizes e normativas dispostas no Estatuto Social e Código de Conduta da UNIMED UBERLÂNDIA, assim como as demais deliberações do Conselho de Administração e Comitês da Cooperativa que se apliquem ao Corpo Clínico desta clínica.

Artigo 10. O Diretor Técnico será escolhido livremente pela administração da instituição, preferencialmente, entre os Membros Efetivos do Corpo Clínico.

Artigo 11. O Diretor Clínico é o responsável pela assistência médica, coordenação e supervisão dos serviços médicos na instituição, representando o corpo clínico do estabelecimento perante o corpo diretivo, sendo substituído pelo Vice-Diretor Clínico em suas ausências ou impedimentos e, ainda, notificando o Diretor Técnico sempre que for necessário ao fiel cumprimento de suas atribuições.

§1º - Compete ao Diretor Clínico:

- I. Coordenar os trabalhos do Corpo Clínico, estimulando em cada um de seus membros o espírito de trabalho em equipe, o respeito ao paciente, os princípios que norteiam a atividade médica, mormente a moral, a ética médica e o espírito científico;
- II. Supervisionar a execução das atividades de cada clínica e de seus coordenadores com vistas à prestação da melhor assistência médica ao paciente;
- III. Convocar e presidir as Assembleias do Corpo Clínico;
- IV. Participar das reuniões da Diretoria Geral da instituição, sempre que convocado, representando os membros do Corpo Clínico;
- V. Estimular a participação de todos os membros do Corpo Clínico em eventos científicos organizados pela instituição, visando o aperfeiçoamento técnico de cada um;
- VI. Zelar pelo bom nome da instituição e pela observância deste Regimento;
- VII. Enviar ao CRM-MG a ata da eleição da Diretoria Clínica e da Comissão de Ética Médica;
- VIII. Prestar esclarecimentos ao CRM-MG em relação a eventuais descumprimentos da legislação ética vigente;
- IX. Assumir as atribuições dos coordenadores de clínicas nas instituições em que estes não são previstos;
- X. Informar ao Diretor Técnico sobre as escalas de plantão e de férias;
- XI. Exigir dos membros do corpo clínico, o assentamento no prontuário dos pacientes, suas intervenções médicas com as respectivas evoluções e prescrições diárias;
- XII. Comunicar ao CRM-MG, por escrito, ao assumir ou deixar o cargo definitivamente;
- XIII. Obedecer às diretrizes e normativas dispostas no Estatuto Social e Código de Conduta da UNIMED UBERLÂNDIA, assim como as demais deliberações do Conselho de Administração e Comitês da Cooperativa que se apliquem ao Corpo Clínico desta clínica.

§2º - Compete ao Vice-Diretor Clínico:

- I. Substituir o Diretor Clínico em todas as suas atribuições, quando da ausência eventual ou temporária deste;
- II. Substituir o Diretor Clínico após o afastamento definitivo deste, completando o período do mandato para o qual fora eleito;

- III. Assessorar o Diretor Clínico no desempenho de suas atividades, em especial quando das Assembleias Gerais do Corpo Clínico;
- IV. Obedecer às diretrizes e normativas dispostas no Estatuto Social e Código de Conduta da UNIMED UBERLÂNDIA, assim como as demais deliberações do Conselho de Administração e Comitês da Cooperativa que se apliquem ao Corpo Clínico desta clínica.

Artigo 12. O Diretor Clínico e o Vice-Diretor Clínico serão eleitos em Assembleia Geral do Corpo Clínico convocada especificamente para este fim através de edital com 30 (trinta) dias de antecedência do término do mandato, para um mandato coincidente ao da Comissão de Ética Médica de 24 (vinte e quatro) meses, conforme resoluções vigentes editadas pelo CFM e CRM-MG.

§1º - O processo eleitoral deverá seguir as determinações de resolução específica do CFM.

§2º - Os candidatos à Diretoria Clínica se inscreverão em chapas, contendo o candidato a Diretor Clínico e o Vice-Diretor Clínico, atentando-se ao previsto neste Regimento para sua categoria ou termo do seu contrato.

§3º - Os candidatos à eleição da Diretoria Clínica e da Comissão de Ética Médica deverão observar as condições de elegibilidade conforme disposto em Resoluções do CFM e CRM-MG.

§4º - Em caso de vacância nos cargos de Diretoria Clínica, deve ser convocada imediatamente eleição para mandato tampão, seguindo as determinações das Resoluções do CFM e CRM-MG.

Artigo 13. O cargo de Diretor Clínico poderá ser remunerado, de acordo com o estabelecido pela Assembleia Geral do Corpo Clínico da instituição, conforme Resolução Plenária do CRM-MG ou por iniciativa e decisão da direção administrativa da instituição.

Artigo 14. Cada Clínica terá um Coordenador de Clínica, eleito pelos membros da mesma e referendado pela Diretoria Clínica, para um mandato de 24 (vinte e quatro) meses, permitindo-se a recondução ao cargo.

Parágrafo único. São atribuições do Coordenador de Clínica:

- I. Supervisionar e coordenar as atividades de sua clínica;
- II. Organizar as escalas de plantão/atendimento, as escalas de férias e promover as substituições em sua área de responsabilidade, dando ciência ao Diretor Clínico;
- III. Estabelecer as escalas de atendimento aos pacientes conveniados pela instituição entre os membros de sua clínica;
- IV. Coordenar a elaboração pela clínica das rotinas e dos protocolos de atendimento médico;
- V. Promover reuniões administrativas, assistenciais e científicas de sua clínica de forma regular e periódica com o objetivo de melhor organizar os trabalhos e estimular o conhecimento científico;
- VI. Modificar, substituir e excluir as especialidades médicas listadas no art. 7º, conforme necessidade, desde que previamente justificada perante a Diretoria da instituição;

- VII.** Obedecer às diretrizes e normativas dispostas no Estatuto Social e Código de Conduta da UNIMED UBERLÂNDIA, assim como as demais deliberações do Conselho de Administração e Comitês da Cooperativa que se apliquem ao Corpo Clínico desta clínica.

Artigo 15. O médico, quando investido em função de diretor, gerente, coordenador ou outro cargo de chefia, deve pautar-se pelos princípios éticos de respeito, consideração e solidariedade para com os colegas, sempre buscando o interesse e bem-estar do paciente, sem, contudo, deixar de denunciar ao CRM atos que contrariem os postulados éticos.

Parágrafo Único: Tem ainda o dever de assegurar os direitos dos médicos e a demais condições adequadas para o desempenho ético-profissional da Medicina.

Artigo 16. Todos deverão obedecer às diretrizes e normativas dispostas no Estatuto Social e Código de Conduta da UNIMED UBERLÂNDIA, assim como as demais deliberações do Conselho de Administração e Comitês da Cooperativa que se apliquem ao Corpo Clínico desta instituição.

CAPÍTULO V

Dos Deveres e Direitos dos Membros do Corpo Clínico

Artigo 17. São deveres dos membros do Corpo Clínico:

- I. Prestar atendimento médico aos pacientes assistidos na instituição com ética, respeito e consideração, utilizando-se do melhor de seus conhecimentos, sempre pautado pelos princípios morais e da ética médica e pelos preceitos técnico-científicos em vigor;
- II. Elaborar adequadamente os prontuários médicos ou fichas de atendimento de todos os pacientes sob seus cuidados, realizando as evoluções e as prescrições de forma legível, identificadas e datadas cronologicamente, assinando e identificando-se como responsável pelo atendimento, tudo isso visando à elucidação do caso, a possibilidade de acompanhamento por outro médico e o entendimento por parte dos demais profissionais de saúde da instituição quando da participação destes no atendimento ao paciente, conforme estabelecido em resolução específica do CFM;
- III. Assumir a responsabilidade pelos atos praticados quando do exercício da atividade médica na instituição;
- IV. Orientar sua atividade profissional de acordo com o estabelecido pelo Código de Ética Médica, pelas resoluções do CFM e do CRM-MG, por este Regimento Interno e pelas normas internas institucionais;
- V. Aprimorar continuamente seus conhecimentos éticos e técnico-científicos com vistas ao benefício do paciente e ao seu crescimento profissional;
- VI. Colaborar com os demais médicos no atendimento ao paciente, no desenvolvimento das atividades hospitalares e no aprimoramento ético e técnico-científico destes;

- VII. Respeitar e colaborar com os demais profissionais da instituição, visando o aperfeiçoamento do atendimento ao paciente e a melhoria das condições de trabalho;
- VIII. Acatar as orientações da Comissão de Revisão de Prontuário, conforme resolução do CFM;
- IX. Acatar as determinações das demais comissões obrigatórias em funcionamento na instituição;
- X. Observar os horários estabelecidos para a realização de procedimentos, conforme os regulamentos dos setores da instituição;
- XI. Oferecer, previamente à realização dos procedimentos médicos, o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido aos pacientes a serem atendidos e solicitar-lhes a autorização por escrito;
- XII. Transferir pacientes sob seus cuidados de forma escrita e verbal, elaborando relatório de transferência e registrando a transferência em prontuário médico;
- XIII. Reassumir a responsabilidade pelo paciente para o qual solicitou avaliação de outro colega;
- XIV. Resguardar para si ou para o Diretor Clínico e/ou Diretor Técnico os comentários sobre condutas médicas dos membros do Corpo Clínico;
- XV. Realizar, com 30 (trinta) dias de antecedência, o pedido de encerramento de suas atividades no Corpo Clínico da instituição;
- XVI. Obedecer às diretrizes e normativas dispostas no Estatuto Social e Código de Conduta da UNIMED UBERLÂNDIA, assim como as demais deliberações do Conselho de Administração e Comitês da Cooperativa que se apliquem ao Corpo Clínico desta clínica.

Artigo 18. São direitos dos membros do Corpo Clínico:

- I. Frequentar as instalações da instituição e utilizar todos os recursos técnicos e os meios de diagnóstico e de tratamento disponíveis em benefício dos pacientes assistidos. O uso dos equipamentos e instrumentos destinados ao atendimento médico e a prescrição de medicamentos poderão ter restrições de acordo com normas relativas à qualificação e treinamento dos membros do Corpo Clínico e ser limitados pela normatização dos Protocolos Assistenciais de cada clínica e pelos Protocolos da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- II. Exercer sua atividade profissional com autonomia, isenta de interferência, respeitando o Código de Ética Médica, os regulamentos e normas existentes na instituição e os protocolos clínicos implantados;
- III. Participar das Assembleias Gerais do Corpo Clínico, quando convocado, votar e, conforme sua categoria, ser votado nas eleições, sempre respeitado o prazo previsto no contrato de trabalho;
- IV. Comunicar aos órgãos diretivos, à Comissão de Ética Médica e, em última instância ao CRM-MG, falhas na organização, nos meios, na execução e na normatização das atividades da assistência prestada aos pacientes na instituição;
- V. Participar das comissões permanentes e temporárias da instituição;

- VI. Recomendar à Direção Clínica e à Assembleia do Corpo Clínico a admissão de novos membros, observados os critérios de admissão instituídos por edital;
- VII. Suspender as atividades médicas, individual ou coletivamente, quando a instituição não oferecer condições adequadas para o exercício profissional, ressalvadas situações de urgência e emergência, devendo comunicar imediatamente ao Diretor Clínico e ao CRMMG;
- VIII. Recorrer ao CRM-MG quando se julgar prejudicado em decisões de qualquer natureza, internas ou externas à Clínica;
- IX. Receber remuneração sem intermediação, retenção ou desconto, podendo ocorrer desconto em remuneração devida a membro do Corpo Clínico, em valor previamente estabelecido pela Assembleia Geral do Corpo Clínico, quando aprovada sua destinação para remuneração do Diretor Clínico, exceto nos casos de contratação sob o regime celetista (se houver);
- X. Manter os horários de plantão e/ou de atendimento médico previamente estabelecidos, com prioridade de escolha do horário pelo membro do Corpo Clínico com maior tempo de trabalho na instituição;
- XI. Ser suspenso ou excluído da instituição somente após cumpridas as normas estabelecidas no capítulo VIII deste regimento;
- XII. Obedecer às diretrizes e normativas dispostas no Estatuto Social e Código de Conduta da UNIMED UBERLÂNDIA, assim como as demais deliberações do Conselho de Administração e Comitês da Cooperativa que se apliquem ao Corpo Clínico desta clínica.

CAPÍTULO VI

Das Assembleias Gerais do Corpo Clínico

Artigo 19. A Assembleia Geral do Corpo Clínico é a instância máxima de deliberação dos membros do Corpo Clínico, convocada pelo Diretor Clínico por edital com antecedência mínima de 10 (dez) dias, instalando-se em primeira convocação com quórum mínimo de 2/3 dos seus membros e em segunda convocação, após uma hora, com qualquer número, decidindo por maioria simples de votos, exceto para a exclusão de membros, quando serão exigidos 2/3 dos votos.

Parágrafo único: Em caso de empate nas deliberações, caberá ao Diretor Clínico o “voto de Minerva”, ou seja, o desempate.

Artigo 20. Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas por edital, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência mínima, pelo Diretor Clínico ou por solicitação de pelo menos 1/3 dos membros do Corpo Clínico.

Artigo 21. A Diretoria Técnica e a Direção Administrativa da instituição poderão solicitar ao Diretor Clínico a convocação, devidamente justificada, de Assembleias Gerais Extraordinárias.

Artigo 22. As Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias serão presididas pelo Diretor Clínico, com assessoria do Vice-Diretor Clínico, que indicará um membro do Corpo Clínico para assumir as funções de Secretário.

Parágrafo Único: Na impossibilidade de o Diretor Clínico presidir as Assembleias, estas serão presididas na seguinte ordem:

- I. Pelo Vice-Diretor Clínico;
- II. Pelo Presidente da Comissão de Ética Médica;
- III. Pelo Coordenador de Clínica indicado pelos membros presentes;
- IV. Por Membro Efetivo do Corpo Clínico indicado pelos membros presentes.

CAPÍTULO VII

Da Comissão de Ética Médica

Artigo 23. Fica dispensada a constituição da Comissão de Ética Médica para entidades de saúde que possuem o Corpo Clínico inferior a 30 (trinta) membros, conforme previsto na alínea a, do art. 3º, da Resolução CFM nº 2152/2016. Caso houver a necessidade de sindicância ou qualquer procedimento de cunho ético ou deontológico, caberá ao Diretor Clínico e/ou Diretor Técnico encaminhar as demandas éticas ao Conselho Regional de Medicina.

§1º - Se houver futuramente a composição de um Corpo Clínico superior a 30 (trinta) membros, a entidade de saúde irá compor uma Comissão de Ética Médica, conforme as diretrizes estabelecidas pela Resolução CFM nº 2152/2016 que dispõe sobre normas de organização, funcionamento, procedimento eleitoral e competências da Comissão de Ética Médica.

§2º - A aplicação de penalidades referentes às infrações que desrespeitem ao Código de Ética Médica e as Resoluções do CFM e do CRMMG é de competência exclusiva do CRMMG.

Artigo 24. A Comissão de Ética Médica constitui, por delegação do CRM-MG, uma entidade da instituição com funções sindicantes, educativas e fiscalizadoras do desempenho ético da Medicina em sua área de abrangência.

§1º - A Comissão de Ética Médica será composta de membros efetivos e membros suplentes, em número proporcional ao total dos membros do Corpo Clínico, conforme o disposto em resoluções específicas do CFM e do CRM-MG.

§2º - A Comissão de Ética Médica está vinculada ao CRM-MG, com o qual deve manter estreita colaboração e parceria.

§3º - A Comissão de Ética Médica possui autonomia de trabalho em relação à instituição, sem vinculação ou subordinação à Direção.

Artigo 25. Os membros da Comissão de Ética Médica serão eleitos, conjuntamente com a Diretoria Clínica, em Assembleia Geral do Corpo Clínico, convocada pelo Diretor Clínico por meio de edital com 30 (trinta) dias de antecedência, em votação secreta e direta, para um mandato de 24 (vinte e quatro) meses, conforme resolução específica do CFM.

§1º - O processo eleitoral deverá seguir as determinações de resolução específica do CFM.

§2º - Os candidatos à Comissão de Ética Médica se inscreverão por intermédio de chapa, não sendo admitidos candidatos que possuam cargo de direção no estabelecimento de saúde, ou pendência junto ao CRM-MG, conforme resolução específica do CFM.

§3º - Em caso de desligamento dos membros efetivos, assumirão os membros suplentes, e na inexistência de membros suficientes para substituição, deve ser considerada extinta a chapa e realizada nova eleição para cumprir o restante do mandato.

Artigo 26. Compete à Comissão de Ética Médica:

- I. Zelar pelos princípios da ética médica junto à instituição;
- II. Supervisionar, orientar e fiscalizar, em sua área de atuação, o exercício da atividade médica no hospital, adotando medidas para combater a má prática médica;
- III. Conscientizar o Corpo Clínico quanto aos preceitos da Ética Médica;
- IV. Comunicar ao CRM-MG indícios de infração ética e o exercício ilegal da Medicina;
- V. Manter atualizado o cadastro de médicos do hospital e verificar se a instituição se encontra regularmente inscrita no CRM-MG e em dia com suas obrigações;
- VI. Colaborar com o CRM-MG na tarefa de educar, divulgar e orientar sobre temas relativos à Ética Médica;
- VII. Atender às convocações e requisições do CFM e CRM-MG;
- VIII. Elaborar pareceres sobre aspectos éticos e técnicos dentro do âmbito da instituição;
- IX. Fornecer subsídios à instituição com vistas à melhoria das condições de trabalho;
- X. Orientar os usuários em questões de Ética Médica;
- XI. Instaurar sindicâncias, instruí-las e emitir relatório circunstanciado, após recebimento de denúncia de infração por membro do Corpo Clínico ou por decisão da própria comissão;
- XII. Em caso de denúncia de possível infração ética, após instauração de sindicância, emitir relatório sem emissão de juízo e encaminhá-lo obrigatoriamente ao CRM-MG para apuração;
- XIII. Comunicar ao CRM práticas médicas desnecessárias, atos médicos ilícitos e irregularidades na instituição não corrigidas em prazo estipulado;
- XIV. Promover e divulgar as normas complementares advindas dos órgãos e autoridades competentes;
- XV. Colaborar com os órgãos públicos ou entidades profissionais em tarefas relacionadas ao exercício profissional.

Artigo 27. No desenvolvimento de suas atividades, a Comissão de Ética Médica deverá:

- I. Realizar reuniões periódicas de acordo com a demanda e as características da instituição;
- II. Manter livro de Ata de Reuniões atualizado, contendo referência às atividades realizadas;

- III. Manter em caráter sigiloso as fiscalizações e sindicâncias realizadas;
- IV. Deliberar por maioria simples entre os seus membros, cabendo ao presidente a prerrogativa do “voto de Minerva”;
- V. Manter arquivos separados de sindicâncias, fiscalizações, documentação recebida e enviada, de pareceres emitidos, dos documentos relativos ao processo de eleição da Diretoria Clínica e Comissão de Ética Médica e de demais atividades realizadas, preservando-se o sigilo nas questões éticas em casos de auditorias.

CAPÍTULO VIII

Das Infrações e Penalidades

Artigo 28. Serão considerados infratores e sujeitos às penalidades previstas neste Regimento Interno qualquer membro do Corpo Clínico que:

- I. Desrespeitar o Código de Ética Médica e as resoluções do CFM e do CRM-MG;
- II. Desrespeitar as normas estabelecidas neste Regimento Interno, assim como as demais deliberações das assembleias, das diretorias clínica e técnica, da coordenação médica da unidade;
- III. Desrespeitar às diretrizes e normativas dispostas no Estatuto Social e Código de Conduta da UNIMED UBERLÂNDIA, assim como as demais deliberações do Conselho de Administração e Comitês da Cooperativa que se apliquem ao Corpo Clínico desta instituição.

Artigo 29. A aplicação de penalidades referentes às infrações relativas ao inciso I é de competência exclusiva do CRM-MG, ficando garantido ao membro do Corpo Clínico sujeito à sindicância, o amplo direito de defesa e do contraditório.

Artigo 30. Havendo suspeita de infração ou denúncia de caráter administrativo em desfavor a algum dos membros do Corpo Clínico e/ou Diretivo da instituição, sem o prejuízo da competência da Comissão de Ética Médica, caberá a apuração e aplicação de penalidades, nos termos deste Regimento.

Artigo 31. Aos membros do Corpo Clínico, considerados infratores dos incisos II e III do artigo 28, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- I. Advertência verbal ou escrita;
- II. Suspensão de suas atividades na instituição;
- III. Exclusão do Corpo Clínico da instituição.

Artigo 32. A aplicação das penalidades previstas nos incisos do artigo anterior, obedecerá à gradação acima, exceto nos casos de incontestável gravidade, a juízo da Direção Técnica e Clínica da instituição.

Artigo 33. Observada a proporcionalidade e razoabilidade entre a penalidade e a gravidade da infração cometida, a penalidade de suspensão não poderá ser aplicada para um período inferior a 30 (trinta) dias e superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Artigo 34. Desde que compatível com a natureza da infração e a critério das Diretorias Técnica e Clínica, será facultada a conciliação junto ao médico infrator, através da realização de TAC - Termo de Ajuste de Conduta.

Parágrafo único: A pena por descumprimento do TAC firmado pelo médico infrator será de suspensão pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Artigo 35. Deverá ser registrada em ata de reunião da Diretoria Clínica e Técnica junto ao membro do Corpo Clínico infrator, a aplicação de qualquer das penalidades previstas no artigo 31, com assinatura dos presentes, após as devidas convocações.

Parágrafo único: A ausência do médico infrator, após a devida convocação, não invalidará a aplicação da penalidade prevista acima.

Artigo 36. Serão reputadas como válidas as comunicações, informações, convocações, dentre outros, encaminhadas para o endereço do médico constante no cadastro da unidade, além de endereço eletrônico, aplicativos de mensagens e canais digitais, tais como Whatsapp, SMS e e-mail, devendo o mesmo mantê-lo sempre atualizado, bem como os endereços e telefones de contato.

Artigo 37. Para exclusão de membro do Corpo Clínico, deverá haver deliberação através de Assembleia Geral, especificamente convocada para esta finalidade, observando-se o disposto no artigo 19 deste Regimento.

Artigo 38. Caso sejam aplicadas as penalidades de suspensão ou eliminação do quadro societário da UNIMED UBERLÂNDIA, a qualquer dos membros do Corpo Clínico desta instituição, os efeitos daquela decisão se estendem ao atendimento prestado na Clínica SEMPRE.

CAPÍTULO IX

Das Comissões Permanentes e Temporárias

Artigo 39. Constituem Comissões Permanentes da instituição:

- I. Comissão de Ética Médica;
- II. Comissão de Revisão de Prontuários;
- III. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- IV. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho.

§1º - Os membros das Comissões Permanentes serão designados pelo Diretor Clínico, pelo Diretor Técnico ou pela administração da instituição, conforme as necessidades.

§2º - Os Diretores Técnicos e Clínicos e os membros da Comissão de Ética Médica não deverão participar destas comissões.

Artigo 40. Serão criadas Comissões Temporárias na instituição de acordo com a necessidade de melhor organizar os trabalhos para a prestação da melhor assistência à saúde.

§1º - Os membros das Comissões Temporárias serão designados pelo Diretor Clínico, pelo Diretor Técnico ou pela administração da instituição, conforme a indicação para sua criação.

§2º - A duração das Comissões Temporárias será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

§3º - Havendo necessidade de extensão dos trabalhos das Comissões Temporárias por período superior a 12 (doze) meses, estas passarão a ser designadas como Comissões Permanentes, após homologação pela Assembleia Geral do Corpo Clínico, passando a cumprir as diretrizes estabelecidas no *caput* do artigo 39 deste regimento.

CAPÍTULO X

Da Contratação de Prestação de Serviços pela Instituição

Artigo 41. A celebração de convênios para a prestação de assistência médica pela instituição deverá ter seu contrato analisado pelo Diretor Clínico e apreciado pela Assembleia Geral do Corpo Clínico, convocada especificamente para este fim pelo Diretor Clínico e obedecendo ao disposto no artigo 19 deste regimento, previamente à sua assinatura.

Parágrafo Único: O não comparecimento à Assembleia Geral do Corpo Clínico, por qualquer de seus membros, implica na aceitação tácita das decisões nela estabelecidas.

Artigo 42. Os contratos para a prestação de assistência médica, aprovados em Assembleia Geral do Corpo Clínico, deverão ser cumpridos por todos os seus membros, nas suas respectivas áreas de atuação.

§1º - Fica resguardado, no limite dos preceitos éticos, o direito do médico decidir autonomamente em atender pacientes vinculados aos convênios celebrados nas seguintes situações:

- I. Pela não realização de procedimentos que entenda desnecessários ou inapropriados, devendo justificar por escrito;
- II. Por razões pessoais justificáveis e relacionadas ao paciente, também registrado por escrito.

§2º - Tal autonomia não prevalecerá em casos de urgência e/ou emergência ou quando a sua recusa possa trazer dano ao paciente.

Artigo 43. Compete a coordenação estabelecer as escalas de atendimento médico aos pacientes dos convênios celebrados pela instituição.

Artigo 44. A suspensão do atendimento médico ao contrato poderá ser efetivada após aprovação em Assembleia Geral do Corpo Clínico, convocada especificamente para este fim, desde que aprovada por maioria simples de seus membros presentes, resguardando as normas contratuais em vigor.



CAPÍTULO XI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 45. Os documentos constantes do Prontuário Médico são de propriedade do paciente, permanecendo sob a guarda e responsabilidade da instituição, conforme resolução específica do CFM.

§1º - É vedado a qualquer membro do Corpo Clínico, mesmo ao médico assistente, a posse de partes ou totalidade do Prontuário Médico ou de suas cópias, sem a autorização do Diretor Técnico ou do Diretor Clínico da instituição, podendo consultá-lo após solicitação por escrito e assinatura de termo de responsabilidade, nas dependências da instituição.

§2º - Será permitido o fornecimento de cópia dos documentos constantes no Prontuário Médico a membro do Corpo Clínico com o objetivo de defesa própria em processos instaurados em seu desfavor nas esferas administrativa, ética, cível ou criminal, ou para elaboração de pesquisas aprovadas por Comissão de Ética em Pesquisa, desde que deferido pelo Diretor Clínico, após solicitação por escrito.

Artigo 46. A divulgação de fatos referentes do atendimento de paciente na instituição ou constantes em prontuário médico, somente poderão ocorrer com a autorização expressa do paciente ou de seu representante legal, devendo a divulgação ser feita, preferencialmente pelo médico assistente, com conhecimento do Diretor Clínico ou por este último.

Artigo 47. O médico visitante e não pertencente ao Corpo Clínico deverá solicitar autorização, ao médico assistente do paciente ou ao Diretor Clínico, para ter acesso ao prontuário de pacientes internados na instituição.

Artigo 48. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos emergencialmente pelo Diretor Clínico até que Assembleia Geral do Corpo Clínico os analise e delibere.

Parágrafo Único: Não ocorrendo o entendimento ou deliberação pela Assembleia do Corpo Clínico, as situações omissas serão resolvidas pela Comissão de Coordenação das Diretorias Clínicas e Comissões de Ética dos Estabelecimentos de Saúde do CRM-MG.

Artigo 49. O CRM-MG poderá solicitar ajustes neste Regimento Interno em decorrência de mudança na característica da assistência médica da instituição ou por necessidade de adequação às resoluções do CFM e do CRM-MG.

Artigo 50. Este Regimento Interno após avaliação prévia do CRM-MG, com posterior aprovação pela Assembleia Geral do Corpo Clínico da instituição e ulterior homologação pelo CRM-MG, deve ser encaminhado para todos os médicos da instituição, para conhecimento.

Artigo 51. Este Regimento Interno e suas modificações entram em vigor sempre na data de aprovação pela Assembleia Geral do Corpo Clínico da instituição e registro em ata.



www.unimeduberlandia.coop.br
Av. João Pinheiro, 639
38400-126 Centro - Uberlândia - MG



Uberlândia (MG), 10 de Novembro de 2023.

Diretor Técnico
Dr. Leandro Augusto Bragante
47112-MG CRMMG

Relação de prestadores PJ credenciados - Unimed Uberlândia

PRESTADOR	ESPECIALIDADE
ESPAÇO + UNIMED GRANJA MARILEUSA	CLÍNICA MÉDICA PRÓPRIA
ESPAÇO + UNIMED UBERLÂNDIA SHOPING	CLÍNICA MÉDICA PRÓPRIA
ESPAÇO + UNIMED VASCONCELOS COSTA	CLÍNICA MÉDICA PRÓPRIA
SEMPRE - SERVIÇO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PREFERENCIAL	CLÍNICA MÉDICA PRÓPRIA
ABA INTERVENÇÕES CLINICA DE TERAPIAS	TERAPIAS ESPECIAIS
ACOLHER ESPAÇO INFANTIL E TREINAMENTOS LTDA	TERAPIAS ESPECIAIS
AL & G DIAGNÓSTICOS S/S LTDA (PRO IMAGEM PRATA)	RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
ALERGOCARE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO DE ALERGIAS EIRELI	ALERGOLOGIA
ALVES E VILELA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	PATOLOGIA CLINICA/MEDICINA LABORATORIAL
AMAR AMPARO ACOLHIMENTO E REABILITAÇÃO INFANTIL	TERAPIAS ESPECIAIS
ANDRADE LOPES	NEUROCIQUIRURGIA
ANGIOCLINICA LTDA	ANGIOLOGIA
AQUARELAR REABILITAÇÃO INFANTIL LTDA	TERAPIAS ESPECIAIS
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE AMIGOS DO HOSPITAL RENASCER	HOSPITAL GERAL
BAROGASTRO TRATAMENTO DA OBESIDADE LTDA	GASTROENTEROLOGIA
BICALHO ASSESSORIA MÉDICA LTDA ME	CLINICA MEDICA
CAMPOS E GUMIEIRO SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	OFTALMOLOGIA
CARDIO DIAGNOSIS LTDA	CARDIOLOGIA
CARDIOCENTER LTDA	CARDIOLOGIA
CARDIOMOBILE CARDIOLOGIA MOVEI LTDA	MEDICINA NUCLEAR
CASA DE SAUDE SANTA MARTA S/A	HOSPITAL GERAL
CASINHA ESPAÇO INFANTIL LTDA	TERAPIAS ESPECIAIS
CCI - CLINICA DE CARDIOLOGIA E IMAGENS LTDA	CARDIOLOGIA
CDE - CENTRO DIAGNOSTICOS ESPECIALIZADOS LTDA	RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
CDM - CENTRO DIAGNOSTICO EM MAMA LTDA ME	RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
CENTER GASTRO CENTRO DE GASTROENTEROLOGIA E PROCTOLOGIA DE UBERLANDIA LTDA ME	GASTROENTEROLOGIA
CENTERVISION LASER LTDA	OFTALMOLOGIA
CENTRO DE ENDOSCOPIA GINECOLOGICA LTDA	GINECOLOGIA E OBSTETRICIA
CENTRO DE HEMATOLOGIA LTDA - BIOMEDIC	PATOLOGIA CLINICA/MEDICINA LABORATORIAL
CENTRO DE MEDICINA DO SONO LTDA	NEUROLOGIA
CENTRO DIAG T OFTALMO UB S/C LTDA	OFTALMOLOGIA
CENTRO DIAG T OFTALMO UB S/C LTDA - FILIAL (MARTA)	OFTALMOLOGIA
CENTRO DIAGNOSTICO DE PATOLOGIA LTDA	PATOLOGIA
CENTRO ESPECIALIZADO EM PSICOLOGIA PSICOPEDAGOGIA E NEURO APRENDIZAGEM LTDA	TERAPIAS ESPECIAIS
CENTRO OFTALMOLOGICO DE UBERLANDIA LTDA - HCO	OFTALMOLOGIA
CENTRO RADIOLOGICO DE UBERLANDIA	RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
CENTRO TOMOGRAFIA COMP DE UDIA LTDA	RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
CENTRO TRATAMENTO CALCULO RENAL S/C LTDA	UROLOGIA
CENTROBESO - CENTRO DE OBESIDADE DE UBERLANDIA	LAPAROSCOPIA
CEOMED LTDA	OTORRINOLARINGOLOGIA
CHECK UP LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	PATOLOGIA CLINICA/MEDICINA LABORATORIAL
CHECK UP MEDICINA LABORATORIAL LTDA	RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
CLIFMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA	NEUROLOGIA
CLINET- CLÍNICA DE ESPECIALIDADES DO TRIÂNGULO	ENDOCRINOLOGIA
CLINICA ATIVA LTDA	TERAPIAS ESPECIAIS
CLINICA BICALHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CLINICA MEDICA
CLÍNICA BICALHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CLINICA MEDICA
CLINICA DA FACE S/S LTDA	OTORRINOLARINGOLOGIA
CLINICA DE DIAGNOSTICO TRATAMENTO DO CORACAO LTDA	CARDIOLOGIA
CLINICA DE DIAGNÓSTICO ULTRASSONOGRAFICO SANTA CLARA LTDA EPP	RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
CLINICA DE DIAGNOSTICOS CARDIOVASCULARES DE UBERLANDIA LTDA EPP	CARDIOLOGIA
CLINICA DE OLHOS FRANZAO LTDA	OFTALMOLOGIA
CLINICA DE OLHOS SANTA CLARA EIRELI ME	OFTALMOLOGIA
CLÍNICA DE PSICOLOGIA MILLAYNE	TERAPIAS ESPECIAIS
CLINICA DIF - DESENVOLVIMENTO INFANTIL EM FOCO LTDA	TERAPIAS ESPECIAIS
CLINICA EQUILIBRIUM SAUDE LTDA	TERAPIAS ESPECIAIS
CLINICA NEFRO ENDOCRINO LTDA - ME	NEFROLOGIA



CLINICA NEFRO ENDOCRINO LTDA - ME (FILIAL)	NEFROLOGIA
CLINICA ORTOPEDICA SANTA CLARA LTDA	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
CLINICA OTOR DR PATROCINIO S/C LTDA - OTOFACE	OTORRINOLARINGOLOGIA
CLINICA PANUCCI OFTALMOLOGIA LTDA	OFTALMOLOGIA
CLINICA RENOVA LTDA	CIRURGIA PLASTICA
CLINICA UROLOGICA RG FREITAS LTDA	UROLOGIA
CLIPC S C LTDA	UROLOGIA
COMPLEXO HOSPITALAR UBERLANDIA S.A (UMC)	HOSPITAL GERAL
COOPANEST TM - COOP DOS ANESTESIOLOGOS DO TRIANG MINEIRO	ANESTESIOLOGIA
CORE C ORT REAB FIS ESPECIALIZADA LTDA	FISIOTERAPIA
COT - CENTRO ONCOLOGICO DO TRIANGULO LTDA	CANCEROLOGIA
COT - RADIOTERAPIA LTDA	RADIOTERAPIA
CRISTIANE MACHADO PEREIRA ME	FISIOTERAPIA
ECO EXAMES COMPL OTORRINOLARINGOLOGICOS LTDA	OTORRINOLARINGOLOGIA
EDSON IDE - SERVICOS DE SAUDE LTDA	UROLOGIA
ENDOVITA LTDA	GASTROENTEROLOGIA
ERICA LIDIANE PEREIRA GOLD - ESPAÇO PSIQUE	TERAPIAS ESPECIAIS
ESPAÇO BEM VIVER LTDA	TERAPIAS ESPECIAIS
ESPACO DE SAUDE ONCOLOGIA UNIMED UBERLANDIA	CANCEROLOGIA
ESPAÇO DO DESENVOLVIMENTO LTDA	TERAPIAS ESPECIAIS
ESPAÇO HOLOS - FISIOTERAPIA E ACUMPUTURA LTDA	FISIOTERAPIA
ESPAÇO PSIQ LTDA	TERAPIAS ESPECIAIS
FASES - CIRURGIA PLASTICA LTDA NE	CIRURGIA PLASTICA
FLORESCER PSICOLOGIA LTDA	TERAPIAS ESPECIAIS
FOKUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	OFTALMOLOGIA
FONOREABILTY FONOAUDIOLOGIA LTDA	TERAPIAS ESPECIAIS
FONOREABILTY FONOAUDIOLOGIA LTDA - FILIAL	TERAPIAS ESPECIAIS
GASTRO CLINICA LTDA	GASTROENTEROLOGIA
GASTROCENTRO SERVICOS MEDICOS LTDA	GASTROENTEROLOGIA
GASTROCENTRO UMC DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA	GASTROENTEROLOGIA
GRANMED CENTRO MEDICO HOSPITALAR LTDA	CLINICA MEDICA
HBC HOSPITAL BRASIL CENTRAL S C LTDA	OFTALMOLOGIA
HOSPITAL DE CLINICAS DO TRIANGULO LTDA	HOSPITAL GERAL
HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CLARA LTDA	HOSPITAL GERAL
HOSPITAL ORTHOMED CENTER LTDA	HOSPITAL ESPECIALIZADO
HOSPITAL SANTA GENOVEVA LTDA	HOSPITAL GERAL
IAG INSTITUTO DE ANGIOLOGIA E GASTROENTEROLOGIA LTDA	GASTROENTEROLOGIA
ICCU INSTITUTO DO CRANIO E COLUNA UDIA S A	NEUROLOGIA
IGEP INSTITUTO GASTRO ENDO E PROCTOLOGIA LTDA	GASTROENTEROLOGIA
INSTITUTO DE DHC DE PSICOLOGIA LTDA	TERAPIAS ESPECIAIS
INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA DE UBERLANDIA LTDA - VIA GASTRO	GASTROENTEROLOGIA
INSTITUTO DE HABILITAÇÃO FÍSICA LTDA - EPP	FISIOTERAPIA
INSTITUTO DE NEFROLOGIA DO TRIANGULO S/C	NEFROLOGIA
INSTITUTO DE NEUROLOGIA DIAGNOSTICA LTDA	NEUROLOGIA
INSTITUTO DE OLHOS SANTA GENOVEVA LTDA - IOSG	OFTALMOLOGIA
INSTITUTO DE SAUDE AVANÇADA - ISA	MEDICINA NUCLEAR
INSTITUTO FORTE FISIOTERAPIA ORTOP ESPECIALIZADA LTDA	FISIOTERAPIA
INSTITUTO RENNACE -SAUDE INTEGRAL DA MULHER LTDA	GINECOLOGIA E OBSTETRICIA
INSTITUTO ROCHA E SILVA S/C LTDA	OFTALMOLOGIA
INSTITUTO SAO LUCAS LTDA	OTORRINOLARINGOLOGIA
INTERFISIO SC LTDA	FISIOTERAPIA
IOT INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA	FISIOTERAPIA
IPQU - INSTITUTO DE PSIQUIATRIA DO TRIÂNGULO LTDA	PSIQUIATRIA
ISO OLHOS INSTITUTO SAUDE OCULAR LTDA	OFTALMOLOGIA
J e M SAUDE LTDA - ME	GASTROENTEROLOGIA
JARDIM - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TERAPIAS ESPECIAIS
JUNQUEIRA E ZAGO CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA	TERAPIAS ESPECIAIS
LABOR CLINICA LTDA	GASTROENTEROLOGIA
LABORATORIO MENDES DE ANALISES CLINICAS LTDA	PATOLOGIA CLINICA/MEDICINA LABORATORIAL



LABORATÓRIO SANTA ISABEL	PATOLOGIA CLINICA/MEDICINA LABORATORIAL
LABORMED LABORATORIO DE ANALISE PESQUISAS CLINICAS LTDA	PATOLOGIA CLINICA/MEDICINA LABORATORIAL
LABORPRATA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME	PATOLOGIA CLINICA/MEDICINA LABORATORIAL
LIMA SERVICOS OFTALMOLOGICOS EIRELI ME	PATOLOGIA CLINICA/MEDICINA LABORATORIAL
MEDESP - MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA	OTORRINOLARINGOLOGIA
MEDFONTES SERVICOS MEDICOS S/C LTDA	CARDIOLOGIA
MEDICINA NUCLEAR MEDPHOTON LTDA	MEDICINA NUCLEAR
MUNDOABA CENTRO ESPECIALIZADO DE PSICOLOGIA LTDA	TERAPIAS ESPECIAIS
MUNDOABA CENTRO ESPECIALIZADO DE PSICOLOGIA LTDA - FILIAL	TERAPIAS ESPECIAIS
NEO - NUCLEO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA DE UBERLANDIA SS LTDA	OFTALMOLOGIA
NEWMED SERVICOS MEDICOS LTDA	GASTROENTEROLOGIA
NUCLEO DE OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA - ME	OTORRINOLARINGOLOGIA
OFTALMO IMAGEM LTDA	OFTALMOLOGIA
OTORRINUS LTDA	OTORRINOLARINGOLOGIA
PATRUS HOSPITAL OFTALMOLOGICO LTDA - OFTALMO CLINICA	OFTALMOLOGIA
PHYSICAL SAUDE INTEGRALIZADA LTDA	FISIOTERAPIA
PITITICOS NEUROCIÊNCIA E INTERVENÇÕES ABA DE UBERLÂNDIA LTDA	TERAPIAS ESPECIAIS
PITITICOS NEUROCIÊNCIA E INTERVENÇÕES LTDA	TERAPIAS ESPECIAIS
PNEUMOCENTER CLIN PNEUMO E ALERGIA LTDA	PNEUMOLOGIA
PULMO CARE ASSISTENCIA MEDICA LTDA ME	PNEUMOLOGIA
RAISA CAMILA TERAPEUTA OCUPACIONAL	TERAPIAS ESPECIAIS
REMODULAR ESPAÇO INTEGRADO LTDA	TERAPIAS ESPECIAIS
RESPIRARE EXAMES UBERLANDIA LTDA	NEUROLOGIA
RETINA CLINIC LTDA	OFTALMOLOGIA
REVIVER SERVIÇOS LTDA	TERAPIAS ESPECIAIS
RINOCENTER MG LTDA	OTORRINOLARINGOLOGIA
RITMOCARE - CENTRO CARDIOLOGICO LTDA	CARDIOLOGIA
RM RESSONANCIA S/S LTDA	RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
SEMO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	CLINICA MEDICA
SERVICO HOSP DE OXIGEN HIPERBARICA SANTA GENOVEVA LTDA	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
SIRLENE MAISA SOUKI CLINICA	TERAPIAS ESPECIAIS
SOUZA E SIQUEIRA LTDA ME	GASTROENTEROLOGIA
STUDIO PILATES PIRES E VILELA LTDA	FISIOTERAPIA
TNS- CLÍNICA OFTALMOLÓGICA E PSIQUIATRA LTDA	CLINICA MEDICA
TOMOGRAFIA SANTA CLARA LTDA	RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
UBERLANDIA CIRURGIA TORACICA LTDA	CIRURGIA TORACICA
UBERLANDIA CIRURGIA TORÁCICA LTDA	ANESTESIOLOGIA
UDIOLHOS CLINICA OFTALMOLOGICA EIRELI ME	OFTALMOLOGIA
UMC IMAGEM LTDA	RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
UNIGASTRO UBERLANDIA LTDA	GASTROENTEROLOGIA
UNIPSICO UDIA COOP TRAB PSICOLOGIA LTDA	TERAPIAS ESPECIAIS
UNIVERSO AZUL INTERVENÇÕES ABA LTDA	TERAPIAS ESPECIAIS
UROLOGISTAS ASSOCIADOS DE UBERLANDIA LTDA	UROLOGIA
VIRGINIA MARIA TERRA SILVA LTDA	TERAPIAS ESPECIAIS
VISION CENTER - CENTRO ESPEC EM DOEN OC E CIR SC LTDA	OFTALMOLOGIA

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 30/06/2025

CNES: 4097769 Nome Fantasia: SEMPRE SERVICIO DE ESPECIALIDADES MEDICAS CNPJ: 17.790.718/0008-06

Nome Empresarial: UNIMED UBERLANDIA COOP REGIONAL TRABALHO Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUA MARIA DIRCE RIBEIRO Número: 560 Complemento: --

Bairro: SANTA MONICA Município: 317020 - UBERLANDIA UF: MG

CEP: 38408-194 Telefone: (34) 3239-6869 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS

Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: FABIO GAZELATO DE MELLO FRANCO

Cadastrado em: 26/02/2023 Atualização na base local: 10/01/2025

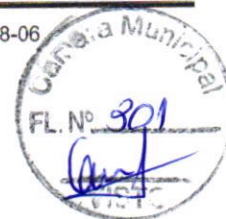
Última atualização Nacional: 29/06/2025

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
	08:00 às 12:00
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	07:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	07:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	07:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	07:00 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --





Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	UNIMED UBERLANDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MEDICO LTDA		
Natureza Jurídica:	COOPERATIVA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
17.790.718/0001-21	25/10/1971	15/05/1971	

Endereço Completo:

AVENIDA JOAO PINHEIRO 639 - BAIRRO CENTRO CEP 38400-126 - UBERLANDIA/MG

Objeto Social:

DEFESA ECONOMICA E SOCIAL DO TRABALHO DE SEUS SOCIOS, ATRAVES DO APRIMORAMENTO DAS CONDICÕES PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA

Capital Social:	xxxxxxx	Prazo de Duração
Capital Integralizado:	xxxxxxx	INDETERMINADO

Diretoria/Término do Mandato/Cargo			
CPF	Nome	Tér. Mandato	Cargo
533.407.011-72	AFRANIO FERREIRA DA SILVA	30/03/2025	DIRETOR DE MERCADO
966.481.396-68	CHRISTIAN BERTARINI MARQUES	31/03/2025	PRESIDENTE
893.162.586-34	EMERSON NUNES COSTA	31/03/2025	CONSELHEIRO DE ADMINISTRACAO
170.845.438-13	FABIO GAZELATO DE MELLO FRANCO	13/09/2025	DIRETOR DE SERVICOS PROPRIOS
274.436.838-55	FABIO SANTOS PEREIRA DE ALMEIDA	30/03/2025	CONSELHEIRO DE ADMINISTRACAO
048.991.366-09	FRANCISCO ANTONIO TAVARES JUNIOR	31/03/2022	DIRETOR SUPERINTENDENTE
030.944.797-66	GIOVANY SILVA PEREIRA	30/03/2025	CONSELHEIRO DE ADMINISTRACAO
038.954.686-06	GUSTAVO BRANDAO ANDRADA	30/03/2025	CONSELHEIRO DE ADMINISTRACAO
200.568.388-40	MARCELO SINICIO PEIXOTO	30/03/2025	CONSELHEIRO
351.656.506-34	PAULO SERGIO DE FREITAS	31/03/2022	DIRETOR DE PROVIMENTO DE SAUDE
753.551.676-91	SAVIO DE MORAES	31/03/2025	CONSELHEIRO DE ADMINISTRACAO
049.772.226-79	TIAGO FEROLLA NUNES	30/03/2025	VICE PRESIDENTE
070.122.276-05	VICTOR HUGO VERSUTI E NUNES	30/03/2025	CONSELHEIRO DE ADMINISTRACAO

Situação: ATIVA

Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 15/05/2025

Número: 12724565

Ato 007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250001546596 e visualize a certidão)

25/358.046-3



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: UNIMED UBERLANDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MEDICO LTDA
Natureza Jurídica: COOPERATIVA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

CNPJ	Endereço
xxxxxxx	AV JOAO PINHEIRO*673, BAIRRO CENTRO, 38400-126, UBERLANDIA/MG
17.790.718/0006-36	AVENIDA CESARIO ALVIM, 3527, BAIRRO BRASIL, 38400-696, UBERLANDIA/MG
17.790.718/0007-17	RUA WALDOMIRA REZENDE, 370, BAIRRO FINOTTI, 38408-078, UBERLANDIA/MG
17.790.718/0008-06	RUA MARIA DIRCE RIBEIRO, 560, BAIRRO SANTA MONICA, 38408-194, UBERLANDIA/MG
17.790.718/0010-12	AVENIDA DOS VINHEDOS, 400, SALA 04, BAIRRO MORADA DA COLINA, 38411-159, UBERLANDIA/MG
17.790.718/0012-84	AVENIDA JOAO NAVES DE AVILA, 2705, LOJA 01, BAIRRO SANTA MONICA, 38408-144, UBERLANDIA/MG
17.790.718/0013-65	AVENIDA JOAO NAVES DE AVILA, 2705, LOJA 02, BAIRRO SANTA MONICA, 38408-144, UBERLANDIA/MG
17.790.718/0015-27	AVENIDA PAULO GRACINDO, 15, SALA 09 E 10, BAIRRO GAVEA, 38411-145, UBERLANDIA/MG
17.790.718/0016-08	AVENIDA VASCONCELOS COSTA, 967, SALA SALA 07 E 08, BAIRRO MARTINS, 38400-450, UBERLANDIA/MG
17.790.718/0017-99	AVENIDA JOSE FONSECA E SILVA, 1020, SALA 1, BAIRRO PATRICIA, 38414-097, UBERLANDIA/MG
17.790.718/0018-70	AVENIDA MARIA SILVA GARCIA, 286, BLOCO 03 SALA 0325 A, BAIRRO GRANJA MARILEUSA, 38406-634, UBERLANDIA/MG

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 02 de Junho de 2025 16:58

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250001546596 e visualize a certidão)

25/358.046-3

Reg. Ans: 38457-7

Razão Social: UNIMED UBERLÂNDIA COOPERATIVA REGIONAL TRABALHO MÉDICO LTDA

CNPJ: 17.790.718/0001-21



Planos da operadora

Nº Registro / Código na Operadora	Nome Comercial	Segmentação Assistencial	Tipo de Contratação	Abrangência Geográfica	Data de Registro	Situação Principal	Motivo	Data da Situação
497.673/23-8	Uniplan On Empresarial - Apartamento	Ambulatorial + Hospitalar com obstetrícia	Coletivo empresarial	Nacional	23/12/2023	Ativo		23/12/2023

Av. Augusto Severo, 84 / Glória | www.ans.gov.br
Rio de Janeiro-RJ / 20021-040 | Disque-ANS: 0800 701-9656



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Reg. Ans: 38457-7

Razão Social: UNIMED UBERLÂNDIA COOPERATIVA REGIONAL TRABALHO MÉDICO LTDA

CNPJ: 17.790.718/0001-21



Planos da operadora

Nº Registro / Código na Operadora	Nome Comercial	Segmentação Assistencial	Tipo de Contratação	Abrangência Geográfica	Data de Registro	Situação Principal	Motivo	Data da Situação
497.682/23-7	Uniplan On Empresarial - Enfermaria	Ambulatorial + Hospitalar com obstetrícia	Coletivo empresarial	Nacional	23/12/2023	Ativo		23/12/2023

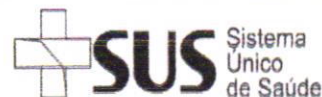
Av. Augusto Severo, 84 / Glória
Rio de Janeiro-RJ / 20021-040

www.ans.gov.br
Disque-ANS: 0800 701-9656



MINISTÉRIO DA
SAÚDE





Secretaria Municipal de Saúde
Ações em Vigilância Sanitária



ALVARÁ SANITÁRIO



NÚMERO: 0035828/24/579

PROCESSO: 33561 / 2023

Razão Social: UNIMED UBERLANDIA COOP.REGIONAL TRABALHO MEDICO LTDA

CPF/CNPJ: 17.790.718/0016-08

Endereço:

AV.: VASCONCELOS COSTA n° 967 - SALASALA 07 E 08

Bairro: MARTINS CEP: 38.400-450

UBERLANDIA - MG

CNAE

Atividade

8690-9/01-00	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
8630-5/01-00	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02-00	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/03-00	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8650-0/01-00	Atividades de enfermagem
8650-0/04-00	Atividades de fisioterapia
8650-0/99-00	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

Atividades Autorizadas: Ambulatório Médico; Policlínica.

EMBRANCO

Responsável Técnico/Legal: LAURA OLIVEIRA FARIA

Conselho / CPF n°: CRM/MG 73585

Observações: Projeto Arquitetônico Aprovado com Parecer Técnico de Aprovação n° 030/2024, de 06/02/2024. Pendente Termo de Conclusão de Obras. Processo de Projeto Arquitetônico n° 33555/2023.

Uberlândia, 30 de Abril de 2024.

Vencimento: 30/04/2027

Código de controle da autenticidade deste documento: OSMY

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Uberlândia, no seguinte endereço internet: <http://uberlandia.mg.gov.br>

1 - Este documento deverá ser afixado no estabelecimento em local visível ao público

2 - Conforme artigo 317 da Lei n° 10715 de 21/03/2011 e alterado pela Lei n° 13134/2019, o prazo de validade do Alvará de Autorização Sanitária será de 03 (três) anos para as atividades classificadas de alto risco e de 5 (cinco) anos para as atividades classificadas de baixo risco.

3 - O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento por irregularidades no estabelecimento.

4 - Conforme artigo 317 Parágrafo 1° da Lei Municipal n° 10715 de 21/03/2011, a renovação do Alvará Sanitário deverá ser requerida com até cento e vinte dias antes do vencimento da autorização presente, salvo disposição especial em contrário.



Cadastro Mobiliário do Contribuinte

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

C.M.C.: 685.575-00 Nº Alvará/Ano: 2024111653/2024 **Vencimento**
Pessoa: 105946750 CNPJ: 17.790.718/0018-70 Emissão: 03/10/2024 **01/10/2029**
Nome/Razão Social: **UNIMED UBERLANDIA COOP.REGIONAL TRABALHO MEDICO
LTDA**

Endereço: AV. MARIA SILVA GARCIA, 286 Compl.: BLOCO 03SALA
0325 A

Bairro: GRANJA MARILEUSA CEP: 38406634 **Área/Func. m²: 384**

Código Reduz. Imóvel: Área Predial m²: Área territorial m²:

OS: 0 Área/Mesa/Cadeiras: 0 Caçambas: 0 Outdoor: 0

Objetivo Social: ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, OUTRAS
ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DE
NUTRICAO, ATIVIDADE DE PSICOLOGIA E PSICANALISE, SERVICOS DE
ASSISTENCIA SOCIAL EM ALOJAMENTO, ATIVIDADE DE ENFERMAGEM,
SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

Horário de funcionamento: de 07:00 às 18:00

Informações Adicionais:

Secretarias envolvidas neste Alvará:

PLAN

Observações:

- Fixar este alvará no estabelecimento, em local visível;
 - Requerer renovação até no mínimo 30 dias antes do vencimento;
 - A não observância da legislação suspende a concessão;
 - Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada ao setor competente no prazo regulamentar.
- www.uberlandia.mg.gov.br - e-mail: cmciss@uberlandia.mg.gov.br -
Contato: (34) 3239-2412 / (34) 3239-2474

Este Alvará habilita somente o exercício de atividades legalmente permitidas.

91227c83
Código do Controle de Autenticidade



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31400017321

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: UNIMED UBERLANDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MEDICO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2132430579

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO

CÓDIGO DO ATO

CÓDIGO DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		1501	1	PEDIDO DE RECONSIDERACAO

UBERLANDIA

Local

18 OUTUBRO 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8857044 em 20/10/2021 da Empresa UNIMED UBERLANDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400017321 e protocolo 216980500 - 27/09/2021. Autenticação: DC2BA917473DA29DA7B790EE92E9FCECC3506136. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/698.050-0 e o código de segurança Cs7r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/698.050-0	MGN2132430579	24/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
753.551.676-91	SAVIO DE MORAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8857044 em 20/10/2021 da Empresa UNIMED UBERLANDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400017321 e protocolo 216980500 - 27/09/2021. Autenticação: DC2BA917473DA29DA7B790EE92E9FCECC3506136. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 21/698.050-0 e o código de segurança Cs7r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



1 **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA**
2 **EM 01 (UM) DE SETEMBRO DE 2.021.** Às 17:30 horas (dezessete horas e trinta minutos)
3 do dia primeiro de setembro de dois mil e vinte e um, teve início a reunião extraordinária
4 do Conselho de Administração da Unimed Uberlândia - Cooperativa Regional de
5 Trabalho Médico Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.790.718/0001-21 e NIRE
6 31400017321, mediante convocação de seus membros. A reunião ocorreu digitalmente
7 conforme a Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, a reunião digital
8 foi gravada e arquivada, realizando-se a reunião foi presidida pelo Presidente do
9 Conselho de Administração Dr. Sávio de Moraes e contou com a presença da totalidade
10 dos membros do Conselho de Administração, a saber: Dr. Sávio de Moraes – Presidente
11 do Conselho, Dr. Christian Bertarini Marques – Vice-Presidente e dos demais
12 Conselheiros: Dr. Narciso Volpe Júnior, Dr. Paulo Sérgio de Freitas, Dr. João Lucas
13 O’Connel, Dr. Marcelo Sinício Peixoto, Dr. Tiago Ferolla Nunes, Dr. Giovany Silva Pereira
14 e Dr. Luís Augusto Mattar. **Deliberação:** No uso da atribuição conferida pelos artigos 87,
15 inciso III e 101 do Estatuto Social da Unimed Uberlândia, o Conselho de Administração
16 por decisão unânime, substitui o **Diretor Superintendente Sr. RODRIGO SIMÕES**
17 **BASÍLIO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº
18 031.486.407-56, portador da cédula de identidade nº 1037871– SSP/ES, residente e
19 domiciliado na cidade de Vila Velha, na Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 3370,
20 Apartamento 602 – Praia de Itaparica e nomeia em seu lugar com mandato por prazo
21 indeterminado, o **Diretor Superintendente FRANCISCO ANTÔNIO TAVARES JÚNIOR**,
22 brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 048.991.366-09, portador da
23 cédula de identidade nº 11347161– SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de
24 Uberlândia/MG, na Rua Geraldo Abrão, nº611, bairro jardim inconfidência – CEP:38411-
25 229. Substitui o **Diretor de Mercado Sr. FÁBIO GOMES DE ANDRADE**, brasileiro, casado,
26 administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 286.482.898-74, portador da cédula
27 de identidade nº 23.416.214-4 – SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de
28 Guarulhos/SP, na Avenida Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 2.495,
29 Apartamento 52 – Bloco A – Vila Leonor e nomeia em seu lugar com mandato por prazo
30 indeterminado, o Diretor de Mercado **Sr. ROGERIO VIMIEIRO**, brasileiro, casado,
31 contador, inscrito no CPF sob o nº 855.190.736-00, portador da cédula de identidade nº
32 4952293 – SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia, na Avenida
33 Maranhão, nº 777, CEP: 38050-470, bairro Santa Maria. Nada mais havendo a se tratar,
34 encerrou-se a reunião às 18:00 horas, e eu, Sra. Vanessa Cristina Silva, Assessora de
35 Governança, lavrei a presente ata, por mim rubricada e assinada pelos membros do
36 Conselho de Administração presentes. Uberlândia, 01 (um) de setembro de 2.021. E
37 registrada digitalmente na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais com assinatura
38 digital do Presidente do Conselho de Administração Dr. Sávio de Moraes.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8857044 em 20/10/2021 da Empresa UNIMED UBERLANDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400017321 e protocolo 216980500 - 27/09/2021. Autenticação: DC2BA917473DA29DA7B790EE92E9FCECC3506136. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/698.050-0 e o código de segurança Cs7r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/698.050-0	MGN2132430579	24/09/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
753.551.676-91	SAVIO DE MORAES

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8857044 em 20/10/2021 da Empresa UNIMED UBERLANDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400017321 e protocolo 216980500 - 27/09/2021. Autenticação: DC2BA917473DA29DA7B790EE92E9FCEGC3506136. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/698.050-0 e o código de segurança Cs7r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 4/6



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa UNIMED UBERLANDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MEDICO LTDA, de NIRE 3140001732-1 e protocolado sob o número 21/698.050-0 em 27/09/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8857044, em 20/10/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cesar Mariano dos Santos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
753.551.676-91	SAVIO DE MORAES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
753.551.676-91	SAVIO DE MORAES

Belo Horizonte, quarta-feira, 20 de outubro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Cesar Mariano dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 20/10/2021, às 09:00 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/698.050-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quarta-feira, 20 de outubro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8857044 em 20/10/2021 da Empresa UNIMED UBERLÂNDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MÉDICO LTDA, Nire 31400017321 e protocolo 216980500 - 27/09/2021. Autenticação: DC2BA917473DA29DA7B790EE92E9FCECC3506136. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/898.050-0 e o código de segurança Ca7r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2021 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31400017321

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: UNIMED UBERLANDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MEDICO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2200087813

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

UBERLANDIA

Local

27 JANEIRO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9086567 em 28/01/2022 da Empresa UNIMED UBERLANDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400017321 e protocolo 220372535 - 24/01/2022. Autenticação: B7DD453A846D96D2F67A092B9D05070732369. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/037.253-5 e o código de segurança ivom Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/037.253-5	MGE2200087813	24/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
753.551.676-91	SAVIO DE MORAES



1 **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIMED**
2 **UBERLÂNDIA REALIZADA EM 24 (VINTE E QUATRO) DE NOVEMBRO DE 2.021.** Às 19:30
3 horas (dezenove horas e trinta minutos) do dia vinte e quatro de novembro de dois mil
4 e vinte e um, teve início reunião extraordinária do Conselho de Administração da
5 Unimed Uberlândia - Cooperativa Regional de Trabalho Médico Ltda, inscrita no CNPJ
6 sob o nº 17.790.718/0001-21 e NIRE 31400017321, mediante convocação de seus
7 membros. A reunião ocorreu no Espaço Viver Bem Unimed Uberlândia, localizado na
8 avenida Cesário Alvim, nº 3.521 – Bairro Brasil. A reunião foi presidida pelo Presidente
9 do Conselho de Administração Dr. Sávio de Moraes e contou com a presença dos
10 seguintes membros do Conselho de Administração: Dr. Christian Bertarini Marques –
11 Vice-Presidente e Conselheiros Dr. Narciso Volpe Júnior, Dr. Marcelo Sinício Peixoto, Dr.
12 Tiago Ferolla Nunes, Dr. Giovany Silva Pereira e Dr. Luís Augusto Mattar. **Deliberação:**
13 Determinam o artigo 87, inciso III, o artigo 100 e também o artigo 101, todos do Estatuto
14 Social da Unimed Uberlândia devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de
15 Minas Gerais sob o número 7592880, em 05/12/2019, que compete ao Conselho de
16 Administração nomear e substituir os diretores executivos da sociedade, tudo nos
17 seguinte termos: **“Art. 87. São de competência privativa do conselho de administração:**
18 **(...) III - nomear, avaliar a performance, substituir e reconduzir, a qualquer tempo, os**
19 **diretores executivos da sociedade; Art. 100. A diretoria executiva é órgão subordinado**
20 **ao conselho de administração, responsável pelos atos de gestão cotidiana da**
21 **sociedade, composta por 05 (cinco) membros com os títulos de diretor-**
22 **superintendente, diretor administrativo-financeiro, diretor de provimento de saúde,**
23 **diretor de mercado e diretor de serviços próprios, todos nomeados pelo conselho de**
24 **administração para um mandato por performance.; Art. 101. Os diretores executivos**
25 **poderão ser substituídos a qualquer tempo por decisão do conselho de administração**
26 **após avaliação da performance.”. Sendo assim, em estrita observância aos referidos**
27 dispositivos estatutários, por unanimidade, decide o Conselho de Administração
28 nomear para o cargo de **DIRETOR DE PROVIMENTO DE SAÚDE**, o **Dr. PAULO SÉRGIO DE**
29 **FREITAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF
30 sob o nº 351.656.506-34, portador da cédula de identidade nº M1436893 SSP/MG,
31 residente e domiciliado na cidade de Uberlândia/MG, na Alameda das Prímulas, nº 140
32 – Condomínio Jardim Barcelona – Bairro Nova Uberlândia, **em substituição ao Dr.**
33 **MARNE BEZERRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF sob o
34 nº 422.903.094-00, portador da cédula de identidade nº 887956– SSP/RN, residente e
35 domiciliado na cidade de Uberlândia/MG, na Rua Rio Preto, nº 721, Bairro Vigilato
36 Pereira. Nada mais havendo a se tratar, encerrou-se esta pauta às 20 horas, e eu, Sra.
37 Vanessa Cristina da Silva, Assessora de Governança, lavrei a presente ata, por mim
38 rubricada e assinada pelos membros do Conselho de Administração presentes, sendo
39 que o inteiro teor da mesma é cópia fiel da original e registrada digitalmente na Junta
40 Comercial de Minas Gerais com a assinatura digital do Presidente do Conselho de
41 Administração Dr. Sávio de Moraes.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/037.253-5	MGE2200087813	24/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
753.551.676-91	SAVIO DE MORAES

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9086567 em 28/01/2022 da Empresa UNIMED UBERLANDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400017321 e protocolo 220372535 - 24/01/2022. Autenticação: B7DD453A846D96D2F67A092B9D05070732369. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/037.253-5 e o código de segurança ivom Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/6



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa UNIMED UBERLANDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MEDICO LTDA, de NIRE 3140001732-1 e protocolado sob o número 22/037.253-5 em 24/01/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9086567, em 28/01/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Alberto Vieira Filho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
753.551.676-91	SAVIO DE MORAES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
753.551.676-91	SAVIO DE MORAES

Belo Horizonte, sexta-feira, 28 de janeiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Alberto Vieira Filho, Servidor(a) Público(a), em 28/01/2022, às 14:53 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/037.253-5.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9086567 em 28/01/2022 da Empresa UNIMED UBERLANDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400017321 e protocolo 220372535 - 24/01/2022. Autenticação: B7DD453A846D96D2F67A092B9D05070732369. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/037.253-5 e o código de segurança ivom Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. sexta-feira, 28 de janeiro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico e registre sob o nº 9086567 em 28/01/2022 da Empresa UNIMED UBERLÂNDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MÉDICO LTDA, Nire 31400017321 e protocolo 220372535 - 24/01/2022. Autenticação: B7DD453A846D96D2F67A092B9D05070732369. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/037.253-5 e o código de segurança Ivom. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31400017321

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: UNIMED UBERLANDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MEDICO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2243893916

requer a V.8ª e deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

UBERLANDIA

Local

6 OUTUBRO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM _____ SIM _____

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO _____ Responsável NÃO _____ Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

Data Vogal Vogal Vogal
 Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9656221 em 25/10/2022 da Empresa UNIMED UBERLANDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400017321 e protocolo 225452553 - 25/10/2022. Autenticação: 4B290FA6F6A96E1AE7CE4A7BCF7306E07F23. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.org.br> e informe nº do protocolo 22/545.255-3 e o código de segurança I4Rv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/545.255-3	MGN2243893916	25/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
966.481.396-68	CHRISTIAN BERTARINI MARQUES

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9656221 em 25/10/2022 da Empresa UNIMED UBERLÂNDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MEDICO LTDA. Nire 31400017321 e protocolo 225452553 - 25/10/2022. Autenticação: 4B290FA6F6A96E1AE7CE4A7BCF7308E07F23. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/545.255-3 e o código de segurança I4Rv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 2/7



1 **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIMED**
2 **UBERLÂNDIA REALIZADA EM 14 (QUATORZE) DE SETEMBRO DE 2022.** Às 16:30 horas
3 (dezesesseis horas e trinta minutos) do dia quatorze de setembro de dois mil e vinte e dois,
4 teve início reunião ordinária do Conselho de Administração da Unimed Uberlândia -
5 Cooperativa Regional de Trabalho Médico Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº
6 17.790.718/0001-21 e NIRE 31400017321, mediante convocação de seus membros. A
7 reunião ocorreu na sala de reunião da Oncologia da Unimed Uberlândia, localizada na
8 Rua Waldomira Rezende, 370, Santa Mônica, Uberlândia/MG. A reunião foi presidida
9 pelo Presidente do Conselho de Administração Dr. Christian Bertarini Marques e contou
10 com a presença dos seguintes membros do Conselho de Administração: Dr. Tiago Ferolla
11 Nunes – Vice-Presidente e Conselheiros Dr. Sávio de Moraes, Dr. Marcelo Sinício
12 Peixoto, Dr. Emerson Nunes Costa, Dr. Giovany Silva Pereira, Dr. Gustavo Brandão
13 Andrada, Dr. Victor Hugo Versuti e Nunes e Dr. Fábio Santos Pereira de Almeida.
14 **Deliberação:** Determinam o artigo 87, inciso III, o artigo 100 e também o artigo 101,
15 todos do Estatuto Social da Unimed Uberlândia devidamente registrado na Junta
16 Comercial do Estado de Minas Gerais sob o número 7592880, em 05/12/2019, que
17 compete ao Conselho de Administração nomear e substituir os diretores executivos da
18 sociedade, tudo nos seguintes termos: **“Art. 87. São de competência privativa do**
19 **conselho de administração: (...) III - nomear, avaliar a performance, substituir e**
20 **reconduzir, a qualquer tempo, os diretores executivos da sociedade; Art. 100. A**
21 **diretoria executiva é órgão subordinado ao conselho de administração, responsável**
22 **pelos atos de gestão cotidiana da sociedade, composta por 05 (cinco) membros com**
23 **os títulos de diretor-superintendente, diretor administrativo-financeiro, diretor de**
24 **provimento de saúde, diretor de mercado e diretor de serviços próprios, todos**
25 **nomeados pelo conselho de administração para um mandato por performance.; Art.**
26 **101. Os diretores executivos poderão ser substituídos a qualquer tempo por decisão**
27 **do conselho de administração após avaliação da performance.”.** Sendo assim, em
28 estrita observância aos referidos dispositivos estatutários, por unanimidade, decide o
29 Conselho de Administração nomear para o cargo de **DIRETOR DE SERVIÇOS PRÓPRIOS,**
30 o **Dr. FÁBIO GAZELATO DE MELLO FRANCO,** brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF
31 sob o nº 170.845.438-13, portador da cédula de identidade nº 22.775.156-5 – SSP/SP,
32 residente e domiciliado na cidade de Perdizes/SP, na Rua Cayowaa, nº 425, apartamento
33 32, Bairro Perdizes, **em substituição ao Dr. MARNE BEZERRA DO NASCIMENTO,**
34 brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 422.903.094-00, portador da cédula
35 de identidade nº 887956– SSP/RN, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia/MG,
36 na Rua Rio Preto, nº 721, Bairro Vigilato Pereira. Nada mais havendo a se tratar,
37 encerrou-se esta pauta às 17 horas, e eu, Sra. Vanessa Cristina da Silva, Assessora de
38 Governança, lavrei a presente ata, por mim rubricada e assinada pelos membros do
39 Conselho de Administração presentes, sendo que o inteiro teor da mesma é cópia fiel
40 da original e registrada digitalmente na Junta Comercial de Minas Gerais com a



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9658221 em 25/10/2022 da Empresa UNIMED UBERLANDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400017321 e protocolo 225452553 - 25/10/2022. Autenticação: 4B290FA6F6A96E1AE7CE4A7BCF7306E07F23, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/545.255-3 e o código de segurança I4Rv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



- 41 assinatura digital do Presidente do Conselho de Administração Dr. Christian Bertarini
- 42 Marques.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9656221 em 25/10/2022 da Empresa UNIMED UBERLANDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400017321 e protocolo 225452553 - 25/10/2022. Autenticação: 4B290FA6F6A96E1AE7CE4A7BCF7306E07F23, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/545.255-3 e o código de segurança I4Rv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/545.255-3	MGN2243893916	25/10/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
966.481.396-68	CHRISTIAN BERTARINI MARQUES





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa UNIMED UBERLANDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MEDICO LTDA, de NIRE 3140001732-1 e protocolado sob o número 22/545.255-3 em 25/10/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9656221, em 25/10/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim, Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
966.481.396-68	CHRISTIAN BERTARINI MARQUES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
966.481.396-68	CHRISTIAN BERTARINI MARQUES

Belo Horizonte, terça-feira, 25 de outubro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz, Servidor(a) Público(a), em 25/10/2022, às 17:11 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/545.255-3.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9656221 em 25/10/2022 da Empresa UNIMED UBERLANDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400017321 e protocolo 225452553 - 25/10/2022. Autenticação: 4B290FA6F6A96E1AE7CE4A7BCF7306E07F23. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/545.255-3 e o código de segurança I4Rv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, terça-feira, 25 de outubro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9656221 em 25/10/2022 da Empresa UNIMED UBERLÂNDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400017321 e protocolo 225452553 - 25/10/2022. Autenticação: 4B290FA6F6A96E1AE7CE4A7BCF7306E07F23. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/545.255-3 e o código de segurança I4Rv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31400017321

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: UNIMED UBERLANDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MEDICO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGN2449382308

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
	2001	1		ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

UBERLANDIA

Local

11 JUNHO 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se. _____

 Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se. _____

 Data Vogal Vogal Vogal
 Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/325.508-0	MGN2449382308	23/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
966.481.396-68	CHRISTIAN BERTARINI MARQUES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11783728 em 20/06/2024 da Empresa UNIMED UBERLÂNDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MÉDICO LTDA, Nire 31400017321 e protocolo 243255080 - 28/05/2024. Efeitos do registro: 20/06/2024. Autenticação: 14132CC18BB5AE70163CB1E852D740F525E488CC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/325.508-0 e o código de segurança RFvW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

1 **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIMED**
2 **UBERLÂNDIA REALIZADA EM 25 (VINTE E CINCO) DE OUTUBRO DE 2023.** Às 16horas
3 (dezesseis horas) do dia vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e três, teve início
4 reunião ordinária do Conselho de Administração da Unimed Uberlândia - Cooperativa
5 Regional de Trabalho Médico Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.790.718/0001-21 e
6 NIRE 31400017321, mediante convocação de seus membros. A reunião ocorreu na sala
7 de reunião da Uni On, localizada na Avenida Paulo Gracindo, 15, Morada da Colina,
8 Uberlândia/MG. A reunião foi presidida pelo Presidente do Conselho de Administração
9 Dr. Christian Bertarini Marques e contou com a presença dos seguintes membros do
10 Conselho de Administração: Dr. Tiago Ferolla Nunes – Vice-Presidente e Conselheiros
11 Dr. Sávio de Moraes, Dr. Marcelo Sinício Peixoto, Dr. Emerson Nunes Costa, Dr.
12 Giovany Silva Pereira, Dr. Gustavo Brandão Andrada, Dr. Victor Hugo Versuti e Nunes e
13 Dr. Fábio Santos Pereira de Almeida. **Deliberação:** Determinam o artigo 87, inciso III, o
14 artigo 100 e também o artigo 101, todos do Estatuto Social da Unimed Uberlândia
15 devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o número
16 7592880, em 05/12/2019, que compete ao Conselho de Administração nomear e
17 substituir os diretores executivos da sociedade, tudo nos seguintes termos: **“Art. 87.**
18 **São de competência privativa do conselho de administração: (...) III - nomear, avaliar**
19 **a performance, substituir e reconduzir, a qualquer tempo, os diretores executivos da**
20 **sociedade; Art. 100. A diretoria executiva é órgão subordinado ao conselho de**
21 **administração, responsável pelos atos de gestão cotidiana da sociedade, composta**
22 **por 05 (cinco) membros com os títulos de diretor-superintendente, diretor**
23 **administrativo-financeiro, diretor de provimento de saúde, diretor de mercado e**
24 **diretor de serviços próprios, todos nomeados pelo conselho de administração para**
25 **um mandato por performance.; Art. 101. Os diretores executivos poderão ser**
26 **substituídos a qualquer tempo por decisão do conselho de administração após**
27 **avaliação da performance.”.** Sendo assim, em estrita observância aos referidos
28 dispositivos estatutários, por unanimidade, decide o Conselho de Administração
29 nomear para o cargo de **DIRETOR DE MERCADO**, o Sr. **AFRANIO FERREIRA DA SILVA**,
30 brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 533.407.011-72, portador da
31 cédula de identidade nº 2020568 – DGPC/GO, residente e domiciliado na cidade de
32 Uberlândia/MG, na Rua Pedro Gustim, nº 64, apartamento 2-502, Bairro Tubalina, **em**
33 **substituição ao Sr. ROGERIO VIMIEIRO**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF
34 sob o nº 855.190.736-00, portador da cédula de identidade nº 32 4952293 = SSP/MG,
35 residente e domiciliado na cidade de Uberlândia, na Avenida Maranhão, nº 777, CEP:
36 38050-470, bairro Santa Maria. Nada mais havendo a se tratar, encerrou-se esta pauta
37 às 17 horas, e eu, Sra. Vanessa Cristina da Silva, Assessora de Governança, lavrei a
38 presente ata, por mim rubricada e assinada pelos membros do Conselho de
39 Administração presentes, sendo que o inteiro teor da mesma é cópia fiel da original e
40 registrada digitalmente na Junta Comercial de Minas Gerais com a assinatura digital do
41 Presidente do Conselho de Administração Dr. Christian Bertarini Marques.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/325.508-0	MGN2449382308	23/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
966.481.396-68	CHRISTIAN BERTARINI MARQUES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11783728 em 20/06/2024 da Empresa UNIMED UBERLANDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400017321 e protocolo 243255080 - 20/05/2024, Efeitos do registro: 20/06/2024, Autenticação: 14132CC18BB5AE70163CB1E852D740F525E488CC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/325.508-0 e o código de segurança RFvW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa UNIMED UBERLANDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MEDICO LTDA, de NIRE 3140001732-1 e protocolado sob o número 24/325.508-0 em 28/05/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11783728, em 20/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kelly Cristina Costa Prates.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
966.481.396-68	CHRISTIAN BERTARINI MARQUES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
966.481.396-68	CHRISTIAN BERTARINI MARQUES

Belo Horizonte, quinta-feira, 20 de junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por Kelly Cristina Costa Prates, Servidor(a) Público(a), em 20/06/2024, às 09:59 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 24/325.508-0.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11783728 em 20/06/2024 da Empresa UNIMED UBERLANDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400017321 e protocolo 243255080 - 28/05/2024. Efeitos do registro: 20/06/2024. Autenticação: 14132CC18BB5AE70163CB1E852D740F525E488CC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/325.508-0 e o código de segurança RFvW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 5/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. quinta-feira, 20 de junho de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11783728 em 20/06/2024 da Empresa UNIMED UBERLANDIA - COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MEDICO LTDA, Nire 31400017321 e protocolo 243255080 - 28/05/2024. Efeitos do registro: 20/06/2024. Autenticação: 14132CC18BB5AE70163CB1E852D740F525E488CC, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/325.508-0 e o código de segurança RFvW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº 0005274-MG	CNPJ 17.790.718/0001-21	Inscrição 31/12/2003	Validade 31/12/2025
Razão Social UNIMED UBERLÂNDIA COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MEDICO LTDA	Nome Fantasia		
Endereço AV JOAO PINHEIRO, 639 - CENTRO 38400126	Município Uberlândia - MG	CEP	
Responsável Técnico 0032602-MG CHRISTIAN BERTARINI MARQUES	Classificação COOPERATIVA		

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da Inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 31/12/2025**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização, sendo sua autenticidade comprovada no sítio do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico: <http://186.248.164.207/interna.php?n1=315&n2=316&pagina=301>.

Certificado emitido: **30/06/2025 10:30:15** (Horário de Brasília)
Certificado válido até: **31/12/2025 23:59:59** (Horário de Brasília)
Código de Controle: **HIAD.FCJH.DJEJ.DJEC**



Cadastro Mobiliário do Contribuinte

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

C.M.C.: 388.277-00

Nº Alvará/Ano: 2021068751/2021

Vencimento

Pessoa: 70935926

CNPJ: 17.790.718/0007-17

Emissão: 12 de Mai de
2021**9 de Abr de
2026**Nome/Razão Social: **UNIMED UBERLANDIA COOP.REGIONAL TRABALHO MEDICO
LTDA**

Endereço: RUA WALDOMIRA REZENDE, 370

Compl.:

Bairro: SANTA MONICA

CEP: 38408078

Área/Func. m²: 938

Código Reduz. Imóvel:

Área Predial m²:

Área territorial m²:

OS: 0

Área/Mesa/Cadeiras: 0

Caçambas: 0

Outdoor: 0

Objetivo Social: PRESTACAO DE SERVICOS ONCOLOGICOS

Horário de funcionamento: de 07:00 às 18:00

Informações Adicionais:

Secretarias envolvidas neste Alvará:

PLAN

Observações:

- Fixar este alvará no estabelecimento, em local visível;
 - Requerer renovação até no mínimo 30 dias antes do vencimento;
 - A não observância da legislação suspende a concessão;
 - Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada ao setor competente no prazo regulamentar.
- www.uberlandia.mg.gov.br - e-mail: cmciss@uberlandia.mg.gov.br -
Contato: (34) 3239-2412 / (34) 3239-2474

Este Alvará habilita somente o exercício de atividades legalmente permitidas.

ce82b000

Código do Controle de Autenticidade



20251054956VISA

Pág.: 1 de 1

DECLARAÇÃO N° 007/2025/SAÚDE/VISA/SMS

Uberlândia, 30 de Abril de 2025.

Declaramos para os devidos fins que, o estabelecimento UNIMED UBERLÂNDIA COOP. REGIONAL TRABALHO MÉDICO LTDA/ CNPJ: 17.790.718/0007-17, é situado na Rua Waldomira Rezende, n° 370, Bairro Finotti, e encontra-se com Alvará Sanitário em tramitação, conforme Processo n° 23435/2025.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente por:

MICHELE DE OLIVEIRA SILVA
COORDENADOR FCM-7
21edc005***3df7ee38**9c0f1*****aa7d5
12/05/2025 10:48:56

Alexandre Bernaldino de Souza
COORDENADOR DAM-15
041a6665***6caec9d7**d02a8*****b855b
12/05/2025 11:04:26

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> Informando a identificação do sistema 20251054956VISA e o código verificar EKRF ou através do QR CODE acima.

K.A.S./K.A.S.

Av. Ortizio Borges, 196 – Bairro Santa Mônica - CEP : 38408-263 - Uberlândia - MG

Telefone: (34) 3256-3859; 3256-3803

www.uberlandia.mg.gov.br – visa.servicosaude@uberlandia.mg.gov.br

Tramitação do Documento
Identificação Sistema: 20251054956VISA
Nossa Identificação: 007/2025/SAÚDE/VISA/SMS



#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	Kelly Alves Santos	Doc. em montagem	30/04/2025 17:24:27
2.	RESPONSÁVEL DOC.	Kelly Alves Santos	Doc. enviado para Assinatura	30/04/2025 17:25:56
3.	ASSINANTE	MICHELE DE OLIVEIRA SILVA	Recebido	30/04/2025 17:25:56
4.	ASSINANTE	Michele de Oliveira Silva	Ciente	12/05/2025 10:48:37
5.	ASSINANTE	MICHELE DE OLIVEIRA SILVA	Assinado	12/05/2025 10:48:56
6.	ASSINANTE	Alexandre Bernaldino de Souza	Recebido	12/05/2025 10:48:56
7.	ASSINANTE	Alexandre Bernaldino de Souza	Ciente	12/05/2025 11:04:13
8.	ASSINANTE	Alexandre Bernaldino de Souza	Assinado	12/05/2025 11:04:26



Cadastro Mobiliário do Contribuinte

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

C.M.C.: 607.380-00

Nº Alvará/Ano: 2022079756/2022

Vencimento

Pessoa: 74959645

CNPJ: 17.790.718/0008-06

Emissão: 27/05/2022

16/05/2027Nome/Razão Social: **UNIMED UBERLÂNDIA COOP.REGIONAL TRABALHO MEDICO LTDA**

Endereço: RUA MARIA DIRCE RIBEIRO, 560

Compl.:

Bairro: SANTA MONICA

CEP: 38408194

Área/Func. m²: 475

Código Reduz. Imóvel: 90121

Área Predial m²: 475,9

Área territorial m²: 360

OS: 0

Área/Mesa/Cadeiras: 0

Caçambas: 0

Outdoor: 0

Objetivo Social: TRATAMENTO NAS ESPECIALIDADES DE FISIOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA, PSICOPEDAGOGIA, ATENDIMENTO MEDICO NEURO PEDIATRICO E ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL.

Horário de funcionamento: de 07:00 às 18:00

Informações Adicionais:

Secretarias envolvidas neste Alvará:

PLAN

Observações:

- Fixar este alvará no estabelecimento, em local visível;
 - Requerer renovação até no mínimo 30 dias antes do vencimento;
 - A não observância da legislação suspende a concessão;
 - Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada ao setor competente no prazo regulamentar.
- www.uberlandia.mg.gov.br - e-mail: cmciiss@uberlandia.mg.gov.br -
Contato: (34) 3239-2412 / (34) 3239-2474

Este Alvará habilita somente o exercício de atividades legalmente permitidas.

f54ffbdb

Código do Controle de Autenticidade



Secretaria Municipal de Saúde
Ações em Vigilância Sanitária



ALVARÁ SANITÁRIO



NÚMERO: 0034744/23/579

PROCESSO: 28428 / 2022

Razão Social: UNIMED UBERLANDIA COOP.REGIONAL TRABALHO MEDICO LTDA

CPF/CNPJ: 17.790.718/0008-06

Endereço:

RUA: MARIA DIRCE RIBEIRO n° 560 -
Bairro: SANTA MONICA CEP: 38.408-194
UBERLANDIA - MG

CNAE

Atividade

8630-5/02-00	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/01-00	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8640-2/07-00	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8640-2/08-00	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2/99-00	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
8650-0/02-00	Atividades de profissionais da nutrição
8690-9/99-00	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

Atividades Autorizadas: Policlínica.

EMBRANCO

Responsável Técnico/Legal: ERICA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA

Conselho / CPF nº: CRM/MG 40043

Observações: Pendência Projeto Arquitetônico Tramitando com Processo nº 26760/2022, de 18/10/2022. O estabelecimento somente poderá terceirizar o serviço de posto de coleta de amostras biológicas mediante liberação de alvará sanitário do mesmo.

Uberlândia, 07 de Março de 2023.

Vencimento: 07/03/2026

Código de controle da autenticidade deste documento: 1SAX

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Uberlândia, no seguinte endereço internet: <http://uberlandia.mg.gov.br>

1 - Este documento deverá ser afixado no estabelecimento em local visível ao público

2 - Conforme artigo 317 da Lei nº 10715 de 21/03/2011 e alterado pela Lei nº 13134/2019, o prazo de validade do Alvará de Autorização Sanitária será de 03 (três) anos para as atividades classificadas de alto risco e de 5 (cinco) anos para as atividades classificadas de baixo risco.

3 - O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento por irregularidades no estabelecimento.

4 - Conforme artigo 317 Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 10715 de 21/03/2011, a renovação do Alvará Sanitário deverá ser requerida com até cento e vinte dias antes do vencimento da autorização presente, salvo disposição especial em contrário.



Cadastro Mobiliário do Contribuinte

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

C.M.C.: 620.264-00

Nº Alvará/Ano:2022082881/2022

Vencimento

Pessoa: 80120078

CNPJ: 17.790.718/0010-12

Emissão: 15/12/2022

13/12/2027Nome/Razão Social: **UNIMED UBERLÂNDIA COOP.REGIONAL TRABALHO MEDICO LTDA**

Endereço: AV. DOS VINHEDOS, 400

Compl.: SALA04

Bairro: MORADA DA COLINA

CEP: 38411159

Área/Func. m²: **546**Código Reduz. Imóvel: **259944**Área Predial m²: **546,7**Área territorial m²: **3000,24**OS: **0**Área/Mesa/Cadeiras: **0**Caçambas: **0**Outdoor: **0**

Objetivo Social: TRATAMENTO NAS ESPECIALIDADES DE FISIOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA, PSICOPEDAGOGIA, ATENDIMENTO MEDICO NEURO PEDIATRICO E ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL. TIME MULTIPROFISSIONAL: COORDENADORA ADMINISTRATIVA, EQUIPE ASSISTENCIAL, MEDICO E EQUIPE ADMINISTRATIVA

Horário de funcionamento: de 07:00 às 18:00

Informações Adicionais:

Secretarias envolvidas neste Alvará:

PLAN

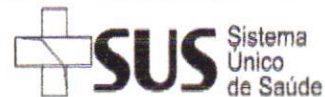
Observações:

- Fixar este alvará no estabelecimento, em local visível;
 - Requerer renovação até no mínimo 30 dias antes do vencimento;
 - A não observância da legislação suspende a concessão;
 - Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada ao setor competente no prazo regulamentar.
- www.uberlandia.mg.gov.br - e-mail: cmciss@uberlandia.mg.gov.br -
Contato: (34) 3239-2412 / (34) 3239-2474

Este Alvará habilita somente o exercício de atividades legalmente permitidas.

1589b62

Código do Controle de Autenticidade



Secretaria Municipal de Saúde
Ações em Vigilância Sanitária



ALVARÁ SANITÁRIO



NÚMERO: 0035433/23/579

PROCESSO: 10243 / 2023

Razão Social: UNIMED UBERLANDIA COOP.REGIONAL TRABALHO MEDICO LTDA

CPF/CNPJ: 17.790.718/0010-12

Endereço:

AV.: DOS VINHEDOS nº 400 - SALA04

Bairro: MORADA DA COLINA CEP: 38.411-159

UBERLANDIA - MG

CNAE	Atividade
8650-0/04-00	Atividades de fisioterapia
8630-5/03-00	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8640-2/99-00	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
8650-0/03-00	Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/05-00	Atividades de terapia ocupacional
8650-0/06-00	Atividades de fonoaudiologia
8690-9/99-00	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

Atividades Autorizadas: Policlínica.

EMBRANCO

Responsável Técnico/Legal: MIRIAM BARBOSA BORGES

Conselho / CPF nº: CRM/MG 30164

Observações: Projeto Arquitetônico Aprovado com Parecer Técnico nº 144/23, de 25/07/2023. Pendente Termo de Conclusão de Obras. Processo de Projeto Arquitetônico nº 6355/2023.

Uberlândia, 11 de Outubro de 2023.

Vencimento: 11/10/2026

Código de controle da autenticidade deste documento: U7PA

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Uberlândia, no seguinte endereço internet: <http://uberlandia.mg.gov.br>

1 - Este documento deverá ser afixado no estabelecimento em local visível ao público

2 - Conforme artigo 317 da Lei nº 10715 de 21/03/2011 e alterado pela Lei nº 13134/2019, o prazo de validade do Alvará de Autorização Sanitária será de 03 (três) anos para as atividades classificadas de alto risco e de 5 (cinco) anos para as atividades classificadas de baixo risco.

3 - O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento por irregularidades no estabelecimento.

4 - Conforme artigo 317 Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 10715 de 21/03/2011, a renovação do Alvará Sanitário deverá ser requerida com até cento e vinte dias antes do vencimento da autorização presente, salvo disposição especial em contrário.



Cadastro Mobiliário do Contribuinte

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

C.M.C.: 625.215-00

Nº Alvará/Ano:2023083272/2023

Vencimento

Pessoa: 80875783

CNPJ: 17.790.718/0015-27

Emissão: 9 de Jan de
2023**17 de Nov
de 2027**Nome/Razão Social: **UNIMED UBERLÂNDIA COOP.REGIONAL TRABALHO MEDICO
LTDA**

Endereço: AV. PAULO GRACINDO, 15

Compl.: SALA09 E 10

Bairro: GAVEA

CEP: 38411145

Área/Func. m²: 773

Código Reduz. Imóvel: 337348

Área Predial m²: 9777,67

Área territorial m²: 144911,65

OS: 0

Área/Mesa/Cadeiras: 0

Caçambas: 0

Outdoor: 0

Objetivo Social: **SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, OUTRAS
ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA, ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A
IDOSOS, DEFICIENTES FISICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES.**

Horário de funcionamento: de 07:00 às 18:00

Informações Adicionais:

Secretarias envolvidas neste Alvará:

PLAN

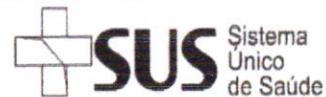
Observações:

- Fixar este alvará no estabelecimento, em local visível;
 - Requerer renovação até no mínimo 30 dias antes do vencimento;
 - A não observância da legislação suspende a concessão;
 - Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada ao setor competente no prazo regulamentar.
- www.uberlandia.mg.gov.br - e-mail: cmciss@uberlandia.mg.gov.br -
Contato: (34) 3239-2412 / (34) 3239-2474

Este Alvará habilita somente o exercício de atividades legalmente permitidas.

55b07633

Código do Controle de Autenticidade



Secretaria Municipal de Saúde
Ações em Vigilância Sanitária



ALVARÁ SANITÁRIO



NÚMERO: 0035111/23/579

PROCESSO: 13423 / 2023

Razão Social: UNIMED UBERLANDIA COOP.REGIONAL TRABALHO MEDICO LTDA

CPF/CNPJ: 17.790.718/0015-27

Endereço:

AV.: PAULO GRACINDO nº 15 - SALA09 E 10

Bairro: GAVEA CEP: 38.411-145

UBERLANDIA - MG

CNAE

Atividade

8690-9/01-00

Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana

8690-9/99-00

Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

Atividades Autorizadas: Policlínica.

EMBRANCO

Responsável Técnico/Legal: KENIA PEREIRA VILELA

Conselho / CPF nº: CRM-MG 36319

Observações: Pendência Projeto Arquitetônico Tramitando com Processo nº 13186/2023, de 22/05/2023. Policlínica e Ambulatório Médico.

Uberlândia, 14 de Julho de 2023.

Vencimento: 14/07/2026

Código de controle da autenticidade deste documento: MCKN

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Uberlândia, no seguinte endereço internet: <http://uberlandia.mg.gov.br>

1 - Este documento deverá ser afixado no estabelecimento em local visível ao público

2 - Conforme artigo 317 da Lei nº 10715 de 21/03/2011 e alterado pela Lei nº 13134/2019, o prazo de validade do Alvará de Autorização Sanitária será de 03 (três) anos para as atividades classificadas de alto risco e de 5 (cinco) anos para as atividades classificadas de baixo risco.

3 - O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento por irregularidades no estabelecimento.

4 - Conforme artigo 317 Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 10715 de 21/03/2011, a renovação do Alvará Sanitário deverá ser requerida com até cento e vinte dias antes do vencimento da autorização presente, salvo disposição especial em contrário.

Cadastro Mobiliário do Contribuinte
ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO**C.M.C.: 657.124-00** Nº Alvará/Ano:2023094192/2023 **Vencimento**Pessoa: 92463060 CNPJ: 17.790.718/0016-08 Emissão: 31/10/2023 **24/10/2028**Nome/Razão Social: **UNIMED UBERLÂNDIA COOP.REGIONAL TRABALHO MEDICO
LTDA**

Endereço: AV. VASCONCELOS COSTA, 967 Compl.: SALASALA 07 E 08

Bairro: MARTINS CEP: 38400450 **Área/Func. m²: 280**Código Reduz. Imóvel: 9217402 **Área Predial m²: 19,46** **Área territorial m²: 1953,76****OS: 0** **Área/Mesa/Cadeiras: 0** **Caçambas: 0** **Outdoor: 0**

Objetivo Social: ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, EXAMES COMPLEMENTARES, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE, ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, ATIVIDADES DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAUDE HUMANA, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA, ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTE NO DOMICILIO, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO E CLINICAS E RESIDENCIAS GERIATRICAS.

Horário de funcionamento: de 07:00 às 18:00

Informações Adicionais:

Secretarias envolvidas neste Alvará:

PLAN

Observações:

- Fixar este alvará no estabelecimento, em local visível;
 - Requerer renovação até no mínimo 30 dias antes do vencimento;
 - A não observância da legislação suspende a concessão;
 - Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada ao setor competente no prazo regulamentar.
- www.uberlandia.mg.gov.br - e-mail: cmciss@uberlandia.mg.gov.br -
Contato: (34) 3239-2412 / (34) 3239-2474

Este Alvará habilita somente o exercício de atividades legalmente permitidas.

184505dd
Código do Controle de Autenticidade



Secretaria Municipal de Saúde
Ações em Vigilância Sanitária



ALVARÁ SANITÁRIO



NÚMERO: 0035828/24/579

PROCESSO: 33561 / 2023

Razão Social: UNIMED UBERLANDIA COOP.REGIONAL TRABALHO MEDICO LTDA

CPF/CNPJ: 17.790.718/0016-08

Endereço:

AV.: VASCONCELOS COSTA n° 967 - SALASALA 07 E 08

Bairro: MARTINS CEP: 38.400-450

UBERLANDIA - MG

CNAE

Atividade

8690-9/01-00	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
8630-5/01-00	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/02-00	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/03-00	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8650-0/01-00	Atividades de enfermagem
8650-0/04-00	Atividades de fisioterapia
8650-0/99-00	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

Atividades Autorizadas: Ambulatório Médico; Policlínica.

EMBRANCO

Responsável Técnico/Legal: LAURA OLIVEIRA FARIA

Conselho / CPF nº: CRM/MG 73585

Observações: Projeto Arquitetônico Aprovado com Parecer Técnico de Aprovação nº 030/2024, de 06/02/2024. Pendente Termo de Conclusão de Obras. Processo de Projeto Arquitetônico nº 33555/2023.

Uberlândia, 30 de Abril de 2024.

Vencimento: 30/04/2027

Código de controle da autenticidade deste documento: 0SMY

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Uberlândia, no seguinte endereço internet: <http://uberlandia.mg.gov.br>

1 - Este documento deverá ser afixado no estabelecimento em local visível ao público

2 - Conforme artigo 317 da Lei nº 10715 de 21/03/2011 e alterado pela Lei nº 13134/2019, o prazo de validade do Alvará de Autorização Sanitária será de 03 (três) anos para as atividades classificadas de alto risco e de 5 (cinco) anos para as atividades classificadas de baixo risco.

3 - O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento por irregularidades no estabelecimento.

4 - Conforme artigo 317 Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 10715 de 21/03/2011, a renovação do Alvará Sanitário deverá ser requerida com até cento e vinte dias antes do vencimento da autorização presente, salvo disposição especial em contrário.



www.unimeduberlandia.coop.br
Av. João Pinheiro, 639
38400-126 Centro - Uberlândia - MG

A Câmara Municipal de Indianópolis – MG



DECLARAÇÃO

A signatária **UNIMED UBERLÂNDIA – COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MÉDICO**, CNPJ nº 17.790.718/0001-21 por intermédio de seu diretor **PAULO SERGIO DE FREITAS**, brasileiro, casado, Diretor, inscrito no CPF 351.656.506-34, e **AFRÂNIO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, Diretor, inscrito no CPF 533.407.011-72, declara que no ato da assinatura do contrato tem ciência que deverá comprovar os itens descritos abaixo:

27.1.1 O efetivo registro dos planos apresentados.

27.1.2 Os contratos mantidos com um mínimo de 04 (quatro) hospitais credenciados no Município de Indianópolis ou cidades circunvizinhas sendo imprescindível que estejam aptos, em conjunto ou individualmente, com cobertura de cirurgias, incluindo as cirurgias cardíacas, oncológicas e ortopédicas, internações clínicas, e pronto atendimento nas especialidades clínica, pediatria, ginecologia, obstetrícia e ortopedia, dispondo de, no mínimo de:

27.1.2.1 25 (vinte e cinco) leitos para UTI Geral;

27.1.2.2 10 (dez) leitos para UTI Neonatal;

27.1.2.3 180 (cento e oitenta) leitos (enfermaria);

27.1.2.4 12 (doze) salas cirúrgicas (incluindo as obstétricas).

27.1.3 Que atende à prestação de serviços objeto do presente certame, por meio de Clínica Médica Própria e Rede Ampla na cidade de Uberlândia - MG. Deverá constar em documentos separados para a Clínica Médica Própria e a Rede Ampla, bem como documentação comprobatória de sua rede credenciada de médicos, clínicas, laboratórios e hospitais, em quantidade mínima exigida no item anterior.

27.1.4 Que atende à prestação de serviços objeto do presente certame, por meio de Clínica Médica Própria e Rede Ampla na cidade de Indianópolis ou cidades circunvizinhas. Deverá constar em documentos separados para a Clínica Médica Própria e a Rede Ampla, bem como documentação comprobatória de sua rede credenciada de médicos, clínicas, laboratórios e hospitais, em quantidade mínima exigida no item anterior.

27.1.5 Que a Clínica Médica Própria, com sede na cidade de Indianópolis ou cidades circunvizinhas, possui regularidade junto aos órgãos competentes para o devido funcionamento.

27.1.5 Constituição de uma Clínica Médica Própria, em nome da licitante vencedora (não será aceita em parceria), contendo CNPJ ou Registro da JUCEMG.

27.1.6 Alvará de licença de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Indianópolis ou cidades circunvizinhas.

27.1.7 Alvará sanitário expedido pela Secretaria Estadual da Saúde, onde posteriormente o estado transfere para o município a fiscalização e liberação.

27.1.8 Constituir Comissões de Ética Médica, conforme Resolução CFM número 2.152/2016, com o devido Termo de Homologação expedido pelo órgão competente.

27.1.9 Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica junto ao CRM.

27.1.10 Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde da Rede Própria

Sem mais, firmam.

Uberlândia, 02 de junho de 2025



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º Tabelionato de Notas de Uberlândia - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
(IYW42626) AFRANIO FERREIRA DA SILVA

em testemunho da verdade.
Uberlândia, 03/06/2025 10:53:29 11860
SELO DE CONSULTA: IYW42626
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1440.0388.3027.4877
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por:
Rita de Cassia Pereira da Silva - Escrevente
Emol: R\$8,17 TFI: R\$2,54 Total: R\$10,71 ISS: R\$0,15
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ADM811640



1º Serviço Notarial

UNIMED UBERLÂNDIA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

CNPJ 17.790.718/0001-21

PAULO SERGIO DE FREITAS
CPF 351.656.506-34

AFRÂNIO FERREIRA DA SILVA
CPF 533.407.011-72

2º Ofício de Notas



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Uberlândia - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(IYP52375) PAULO SERGIO DE FREITAS
em testemunho da verdade.
Uberlândia, 03/06/2025 10:08:39 23424

SELO DE CONSULTA: IYP52375
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0320.0682.3665.7989
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por:
Luciana Ferreira Marques - Escrevente Autorizado
Emol: R\$8,17 TFI: R\$2,54 Total: R\$10,71 ISS: R\$0,15
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ACK840831







www.unimeduberlandia.coop.br
 Av. João Pinheiro, 639
 38400-126 Centro - Uberlândia - MG



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Uberlândia - MG
 Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
 (IYP52371) PAULO SERGIO DE FREITAS *****
 em testemunho da verdade.
 Uberlândia, 03/06/2025 10:08:35 23262

SELO DE CONSULTA: IYP52371
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3027.2019.5256.8050
 Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
 Luciana Ferreira Marques - Escrevente Autorizado
 Emol:R\$8,17 TFI:R\$2,54 Total:R\$10,71 ISS:R\$0,15
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ACK840827

PROCURAÇÃO

A signatária **UNIMED UBERLÂNDIA – COOPERATIVA REGIONAL DE TRABALHO MÉDICO**, CNPJ nº 17.790.718/0001-21 por intermédio de seu diretor **PAULO SERGIO DE FREITAS**, brasileiro, casado, Diretor, inscrito no CPF 351.656.506-34, e **AFRÂNIO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, Diretor, inscrito no CPF 533.407.011-72º, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor **RAFAEL HENANDEZ**, brasileiro, solteiro, gerente de vendas, com RG 323522798, inscrito no CPF 220.132.118-30, residente e domiciliado no endereço Rua Alexandrino Santos Lima, 150, apto 202 – Santa Monica, CEP 38408-082, a quem confere amplos poderes para, junto à Câmara Municipal de Indianópolis, Minas Gerais, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo- lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão.

Uberlândia, 02 de junho de 2025

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º Tabelionato de Notas de Uberlândia - MG
 Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
 (IYW42622) AFRANIO FERREIRA DA SILVA *****

em testemunho da verdade.
 Uberlândia, 03/06/2025 10:53:25 11154
 SELO DE CONSULTA: IYW42622
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9385.7990.2819.4029
 Quantidade de atos praticados: 01
 Ato(s) praticado(s) por:
 Rita de Cassia Perreira da Silva - Escrevente
 Emol:R\$8,17 TFI:R\$2,54 Total:R\$10,71 ISS:R\$0,15
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ADM811636

UNIMED UBERLÂNDIA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

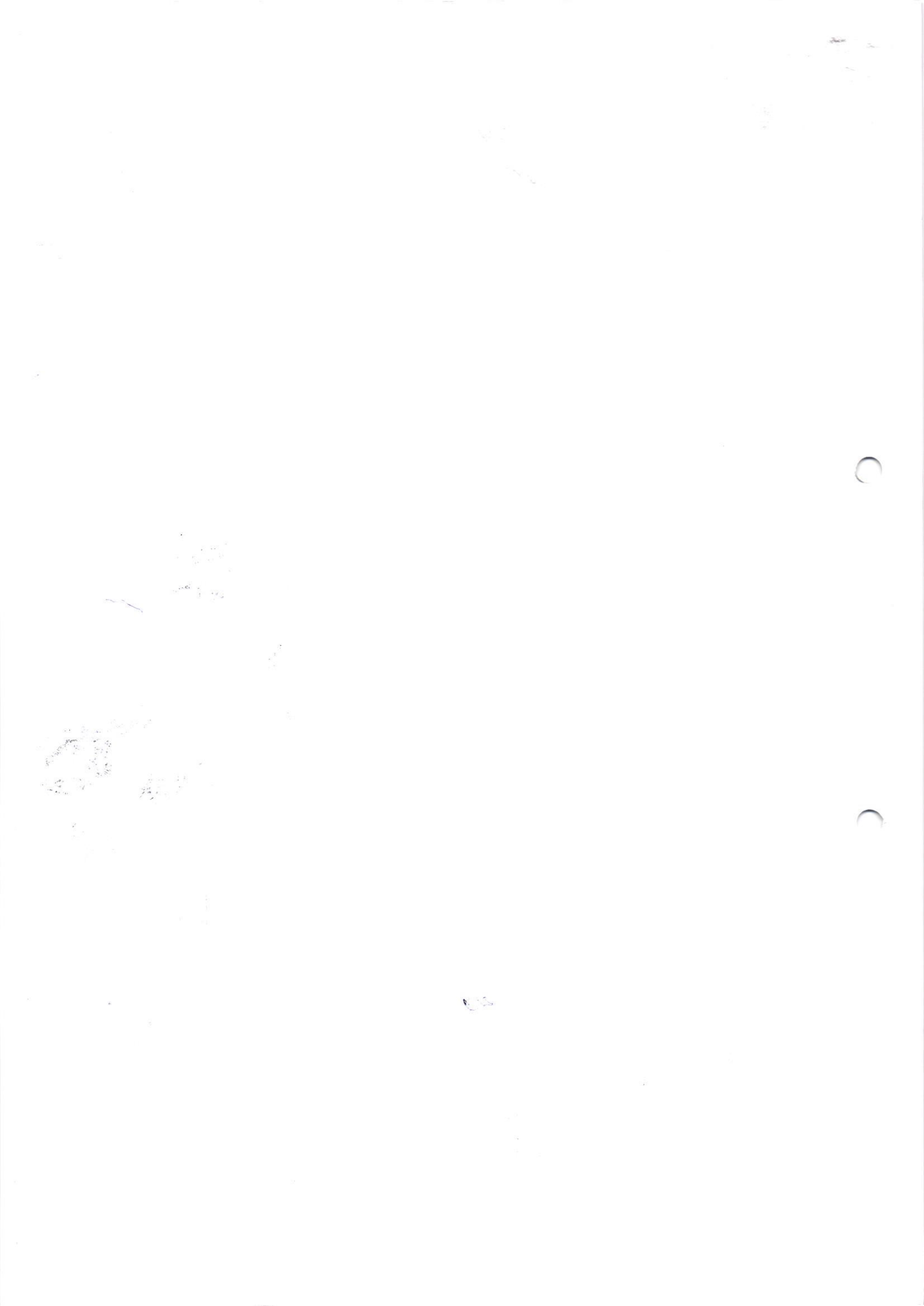


PAULO SERGIO DE FREITAS
 CPF 351.656.506-34

CNPJ 17.790.718/0001-21

AFRÂNIO FERREIRA DA SILVA
 CPF 533.407.011-72







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M
G

NOME
 RAFAEL HERNANDEZ



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 323522798 SGP SP

CPF
 220.132.118-30

DATA NASCIMENTO
 15/06/1981

FILIAÇÃO
 RAMON HERNANDEZ
 AMELIA APARECIDA HERNANDEZ

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 91012550928

VALIDADE
 22/10/2031

1ª HABILITAÇÃO
 23/11/1999

OBSERVAÇÕES

[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 UBERLANDIA, MG

DATA EMISSÃO
 19/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

79296805004
 MG604463227

MINAS GERAIS

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2278279466

ENG

2278279466